JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Barra do Garças 4
Camara Municipal de Dom Aquino 4
Camara Municipal de Poxoréu 4
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 15
Prefeitura Municipal de Acorizal 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 20
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 59
Prefeitura Municipal de Apiacás 60
Prefeitura Municipal de Araguainha 60
Prefeitura Municipal de Araputanga 61
Prefeitura Municipal de Arenápolis 62
Prefeitura Municipal de Aripuanã 63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 63
Prefeitura Municipal de Cáceres 63
Prefeitura Municipal de Campinápolis 65
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 66
Prefeitura Municipal de Campo Verde 68
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 70
Prefeitura Municipal de Canarana 250
Prefeitura Municipal de Carlinda 251
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 255
Prefeitura Municipal de Cláudia 257
Prefeitura Municipal de Colíder 257
Prefeitura Municipal de Colniza 258
Prefeitura Municipal de Comodoro 259
Prefeitura Municipal de Confresa 260
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 263
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 269
Prefeitura Municipal de Cuiabá 276
Prefeitura Municipal de Curvelândia 277
Prefeitura Municipal de Diamantino 279
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 281
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 281
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 282
Prefeitura Municipal de General Carneiro 282
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 282
Prefeitura Municipal de Indiavaí 283
Prefeitura Municipal de Itanhangá 286
Prefeitura Municipal de Itiquira 287
Prefeitura Municipal de Jaciara 289
Prefeitura Municipal de Jauru 289
Prefeitura Municipal de Juruena 290
Prefeitura Municipal de Juscimeira 290
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 291
Prefeitura Municipal de Marcelândia 292

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Nobres 293
Prefeitura Municipal de Nortelândia 293
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 328
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 344
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 345
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 346
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 349
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 349
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 350
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 351
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 357
Prefeitura Municipal de Paranatinga 363
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 366
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 368
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 369
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 371
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 373
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 375
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 376
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 378
Prefeitura Municipal de Rio Branco 385
Prefeitura Municipal de Rondolândia 386
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 386
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 386
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 387
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 388
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 388
Prefeitura Municipal de São José do Povo 389
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 390
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 391
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 391
Prefeitura Municipal de Tabaporã 391
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 391
Prefeitura Municipal de Torixoréu 393
Prefeitura Municipal de União do Sul 393
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 393
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 409
Prefeitura Municipal de Vila Rica 411

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RESOLUÇÃO N.º 007/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

RESOLUÇÃO N.º 007/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

"**Aprova as contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2016".**

CONSIDERANDO que através do Parecer Prévio n.º 90/2017 – TP, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinou FAVORAVELMENTE à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2016;

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação E A Comissão de Economia e Finanças, acompanharam integralmente o PARECER, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas, e que o Parecer das referidas Comissões foram aprovados por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada por esta Casa, no dia 23 de abril, do ano em curso.

CONSIDERANDO finalmente que, na Sessão Ordinária acima mencionada, o Plenário da Câmara, na discussão e votação do MÉRITO, aprovou por **Unanimidade**, o Parecer Prévio n.º 90/2017-TP, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que opinou FAVORAVELMENTE à aprovação das contas do Poder Executivo, no exercício de 2016,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - Registre-se e publique-se a presente Resolução, encaminhando cópia ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 01

Continuação.....

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 07 de maio de 2018.

Miguel Moreira da Silva

(Miguelão)

Vereador-PSB

Presidente da Câmara Municipal

Dr. Geralmino Alves R. Neto

(Dr. Neto)

Vereador-PSB

1º Secretário

Fls. 02

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2018

Portaria n.º 007/2018 Dom Aquino – MT, 11 de maio de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Ozair Almeida Mundim	02/02/2016 à 02/02/2017	01/06/2018 à 30/06/2018	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 11 de maio de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2018

Edital Complementar nº 007/2018

Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910 de 27 de março de 2018, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, RESOLVE **HOMOLOGAR**, na íntegra, o resultado definitivo do mesmo, para que surta os seus devidos efeitos jurídicos, passando a Câmara Municipal de Poxoréu/MT, a partir deste ato, poder convocar, de acordo com a necessidade e interesse público, os cadastrados para que, no prazo legal, tomem posse do cargo de sua competência, sempre observando a ordem de classificação por nota.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, na Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e no site da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Ressalte-se, por derradeiro, que o Processo Seletivo n.º 001/2018 se presta à substituição de servidor de carreira da Câmara Municipal em casos de afastamentos, licenças e/ou vacância do cargo por qualquer razão, cabendo exclusivamente à Administração pública Municipal a identificação do interesse público em preenchimento de eventual vaga que possa vir a surgir no lapso temporal de vigência deste processo, inexistindo, em qualquer hipótese, direito líquido e certo à nomeação a qualquer candidato, independentemente de sua classificação.

Publique-se. **Poxoréu – MT, 11 de maio de 2018.**

EVANGELISTA DA SILVA VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

CÂMERA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2018

Edital Complementar nº 006/2018

Processo Seletivo Simplificado 001/2018 – Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910 de 27 de março de 2018, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, RESOLVE DIVULGAR a lista com o **RESULTADO DEFINITIVO** em face da prova realizada na data de 06 de maio de 2018, conforme segue.

Classificação	NOME	SITUAÇÃO	TOTAL
01	Weber Guimarães	Presente	60 pontos

02	Sebastião J. de Oliveira	Presente	56 pontos
03	Maurina L. de Oliveira	Presente	50 pontos
04	Adália P.Irmã	Presente	49 pontos
05	José Maria F. Farias	Presente	40 pontos
-	Lúcia C. de Almeida	Ausente	-
-	Rodrigo F. Queiroz	Ausente	-

Publique-se. **Poxoréu – MT, 11 de maio de 2018.**

Lindinalva Lélis de Azevedo Patrícia Galvão Fria

Presidente Secretária

Fabiany de Queiroz Paim

Membro

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT DECRETO

DECRETO Nº.05/GP/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art. 1º- Fica exonerado a pedido do mesmo o servidor Sidney Duarte Barbosa, inscrito na OAB/MT nº.4.004, portador da cédula de identidade nº. 76.900-882 SSP/MT e CPF nº. 346.911.971-68, residente na rua dos Pioneiros nº. 99, Bairro 02 de abril Ji-Paraná Rondônia, do cargo de Procurador do Poder Legislativo - CDS-6, da tabela I da Lei nº. 25/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 02 de maio de 2018.

Gilberto Aguiar Peixoto

Presidente CMR

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2018/CMVG/MT

BENEDITO FRANCISCO CURVO, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar a candidata abaixo relacionada para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo de Analista Legislativo – Perfil: Controlador Interno, conforme Anexo I (item 17.1 a 17.3), Anexo II e III do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Endereço: Av. Castelo Branco, s/n, Bairro: Jardim Imperador – Várzea Grande-MT (antigo prédio da Abrassa)

Horário: 07h às 13h.

Data da Entrega dos documentos: 14/05/2018 a 13/06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

PERFIL: CONTROLADOR INTERNO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	48505	MARINA SILVA LAGO	16506715 - SE-JUSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

ter sido classificado no presente concurso público;

ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1. º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

estar em gozo dos direitos políticos;

estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4.

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- Prefeitura de Cuiabá (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- Governo do Estado (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

- Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – Diploma, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 - Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Benedito Francisco Curvo

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 09/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ANTONIO APARECIDO PEREIRA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. ANTONIO APARECIDO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG. Nº 852990 SSP/MT, do CPF: 513.201.181-00, residente na Rua São Salvador, n. 384, bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **18 de dezembro de 2018**, prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do convênio ora citado ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 09/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2018.

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Assessor jurídico

EDINEI BASEGGIO

Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante

ANTONIO APARECIDO PEREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 06/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1085166-6 SSP/MT, do CPF: 005.086.181-69, residente na Rua Papa João XXIII, n.49 – Cep 78.015-615, na cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **quatro (04) meses, com vencimento para a data do dia 26 de Agosto de 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 06/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 24 dias do mês de Abril do ano de 2018.

Assessor jurídico: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: ELIZENE VARGAS BORGES

Contratante Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: DANILO GUILHERME QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 21377898 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 08/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. GIDALTI MAGALHAES INACIO.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. GIDALTI MAGALHAES INACIO,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 15092313 SSP/MT, do CPF: 729.794.291-04, residente na estrada rural 0 Sitio Santo Inacio BR 174 km 65 CAMPO-INC, CEP 78.280-000, Sonho Azul/MT, cidade de Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **18 de dezembro de 2018**, prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do convênio ora citado ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 08/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2018.

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Assessor jurídico

EDINEI BASEGGIO

Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante

GIDALTI MAGALHAES INACIO

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 10/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. CLAUDIO BOTASSIN.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. CLAUDIO BOTASSIN,** brasileiro, casado, portador carteira de identidade RG. Nº

0465981-3 SSP/MT, do CPF: 345.330.601-53, residente e domiciliado na Rua Rio Claro, número 318, Bairro Jardim Popular, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **18 de dezembro de 2018**, prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do convênio ora citado ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 10/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2018.

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Assessor jurídico

EDINEI BASEGGIO

Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante

CLAUDIO BOTASSIN

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 12/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 1365425-0 SSP/MT, do CPF: 915.680.211-00, residente na Rua Lourenço Peruchi, n. 626, bairro Jardim Morada do Sol, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **18 de dezembro de 2018**, prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do convênio ora citado ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 12/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2018.

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Assessor jurídico

EDINEI BASEGGIO

Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante

LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 11/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. NELSON GONÇALVES DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. NELSON GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 982068 SSP/MT, do CPF: 580.706.991-91, residente e domiciliado na Rua Juazeiro numero 245, Bairro Morada do Sol, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **18 de dezembro de 2018**, prazo de vigência do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do convênio ora citado ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 11/2017 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2018.

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Assessor jurídico

EDINEI BASEGGIO

Responsável Pela Fiscalização

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante

NELSON GONÇALVES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2018 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, Centro, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, nomeado pela Portaria GP nº 002/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade Dispensa nº. 001/2018, cuja abertura ocorreu as 10h00 - Local, do dia 11/05/2018, na sala da Secretaria Executiva do CISVA. **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Manutenção de Sistema de Informática para Área Publica definido de acordo com a Lei 4.320-64, e exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos - CISVA, bem como a Prestação de Serviços de Geração e Envio das Cargas do Sistema APLIC do TCE/MT, Carga Mensal e Tempestiva, Geração e Envio da DIRF e da RAIS, SEFIP, e outros serviços como geração de Folha de Pagamento e Guias de Recolhimento de Encargos em atendimento ao CISVA, sagrou-se vencedora a empresa: **L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.871.509/0001-00, estabelecida na Rua Nelson Taborda Lacerda, nº. 75-S – Bairro Centro, no município de Juara, Estado da Mato Grosso, com valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Juara –MT, 11 de abril de 2018.

José Roberto Pereira Alves Moacir Pinheiro Piovesan

Pregoeiro Oficial Presidente - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR N° 001/2018 - CHAMADA PÚBLICA N° 004/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

CHAMADA PÚBLICA N. º 004/2018

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E PRESCRIÇÃO MÉDICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/MT, por intermédio de sua PRESIDENTE da CPL, designado pelo **ATO NORMATIVO N° 262 DE 02 DE JANEIRO DE 2.018,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital n° 009/2018 da Licitação Chamada Pública Nº 004/2018, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1- Retificar integralmente o anexo I - TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, substituindo o existente no edital n° 009/2018.

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

LOTE 01	ANESTESIOLOGISTA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
PLANTÃO 24HRS	360	2.333,34	840.002,40

LOTE 01 – VALOR TOTAL DE R$ 840.002,40 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL, E DOIS REAIS, E QUARENTA CENTAVOS), PARA 12 MESES.

LOTE 02	ORTOPEDISTA /TRAUMATOLOGIA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
PLANTÃO DURANTE A SEMANA 12HRS	480	1.075,00	516.000,00
PLANTÃO FINAL DE SEMANA 24HRS	192	1.000,00	192.000,00
SOBREAVISO NOTURNO	132	500,00	132.000,00

LOTE 02 – VALOR TOTAL DE R$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL), PARA 12 MESES.

LOTE 03	GINECOLOGIA /OBSTETRICIA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
PLANTÃO DURANTE A SEMANA 12HRS	480	1.075,00	516.000,00
PLANTÃO FINAL DE SEMANA 24HRS	192	1.000,00	192.000,00
SOBREAVISO NOTURNO	132	500,00	132.000,00

LOTE 03 – VALOR TOTAL DE R$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL), PARA 12 MESES.

LOTE 04	CIRURGIÃO GERAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
PLANTÃO DURANTE A SEMANA 12HRS	480	1.075,00	516.000,00
PLANTÃO FINAL DE SEMANA 24HRS	192	1.000,00	192.000,00
SOBREAVISO NOTURNO	132	500,00	132.000,00

LOTE 04 – VALOR TOTAL DE R$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL), PARA 12 MESES.

LOTE 05	CARDIOLOGIA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
PLANTÃO 12HRS	120	1.000,00	120.000,00
SOBREAVISO	180	500,00	90.000,00

LOTE 05 – VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL), PARA 12 MESES.

LOTE 06	CARDIOLOGIA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
PLANTÃO 12HRS	120	1.000,00	120.000,00
SOBREAVISO	180	500,00	90.000,00

LOTE 06 – VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL), PARA 12 MESES.

LOTE 07	PEDIATRA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
PLANTÃO 12HRS	120	1.000,00	120.000,00
SOBREAVISO	180	500,00	90.000,00

LOTE 07 – VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL), PARA 12 MESES.

LOTE 08	PEDIATRA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
PLANTÃO 12HRS	120	1.000,00	120.000,00
SOBREAVISO	180	500,00	90.000,00

LOTE 08 – VALOR TOTAL DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL), PARA 12 MESES.

LOTE 09	VISITADOR	V. UNITÁRIO	V. TOTAL.
PLANTÃO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	240	400,00	96. 000,00

LOTE 09 - NO VALOR TOTAL DE R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL), PARA 12 MESES.

Observações:

Os serviços e procedimentos programados nos lotes de n°001 – Anestesiologista, n° 002 – Ortopedia/Traumatologia, n° 003 – Ginecologia/Obstetrícia e n° 004 – Cirurgião Geral, foramprogramados em quantidade física e financeira para contratação de serviços especializada de dois profissionais de cada área para atuar no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo a um valor máximo de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) mensal por profissional especialista, como teto financeiro.

A contratação será efetivada mediante processo de inexigibilidade de licitação, considerando a ordem cronológica dos credenciamentos, assegurando sempre a proporcionalidade alternada por períodos e a distribuição equitativa da demanda do CISVP, segundo perfil e capacidade de atendimento de cada profissional.

Caso seja credenciados mais de três profissionais por lote (Lotes n° 001, 002, 003 e 004), os serviços serão distribuídos de forma igual (rateado) em quantidade (Física e Financeira), ou distribuídos por sorteio havendo pluralidade de interessados, conforme as necessidades e disponibilidade financeira do CISVP, não podendo ultrapassar o valor máximo global de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) mês por lote.

2.2 - Retificar integralmente o anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA, substituindo o existente no edital n° 009/2018.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa, instituição ou entidade, devidamente habilitada para prestação de serviços na área profissional médica, de acordo com cada descrição contida, conforme estabelecido no item 2.0 deste instrumento, para atender os pacientes usuários do sistema de saúde pública gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto/MT.

2.0 - LOTES PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS:

2.1 - LOTE Nº 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANESTESIOLOGIA, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, ou em qualquer unidade Hospitalar dos municípios que compõem o CISVP, e que ira realizar os atendimentos conforme abaixo detalhado. Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção que terá como limite máximo de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) como teto financeiro mensal para desembolso, por profissional credenciado/contratado.

Detalhamento dos serviços a serem fornecidos:

- Consulta Médica especializada em anestesiologia, quando houver necessidade e for solicitado;

- Acompanhamento e evolução de pacientes;

- Sobreavisos de 24 hrs para as necessidades de urgência/emergência;

- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos (APAC) ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados;

- Para fins de controle da Prestação de Serviços será definido conforme escala da Direção Clínica, também os sobreavisos de Urgência/Emergência.

- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento.

- Na ausência do profissional a empresa credenciada deverá designar um substituto.

2.2 - LOTE Nº 002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e que irá atender uma totalidade de 2.860 (dois mil oitocentos e sessenta) procedimentos, sendo 2.500 (duas mil e quinhentas) consultas, e 360 (trezentos e sessenta) cirurgias e procedimentos não entrando as retiradas de fio de Kirchner, imobilizações, infiltrações dentre outros feitos no ambulatório, durante o exercício de 12 meses. Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço deverá apresentar no Máximo o valor total de plantões no mês não poderá ser superior a R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) como teto financeiro mensal para desembolso, por profissional credenciado/contratado, com:

- Consulta Médica especializada em Ortopedia/Traumatologia

- Preenchimento de formulários para medicação da Farmácia de Alto Custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;

- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo a solicitação de regulação, quando necessário;

- Acompanhamento e evolução de pacientes internados;

- Retornos de Consulta Médica Especializada;

- Avaliação de resultado de exames complementares;

- Realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares eletivos e de urgência e emergência;

- Sobreavisos para as necessidades de urgência/emergência;

- Orientação de casos através de visualização de imagens de exames complementares

e indicação do melhor tratamento indicado e quando não possível visualização de imagens podendo ser através de orientação via telefônica;

- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados;

- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento na unidade hospitalar.

- Procedimentos: TTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS, TTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA, TTO CIRURGICO DE HIPERCERATOSE PLANTAR (C/ CORRECAO PLASTICA), TTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO, EXERESE DE GANGLIO LINFATICO, REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRA-

TURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA, TTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR, TTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA, TTO CIRÚRGICO DA SÍNDROME DO IMPACTO SUB-ACROMIAL, REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO, REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO, REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS, TTO CIRÚGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO (C/ SINTESE), TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA, TTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA, TTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO, TTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO, TTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO, AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES, REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO, REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR, REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO, TTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS, TTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIÁFISE TÍBIA, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIÁFISE FÊMUR, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO, TTO CIRÚRGICO FRATURA PLANALTO TIBIAL, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR, TTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO, TTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS, TTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR MEMBRO INFERIOR (JOELHO/ TORNOZELO), TTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO INFERIOR, TTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA/INTER-FALANGIANA, TTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO, TTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL, TTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL/TOTAL, AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO, MANIPULAÇÃO ARTICULAR, OSTECTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU PÉ, OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ, OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU PÉ, OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ, RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL, RESSECÇÃO MUSCULAR, RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO/DE PARTES MOLES, RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO, RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO, RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS, TENOMIORRAFIA, TENORRAFIA ÚNICA TÚNEL OSTEOFIBROSO, TTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES), TTO CIRÚRGICO DE RETRAÇÃO MUSCULAR, TTO CIRURGICO DE RETRACAO CICATRICIAL DOS DEDOS DA MAO/PES/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO E OUTROS.

- Na ausência do profissional deverá ser designado um substituto.

2.3 - LOTE Nº 003 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e que irá atender uma totalidade de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) consultas médica especializada e, 360 (trezentos e sessenta) cirurgias e o mínimo de 360 procedimentos cirurgias de Ginecologia e/ou Obstetrícia e procedimentos, conforme escala do Bloco Cirúrgico, para um período de 12 meses. Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço deverá apresentar no Máximo o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) como teto financeiro mensal para desembolso, por profissional credenciado/contratado, com:

- Consulta Médica especializada em Ginecologia e Obstetrícia, um mínimo de 20 consultas por dia;

- As Cirurgias, serão realizadas no mínimo 3 (TRÊS) cirurgias por dia sendo de médio e grande porte, conforme escala do Bloco Cirúrgico, não sendo considerado procedimentos ambulatoriais para fins de contabilidade, alternando a sexta-feira entre ambulatório e cirurgia com os profissionais, com isso serão credenciadas no mínimo de 360 cirurgias.

- Preenchimento de formulários para medicação da Farmácia de Alto Custo, do formulário de exame histopatológico, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;

- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo a solicitação de regulação quando necessário e evolução do boletim da Central de Regulação;

- Acompanhamento e evolução de pacientes internados;

- Retornos de Consulta Médica Especializada;

- Avaliação de resultado de exames complementares;

- Realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares eletivos e de urgência e emergência;

- Realização de colposcopia para os casos necessários;

- Sobreavisos para as necessidades de urgência/emergência;

- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados;

- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento.

- Procedimentos: TTO DE ESTAFILOCOCCIAS, TTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ, TTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS, PARTO NORMAL, LAPAROTOMIA EXPLORADORA, RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO), COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO, EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO, CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO, HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL), HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL), HISTERECTOMIA SUBTOTAL, HISTERECTOMIA TOTAL, LAQUEADURA TUBARIA, OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA, SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL, COLPOPERINEOCLEISE, COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR, COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR, OPERACAO DE BURCH, TTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS, TTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL, PARTO CESARIANO, PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA, CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL, TTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA e OUTROS.

- Na ausência do profissional a empresa credenciada deverá designar um substituto.

2.4 - LOTE Nº 004 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e que irá atender uma totalidade de 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) consultas médica especializada e, 360 (trezentos e sessenta) cirurgias e o mínimo de 360 procedimentos cirúrgicos, durante o exercício de 12 meses. Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço deverá apresentar no Máximo o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco mil reais) como teto financeiro mensal para desembolso, por profissional credenciado/contratado, com:

- Consulta Médica especializada em Cirurgia Geral, um mínimo de 20 consultas por dia;

- Das Cirurgias, será feito no mínimo 3 (TRÊS) cirurgias por dia, alternando a sexta-feira entre ambulatório e cirurgia com os profissionais, com isso será o mínimo de 360 cirurgias por mês.

- Preenchimento de formulários para medicação da Farmácia de Alto Custo, do formulário de exame histopatológico, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;

- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo a solicitação de regulação quando necessário;

- Coleta de biopsia aos casos necessários/indicados e possíveis de serem feitos na unidade hospitalar;

- Acompanhamento e evolução de pacientes internados;

- Retornos de Consulta Médica Especializada;

- Avaliação de resultado de exames complementares;

- Realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares eletivos e de urgência e emergência;

- Sobreavisos para as necessidades de urgência/emergência;

- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados;

- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento.

- Procedimentos: TTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO, EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO, APENDICECTOMIA, COLOSTOMIA, FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO), HEMORROIDECTOMIA, COLECISTECTOMIA, HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA, HERNIOPLASTIA INCISIONAL, HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL), HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL), HERNIOPLASTIA UMBILICAL, LAPAROTOMIA EXPLORADORA, RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO), ORQUIECTOMIA UNILATERAL, TTO CIRURGICO DE VARICOCELE, POSTECTOMIA, TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA, TTO DE MEDIO QUEIMADO, CORREÇÃO DE RETRAÇÃO CICATRICIAL VÁRIOS ESTÁGIOS e OUTROS.

- Na ausência do profissional deverá ser designado um substituto.

2.5 - LOTE Nº 005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e que ira atender uma totalidade de 1.900 (Hum Mil e Novecentas) Consultas Médica Especializada e Procedimentos no mínimo, durante o exercício de 12 meses, será estabelecido o valor por Plantão, o Contrato será no regime de Plantões 12hrs e Plantões de Sobreavisos, no máximo de R$ 17.500,00 mensal.

- Consulta Médica especializada em Cardiologia

- Procedimentos

- Preenchimento de formulários para medicação da Farmácia de Alto Custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS.

- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo a solicitação de regulação quando necessário

- Acompanhamento e evolução de pacientes internados

- Retornos de Consulta Médica Especializada

- Avaliação de resultado de exames complementares

- Leitura e laudo de exames de eletrocardiograma

- Realização de Risco Cirúrgico com emissão de parecer

-Realização com laudos de outros exames relacionados ao serviço de cardiologia, se porventura, for disponibilizado equipamento necessário

- Avaliação de pacientes em observação clinica, quando solicitado pelo plantonista;

- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.

- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento

- Procedimentos: TRATAMENTO DE ARRITMIAS, TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA, TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA e OUTROS.

- Contrato no regime de Plantões e Plantões de Sobreaviso.

- Na ausência do profissional deverá ser designado um substituto.

2.6 - LOTE Nº 006: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e que ira atender uma totalidade de 1.900 (Hum Mil e Novecentas) Consultas Médica Especializada e Procedimentos no mínimo, durante o exercício de 12 meses, será estabelecido o valor por Plantão, o Contrato será no regime de Plantões 12hrs e Plantões de Sobreavisos, no máximo de R$ 17.500,00 mensal.

- Consulta Médica especializada em Cardiologia

- Procedimentos

- Preenchimento de formulários para medicação da Farmácia de Alto Custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS

- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo a solicitação de regulação quando necessário

- Acompanhamento e evolução de pacientes internados

- Retornos de Consulta Médica Especializada

- Avaliação de resultado de exames complementares

- Leitura e laudo de exames de eletrocardiograma

- Realização de Risco Cirúrgico com emissão de parecer

-Realização com laudos de outros exames relacionados ao serviço de cardiologia, se porventura, for disponibilizado equipamento necessário

- Avaliação de pacientes em observação clinica, quando solicitado pelo plantonista;

- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados.

- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento

- Procedimentos: TRATAMENTO DE ARRITMIAS, TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA, TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO, TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA e OUTROS.

- Contrato no regime de Plantões e Plantões de Sobreaviso.

- Na ausência do profissional deverá ser designado um substituto.

2.7 - LOTE Nº 007: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRIA, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e que ira atender uma totalidade de 1.900 (hum mil e novecentas) consultas médica especializada e retornos, durante o exercício de 12 meses. Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço deverá apresentar no Máximo o valor de R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais, com:

- Consulta Médica especializada;

- Primeira consulta de Pediatria ao recém-nascido.

- Atendimento do recém-nascido em sala de parto, quando solicitado;

- Preenchimento de formulários para medicação da Farmácia de Alto Custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;

- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo a solicitação de regulação, quando necessário;

- Acompanhamento e evolução de pacientes/crianças internadas, incluindo os recém-nascidos antes da alta hospitalar;

- Retornos de Consulta Médica Especializada;

- Avaliação de resultado de exames complementares;

- Realização de Procedimentos ambulatoriais e Hospitalares eletivos e de urgência e emergência;

- Orientação via fone ou imagens de casos relacionados a especialidade de pediatria;

- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados;

- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento.

- Procedimentos: TTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS, TTO DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64), TTO DE ANEMIA HEMOLITICA, TTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO, TTO DE ESTAFILOCOCCIAS, TTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, TTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO, TTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES, TTO DE DOENCA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE, TTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES, TTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE), TTO DE DOENCAS GLOMERULARES, TTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO, TTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL, TTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL, TTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO, TTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL, TTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL E OUTROS.

-- Contrato no regime de Plantões e Plantões de Sobreaviso.

- Na ausência do profissional deverá ser designado um substituto.

2.8 - LOTE Nº 008: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PEDIATRIA, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, e que ira atender uma totalidade de 1.900 (hum mil e novecentas) consultas médica especializada e retornos, durante o exercício de 12 meses. Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço deverá apresentar no Máximo o valor de R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais, com:

- Consulta Médica especializada;

- Primeira consulta de Pediatria ao recém-nascido.

- Atendimento do recém-nascido em sala de parto, quando solicitado;

- Preenchimento de formulários para medicação da Farmácia de Alto Custo, de exames complementares não disponíveis na rede local e demais formulários necessários do SUS;

- Encaminhamentos de casos necessários para serviços de maior complexidade, incluindo a solicitação de regulação, quando necessário;

- Acompanhamento e evolução de pacientes/crianças internadas, incluindo os recém-nascidos antes da alta hospitalar;

- Retornos de Consulta Médica Especializada;

- Avaliação de resultado de exames complementares;

- Realização de Procedimentos ambulatoriais e Hospitalares eletivos e de urgência e emergência;

- Orientação via fone ou imagens de casos relacionados a especialidade de pediatria;

- Os casos com necessidade de acompanhamento deverão ser contra referenciado preenchendo os formulários específicos ao profissional que esta referenciando para os serviços especializados;

- Outros serviços relativos à sua especialidade que forem identificadas as necessidades e dentro das possibilidades de atendimento.

- Procedimentos: TTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS, TTO DE INFECÇÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64), TTO DE ANEMIA HEMOLITICA, TTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO, TTO DE ESTAFILOCOCCIAS, TTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR, TTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO, TTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES, TTO DE DOENCA DO OUVIDO EXTERNO MEDIO E DA MASTOIDE, TTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES, TTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE), TTO DE DOENCAS GLOMERULARES, TTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO, TTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL, TTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL, TTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO, TTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL, TTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL E OUTROS.

-Contrato no regime de Plantões e Plantões de Sobreaviso.

- Na ausência do profissional a empresa credenciada deverá designar um substituto.

2.9 - LOTE Nº 009 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL - Visitador, a ser realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, ou em qualquer unidade Hospitalar dos municípios que compõem o CISVP, no período do matutino com a realização dos serviços conforme abaixo descritos. Para a realização dos atendimentos o prestador de serviço apresentará relatórios de produção ou escala de serviços que terá como limite máximo de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) como teto financeiro mensal para desembolso.

Detalhamento dos serviços a serem fornecidos:

- Prescrição dos pacientes internados;

- Evolução e acompanhamento do quadro clínico dos pacientes internados;

- Garantir o prosseguimento do tratamento médico aos pacientes internados na Clínica Geral.

- Para fins de controle da Prestação de Serviços será definido conforme escala da Direção Clínica.

- Na ausência do profissional a empresa credenciada deverá designar um substituto.

2.10 - O valor máximo (Físico e Financeiro) aceito para cada LOTE é o constante no termo de referência. Esclarecendo que o valor contratado para cada item não poderá ser superior ao constante no termo de referência.

3.0 - JUSTIFICATIVA

- O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto por força dos artigos 5º, caput, 196, 227 e 230 da CF/88, deve prover atendimentos de saúde e proteção a vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde à população dos municípios consorciados, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento.

- Para consecução desses objetivos, há necessidade de se estabelecer a contratação de diversos profissionais e prestadoras de serviços na área da medicina em geral, inclusa atividades de pediatria, exames e cirurgias eletivas.

- Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento da Administração Pública.

- Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as regras de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, caput da Constituição Federal.

4.0 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;

- Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito deste Consórcio Intermunicipal de Saúde;

- Garantir atendimento adequado aos usuários;

- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

- Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

- Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

- Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

- Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pelo Hospital Regional, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

- Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4. 320/64);

- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;

- As consultas deverão ser atendidas na quantidade conforme programação estabelecida pelo CISVP.

- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento; e

- Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle interno, comissões de fiscalização, secretários municipais de saúde, vereadores ou qualquer outra autoridade pública em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados.

- Será empenhado os valores para consultas e procedimentos até dezembro, e à partir de Janeiro será empenhado o restante para não comprometermos as Dotações.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados;

- Os valores dos procedimentos serão os elencados, conforme planilha especifica. O pagamento será efetuado até 30 dias após a liquidação da despesa; e

- As atualizações dos valores serão por um índice vigente acordado entre as partes que servirá como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no art. 26 da Lei nº 8. 080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante mera Apostila.

6.0 - LIMITE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

- Fica estabelecido o limite financeiro máximo conforme estabelecido no item 2.0 e subitens deste termo de referencia, a ser pago por profissional contratado, cabendo a Diretoria Administrativa do Hospital o controle mensal da demanda e liquidação da despesa.

- Caso a quantidade de procedimentos/atendimentos ultrapassar o limite financeiro mensal, poderá ser compensada/computada no mês que não atingir o limite mínimo de atendimentos, anexando-se o Relatório Nominal de Atendimento Detalhado, ao final do contrato ou na oportunidade de pagamento da última parcela deste, se houverem atendimentos ou procedimentos que ultrapassarem o limite financeiro mensal, este não será passível de pagamento, sendo considerado apenas para a série histórica e planejamento para as futuras contratações da especialidade.

7.0 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos ora proposto, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, utilizará a rubrica orçamentária, conforme LOA - 2018; e

- As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte e sucessivos, conforme o caso.

8.0 - VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 11 de Maio de 2018.

VIVIAM LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE DA CPL

ATO NORMATIVO Nº 273

ATO NORMATIVO Nº 273 DE 10 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhor. **FERNANDO LOPES DOS SANTOS** do cargo de ASSESSOR TECNICO DE FATURAMENTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeada.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 06/2018

Processo Administrativo nº 10/2018

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 06/2018, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de softwares.

Favorecido STS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 19.335.762/0001-77**, Endereço: Rua Campinas, Nº 21, Empresarial Center – Sala 08, Morada da Serra – CPA I, Cuiabá - MT.**

Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 06/2018 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Maio de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA AO DECRETO Nº. 013/2018

ERRATA AO DECRETO Nº. 013/2018

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

No caput do Art. 3º do Decreto Municipal nº. 013/2018, onde se lê: A data de vencimento da Cota Única, com desconto, e da primeira parcela do IPTU 2018será dia 15.05.2018 e a das demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo.

Leia-se: A data de vencimento da Cota Única, com desconto, e da primeira parcela do IPTU 2018será dia 15.06.2018 e a das demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo

Acorizal-MT, 10 de Maio de 2018.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 ADESÃO N.º 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO O PRIMEIRO ADITIVO DO **CONTRATO N° 010/2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do saldo remanescente dos combustíveis para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e justificativa.

Descrição	Preço atual	Reajuste	Preço Atualizado
Diesel S 500	R$ 3,60	R$ 0,28	R$ 3,88
Diesel S10	R$ 3,74	R$ 0,23	R$ 3,97
Gasolina	R$ 4,17	R$ 0,20	R$ 4,37
Etanol	R$ 2,53	R$ 0,67	R$ 3,20

Acorizal 07 de maio de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Edital Processo nº. 083/2018. Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2018.

Objeto: O registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa para recarga de toners com comodato de impressoras para todas as Secretarias Municipais.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria n°. 3161/2018 de 01/03/2018, torna público para conhecimento dos interessados alterações do edital do pregão acima mencionado:

Onde se lê:

Data de Recebimento das Propostas: 14/05/2018 às 14h00min.

Data de Abertura: 18/05/2018 às 14h30min.

Leia-se:

Data de Recebimento das Propostas: 14/05/2018 às 14h00min.

Data de Abertura: 14/05/2018 às 14h30min.

Comunicamos que a data para o recebimento e a abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação não será alterada em conformidade com o artigo 21 § 4º da Lei nº. 8.666/93.

Água Boa - MT, 11 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro Oficial

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 028/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 04/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedoras

a empresa:TATIANA CAPITANIO – VEÍCULOS -ME, CNPJ: 09.103.941/0001-25.

Água Boa/MT, 04 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 10/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedoras a empresa:G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.017.797/0001-16.

Água Boa/MT, 11 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 005/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 005/2018, com abertura de habilitação realizada no dia 19/04/2018 e abertura de proposta de preço no dia 11/05/2018, teve como vencedora a Empresa: **Construtora Construvale Eireli-ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28.**

Água Boa, 11 de maio de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO ALTO GARÇAS-MT - RESOLUÇÃO 002/2018

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCRITURA DEFINITIVA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA HABITACIONAL "MORAR MELHOR".**

O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado,** por unanimidade, os nomes dos seguintes beneficiários para recebimento da escritura definitiva das unidades habitacionais que compõem o PROGRAMA HABITACIONAL "MORAR MELHOR": Lucilene Porto Matos, CPF nº 000.235.781-06; Adão Francisco da Costa, CPF nº 025.807.391-81; Dersilene Fraga de Carvalho, CPF nº 580.617.701-72; Adeni Costa Ferreira, CPF nº 004.065.501-66; Lucélia Cândida Pereira, CPF nº 304.200.321-34; Elena Rosa da Silva, CPF nº 621.175.211-34; Eurides Costa Moraes, CPF nº 946.977.281-49; Leivan Gomes dos Santos, CPF nº 452.101.101-25; Geraldo Borges de Mendonça, CPF nº 191.321.828-72; Lídia Maria de Oliveira, CPF nº 580.612.741-91; Eva Marques da Luz Barbosa, CPF nº 580.641.921-53; Ana Cândida Pereira, CPF nº 580.752.401-20; Rosimar Soares de Souza, CPF nº 002.281.911-81; Maria Conceição Machado Lima, CPF nº 049.843.031-66; Sara Correia da Silva, CPF nº 580.638.381-49; Soraia Correia de Oliveira, CPF nº 580.638.891-34; Perciliana Almeida Couto, CPF nº 387.879.031-72; Rosimar Marques da Luz, CPF nº 580.640.441-20; Neuza Duarte, CPF nº 849.821.011-91; Marcia Adriana da Fonseca, CPF nº 580.644.781-20; Ricardina Ferreira da Costa, CPF nº 026.919.411-83; Luiz Crisóstomo Dionísio, CPF nº 201.783.011-91; Antonio Euzébio Ribeiro, CPF nº 304.203.501-87; Luzia Cândido Dionízio, CPF nº 304.205.471-34; Maria Luiza Bento Ferreira, CPF nº 001.102.711-81; Maria de Lourdes Dionísio, CPF nº 580.608.121-49; Gercina Diomídia Messias, CPF nº 963.401.508-88; Lânia Cristina Santos de Oliveira, CPF nº 464.649.801-49.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 10 de maio de 2018.

Elionis Resende Machado Costa

Presidente do CMH

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO ALTO GARÇAS-MT - RESOLUÇÃO 001/2018

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA AQUISIÇÃO DE ESCRITURA DEFINITIVA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR".**

O CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado,** por unanimidade, os nomes dos seguintes beneficiários para recebimento da escritura definitiva das unidades habitacionais que compõem o PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR": Onírio de Moraes, CPF nº 880.109.451-53; Dejailce Auxiliadora do Nascimento, CPF nº 007.402.911-81; Sueleny Eusébio Ribeiro de Souza, CPF nº 732.659.181-49; Sinara Izete Gottems, CPF 948.928.651-68; Silvana Correia de Oliveira, CPF 580.581.501-00; Rosimonica Rodrigues da Silva, CPF nº 020.167.941-86; Emanuel Oliveira da Silva, CPF nº (não consta CPF); Janeir Araújo Gouveia, CPF nº 452.124.651-68; Realino Pereira de Jesus, CPF nº 452.128.561-91; Osair Emílio dos Santos, CPF nº 352.496.981-53; Natalina Pereira Gomes, CPF nº 458.397.271-72; Maria Rita Xavier de Jesus, CPF nº 452.117.011-00; Maria Pereira da Silva, CPF nº (não consta CPF); Maria Mirtes Souza Oliveira, CPF nº 362.381.556-04; Maria Lucia da Silva, CPF nº 458.398.401-49; Maria do Carmo Soares Borges, CPF nº 580.510.581-00; Maria de Fátima Viana, CPF nº 580.487.311-34; Maria Cristina Nunes de Rezende, CPF nº 580.481.111-87; Aparecida Borges Pereira, CPF nº (não consta CPF); Luciene Itamar Nogueira, CPF nº 069.696.821-53; Lucia Kitaiski, CPF nº 378.472.791-34; Lucenir Alves Pereira, CPF nº 992.104.361-72; Lina Agner Bailo, CPF nº 580.599.381-34; Josefina Barros de Andrade, CPF nº 402.588.746-00; Joelma Vilela Ribeiro Jacob, CPF nº 580.594.311-53; João Francisco da Silva, CPF nº 415.790.111-87; Roque do Carmo Vaccaro Furtado, CPF nº 014.416.161-36; Izidoro da Silva Pinto, CPF Nº 110.062.261-68; Idalina Gomes Malaquias, CPF nº 009.427.011-27; Gercílio José da Silva, CPF nº 047.871.881-00; Dinossani Moreira, CPF nº 387.880.981-68; Antonio Pereira da Rocha, CPF nº 029.597.991-78; Eliete Agostinho de Souza Lopes, CPF nº 580.521.351-68; Elenir Evangelista de Carvalho Rezende, CPF nº 452.097.071-72; Zuleide Maria do Nascimento da Silva, CPF nº 983.413.754-00; Deusmar Maria Catulé Conceição, CPF nº 079.501.871-15; Cleuza Bonfim Vieira de Oliveira, CPF nº 158.042.528-36; Cleonice Rodrigues Oliveira, CPF nº 013.446.061-80; Cleide Felisberto Bezerra, CPF nº 824.380.724-15; Clarindo Ramilo do Nascimento, CPF nº 580.501.401-72; Cilda Pereira Rodrigues, CPF nº 283.880.541-04; Joaquim de Freitas Neto, CPF nº 983.900.901-04; Arcimária Vilarinho Feitosa, CPF nº 956.474.491-15;

Solange Maria Pereira Farias, CPF nº 014.612.541-08; Ana Batista da Silva, CPF nº 581.580.491-68; Maria de Lourdes Marques da Luz, CPF nº 580.640.791-87; Adilsa Camilo Machado Vilela, CPF nº 003.970.121-28; Adelia Monteiro Neves, CPF nº 141.850.321-53.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Alto Garças - MT, 10 de maio de 2018.

Elionis Resende Machado Costa

Presidente do CMH

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor por Item, no **dia 25 de maio de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 11 de maio de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1134, DE 10 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.029 de 22/12/2017, da Lei Municipal nº 1.030 de 22/12/2017 e da Lei Municipal nº 1.031 de 22/12/2017 e autoriza a abertura de Crédito Especial para suplementação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal nº 1031 de 22/12/2017 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2018, e dá outras providências, Lei Municipal nº 1029 de 22/12/2017 - Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2018/2021 e dá outras providências e Lei Municipal nº 1030 de 22/12/2017 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2018, e dá outras providências, procedendo abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementação da seguinte rubrica e programação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	**Saúde**
SUB-FUNÇÃO	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
PROGRAMA	0030	**Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade**
PROJETO	1.058	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**
ELEMENTO DE DESPESAS	4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**
FONTE	23	**Transferências de Convênios - Saúde**
TOTAL.....		**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do repasse do Ministério da Saúde – Proposta de Aquisição de Equipamento/ Material Permanente nº da Proposta: 15196.951000/1170-01.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.1.8.03.1.1
Total Orçado	0,00
Período – janeiro a dezembro de 2018	150.000,00
Excesso já observado	150.000,00
Média de arrecadação dos (10) dez primeiros meses	150.000,00
Tendência de Arrecadação com base na média arrecada	150.000,00
(Soma) Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	150.000,00
Total a ser considerado no excesso	150.000,00
Fonte: 23 Detalhamento: 70	Transferência de Convênios – Saúde. Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (§ 13, art. 166 CF).

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

TOTAL GERAL

CALCULO DE TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

RECEITA	**VALOR**
1.7.1.8.03.1.1 – Atenção Especializada - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	150.000,00
Total Geral	**150.000,00**
Fonte:	.Transferência de Convênios – Saúde. .Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais ($ 12, art. 166CF).

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO ALTO GARÇAS-MT - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE ALTO GARÇAS-MT PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

CAPÍTULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1. O Conselho Municipal da Habitação de Alto Garças-MT, é órgão colegiado e de instâncias de deliberação do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente, de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social LOAS nº 8742/93, bem como a Lei Municipal nº 892, de 03 de maio de 2012.

Parágrafo único – O Conselho Municipal da Habitação ficará sob a coordenação e orientação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2. Compete ao Conselho Municipal da Habitação:

I- Analisar cadastros de possíveis beneficiários dos Programas Habitacionais destinados ao Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto, aprovar e/ou reprovar cadastros, obedecendo todos os critérios de avaliação estabelecidos por cada Programa Habitacional; II- Quando necessário, solicitar e emitir documentos e relatórios relacionados aos programas acima citados e/ou de beneficiários e possíveis beneficiários destes programas; III- Inquirir pessoas para realizar entrevistas a respeito de Programas a que estas sejam candidatas a beneficiárias e emitir parecer; IV- Requerer, sempre que necessário documento público do interesse deste Conselho, tais como registros imobiliários e outros; V- Emitir notificações ou quaisquer outros documentos relacionados a beneficiários e Programas Habitacionais; VI- Acompanhar e fiscalizar todos os Programas Habitacionais concluídos ou em andamento que forem destinados a este município; VII- Contribuir na elaboração de projetos que beneficiem o setor da habitação deste município, podendo apresentar propostas e participar ativamente na execução destes, sempre que possível.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3. O Conselho Municipal da Habitação é órgão deliberativo, composto por 10 (membros), sendo 05 (cinco) representantes do Poder Público e, 05 (cinco) representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, a saber:

I- 01 (um) representante de cada Órgão Público Municipal, sendo eles: a) Secretaria Municipal de Administração; b) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo; c) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; d) Secretaria Municipal de Assistência Social; e) Secretaria Municipal de Educação. II- 05 (cinco) representantes de entidades da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público e nomeados pelo Prefeito, obedecendo a seguinte composição: a) 02 (dois) representantes de entidades; b) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social; c) 01 (um) representante dos trabalhadores do setor da habitação/construção civil.

Parágrafo primeiro – Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas de governo que compõem o Conselho.

Parágrafo segundo – Entidades e organizações de assistência social: aquela que isoladamente ou cumulativamente, prestarem serviços de atendimento, assessoria, defesa e garantias de direitos e que se encontre em regular funcionamento.

Parágrafo terceiro – Trabalhadores do setor da habitação: aqueles que representam, organizam e defendam os interesses das categorias em que atuam institucionalmente na política da habitação e assistência social.

Parágrafo quarto – Representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social: aqueles expressos nas diversas formas de participação, onde esteja caracterizado o protagonista direto.

Art. 4. A participação no Conselho Municipal da Habitação contempla entidades de representação municipal das diversas profissões que atuam no campo da formulação, execução e avaliação da política da habitação.

Art. 5. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos.

Art. 6. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, com possibilidades de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representada.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho que estiverem na composição do CMH por 02 (dois) mandatos seguidos, poderá retornar ao Conselho após 02 (dois) anos, através de participação em eleição ou nomeação pelo prefeito, conforme a representação.

Art. 7. O Conselho Municipal da Habitação – CMH – será renovado na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 8. O Conselho Municipal da Habitação – CMH – especificará no seu Regimento Interno, os casos de impedimento, perda do mandato, dispensa ou vacância de seus conselheiros.

Art. 9. Somente poderão ser eleitos para ocupar as vagas de conselheiros, os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

I- Ser brasileiro ou naturalizado; II- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos; III- Residir no município de Alto Garças-MT; IV- Estar em gozo com os direitos políticos; V- Comprovar experiência e atuação no setor da habitação e/ou construção civil; VI- Apresentar certidão negativa criminal.

Art. 10. O Conselho Municipal da Habitação – CMH – terá Mesa Diretora composta por um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, eleitos dentre seus membros para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução; além da Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social, que participará de todas as reuniões do Conselho.

Parágrafo primeiro – O Conselho elegerá, por maioria simples de votos, dos seus membros titulares, a mesa diretora para cumprir o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo segundo – Fica assegurada a representação do governo e da sociedade civil na mesa diretora do Conselho Municipal da Habitação – CMH – e, a alternância dessas representações em cada mandato, com exceção dos casos de recondução.

Art. 11. Os membros do CMH não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como interesse público e relevante valor social.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Seção I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 12. O Conselho Municipal da Habitação terá a seguinte estrutura:

I- Presidente; II- Vice-Presidente; III- Secretário; IV- Membros do Conselho V- Comissões Temáticas Permanentes; VI- Plenário; VII- Secretária Executiva.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Compete ao Presidente:

I- Representar o Conselho Municipal da Habitação – CMH – em juízo e fora dele; II- Convocar, abrir, coordenar e encerrar as reuniões deste Conselho, garantindo a manifestação dos Conselheiros e demais presentes; III- Dar posse ao respectivo suplente, na ausência do conselheiro titular; IV- Resolver questões de ordem surgidas durante o debate, estabelecendo limite de inscrição para participação nos debates; V- Apor, nos processos concluídos, o despacho final do Conselho Municipal da Habitação – CMH; VI- Trabalhar pela integração e articulação entre o Conselho Municipal da Habitação e demais Conselhos Municipais e, as instâncias estaduais e federais; VII- Instituir ou criar comissões constituídas pelos demais membros do Conselho e/ou outros membros da comunidade, para elabo-

ração de estudos da demanda, análise de projetos, assessoria, firmando prazos e relatos, sempre que se fizer necessário, a fim de subsidiar as ações do Conselho Municipal da Habitação – CMH; VIII- Solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou entidades às reuniões do Conselho Municipal da Habitação, sempre que se fizer necessário; IX- Participar de debates e plenárias, sempre que necessário; X- Coordenar os serviços do(a) Secretário(a) do Conselho Municipal da Habitação e/ou da Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social; XI- Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno; XII- Convocar o Vice-Presidente para substituí-lo sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, resguardadas as execuções a serem julgadas, posteriormente, pelo Conselho; XIII- Em caso de renúncia ao cargo, encaminhar justificativa formal ao Conselho Municipal da Habitação, no prazo de 15 (quinze) dias de antecedência a reunião que irá apreciar o caso;

Art. 14. Compete ao Vice-Presidente:

I- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições; II- Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos; III- Desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 15. Compete a Secretária Executiva:

I- Redigir as atas de reuniões, bem como, preparar a pauta das reuniões seguintes; II- Proceder a leitura das atas das reuniões; III- Convocar o Secretário para substituí-la sempre que necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, resguardadas as execuções a serem julgadas posteriormente pelo Conselho; IV- Encaminhar e responsabilizar-se pela emissão e recebimento dos documentos pertinentes ao Conselho Municipal da Habitação – CMH; V- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas, pelo Presidente.

Art. 16. Caberá aos Conselheiros:

I- Comparecer às reuniões do Conselho Municipal da Habitação, em dias e horários fixados e participar do plenário e das comissões formadas pelo próprio Conselho, manifestando-se a respeito das matérias em discussão; II- Comunicar, sempre que possível, a Coordenação do Conselho Municipal da Habitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando impossibilitado de comparecer às reuniões; III- Todas as justificativas de ausência serão avaliadas e deferidas ou não pelo plenário; IV- Requerer, apresentando a justificativa, com aprovação de maioria simples dos conselheiros, a convocação de reunião extraordinária, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; V- O conselheiro solicitará formalmente ao Conselho Municipal da Habitação – CMH o seu afastamento provisório, ou definitivo, quando for o caso; VI- Desincompatibilizar-se obrigatoriamente do cargo de Conselheiro, em caso de candidatura a cargo eletivo, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes da eleição; VII- Comunicar, sempre que possível, o suplente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando da impossibilidade de comparecer às reuniões; VIII- Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho Municipal da Habitação.

Art. 17. Das Comissões:

I- As Comissões serão formadas sempre que houver necessidade, por solicitação do Presidente e/ou maioria simples dos conselheiros, para tratar de temas específicos da área da Habitação, com prazo determinado para a apresentação de pareceres; II- Para estas comissões deverão ser escolhidos um coordenador e um relator, que assinarão o parecer da referida comissão.

Parágrafo primeiro: A Comissão poderá convidar representantes de entidades, autoridades ou profissionais da área de habitação para colaborar na discussão de assuntos específicos da política da Habitação.

Parágrafo segundo: Caso a comissão de trabalho necessite de assessoria externa, deverá solicitar à Presidência do Conselho, que encaminhará o pedido para ser providenciado.

Art. 18. Da Plenária:

I- A plenária é a instância máxima do Conselho Municipal da Habitação; II- Caberá à plenária a apreciação de recursos e alterações regimentais, conforme orientações dos parágrafos 2º e 3º Artigo 21.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

Art. 19. O Conselho Municipal da Habitação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, sempre na última quinta-feira do mês, no período vespertino, cabendo reunião extraordinária sempre que necessário.

Parágrafo primeiro: As reuniões serão realizadas na Sala dos Conselhos da Assistência Social, com sede na Avenida Coronel Cajango, s/º, Bairro Brasilândia, no prédio da antiga Escola XV de Novembro.

Parágrafo segundo: As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), ou seja, 6 (seis) membros em primeira chamada.

Parágrafo terceiro: Não havendo quórum, passados 15 (quinze) minutos da primeira chamada, realizar-se-á uma 2ª (segunda) chamada e se dará início a reunião com o número total de conselheiros presentes, com total autonomia para deliberar sobre as questões da pauta.

Parágrafo quarto: Quando da abertura da reunião, na ausência do Presidente, o Vice Presidente assume efetivamente.

Art. 20. O Conselho Municipal da Habitação – CMH – reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, a pedido de seu Presidente ou por solicitação da maioria simples de membros do Conselho, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, através de ofício, contato telefônico, e-mail, mensagem de texto, mensagem de “watszapp”, rede social, etc., apresentando pauta antecipada do assunto a ser tratado.

Parágrafo primeiro: As reuniões extraordinárias terão votação semelhante às reuniões ordinárias, procedendo-se uma única chamada.

Parágrafo segundo: Os recursos para estudo e apreciação dos conselheiros com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião extraordinária.

Parágrafo terceiro: Os recursos e alterações de estatuto/regimento interno, serão tratados em reunião extraordinária, com votação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) em uma única chamada.

Art. 21. Nas reuniões do Conselho, cada conselheiro terá direito a um único voto, competindo ao presidente o último voto.

Parágrafo primeiro: Os conselheiros suplentes somente terão direito a voto quando estiverem em substituição aos conselheiros titulares, durante a sua ausência.

Parágrafo segundo: Havendo empate após a apuração dos votos, o voto do Presidente será o voto de qualidade.

Art. 22. Os membros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ficarão automaticamente eliminados, sendo chamado os respectivos suplentes para o preenchimento das vagas.

Art. 23. No caso de desligamento do conselheiro titular ou suplente do Conselho Municipal da Habitação – CMH – ocorrerá eleição extraordinária, nos fóruns específicos, para a escolha de novos representantes, para a conclusão do mandato.

Parágrafo único: Na vacância do conselheiro titular e do suplente os designados deverão permanecer no cargo, até a nomeação oficial dos substitutos.

Art. 24. As decisões do Conselho Municipal da habitação – CMH – serão encaminhadas ao Executivo Municipal para serem consubstanciadas em resolução e encaminhadas para publicação.

Art. 25. Para os cargos de Presidente e Secretário do Conselho Municipal da habitação, todos os conselheiros poderão inscrever-se sendo escolha realizada através de voto aberto.

Parágrafo primeiro: A eleição do Presidente, Vice Presidente e Secretário, ocorrerá em reunião especialmente convocada para esse fim, instalada com a maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo segundo: Inicialmente serão eleitos o Presidente e o Vice Presidente, cabendo ao Presidente o maior número de votos e, para o segundo mais votado cabe o cargo de Vice Presidente.

Parágrafo terceiro: A votação do Secretário ocorrerá em segundo turno da reunião, repetindo-se o mesmo procedimento da votação para Presidente.

Art. 26. O mandato de Presidente, Vice Presidente e Secretário terá duração de 02 (dois) anos, cabendo uma única recondução por igual período.

Art. 27. No caso de vacância nos casos de Presidente e/ou Secretário por motivo de renúncia ou desligamento do Conselho Municipal da Habitação, ocorrerá eleição extraordinária para conclusão do mandato, elegendo um novo Vice e um novo Secretário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta encaminhada por quaisquer dos membros do Conselho Municipal da Habitação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da reunião que deverá apreciá-lo, sendo que as alterações regimentais serão apreciadas em reuniões extraordinárias convocadas com antecedência de 05 (cinco) dias, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um), dos membros e as matérias serão aprovadas por maioria simples.

Art. 29. Os assuntos deliberados pelo Conselho Municipal da Habitação – CMH – serão registrados em atas, a qual será lida na mesma reunião ou em reunião subsequente, para aprovação.

Art. 30. Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos por maioria simples do Conselho Municipal da Habitação.

Art. 31. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Garças-MT, 22 de março de 2018.

Eliônis Resende Machado Costa

Presidente do CMH/Alto Garças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

Retificação Da Ata De Registro De Preços 010/2018, Publicada No Dia 01 De Março De 2018 no Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso Cujo o objeto é Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Tubos, E Meio Fio De Concreto Pré-Moldado, Para Atender A Demanda Da Secretaria De Obras, Viação E Serviços Públicos Do Município De Alto Paraguai - MT.

Onde Lê Se A Numeração 010/2018, Leia-Se 013/2018.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 19 de abril de 2018 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 6, onde se lê:

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente DISPENSA de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa ENIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO, CNPJ: 29.437.186/0001-22, no valor previsto de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), Objetivando a Contratação de Empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em construção de pontes de aduelas, pontilhões e canalizações em tubos de concretos, pelo período de 10 (dez) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Alto Paraguai - MT.

Leia-se:

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA** de Licitação enquadrada **no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e, **Lei Municipal nº 491/2017 de 02/05/2017**, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da empresa **ENIVALDO RODRIGUES DE ARAUJO,** CNPJ: 29.437.186/0001-22, no valor previsto de **R$ 26.000,00** (Vinte e Seis Mil Reais), Objetivando a **Contratação de Empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em pontilhões e canalizações em tubos de concretos, pelo período de 10 (Dez) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Alto Paraguai - MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 007/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 041/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SERVIÇO DE RECARGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.**A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 24 de Maio de 2018, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 11 de Maio de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Para-

guai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ sob n. 29.516.527/0001-55 sede na Av. Frei Coimbra, n° 500, Jardim Novo Horizonte, Bairro Ikaray - Várzea Grande-MT, vencedora do lotes 12, 13, 14, 19, 20, 21, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 06/2018.**

LOTE Nº 12 – EPIs

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
264	100	UN	BOTA DE PVC BRANCA CANO MEDIO 41	R$ 39,90	R$ 3.990,00
265	30	UND	LENTE DE MASCARA SOLDA TRAD.400X600X120-115.112	R$ 1,04	R$ 31,20
266	30	UND	LENTE MASCARA SOLDA ESCURA TON.12	R$ 1,50	R$ 45,00
267	5	UN	TALABARTE	R$ 143,00	R$ 715,00
268	20	UND	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETA P/ESGOTO	R$40,10	802,00
269	20	UND	BOTINA DE COURO COM PONTA DE FERRO NUMERAÇÃO DIVERSA	R$76,54	R$1530,80
270	30	UND	CAPA PARA CHUVA	R$23,60	R$708,00
271	20	UND	CAPACETE PARA ELETRICISTA	R$12,00	R$240,00
272	15	UND	EPI OPERADOR DE ROÇADEIRA	R$52,00	R$780,00
273	15	UND	EPI PULVERIZADOR DE VENENO	R$85,20	R$1.278,00
274	20	UND	CAPA PARA SOLDA AVENTAL	R$61,00	R$1.220,00
275	50	UND	LUVA MULTIUSO	R$9,00	R$450,00
276	30	UND	LUVA DE COURO	R$16,00	R$480,00
277	20	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO DE LENTE ESCURA	R$8,70	R$174,00
278	20	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	R$6,80	R$136,00
TOTAL:					**R$12.580,00**

LOTE nº 13 – DIVERSOS

LOTE RESERVA DE COTA 25% PARA ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
279	3	UN	ACABAMENTO -1/2* A 1 * PERTUTTI CR	R$ 35,40	R$ 106,20
280	3	UN	ACABAMENTO -1/2* A 1* CR	R$ 37,52	R$ 112,56
281	3	UN	ACABAMENTO BASE-1/2 A 1	R$ 41,39	R$ 124,17
282	3	UN	ACABAMENTO P/VALV. DESC. CLASSICA CR	R$ 101,00	R$ 303,00
283	30	UN	ADAPARTADOR P/ CONDULETE CINZA 3/4	R$ 0,60	R$ 18,00
284	5	UN	ADAPTADOR SOLD . CURTO 25 MM X 3/4	R$ 0,69	R$ 3,45
285	25	UN	ADAPTADOR SOLD . FLANGE-32X1*	R$ 16,00	R$ 400,00
286	5	UN	ADAPTADOR SOLD CURTO-50X 1,1/2*	R$ 2,70	R$ 13,50
287	25	UN	ADAPTADOR SOLD CURTO-60X2	R$ 10,15	R$ 253,75
288	5	UN	ADAPTADOR SOLD. FLANGE-25 X 3/4	R$ 5,35	R$ 26,75
289	5	UN	ADAPTADOR SOLD. FLANGE-50X1.1/2*	R$ 12,30	R$ 61,50
290	5	UN	ADAPTADOR SOLD. FLANGE-60X2*-	R$ 24,50	R$ 122,50
291	5	UN	ADESIVO PLASTICO BISNAGA-075GR	R$ 3,90	R$ 19,50
292	25	UN	ADESIVO PLASTICO BISNAGA-17 GR	R$ 2,25	R$ 56,25
293	5	UN	ADESIVO PLASTICO FRASCO C/PINCEL-175GR	R$ 12,55	R$ 62,75
294	25	UN	ADESIVO PLASTICO FRASCO-850 GR	R$ 38,85	R$ 971,25
295	25	UN	CAIXA CONDULETE PVC CINZA CISR5 ANTRADAS 3/4	R$ 7,75	R$ 193,75

296	2	UN	CAIXA D AGUA DE FIBRA VIDRO 5.000 LTS	R$ 2.336,00	R$ 4.672,00
297	5	UN	CAIXA D AGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS C/TAMPA	R$ 487,00	R$ 2.435,00
298	5	UN	CAIXA D AGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS C/TAMPA	R$ 831,00	R$ 4.155,00
299	3	UN	CAIXA D AGUA FIBRA DE VIDRO 3000 LTS C/TAMPA	R$ 1.465,00	R$ 4.395,00
300	3	UND	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000 LTS C/TAMPA	R$ 348,00	R$ 1.044,00
301	5	UN	CAIXA DESC. CONTROLADA 9 LT BRANCA C17/S/BR*1	R$ 30,85	R$ 154,25
302	5	UN	CAIXA MEDIADOR POLIFASICA CMD3	R$ 183,35	R$ 916,75
303	50	UN	CAIXA P/CANALETA 4 X 2 BRANCA	R$ 6,10	R$ 305,00
304	8	UN	CAIXA SIF ALUM CROMADO N68	R$ 31,90	R$ 255,20
305	8	UN	CAIXA SIF ALUM GR QUADRA. N52 150 X 185 X 75	R$ 51,30	R$ 410,40
306	8	UN	CAIXA SIF QUADRADA CROMADO 10 X 12 CM	R$ 14,10	R$ 112,80
307	50	UN	CAIXINHA P/LUZ PLASTICA 4 X 2 AMARELA/PRETA	R$ 0,58	R$ 29,00
308	13	UN	CANALETA 20 MM X 10MM X 2,20 MTS	R$ 6,30	R$ 81,90
309	13	UN	CANALETA C/DIV 40 MM	R$ 13,00	R$ 169,00
310	25	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	R$ 0,92	R$ 23,00
311	25	UN	CAP SOLDAVEL 32 MM	R$ 1,70	R$ 42,50
312	25	UN	CAP SOLDAVEL 40 MM	R$ 2,55	R$ 63,75
313	25	UN	CAP SOLDAVEL 50 MM	R$ 3,60	R$ 90,00
314	25	UND	CAP SOLDAVEL 60MM	R$ 4,40	R$ 110,00
315	5	UN	CHUVEIRO 7" C/BRACO- S/REGISTRO 1/2	R$ 14,95	R$ 74,75
316	5	UN	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 8" X1/2 ATRA	R$ 19,60	R$ 98,00
317	25	UND	CURVA 90* 50MM	R$ 11,40	R$ 285,00
318	25	UN	CURVA 90* LONGA ESGOTO 100MM	R$ 41,35	R$ 1.033,75
319	25	UND	CURVA 90* SOLDAVEL 1*	R$ 8,40	R$ 210,00
320	25	UND	CURVA 90* SOLDAVEL 25MM	R$ 2,15	R$ 53,75
321	25	UND	CURVA 90* SOLDAVEL 32MM	R$ 5,65	R$ 141,25
322	5	LT	CURVA 90* SOLDAVEL 60MM	R$ 25,00	R$ 125,00
323	25	UN	JOELHO BRANCO 90* C/ROSCA 2*10176	R$ 22,00	R$ 550,00
324	25	UN	JOELHO 45* ESGOTO 50MM	R$ 3,10	R$ 77,50
325	25	UND	JOELHO 45* ESGOTO PRIM 100MM	R$ 7,15	R$ 178,75
326	25	UN	JOELHO 45* ESGOTO SEC 40 MM	R$ 1,30	R$ 32,50
327	25	UN	JOELHO 90* ESGOTO 75MM	R$ 4,40	R$ 110,00
328	25	UN	JOELHO 90* ESGOTO PRIM-50MM	R$ 1,60	R$ 40,00
329	25	UN	JOELHO 90* ESGOTO PRIM-DN100	R$ 4,70	R$ 117,50
330	25	UN	JOELHO 90* ESGOTO SEC 40MM	R$ 0,84	R$ 21,00
331	25	MTR	JOELHO 90* SOLD/C/ BUCHA LATAO 25MMX 3/4	R$ 4,35	R$ 108,75
332	25	MTR	JOELHO 90* SOLD/C/BUCHA LATAO 25MMX 1/2	R$ 4,10	R$ 102,50
333	25	RL	JOELHO 90* SOLDAVEL 25MM	R$ 0,70	R$ 17,50
334	25	UN	JOELHO 90* SOLDAVEL 32MM	R$ 1,70	R$ 42,50
335	25	UN	JOELHO 90* SOLDAVEL 50MM	R$ 3,30	R$ 82,50
336	5	UN	JOELHO 90* SOLDAVEL 60MM	R$ 20,00	R$ 100,00
337	25	UN	JOELHO BRANCO 90* C/ROSCA 3/4*	R$ 2,65	R$ 66,25
338	25	UN	JOELHO ROSCAVEL 1*	R$ 2,96	R$ 74,00
339	5	PAR	REGISTRO BASE GAVETA3/4*	R$ 32,45	R$ 162,25
340	5	PAR	REGISTRO DE GAVETA 1509 3/4 C-40 TC-2108	R$ 64,10	R$ 320,50
341	5	UN	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA ¾"	R$ 68,40	R$ 342,00
342	5	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ¾"	R$ 16,30	R$ 81,50
343	5	UN	REGISTRO ESFERA 3/4"	R$ 13,00	R$ 65,00
344	13	UN	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2*	R$ 17,30	R$ 224,90
345	13	UN	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4*	R$ 9,80	R$ 127,40
346	13	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	R$ 6,30	R$ 81,90
347	13	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	R$ 12,75	R$ 165,75
348	13	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	R$ 43,80	R$ 569,40
349	13	UN	REGISTRO MONOBLOCO SOLDAVEL 50MM	R$ 28,90	R$ 375,70
350	13	PAR	REGISTRO PRESSÃO BASE 3/4 DN20	R$ 31,92	R$ 414,96
351	13	UN	REGISTRO PRESSAO ROSCAVEL 3/4 1990/347-HERC	R$ 4,75	R$ 61,75
352	13	UN	TE 90º BRANCO P/ ESGOTO 100X100MM	R$ 10,97	R$ 142,61
353	13	UN	TE 90º BRANCO P/ ESGOTO 40MM	R$ 1,50	R$ 19,50
354	13	UN	TE 90º BRANCO P/ ESGOTO 50MM	R$ 5,48	R$ 71,24
355	13	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 25 MM	R$ 0,74	R$ 9,62
356	13	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 32 MM	R$ 2,68	R$ 34,84
357	13	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 40 MM	R$ 2,68	R$ 34,84
358	13	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 50 MM	R$ 6,42	R$ 83,46
359	13	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 60 MM	R$ 15,10	R$ 197,30
360	13	UN	TE ESGOTO 100X50MM	R$ 6,57	R$ 85,41
361	13	UN	TE ESGOTO 40MM 11802/11083/10460	R$ 3,30	R$ 42,90
362	13	RL	TE ESGOTO PRIM 100X100MM	R$ 9,28	R$ 120,64
363	13	UN	TE ESGOTO PRIM 50X50MM	R$ 5,26	R$ 68,38
364	13	UN	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50	R$ 11,70	R$ 152,10
365	13	UN	TE SOLDAVEL 25MM	R$ 0,75	R$ 9,75
366	13	UN	TE SOLDAVEL 32MM	R$ 3,40	R$ 44,20
367	13	UN	TE SOLDAVEL 40MM	R$ 5,50	R$ 71,50
368	13	RL	TE SOLDAVEL 60MM	R$ 30,34	R$ 394,42
369	13	FL	TE SOLDAVEL 75MM	R$ 46,44	R$ 603,72
370	5	UN	CURVA ELETRODUTO 135*-1*	R$ 3,20	R$ 16,00
371	5	UN	CURVA ELETRODUTO 135*-3/4*	R$ 1,70	R$ 8,50
372	5	UN	CURVA ELETRODUTO 90* LONGA 1"	R$ 4,60	R$ 23,00

373	5	UN	CURVA ELETRODUTO 90* LONGA 3/4	R$ 2,60	R$ 13,00
374	5	UN	CURVA P/TUBO DESCIDA DA CX DESC	R$ 9,15	R$ 45,75
375	8	UND	TORNEIRA BOIA CX DAGUA 1/2*	R$ 9,00	R$ 72,00
376	8	UN	TORNEIRA BOIA CX DAGUA-3/4*	R$ 11,10	R$ 88,80
377	1	UN	TORNEIRA COZ. PAR. BICA ALTA	R$ 165,70	R$ 165,70
378	1	UN	TORNEIRA COZINHA B.ALTA AREJ.ART 1/4 VOLTA C31	R$ 116,00	R$ 116,00
379	1	UN	TORNEIRA GIR PAR. 2062 BICA 3/4 C-31-1/4V	R$ 111,00	R$ 111,00
380	5	UN	TORNEIRA JARDIM PERTUTTI 1130C/B CR 222806	R$ 43,70	R$ 218,50
381	5	UN	TORNEIRA LAVATORIO/MESA/1/2 C31	R$ 67,00	R$ 335,00
382	13	UN	TUBO DE ESGOTO 100MMX 6MTS	R$ 48,80	R$ 634,40
383	1	UN	TUBO DE ESGOTO 40MMX6MTS	R$ 18,99	R$ 18,99
384	13	UN	TUBO DE ESGOTO 50MMX6MTS	R$ 30,60	R$ 397,80
385	13	UN	TUBO EXTENSIVEL SIFAO UNIVERSAL DUPLO	R$ 28,60	R$ 371,80
386	13	UN	TUBO SOLDAVEL 25MMX6MTS	R$ 13,42	R$ 174,46
387	13	UN	TUBO SOLDAVEL 32MMX6MTS	R$ 22,90	R$ 297,70
388	13	UN	TUBO SOLDAVEL 50MMX6MTS	R$ 50,40	R$ 655,20
389	13	UN	VALVULA P/LAVAT BRANCA S/LADRAO C/UNHA VL3	R$ 4,76	R$ 61,88
390	25	UN	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2* X 40CM	R$ 6,30	R$ 157,50
391	25	UN	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2*X 30CM	R$ 4,90	R$ 122,50
392	25	UN	ESCAPADOR PLASTICO 5MM C/100 PC ALUNHA RAP	R$ 2,80	R$ 70,00
393	25	UN	ESCAPADOR PLASTICO 8MM PCTC/100 PC	R$ 3,60	R$ 90,00
394	13	UN	ESPUDE P/VASO SANITARIO	R$ 2,70	R$ 35,10
395	13	UN	JOELHO ROSCAVEL 1*	R$ 2,90	R$ 37,70
396	3	UN	REPARO 1416 SALVA REGISTRO C 40 2282	R$ 64,30	R$ 192,90
397	3	UND	REPARO VALVULA HYDRA MAS 1.1/4"-1.1/2"	R$ 40,10	R$ 120,30
398	13	UN	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIV.BRANCO 0,72CM	R$ 7,80	R$ 101,40
399	25	UN	SILICONE ADES. VEDANTE POLYSTIC-280 GR	R$ 17,70	R$ 442,50
TOTAL:					**R$36.430,00**

LOTE nº 14 – DIVERSOS

AMPLA CONCORRENCIA

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
400	7	UN	ACABAMENTO -1/2* A 1 * PERTUTTI CR	R$ 35,40	R$ 247,80
401	7	UN	ACABAMENTO -1/2* A 1* CR	R$ 37,52	R$ 262,64
402	7	UN	ACABAMENTO BASE-1/2 A 1	R$ 41,39	R$ 289,73
403	7	UN	ACABAMENTO P/VALV. DESC. CLASSICA CR	R$ 101,51	R$ 710,57
404	75	UN	ADAPARTADOR P/ CONDULETE CINZA 3/4	R$ 0,60	R$ 45,00
405	15	UN	ADAPTADOR SOLD . CURTO 25 MM X 3/4	R$ 0,69	R$ 10,35
406	75	UN	ADAPTADOR SOLD . FLANGE-32X1*	R$ 16,03	R$ 1.202,25
407	15	UN	ADAPTADOR SOLD CURTO-50X 1,1/2*	R$ 2,70	R$ 40,50
408	75	UN	ADAPTADOR SOLD CURTO-60X2	R$ 10,15	R$ 761,25
409	15	UN	ADAPTADOR SOLD. FLANGE-25 X 3/4	R$ 5,38	R$ 80,70
410	15	UN	ADAPTADOR SOLD. FLANGE-50X1.1/2*	R$ 12,30	R$ 184,50
411	15	UN	ADAPTADOR SOLD. FLANGE-60X2*-	R$ 25,34	R$ 380,10
412	15	UN	ADESIVO PLASTICO BISNAGA-075GR	R$ 3,99	R$ 59,85
413	75	UN	ADESIVO PLASTICO BISNAGA-17 GR	R$ 2,26	R$ 169,50
414	15	UN	ADESIVO PLASTICO FRASCO C/PINCEL-175GR	R$ 12,55	R$ 188,25
415	75	UN	ADESIVO PLASTICO FRASCO-850 GR	R$ 38,89	R$ 2.916,75
416	75	UN	CAIXA CONDULETE PVC CINZA CISR5 ANTRADAS 3/4	R$ 7,78	R$ 583,50
417	15	UN	CAIXA D AGUA FIBRA DE VIDRO 1000 LTS C/TAMPA	R$ 487,58	R$ 7.313,70
418	15	UN	CAIXA D AGUA FIBRA DE VIDRO 2000 LTS C/TAMPA	R$ 831,69	R$ 12.475,35
419	7	UN	CAIXA D AGUA FIBRA DE VIDRO 3000 LTS C/TAMPA	R$ 1.465,58	R$10.259,06
420	7	UND	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000 LTS C/TAMPA	R$ 348,13	R$ 2.436,91
421	15	UN	CAIXA DESC. CONTROLADA 9 LT BRANCA C17/S/BR*1	R$ 30,86	R$ 462,90
422	15	UN	CAIXA MEDIADOR POLIFASICA CMD3	R$ 183,38	R$ 2.750,70
423	150	UN	CAIXA P/CANALETA 4 X 2 BRANCA	R$ 6,11	R$ 916,50
424	22	UN	CAIXA SIF ALUM CROMADO N68	R$ 31,93	R$ 702,46
425	22	UN	CAIXA SIF ALUM GR QUADRA. N52 150 X 185 X 75	R$ 51,34	R$ 1.129,48
426	22	UN	CAIXA SIF QUADRADA CROMADO 10 X 12 CM	R$ 14,14	R$ 311,08
427	150	UN	CAIXINHA P/LUZ PLASTICA 4 X 2 AMARELA/PRETA	R$ 0,58	R$ 87,00
428	37	UN	CANALETA 20 MM X 10MM X 2,20 MTS	R$ 6,30	R$ 233,10
429	37	UN	CANALETA C/DIV 40 MM	R$ 13,24	R$ 489,88
430	75	UN	CAP SOLDAVEL 25MM	R$ 0,92	R$ 69,00
431	75	UN	CAP SOLDAVEL 32 MM	R$ 1,71	R$ 127,25
432	75	UN	CAP SOLDAVEL 40 MM	R$ 2,57	R$ 192,75
433	75	UN	CAP SOLDAVEL 50 MM	R$ 3,64	R$ 273,00
434	75	UND	CAP SOLDAVEL 60MM	R$ 4,44	R$ 333,00
435	15	UN	CHUVEIRO 7" C/BRACO- S/REGISTRO 1/2	R$ 14,95	R$ 224,25
436	15	UN	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO 8" X1/2 ATRA	R$ 19,61	R$ 294,15
437	75	UND	CURVA 90* 50MM	R$ 11,43	R$ 857,25
438	75	UN	CURVA 90* LONGA ESGOTO 100MM	R$ 41,35	R$ 3.101,25
439	75	UND	CURVA 90* SOLDAVEL 1*	R$ 8,44	R$ 633,00
440	75	UND	CURVA 90* SOLDAVEL 25MM	R$ 2,16	R$ 162,00
441	75	UND	CURVA 90* SOLDAVEL 32MM	R$ 5,69	R$ 426,75
442	15	LT	CURVA 90* SOLDAVEL 60MM	R$ 27,53	R$ 412,95

443	75	UN	JOELHO BRANCO 90* C/ROSCA 2*10176	R$ 23,42	R$ 1.756,50
444	75	UN	JOELHO 45* ESGOTO 50MM	R$ 3,12	R$ 234,00
445	75	UND	JOELHO 45* ESGOTO PRIM 100MM	R$ 7,16	R$ 537,00
446	75	UN	JOELHO 45* ESGOTO SEC 40 MM	R$ 1,31	R$ 98,25
447	75	UN	JOELHO 90* ESGOTO 75MM	R$ 4,42	R$ 331,50
448	75	UN	JOELHO 90* ESGOTO PRIM-50MM	R$ 1,61	R$ 120,75
449	75	UN	JOELHO 90* ESGOTO PRIM-DN100	R$ 4,71	R$ 353,25
450	75	UN	JOELHO 90* ESGOTO SEC 40MM	R$ 0,84	R$ 63,00
451	75	MTR	JOELHO 90* SOLD/C/ BUCHA LATAO 25MMX 3/4	R$ 4,36	R$ 327,00
452	75	MTR	JOELHO 90* SOLD/C/BUCHA LATAO 25MMX 1/2	R$ 4,12	R$ 309,00
453	75	RL	JOELHO 90* SOLDAVEL 25MM	R$ 0,71	R$ 53,25
454	75	UN	JOELHO 90* SOLDAVEL 32MM	R$ 1,73	R$ 129,75
455	75	UN	JOELHO 90* SOLDAVEL 50MM	R$ 3,31	R$ 248,25
456	37	UN	JOELHO 90* SOLDAVEL 60MM	R$ 21,21	R$ 784,77
457	75	UN	JOELHO BRANCO 90* C/ROSCA 3/4*	R$ 2,65	R$ 198,75
458	75	UN	JOELHO ROSCAVEL 1*	R$ 2,96	R$ 222,00
459	15	PAR	REGISTRO BASE GAVETA3/4*	R$ 32,45	R$ 486,75
460	15	PAR	REGISTRO DE GAVETA 1509 3/4 C-40 TC-2108	R$ 64,39	R$ 965,85
461	15	UN	REGISTRO DE GAVETA C/ CANOPLA ¾"	R$ 69,57	R$ 1.043,55
462	15	UN	REGISTRO DE PRESSÃO ¾”	R$ 16,39	R$ 245,85
463	15	UN	REGISTRO ESFERA 3/4"	R$ 13,00	R$ 195,00
464	37	UN	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1.1/2*	R$ 17,39	R$ 643,43
465	37	UN	REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 3/4*	R$ 9,89	R$ 365,93
466	37	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 25MM	R$ 6,32	R$ 233,84
467	37	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	R$ 12,75	R$ 471,75
468	37	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60MM	R$ 43,86	R$ 1.622,82
469	37	UN	REGISTRO MONOBLOCO SOLDAVEL 50MM	R$ 28,90	R$ 1.069,30
470	37	PAR	REGISTRO PRESSÃO BASE 3/4 DN20	R$ 31,92	R$ 1.181,04
471	37	UN	REGISTRO PRESSAO ROSCAVEL 3/4 1990/347-HERC	R$ 4,75	R$ 175,75
472	37	UN	TE 90º BRANCO P/ ESGOTO 100X100MM	R$ 10,97	R$ 405,89
473	37	UN	TE 90º BRANCO P/ ESGOTO 40MM	R$ 1,50	R$ 55,50
474	37	UN	TE 90º BRANCO P/ ESGOTO 50MM	R$ 5,48	R$ 202,76
475	37	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 25 MM	R$ 0,74	R$ 27,38
476	37	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 32 MM	R$ 2,68	R$ 99,16
477	37	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 40 MM	R$ 2,68	R$ 98,79
478	37	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 50 MM	R$ 6,42	R$ 237,54
479	37	UN	TE 90º DE PVC RÍGIDO PARA TUBO SOLD 60 MM	R$ 15,18	R$ 561,66
480	37	UN	TE ESGOTO 100X50MM	R$ 6,58	R$ 243,46
481	37	UN	TE ESGOTO 40MM 11802/11083/10460	R$ 3,30	R$ 122,10
482	37	RL	TE ESGOTO PRIM 100X100MM	R$ 9,29	R$ 343,73
483	37	UN	TE ESGOTO PRIM 50X50MM	R$ 5,26	R$ 194,62
484	37	UN	TE REDUÇÃO ESGOTO 100X50	R$ 11,78	R$ 435,86
485	37	UN	TE SOLDAVEL 25MM	R$ 0,76	R$ 28,12
486	37	UN	TE SOLDAVEL 32MM	R$ 3,46	R$ 128,02
487	37	UN	TE SOLDAVEL 40MM	R$ 5,56	R$ 205,72
488	37	RL	TE SOLDAVEL 60MM	R$ 30,35	R$ 1.122,95
489	37	FL	TE SOLDAVEL 75MM	R$ 46,46	R$ 1.718,28
490	15	UN	CURVA ELETRODUTO 135*-1*	R$ 3,24	R$ 48,60
491	15	UN	CURVA ELETRODUTO 135*-3/4*	R$ 1,70	R$ 25,50
492	15	UN	CURVA ELETRODUTO 90* LONGA 1"	R$ 4,69	R$ 70,35
493	15	UN	CURVA ELETRODUTO 90* LONGA 3/4	R$ 2,64	R$ 39,60
494	15	UN	CURVA P/TUBO DESCIDA DA CX DESC	R$ 9,16	R$ 137,40
495	22	UND	TORNEIRA BOIA CX DAGUA 1/2*	R$ 9,01	R$ 198,00
496	22	UN	TORNEIRA BOIA CX DAGUA-3/4*	R$ 11,10	R$ 244,20
497	4	UN	TORNEIRA COZ. PAR. BICA ALTA	R$ 165,71	R$ 662,80
498	4	UN	TORNEIRA COZINHA B.ALTA AREJ.ART 1/4 VOLTA C31	R$ 116,47	R$ 465,60
499	4	UN	TORNEIRA GIR PAR. 2062 BICA 3/4 C-31-1/4V	R$ 111,35	R$ 445,20
500	15	UN	TORNEIRA JARDIM PERTUTTI 1130C/B CR 222806	R$ 43,75	R$ 656,25
501	15	UN	TORNEIRA LAVATORIO/MESA/1/2 C31	R$ 67,05	R$ 1.005,75
502	37	UN	TUBO DE ESGOTO 100MMX 6MTS	R$ 48,83	R$ 1.805,60
503	4	UN	TUBO DE ESGOTO 40MMX6MTS	R$ 19,08	R$ 76,32
504	37	UN	TUBO DE ESGOTO 50MMX6MTS	R$ 30,61	R$ 1.132,20
505	37	UN	TUBO EXTENSIVEL SIFAO UNIVERSAL DUPLO	R$ 28,65	R$ 1.060,05
506	37	UN	TUBO SOLDAVEL 25MMX6MTS	R$ 13,43	R$ 496,91
507	37	UN	TUBO SOLDAVEL 32MMX6MTS	R$ 22,99	R$ 850,63
508	37	UN	TUBO SOLDAVEL 50MMX6MTS	R$ 50,41	R$ 1.864,80
509	37	UN	VALVULA P/LAVAT BRANCA S/LADRAO C/UNHA VL3	R$ 4,76	R$ 176,12
510	75	UN	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2* X 40CM	R$ 6,33	R$ 474,00
511	75	UN	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO 1/2*X 30CM	R$ 4,96	R$ 371,25
512	75	UN	ESCAPADOR PLASTICO 5MM C/100 PC ALUNHA RAP	R$ 2,85	R$ 213,75
513	75	UN	ESCAPADOR PLASTICO 8MM PCTC/100 PC	R$ 3,62	R$ 271,50
514	37	UN	ESPUDE P/VASO SANITARIO	R$ 2,72	R$ 100,64
515	37	UN	JOELHO ROSCAVEL 1*	R$ 2,96	R$ 109,52
516	7	UN	REPARO 1416 SALVA REGISTRO C 40 2282	R$ 64,39	R$ 450,59
517	7	UND	REPARO VALVULA HYDRA MAS 1.1/4"-1.1/2"	R$ 40,14	R$ 280,91
518	37	UN	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIV.BRANCO 0,72CM	R$ 7,86	R$ 290,08
519	75	UN	SILICONE ADES. VEDANTE POLYSTIC-280 GR	R$ 17,70	R$ 1.327,50

TOTAL:	**R$ 90.860,00**

LOTE Nº 19 – LAMPADAS

LOTE RESERVA DE COTA 25% PARA ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
722	62	UN	LAMPADA ECONOMICA 45WX127 6400K G LIGTH	R$ 24,50	R$ 1.519,00
723	25	UN	LAMAPADA A VAPOR METALICO 400W 5500 E-40 BRONZEAMENTO	R$ 35,30	R$ 882,50
724	375	UN	LAMPADA A VAPOR SODIO 250W/220 E40	R$ 24,50	R$ 9.187,50
725	375	UND	LAMPADA A VAPOR SODIO 100W/220V E40	R$ 23,90	R$ 8.961,50
726	62	UN	LAMPADA DICROICA 50WX12V MR16 LLUM	R$ 4,95	R$ 306,90
727	62	UN	LAMPADA ECONOMICA 20WX127V 6400K LIGTH	R$ 10,25	R$ 635,50
728	62	UN	LAMPADA ECONOMICA 25WX127V 6400K G LIGTH	R$ 12,38	R$ 767,56
729	50	UN	LAMPADA ESPIRAL 60WX127V 6400K FLE	R$ 29,80	R$ 1.490,00
730	25	UND	LAMPADA LED TUBULAR T8 20W 6500K	R$ 42,00	R$ 1.050,00
731	13	UND	LAMPADA MISTA BLENDED ER 160WX220V	R$ 21,00	R$ 273,00
732	25	UND	LAMPADA MISTA 160W/220V E27	R$ 22,00	R$ 550,00
733	25	UND	LAMPADA MISTA 250W/220V E27	R$ 26,00	R$ 650,00
734	62	UN	LAMPADA ECONOMICA 45WX127 6400K G LIGTH	R$ 24,50	R$ 1.519,00
735	25	UN	LAMAPADA A VAPOR METALICO 400W 5500 E-40 BRONZEAMENTO	R$ 35,30	R$ 882,50
736	5	UN	REFLETOR LED FLOODLIGHT BIVOLT 100W BRANCA	R$ 150,00	R$ 750,00
737	5	UN	REFLETOR LED FLOODLIGHT BIVOLT 50W BRANCA	R$ 82,81	R$ 414,04
TOTAL:					**R$29.840,00**

LOTE Nº 20- LAMPADAS

AMPLA CONCORRENCIA

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
738	188	UN	LAMPADA ECONOMICA 45WX127 6400K G LIGTH	R$ 24,43	R$ 4.592,84
739	75	UN	LAMAPADA A VAPOR METALICO 400W 5500 E-40 BRONZEAMENTO	R$ 35,28	R$ 2.646,00
740	1125	UN	LAMPADA A VAPOR SODIO 250W/220 E40	R$ 24,50	R$ 27.562,50
741	1125	UND	LAMPADA A VAPOR SODIO 100W/220V E40	R$ 23,90	R$ 26.887,50
742	188	UN	LAMPADA DICROICA 50WX12V MR16 LLUM	R$ 4,95	R$ 930,60
743	188	UN	LAMPADA ECONOMICA 20WX127V 6400K LIGTH	R$ 10,25	R$ 1.927,00
744	188	UN	LAMPADA ECONOMICA 25WX127V 6400K G LIGTH	R$ 12,37	R$ 2.325,61
745	150	UN	LAMPADA ESPIRAL 60WX127V 6400K FLE	R$ 29,80	R$ 4.470,00
746	75	UND	LAMPADA LED TUBULAR T8 20W 6500K	R$ 42,00	R$ 3.150,00
747	37	UND	LAMPADA MISTA BLENDED ER 160WX220V	R$ 21,00	R$777,00
748	75	UND	LAMPADA MISTA 160W/220V E27	R$ 22,00	R$ 1.650,00
749	75	UND	LAMPADA MISTA 250W/220V E27	R$ 26,00	R$ 1.950,00
750	188	UN	LAMPADA ECONOMICA 45WX127 6400K G LIGTH	R$ 24,43	R$ 4.592,84
751	75	UN	LAMAPADA A VAPOR METALICO 400W 5500 E-40 BRONZEAMENTO	R$ 35,28	R$ 2.646,00
752	15	UN	REFLETOR LED FLOODLIGHT BIVOLT 100W BRANCA	R$ 150,00	R$2.250,00
753	15	UN	REFLETOR LED FLOODLIGHT BIVOLT 50W BRANCA	R$ 82,81	R$ 1.242,11
TOTAL:					**R$89.600,00**

LOTE Nº 21 – CABO ELETRICO

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
754	200	MTR	CABO FLEXIVEL 750 V 10,00MM PRETO	R$ 3,94	R$ 788,00
755	200	MTR	CABO FLEXIVEL 750V 1,50MM PRETO	R$ 0,50	R$ 100,00
756	200	MTR	CABO FLEXIVEL 750V 10MM AZUL	R$ 0,94	R$ 188,00
757	200	MTR	CABO FLEXIVEL 750V 2,50 MM PRETO	R$ 0,89	R$ 178,00
758	200	MTR	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM AZUL	R$ 0,89	R$ 178,00
759	200	MTR	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM AZUL	R$ 1,60	R$ 320,00
760	200	MTR	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM PRETO	R$ 1,60	R$ 320,00
761	20	UN	CABO QUADRILEX 4 X 35MM	R$ 12,23	R$ 244,60
762	200	RL	CABO TRIPLEX 3 X 25 MM	R$ 7,360	R$ 1.472,00
763	50	UND	FIO PARALELO FLEXIVEL 300V 2X1,5MM BRANCO	R$ 95,00	R$ 4.750,00
764	50	UND	FIO PARALELO FLEXIVEL 300V 2X2,5MM BRANCO	R$ 165,00	R$ 8.250,00
765	50	UND	FIO PARALELO FLEXIVEL 300V 2X4,0MM BRANCO	R$ 235,00	R$ 11.750,00
TOTAL:					**R$28.538,60**

VALOR TOTAL: R$ 287.848,60 (DOZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

4.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **01 (Um) dia útil**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (Um) dia útil**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir*, em até 01 (Um) dia corrido após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **01 (Um) dia corrido** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas nas seguintes dotações:

SEC.MUN. DE REC.E CONTROLE---(95/100) 03.004.04123.0004.1005-339030
SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE---(677/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(124/100) 04.005.04.122.004.2013-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(149/100) 05.002.15.451.0014.2016-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(154/100/116) 05.002.15.451.0014.2017-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(158/100) 05.002.15.451.0014.2017-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(161/100) 05.002.15.451.0015.1016-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(170/100/130) 05.002.15.451.0015.1064-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(177/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(179/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(181/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(184/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(189/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(192/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(194/116/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(197/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(212/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(216/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(732/10/130) 05.005.17.512.0014.1014-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(735/100/130) 05.005.17.512.0014.1015-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(257101) 06.001.12.122.0004.1021-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(261/101) 06.002.12.361.0010.1022-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(270/101/119) 06.002.12.361.0010.1025-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(396/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(410/102) 07.002.10.122.0004.1035-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(414/102) 07.002.10.301.0009.1037-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(417/102) 07.002.10.301.0009.1038-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(421/102) 07.002.10.301.0009.1040-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(444/102) 07.002.10.302.0009.1042-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(472/102) 07.002.10.303.0009.1041-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(517/100) 08.001.08.122.0004.1045-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(528/100/129) 08.002.08.141.0006.1048-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(686/100/121) 08.002.08.244.0006.1047-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(595/100/129) 08.002.08.244.0006.1050-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(669/129/130) 08.002.16.482.0007.1049-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(615/100) 09.001.20.122.0004.1053-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(633/100) 09.002.20.608.0018.2071-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(620/100) 09.002.20.608.0018.1056-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(623/100) 09.002.20.608.0018.1057-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(626/100) 09.002.20.608.0018.1058-449030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 08/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **DIEGO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Almoxarifado, portaria nº. 292/2018, portador da cédula de identidade RG nº 2303541-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 033.311.981-96.

17.1.2. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 27 de abril de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI** LUIZA BATISTA BARBOSA DOS SANTOS Contratado
Testemunhas:	
DIEGO RODRIGUES DE MORAES	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**
CPF: 033.311.981-96	CPF:049.699.921-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP**, CNPJ sob n. 14. 888.303/0001-05 sede na Av. Beira Rio, n° 1700, Praieiro, Cuiabá-MT, vencedora do lotes 10,11,15,22, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 06/2018.**

LOTE nº 10 - DIVERSOS

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
150	20	UN	BALDE DE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LTS	R$ 12,86	R$ 257,20
151	10	UN	BASE GAVETA 1.1/2*	R$ 94,420	R$ 944,20
152	20	UN	BROXA RETANGULAR GRANDE 800/2-18X8 CM	R$ 6,060	R$ 121,20
153	10000	UN	BUCHA (E) PLASTICA F 10MM	R$ 0,12	R$ 1.200,00
154	10000	UN	BUCHA PLASTICA F-05MM	R$ 0,060	R$ 600,00
155	10000	UN	BUCHA PLASTICA F-08MM	R$ 0,32	R$ 3.200,00
156	10000	UM	BUCHA PLASTICA F-6MM	R$ 0,13	R$ 1.300,00
157	20	UN	CAMARA AR P/PNEU CARRINHO 3,25 X 8	R$ 19,57	R$ 391,40
158	50	UND	CARRINHO CONST PRETO 100 KG	R$ 122,190	R$ 6.109,50
159	20	UN	CILINDRO C/PARAF.501/601/803/901/1401	R$ 21,390	R$ 427,80
160	50	UN	COLA BRANCA EPOXI 1 KG	R$ 21,680	R$ 1.084,00
161	50	UN	COLA BRANCA PVA	R$ 14,25	R$ 712,50
162	50	UN	COLA CONTATO 2.8 KG	R$ 124,990	R$ 6.249,50
163	50	UN	COLA EPOXI 23 GR	R$ 37,190	R$ 1.859,50
164	50	UN	COLA EPOXI PROF 90	R$ 37,190	R$ 1.859,50
165	30	UN	COLA P/ FORMICA 3,600L	R$ 72,250	R$ 2.167,50
166	1000	MTR	CORDA MULTIF TRANC 4,0MMX3,60M	R$ 0,63	R$ 630,00
167	1000	MTR	CORDA TRANC COLORIDA PP 10,0M 190 MTS WO	R$ 2,860	R$ 2.860,00
168	100	UN	DISCO DE CORTE-7* X 1/6 X 7/8 BNV12	R$ 11,280	R$ 1.128,00
169	100	UN	DISCO DE SERRA CIRC VIDEA 7.1/4" 24DTS	R$ 53,610	R$ 5.361,00
170	100	UN	FITA CREPE 48X50MTS	R$ 11,80	R$ 1.180,00
171	50	UN	FITA DUPLA FACE 12X2MTS TRANSP	R$ 11,930	R$ 596,50
172	50	UN	FITA ISOLANTE PRETA 19X10MTS	R$ 2,680	R$ 134,00
173	50	UN	FITA ISOLANTE PRETA 19X20MTS	R$ 5,31	R$ 265,50
174	50	UND	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 MTS	R$ 5,94	R$ 297,00
175	50	UN	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	R$ 15,220	R$ 761,00
176	10	UN	FITA ZEBRADA S/ADESIVO 70MMX200MM	R$ 14,51	R$ 145,10
177	50	UN	GARRAFÃO TERMICO 5 LTS VERMELHO	R$ 38,13	R$ 1.906,50
178	100	UN	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM-300ML/200GR	R$ 9,830	R$ 983,00
179	100	UN	LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM-300ML/200GR	R$ 9,830	R$ 983,00
180	50	UN	PNEU P/CARRINHO 3,25X8* 4LONAS	R$ 37,740	R$ 1.887,00
181	20	UN	PUXADOR 96 MM CROMADO/DOURADO	R$ 7,540	R$ 150,80
182	20	UN	PUXADOR ALÇA 102 MM	R$ 7,540	R$ 150,80
183	20	UN	PUXADOR CROMADO GRAFITE MODELO 70	R$ 7,540	R$ 150,80
184	20	UN	REGADOR PLÁSTICO 10 L	R$ 20,920	R$ 418,40
185	100	UND	VASSOURA PLASTICA P/GRAMA 14 DENTES PEQUENA	R$ 19,26	R$ 1.926,00
186	100	UN	VEDANEL 310 GR UB001	R$ 6,960	R$ 696,00
186	10	UND	PULVERIZADOR AGRICOLA 20 L	R$ 205,580	R$ 2.055,80
TOTAL:					**R$ 53.150,00**

LOTE nº 11 - FERRAMENTAS

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
187	10	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL 6' AC 954	R$ 22,02	R$ 220,20
188	10	UN	ALICATE DE BICO MEIA CANA-6- 1000V	R$ 26,020	R$ 260,20
189	5	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10"M CURVO	R$ 33,750	R$ 168,75
190	5	UN	ALICATE UNIVERSAL 8 CRV 1000	R$ 31,91	R$ 159,55
191	10	UN	ANCINHO S/CABO -14 DENTES	R$ 16,82	R$ 168,20
192	5	UND	ARCO SERRA 12" AS 125	R$ 21,28	R$ 106,40
193	2	UN	BETONEIRA 400L SUPER ECO	R$ 4.160,00	R$ 8.320,00
194	10	UN	BROCA ACO RAPIDO 10,50MM	R$ 31,750	R$ 317,50
195	10	UN	BROCA ACO RAPIDO 10,50MM	R$ 31,750	R$ 317,50
196	10	UN	BROCA ACO RAPIDO 5,00MM	R$ 18,830	R$ 188,30
197	10	UN	BROCA ACO RAPIDO 8,50MM	R$ 14,34	R$ 143,40
198	10	UN	BROCA COM VÍDEA CONCRETO SDS PLUS 160X10,00MM	R$ 19,010	R$ 190,10
199	10	UN	BROCA COM VÍDEA CONCRETO SDS PLUS 160X6,00MM	R$ 16,340	R$ 163,40

200	10	UN	BROCA COM VÍDEA CONCRETO SDS PLUS 160X8,00MM	R$ 17,640	R$ 176,40
201	10	UN	BROCA DE VIDEA CONCRETO 10,00MM-910	R$ 18,490	R$ 184,90
202	10	UN	BROCA DE VIDEA CONCRETO 6 MMX100MM	R$ 6,470	R$ 64,70
203	10	UN	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8X 120MM	R$ 8,12	R$ 81,20
204	10	UN	BROCA DE VIDEA CONCRETO SDS PLUS 300X 14,00 MM	R$ 89,500	R$ 895,00
205	10	UN	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	R$ 38,880	R$ 388,80
206	10	UN	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 1,50 MT	R$ 110,390	R$ 1.103,90
207	10	UN	CHAVE AJUSTAVEL 10" CROMADA 954	R$ 41,000	R$ 410,00
208	10	UN	CHAVE ALLEN 6,0MM	R$ 3,040	R$ 30,40
209	10	UN	CHAVE ALLEN 8,0MM	R$ 3,770	R$ 37,70
210	10	UN	CHAVE COMBINADA 10 MM	R$ 8,250	R$ 82,50
211	10	UN	CHAVE COMBINADA 11MM	R$ 10,47	R$ 104,70
212	10	UN	CHAVE COMBINADA 12MM	R$ 9,67	R$ 96,70
213	10	UN	CHAVE COMBINADA 14MM	R$ 13,26	R$ 132,60
214	10	UN	CHAVE COMBINADA 15MM	R$ 13,900	R$ 139,00
215	10	UN	CHAVE COMBINADA 17MM	R$ 14,610	R$ 146,10
216	10	UND	CHAVE COMBINADA 19MM	R$ 16,57	R$ 165,70
217	10	UN	CHAVE COMBINADA 22MM	R$ 23,62	R$ 236,20
218	10	UN	CHAVE COMBINADA 26MM	R$ 25,155	R$ 251,55
219	10	UND	CHAVE FENDA (B) 1/8 X 6 AC 954	R$ 4,050	R$ 40,50
220	10	UND	CHAVE FENDA (I) 3/16 X 6 AC	R$ 5,21	R$ 52,10
221	10	UN	CHAVE FENDA (L) 1/4 X 6 CABO AZUL	R$ 7,740	R$ 77,40
222	10	UND	CHAVE FENDA (T) 3/8 X 6	R$ 14,67	R$ 146,70
223	10	UND	CHAVE FENDA 8X200-5/16-061665	R$ 13,680	R$ 136,80
224	10	UN	CHAVE FIXA 24X26MM	R$ 13,37	R$ 133,70
225	10	UN	CHAVE GRIFO-12 AMARELA	R$ 45,450	R$ 454,50
226	10	UND	CHAVE GRIFO-14-AMARELA TIPO AMERICANA VON.	R$ 56,47	R$ 564,70
227	10	UND	CHAVE GRIFO-18 AMARELA VONDER	R$ 84,91	R$ 849,10
228	10	UN	CHAVE GRIFO-24-	R$ 107,750	R$ 1.077,50
229	10	UN	CHAVE PHIILIPS (M) 1/4 X 6	R$ 13,30	R$ 133,00
230	10	UN	CHAVE PHILIPS (O) 5/16 X 6	R$ 8,540	R$ 85,40
231	10	UN	CHAVE TESTE FOXLUX 100V 500V	R$ 3,470	R$ 34,70
232	20	UN	COLHER DE PEDREIRO 8" C.OVAL	R$ 14,960	R$ 299,20
233	20	UN	COLHER P/ PEDREIRO RETA10"	R$ 18,55	R$ 371,00
234	50	UN	ENXADA ESTREITA 2,5LL C/CABO	R$ 51,05	R$ 2.552,50
235	50	UN	ENXADA LARGA 2,5 LB C/CABO	R$ 44,230	R$ 2.211,50
236	50	UN	ENXADAD ESTREITA ESTAMP 2,5L SEM CABO	R$ 26,040	R$ 1.302,00
237	50	UN	ENXADAO ESTREITO 2,5LL C/CABO	R$ 35,01	R$ 1.750,50
238	10	UN	ESMERILHADEIRA ANG 7-2400W WS24-180T	R$ 458,030	R$ 4.580,30
239	10	UN	ESPATULA ACO CABO MADEIRA 8CM MONFORT	R$ 6,42	R$ 64,20
240	10	UN	FACAO MATO 20" CABO MAD	R$ 24,01	R$ 240,10
241	50	UN	LIMA CHATA P/ENXADA 8"	R$ 13,570	R$ 678,50
242	5	UN	MAQUINA CORTAR PISOS DUPLEX 90 CM	R$ 525,460	R$ 2.627,30
243	10	UN	SACA POLIA 2 GARRAS 100MM	R$ 42,170	R$ 421,70
244	50	UN	SERRA CIRCULAR 7"1/4 COM 36 DENTES VÍDEA	R$ 7,310	R$ 365,50
245	10	UN	SERROTE 25 POLEGADAS	R$ 55,75	R$ 557,50
246	10	UN	TARRAXA P/CANO DE PVC 1/2 A 1 JG 954	R$ 42,960	R$ 429,60
247	10	UN	TARRAXA P/CANO DE PVC 3/4	R$ 19,110	R$ 191,10
248	10	UN	TESOURA DE PODA 78300/801	R$ 21,130	R$ 211,30
249	10	UN	TESOURA DE PODA 78300/801	R$ 21,130	R$ 211,30
250	10	UN	TESOURA P/CALHAS 10	R$ 53,00	R$ 530,00
251	b10	UN	TESOURA P/CALHAS 10	R$ 53,00	R$ 530,00
252	20	UN	TRENA DE ACO 5MTSX19MM	R$ 23,62	R$ 472,40
253	20	UN	TRENA DE ACO 8MTSX25MM	R$ 40,860	R$ 817,20
254	20	UN	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MTS	R$ 60,280	R$ 1.205,60
255	10000	UN	CONECTOR RJ-45	R$ 0,660	R$ 6.600,00
256	10000	UN	ELETRODO VER 46 X 2,5MM 350MM E6013	R$ 0,350	R$ 3.500,00
257	10000	UN	ELETRODO VER 48 X 3,5MM 350MM E7018	R$ 0,530	R$ 5.300,00
258	10000	UN	ELETRODO VER-48X4,0MM 450MM-E7018	R$ 0,710	R$ 7.100,00
259	100	UN	HASTER PARA CHUVEIRO PVC BRANCA 37 CMREF 200	R$ 10,700	R$ 1.070,00
260	50	UN	LAMINA MAN SERRA BOM DUPLA 24D	R$ 6,87	R$343,50
261	500	UN	CONDUITE CORR AMARELO 1" DN32LL LINHA LEVE	R$ 1,040	R$ 520,00
262	500	UN	CONDUITE CORR AMARELO 3/4" DN25LL LINHA LEVE	R$ 4,410	R$ 2.205,00
263	1000	MTR	CABO REDE LAN CATEGORIA 5 AZUL	R$ 2,84	R$ 2.840,00
TOTAL:					**R$ 71.340,00**

LOTE Nº 15 - PINTURAS

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
520	500	UN	FIXADOR DE CAL 150ML SACHE	R$ 1,19	R$ 595,00
521	20	UN	MAS BANHO C/CANO 127/5500	R$ 62,600	R$ 1.252,00
522	20	UN	MAX ARRANHADO BR 14 LTS 25 KG MG	R$ 92,35	R$ 1.847,00
523	100	UN	PINCEL SINTETICO 3	R$ 11,550	R$ 1.155,00
524	100	UN	PINCEL SINTETICO 4	R$ 14,06	R$ 1.406,00
525	100	UN	ROLO ANTI GOTA 23CM	R$ 30,89	R$ 3.089,00

526	100	UN	ROLO DE ESPUMA CINZA 23 CM	R$ 13,09	R$ 1.309,00
527	100	UN	ROLO DE ESPUMA CINZA 9CM	R$ 4,240	R$ 424,00
528	100	UN	ROLO TEXTURA FINA 23CM	R$ 27,470	R$ 2.747,00
529	50	UN	SELADOR ACRILICO 18 LT	R$ 84,25	R$ 4.212,50
530	50	UN	SELADOR ACRILICO 3,6 LTS	R$ 26,750	R$ 1.337,50
531	50	UN	SELADOR EXTRA PARA MADEIRA 0,900ML	R$ 26,38	R$ 1.319,00
532	50	UN	SELADOR P/MADEIRA FUNDO 18LT	R$ 376,990	R$ 18.849,50
533	50	UN	SELADORA EXTRA PARA MADEIRA 3,600LTS	R$ 89,48	R$ 4.474,00
534	50	UN	SPRAY METALICO CROMADO 350ML	R$ 26,230	R$ 1.311,50
535	50	UN	SPRAY USO GERAL PRETO BRILHANTE 400 ML	R$ 14,800	R$ 740,00
536	50	UN	TEXTURA EXTER SUPREMA BCO NEVE 20 KG/12LTS	R$ 59,130	R$ 2.956,50
537	50	UN	TEXTURA EXTERNA PREMIUM BRANCO NEVE 3,2 LTS	R$ 32,040	R$ 1.602,00
538	100	UN	THINNER 7300 5LT GOL	R$ 56,74	R$ 5.674,00
539	100	UN	THINNER 7300 900ML GOL	R$ 11,32	R$ 1.132,00
540	50	UND	VERNIZ INCOLOR COPAL BRILHANTE 3,6 LTS	R$ 67,66	R$ 3.383,00
541	100	UN	XADREZ CORANTE LIQUIDO PRETO 50 ML	R$ 3,56	R$ 356,00
542	100	UN	XADREZ CORANTE TINTA PO PRETO 500 GR	R$ 15,485	R$ 1.548,50
543	20	un	CABO GAIOLA PARA PINTURA 23CM	R$8,890	R$ 177,80
TOTAL:					**R$ 62.900,00**

LOTE Nº 22 - MADEIRAS

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
766	50	UN	COMPENSADO 10MM X 1,60 X 2,20 DE 1A	R$ 95,200	R$ 4.760,00
767	50	UN	COMPENSADO 15MM X 1,60 X 2,20 DE 1A	R$ 123,560	R$ 6.178,00
768	50	UN	COMPENSADO 4MM X 1,60 X 2,20 DE 1ª	R$ 44,750	R$ 2.237,50
769	20	UN	PORTA ALMOFADADA MISTA 70X2,10	R$ 130,00	R$ 2.600,00
770	20	UN	PORTA ALMOFADADA MISTA 80X2,10	R$ 130,00	R$ 2.600,00
771	20	UN	PORTA LAMINADA DIR 2,12X0,60X12	R$ 239,03	R$ 4.780,60
772	20	UN	PORTA LAMINADA DIR 2,12X0,80X12	R$ 240,29	R$ 4.805,80
773	20	UN	PORTA LISA LAM. SEMI OCA 70X2,10 GOIABAO	R$ 175,150	R$ 3.503,00
774	20	UN	PORTA LISA LAM. SEMI OCA 80X2,10 GOIABAO	R$ 155,680	R$ 3.113,60
775	20	UN	PORTA LISA P/VENIZ IMBUIA 0,60X2,10 16	R$ 158,00	R$ 3.160,00
776	20	UN	PORTA SEMI OCA 70 COMUM	R$ 85,25	R$ 1.705,00
777	50	UN	BATENTE BENEF CEDRINHO MISTO 3X13	R$ 97,63	R$ 4.881,50
TOTAL:					**R$ 44.325,00**

VALOR TOTAL: R$ 231.715,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS).

4.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **01 (Um) dia útil**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (Um) dia útil**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir*, em até 01 (Um) dia corrido após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **01 (Um) dia corrido** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas nas seguintes dotações:

SEC.MUN. DE REC.E CONTROLE---(95/100) 03.004.04123.0004.1005-339030
SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE---(677/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(124/100) 04.005.04.122.004.2013-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-449030

SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(149/100) 05.002.15.451.0014.2016-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(154/100/116) 05.002.15.451.0014.2017-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(158/100) 05.002.15.451.0014.2017-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(161/100) 05.002.15.451.0015.1016-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(170/100/130) 05.002.15.451.0015.1064-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(177/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(179/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(181/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(184/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(189/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(192/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(194/116/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(197/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(212/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(216/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(732/10/130) 05.005.17.512.0014.1014-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(735/100/130) 05.005.17.512.0014.1015-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(257101) 06.001.12.122.0004.1021-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(261/101) 06.002.12.361.0010.1022-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(270/101/119) 06.002.12.361.0010.1025-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(396/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(410/102) 07.002.10.122.0004.1035-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(414/102) 07.002.10.301.0009.1037-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(417/102) 07.002.10.301.0009.1038-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(421/102) 07.002.10.301.0009.1040-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(444/102) 07.002.10.302.0009.1042-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(472/102) 07.002.10.303.0009.1041-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(517/100) 08.001.08.122.0004.1045-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(528/100/129) 08.002.08.141.0006.1048-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(686/100/121) 08.002.08.244.0006.1047-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(595/100/129) 08.002.08.244.0006.1050-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(669/129/130) 08.002.16.482.0007.1049-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(615/100) 09.001.20.122.0004.1053-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(633/100) 09.002.20.608.0018.2071-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(620/100) 09.002.20.608.0018.1056-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(623/100) 09.002.20.608.0018.1057-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(626/100) 09.002.20.608.0018.1058-449030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 08/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **DIEGO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Almoxarifado, portaria nº. 292/2018, portador da cédula de identidade RG nº 2303541-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 033.311.981-96.

17.1.2. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar

as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 27 de abril de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA-EPP** **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** Contratado
Testemunhas:	
DIEGO RODRIGUES DE MORAES	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**
CPF: 033.311.981-96	CPF:049.699.921-42

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

No dia 19 de março de 2018, foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso a Ata De Registro De Preços 009/2018, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

Onde Lê Se A Numeração 009/2018, leia-se 012/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, CNPJ sob n. 03.648.532/0001-28 sede na Av. Independência n° 6060, setor Aeroporto, Goiânia-GO, vencedora do lotes 17 e 18, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 06/2018.**

LOTE Nº 17 – MATERIAIS ELETRICOS

LOTE RESERVA DE COTA 25% PARA ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
549	7	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO 2	R$ 9,24	R$ 64,68
550	125	UN	CONECTOR HASTER ATERR	R$ 5,78	R$ 722,50
551	37	UN	CONECTOR PERFURADO CDP-70 CABO 10 A 95	R$ 4,48	R$ 165,76
552	37	UND	CONECTOR PERFURADO CDP-95 CABO 10 A 95	R$ 9,06	R$ 335,22
553	25	UN	ELETRODUTO 1.1/2*X3MTS 11446	R$ 14,28	R$ 357,00

554	125	UN	ELETRODUTO 1.1/4*X3 MTS 11447	R$ 11,05	R$ 1.381,25
555	125	UN	ELETRODUTO 3/4*X3MTS 11452	R$ 4,34	R$ 542,50
556	25	UN	ELETRODUTO-2*X3 MTS 11449	R$ 17,85	R$ 446,25
557	187	UN	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A 250V CINZA	R$ 4,69	R$ 877,03
558	187	UN	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A CINZA 236	R$ 4,69	R$ 877,03
559	187	UND	TOMADA P/INFORMATICA 1522 RJ45 ALFA	R$ 14,35	R$ 2.683,45
560	50	UND	TOMADA P/TELEFONE. 258B TELEBRAS RJ11 BRANCA	R$ 4,06	R$ 203,00
561	250	UN	TOMADA PAD.0541 2P+T-10A QUALITY	R$ 2,67	R$ 667,50
562	5	UN	TERMINAL ILHOS ISOLADOS TI-35-16	R$ 0,76	R$ 3,80
563	125	UND	RELE FOTOELETRICO RETARDADO 220V SLIM	R$ 12,18	R$ 1.522,50
564	187	UN	REATOR DE SODIO/VAPOR/MET.220V-400W	R$ 69,86	R$ 13.063,82
565	5	UND	REATOR ELETRONICO 1X40	R$16,88	R$ 84,40
566	5	UND	REATOR ELETRONICO 2X20W BIVOLT	R$ 20,85	R$ 104,25
567	5	UN	REATOR ELETRONICO 2X40	R$ 28,45	R$ 142,25
568	5	UND	REATOR ELETRONICO BIVOLT ECP 1X20W	R$ 22,19	R$110,95
569	1	UN	QUADRO DE DISTR. TRIPOLAR EMBUTIR C/ BARRAMENTO C/ PORTA 24	R$ 249,45	R$ 249,45
570	1	UN	QUADRO DE DISTR. TRIPOLAR EMBUTIR C/ BARRAMENTO C/ PORTA 32	R$ 371,93	R$ 371,93
571	5	UND	DISJUNTO MINI UNIPOLAR SHB 40A	R$5,84	R$ 29,20
572	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50A ELETROMAR	R$ 21,35	R$ 106,75
573	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60A ELETROMAR	R$21,41	R$ 107,05
574	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 90A ELETROMAR	R$ 57,35	R$ 286,75
575	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 15A	R$ 40,87	R$ 204,35
576	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 20A	R$ 42,00	R$ 210,00
577	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 25A	R$ 42,00	R$ 210,00
578	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 30A	R$ 42,00	R$ 210,00
579	5	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 40A	R$ 45,50	R$ 227,50
580	5	UN	DISJUNTOR TRIPOAR ASM 35A	R$ 54,74	R$273,70
581	5	UN	DISJUNTOR TRIPOAR ASM 90A	R$ 74,20	R$ 371,00
582	5	UN	DISJUNTOR TRIPOAR MINI SHB 40A	R$ 32,27	R$ 161,35
583	5	UN	DISJUNTOR TRIPOAR SHB 125A	R$ 235,20	R$ 1.176,00
584	5	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR ASM 100A	R$ 64,24	R$ 321,20
585	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR ASM 30A	R$ 44,20	R$ 221,00
586	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR ASM 70A	R$ 74,20	R$ 371,00
587	5	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 50A	R$ 32,27	R$ 161,35
588	5	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A ELETROMAR	R$ 14,42	R$ 72,10
589	5	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR ASM 15A	R$ 8,06	R$ 40,30
590	5	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR ASM 20A	R$ 8,54	R$ 42,70
591	5	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR ASM 25A	R$ 8,54	R$ 42,70
592	5	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR ASM 35A	R$ 14,42	R$ 72,10
593	7	UN	EXTENSAO 5M ECO 2P+T PP 3X,075 10A PR 061.2	R$ 18,38	R$ 128,66
594	7	UN	EXTENSAO SORT PL 10 MTS DN1532	R$ 14,63	R$ 102,41
595	12	UND	FILTRO LINHA 3 TOMADAS PLASTICA BIVOLT NOVA NORMA	R$ 14,53	R$ 174,36
596	12	UND	FILTRO LINHA 5 TOMADAS PLAST BIVOLT NOVA	R$ 17,68	R$ 212,16
597	25	UN	HASTER DE ATERRAMENTO 5/8 2,40MT	R$ 27,83	R$ 695,75
598	5	UN	INTERRUPTOR 1 TC 0502A SIMPLES C/PLACA QUALITY	R$ 2,62	R$ 13,10
599	5	UND	INTERRUPTOR 1 TC 503B PAR +1TOM QUALITY	R$ 3,92	R$ 19,60
600	5	UN	INTERRUPTOR 1 TC0543A-SIMP+1 TOM.2P+T10A QUALITY	R$ 3,92	R$ 19,60
601	5	UN	INTERRUPTOR 2TC 0505B PARALELA C/PLACA QUALITY	R$ 5,18	R$ 25,90
602	5	UND	INTERRUPTOR 2TC 0548SIMP+1TOM.2P+T10A QUALITY	R$ 5,60	R$ 28,00
603	5	UND	INTERRUPTOR 3TC 0507A SIMP. C/PLACA QUALITY	R$ 5,32	R$ 26,60
604	5	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR 518 SIMP C/PLACA BRANCA	R$ 3,92	R$ 19,60
605	2	UND	PLACA CEGA 4X2 P500 BRANCA	R$ 1,41	R$ 2,82
606	2	UN	PLANFON DECORATIVO 247 B PORTA LAMPADA BRANCO	R$ 2,94	R$ 5,88
607	12	UN	PROJETOR LAMP. 400W E-40 RET.	R$ 43,40	R$ 520,80
608	2	UND	PULSADOR CAMPAINHA C/PLACA BRANCA	R$ 3,15	R$ 6,30
609	200	UN	REATOR DE SODIO/VAPOR METALICO 250 EXTERNO	R$ 53,00	R$ 10.600,00
610	10	UN	CONTROLE DE VENTILADOR 220V BRANCA	R$ 12,46	R$ 124,60
611	5	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRICO PLASTICO	R$ 4,41	R$ 22,05
612	2	UN	BOIA AUTOMATICA ELETRONICA	R$ 21,91	R$ 43,82
613	25	UN	SOQUETE 0248 PORTA LAMP. PORCELANA RECEPTACULO	R$ 2,24	R$ 56,00
614	25	UN	SOQUETE 222 PORTA LAMP. S/CHVE C/BORNES 5A 250V	R$ 1,47	R$ 36,75
615	25	UN	SOQUETE PORTA LAMPADA PRESSÃO HO MACHO	R$ 3,29	R$ 82,25
616	25	UN	SPOT ALETADADO 1 LAMPADA BR 122/1 33	R$ 11,06	R$ 276,50
617	25	UN	SPOT ALETADO 2 LAMPADAS BR 122/2	R$ 12,04	R$ 301,00
618	25	UN	ROLDANA ISOLADOR PLASTICO 30X30	R$ 0,29	R$ 7,25
619	25	UN	ROLDANA ISOLADOR PLASTICO 36X36	R$ 0,42	R$ 10,50
620	25	UN	ROLDANA PORCELANA P/ PRESSAO-BOWN 72X72MM	R$ 5,18	R$ 129,50
621	25	UN	PLUG ROSCAVEL 3/4*	R$0,45	R$ 11,25
622	25	UN	PLUG ROSCAVEL 1.1/2*	R$ 2,77	R$ 69,25
623	25	UN	PLUG ROSCAVEL 1/2*	R$ 0,31	R$ 7,75
624	25	UN	PLUGUE PRENSA CABO PAD 20A 250V CINZA	R$ 3,22	R$ 80,50
625	2	UN	CAIXA MEDIDOR MONOF. CMD1	R$ 59,64	R$ 119,28
626	5	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TA 50MM	R$ 3,92	R$ 19,60
627	5	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 10MM	R$ 9,49	R$ 47,45
628	5	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 16MM	R$ 14,70	R$ 73,50
629	5	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 25MM	R$ 14,70	R$ 73,50
630	5	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 50MM	R$ 15,40	R$ 77,00

631	5	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 95MM	R$ 22,40	R$ 112,00
632	5	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TA 95MM	R$ 7,00	R$ 35,00
633	5	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TA-10MM	R$ 1,96	R$ 9,80
634	5	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TA-16MM	R$ 2,24	R$ 11,20
635	5	UN	TERMINAL ILHOS ISOLADOS TI 25-16	R$ 0,50	R$ 2,50
TOTAL:					**R$44.335,96**

LOTE Nº 18 – MATERIAIS ELETRICOS

AMPLA CONCORRENCIA

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
636	23	UN	CABEÇOTE DE ALUMINIO 2	R$ 9,04	R$ 207,92
637	375	UN	CONECTOR HASTER ATERR	R$ 5,66	R$ 2.122,50
638	450	UN	CONECTOR PERFURADO CDP-70 CABO 10 A 95	R$ 4,38	R$ 1.971,00
639	113	UND	CONECTOR PERFURADO CDP-95 CABO 10 A 95	R$ 8,86	R$ 1.001,18
640	75	UN	ELETRODUTO 1.1/2*X3MTS 11446	R$ 13,97	R$ 1.047,75
641	375	UN	ELETRODUTO 1.1/4*X3 MTS 11447	R$ 10,81	R$ 4.053,75
642	375	UN	ELETRODUTO 3/4*X3MTS 11452	R$ 4,25	R$ 1.593,75
643	75	UN	ELETRODUTO-2*X3 MTS 11449	R$ 17,47	R$ 1.310,25
644	562	UN	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A 250V CINZA	R$ 4,59	R$ 2.579,58
645	562	UN	TOMADA EXTERNA 2P+T 20A CINZA 236	R$ 4,59	R$ 2.579,58
646	562	UND	TOMADA P/INFORMATICA 1522 RJ45 ALFA	R$ 14,04	R$ 7.890,48
647	150	UND	TOMADA P/TELEFONE. 258B TELEBRAS RJ11 BRANCA	R$4,06	R$609,00
648	750	UN	TOMADA PAD.0541 2P+T-10A QUALITY	R$ 2,62	R$ 1.965,00
649	15	UN	TERMINAL ILHOS ISOLADOS TI-35-16	R$ 0,74	R$ 11,10
650	375	UND	RELE FOTOELETRICO RETARDADO 220V SLIM	R$ 11,92	R$ 4.470,00
651	562	UN	REATOR DE SODIO/VAPOR/MET.220V-400W	R$ 68,36	R$ 38.418,32
652	15	UND	REATOR ELETRONICO 1X40	R$ 16,52	R$ 247,80
653	15	UND	REATOR ELETRONICO 2X20W BIVOLT	R$ 20,40	R$ 306,00
654	15	UN	REATOR ELETRONICO 2X40	R$ 20,69	R$310,35
655	15	UND	REATOR ELETRONICO BIVOLT ECP 1X20W	R$ 12,08	R$ 181,20
656	4	UN	QUADRO DE DISTR. TRIPOLAR EMBUTIR C/ BARRAMENTO C/ PORTA 24	R$ 244,11	R$ 976,44
657	4	UN	QUADRO DE DISTR. TRIPOLAR EMBUTIR C/ BARRAMENTO C/ PORTA 32	R$ 363,91	R$ 1.455,64
658	15	UND	DISJUNTO MINI UNIPOLAR SHB 40A	R$ 5,71	R$ 85,65
659	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 50A ELETROMAR	R$ 20,89	R$ 313,35
660	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 60A ELETROMAR	R$ 20,89	R$ 313,35
661	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 90A ELETROMAR	R$ 57,35	R$ 860,25
662	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 15A	R$ 40,87	R$ 613,05
663	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 20A	R$ 41,10	R$ 616,50
664	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 25A	R$ 41,10	R$ 616,50
665	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 30A	R$ 41,10	R$ 616,50
666	15	UN	DISJUNTOR BIPOLAR ASM 40A	R$ 45,07	R$ 676,05
667	15	UN	DISJUNTOR TRIPOAR ASM 35A	R$ 53,57	R$ 803,55
668	15	UN	DISJUNTOR TRIPOAR ASM 90A	R$ 72,61	R$ 1.089,15
669	15	UN	DISJUNTOR TRIPOAR MINI SHB 40A	R$ 31,58	R$ 473,70
670	15	UN	DISJUNTOR TRIPOAR SHB 125A	R$ 230,16	R$ 3.452,40
671	15	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR ASM 100A	R$ 72,61	R$ 1.089,15
672	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR ASM 30A	R$ 44,20	R$ 663,00
673	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR ASM 70A	R$ 72,61	R$ 1.089,15
674	15	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR MINI 50A	R$ 31,58	R$ 473,70
675	15	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A ELETROMAR	R$ 14,11	R$ 211,65
676	15	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR ASM 15A	R$ 8,06	R$ 120,90
677	15	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR ASM 20A	R$ 8,36	R$ 125,40
678	15	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR ASM 25A	R$ 8,36	R$ 125,40
679	15	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR ASM 35A	R$ 14,11	R$ 211,65
680	23	UN	EXTENSAO 5M ECO 2P+T PP 3X,075 10A PR 061.2	R$ 17,99	R$ 413,77
681	23	UN	EXTENSAO SORT PL 10 MTS DN1532	R$ 14,32	R$ 329,36
682	38	UND	FILTRO LINHA 3 TOMADAS PLASTICA BIVOLT NOVA NORMA	R$ 14,21	R$ 539,98
683	38	UND	FILTRO LINHA 5 TOMADAS PLAST BIVOLT NOVA	R$ 17,30	R$ 657,40
684	75	UN	HASTER DE ATERRAMENTO 5/8 2,40MT	R$ 21,76	R$ 1.632,00
685	15	UN	INTERRUPTOR 1 TC 0502A SIMPLES C/PLACA QUALITY	R$ 2,56	R$ 38,40
686	15	UND	INTERRUPTOR 1 TC 503B PAR +1TOM QUALITY	R$3,84	R$ 57,60
687	15	UN	INTERRUPTOR 1 TC0543A-SIMP+1 TOM.2P+T10A QUALITY	R$ 3,84	R$ 57,60
688	15	UN	INTERRUPTOR 2TC 0505B PARALELA C/PLACA QUALITY	R$ 5,06	R$ 75,90
689	15	UND	INTERRUPTOR 2TC 0548SIMP+1TOM.2P+T10A QUALITY	R$ 5,47	R$ 82,05
690	15	UND	INTERRUPTOR 3TC 0507A SIMP. C/PLACA QUALITY	R$ 5,21	R$ 78,15
691	15	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR 518 SIMP C/PLACA BRANCA	R$3,84	R$ 57,60
692	8	UND	PLACA CEGA 4X2 P500 BRANCA	R$ 1,38	R$ 11,04
693	8	UN	PLANFON DECORATIVO 247 B PORTA LAMPADA BRANCO	R$2,88	R$ 23,04
694	38	UN	PROJETOR LAMP. 400W E-40 RET.	R$ 42,47	R$ 1.613,86
695	8	UND	PULSADOR CAMPAINHA C/PLACA BRANCA	R$ 3,08	R$ 24,64
696	600	UN	REATOR DE SODIO/VAPOR METALICO 250 EXTERNO	R$ 49,94	R$ 29.964,00
697	30	UN	CONTROLE DE VENTILADOR 220V BRANCA	R$ 12,19	R$ 365,70
698	15	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRICO PLASTICO	R$ 4,32	R$ 64,80
699	75	UN	SOQUETE 0248 PORTA LAMP. PORCELANA RECEPTACULO	R$2,19	R$ 164,25
700	75	UN	SOQUETE 222 PORTA LAMP. S/CHVE C/BORNES 5A 250V	R$ 1,43	R$ 107,25

701	75	UN	SOQUETE PORTA LAMPADA PRESSÃO HO MACHO	R$ 3,20	R$ 240,00
702	75	UN	SPOT ALETADADO 1 LAMPADA BR 122/1 33	R$10,74	R$ 805,50
703	75	UN	SPOT ALETADO 2 LAMPADAS BR 122/2	R$ 12,10	R$ 907,50
704	75	UN	ROLDANA ISOLADOR PLASTICO 30X30	R$ 0,29	R$ 21,75
705	75	UN	ROLDANA ISOLADOR PLASTICO 36X36	R$ 0,41	R$ 30,75
706	75	UN	ROLDANA PORCELANA P/ PRESSAO-BOWN 72X72MM	R$ 5,03	R$ 377,25
707	75	UN	PLUG ROSCAVEL 3/4*	R$ 0,44	R$ 33,00
708	75	UN	PLUG ROSCAVEL 1.1/2*	R$ 2,69	R$ 201,75
709	75	UN	PLUG ROSCAVEL 1/2*	R$ 0,30	R$ 22,50
710	75	UN	PLUGUE PRENSA CABO PAD 20A 250V CINZA	R$ 3,13	R$ 234,75
711	8	UN	CAIXA MEDIDOR MONOF. CMD1	R$ 57,94	R$ 463,52
712	15	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TA 50MM	R$ 3,81	R$ 57,15
713	15	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 10MM	R$ 9,49	R$ 142,35
714	15	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 16MM	R$ 14,28	R$ 214,20
715	15	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 25MM	R$14,28	R$ 214,20
716	15	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 50MM	R$ 14,90	R$223,50
717	15	UN	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABO 95MM	R$ 21,70	R$ 325,50
718	15	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TA 95MM	R$ 6,80	R$ 102,00
719	15	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TA-10MM	R$1,80	R$ 27,00
720	15	UN	TERMINAL DE PRESSÃO TA-16MM	R$ 2,10	R$ 31,50
721	15	UN	TERMINAL ILHOS ISOLADOS TI 25-16	R$ 0,49	R$ 7,35
TOTAL:					**R$130.990,00**

VALOR TOTAL: R$ 175.325,96 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

4.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **01 (Um) dia útil**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (Um) dia útil**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir*, em até **01 (Um) dia corrido** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **01 (Um) dia corrido** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas nas seguintes dotações:

SEC.MUN. DE REC.E CONTROLE---(95/100) 03.004.04123.0004.1005-339030
SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE---(677/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(124/100) 04.005.04.122.004.2013-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(149/100) 05.002.15.451.0014.2016-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(154/100/116) 05.002.15.451.0014.2017-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(158/100) 05.002.15.451.0014.2017-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(161/100) 05.002.15.451.0015.1016-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(170/100/130) 05.002.15.451.0015.1064-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(177/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(179/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(181/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(184/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(189/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(192/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(194/116/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(197/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-449030

SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(212/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(216/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(732/10/130) 05.005.17.512.0014.1014-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(735/100/130) 05.005.17.512.0014.1015-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(257101) 06.001.12.122.0004.1021-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(261/101) 06.002.12.361.0010.1022-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(270/101/119) 06.002.12.361.0010.1025-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(396/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(410/102) 07.002.10.122.0004.1035-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(414/102) 07.002.10.301.0009.1037-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(417/102) 07.002.10.301.0009.1038-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(421/102) 07.002.10.301.0009.1040-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(444/102) 07.002.10.302.0009.1042-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(472/102) 07.002.10.303.0009.1041-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(517/100) 08.001.08.122.0004.1045-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(528/100/129) 08.002.08.141.0006.1048-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(686/100/121) 08.002.08.244.0006.1047-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(595/100/129) 08.002.08.244.0006.1050-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(669/129/130) 08.002.16.482.0007.1049-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(615/100) 09.001.20.122.0004.1053-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(633/100) 09.002.20.608.0018.2071-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(620/100) 09.002.20.608.0018.1056-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(623/100) 09.002.20.608.0018.1057-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(626/100) 09.002.20.608.0018.1058-449030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 08/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **DIEGO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Almoxarifado, portaria nº. 292/2018, portador da cédula de identidade RG nº 2303541-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 033.311.981-96.

17.1.2. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 27 de abril de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** ALESSANDRO MARTINS MIGUEL Contratado
Testemunhas:	
DIEGO RODRIGUES DE MORAES	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**
CPF: 033.311.981-96	CPF:049.699.921-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JURUMIRIM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, CNPJ sob n. 22.418.135/0001-04 sede na Gonçalo Antunes de Barros, n° 1395, Bairro Dom Bosco- Cuiabá- MT vencedora do lotes 03, 05, 16 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 06/2018.**

LOTE nº 03 – TELHAS

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
47	750	UN	TELHA AMIANTO 2,44X0,50MX4MM	R$ 15,50	R$ 11.625,00
48	750	UN	TELHA AMIANTO 244X110 5MM	R$ 51,00	R$ 38.250,00
49	750	UN	TELHA AMIANTO 1,83X1,10X0,5MM	R$ 38,00	R$ 28.500,00
50	7500	UN	TELHA BARRO ROMANA	R$ 1,80	R$ 13,500,00
51	7500	UN	TELHA DE BARRO COLONIAL/PAULISTINHA	R$ 3,25	R$ 24.375,00
52	7500	UN	TELHA DE BARRO CUMEEIRA	R$ 3,45	R$ 25.875,00
53	7500	UN	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	R$ 2,00	R$ 15.000,00
54	7500	UN	TELHA DE BARRO PORTUGUESA TIPO EXPORTAÇÃO	R$ 1,890	R$ 14.175,00
55	7500	UN	TELHA DE BARRO ROMANA TIPO EXPORTAÇÃO	R$ 1,840	R$ 13.800,00
56	750	UN	TELHA S/AMIANTO 1,83X1,10MX5MM	R$ 36,00	R$ 27.000,00
57	750	UN	TELHA S/AMIANTO 2,44X1,10MX5MM	R$ 51,00	R$ 38.250,00
58	225	UN	CUMEEIRA ARTICULADA S/AMIANTO-INFERIOR 4MM	R$ 3,90	R$ 877,50
59	255	UN	CUMEEIRA NORMAL C/ AMIANTO-15 GR X 1,10 X 5MM	R$ 32,70	R$ 8.338,50
60	225	UND	CUMEERIA ARTICULADA S/AMIANTO SUPERIOR 4MM	R$ 3,70	R$ 832,50
TOTAL:					**R$ 260.398,50**

LOTE nº 05 – AREIA E CASCALHO

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
64	350	MTR	AREIA LAVADA MEDIA	R$ 92,810	R$ 32.483,50
65	350	UN	CASCALHO	R$ 92,930	R$ 32.525,50
TOTAL:					**R$ 65.009,00**

LOTE Nº 16 - TINTAS

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
544	50	UN	TINTA ACR FOSCO 18 LTS BRANCO NEVE	R$ 107,60	R$ 5.380,00
545	50	UN	TINTA ACR S.BRIL BRANCO 18 LTS	R$ 338,10	R$ 16.905,00
546	50	UN	TINTA ESM BRIL 3,6 LTS BRANCO	R$ 58,60	R$ 2.930,00
547	50	UN	TINTA PISO 18 LTS CINZA MAX PISO	R$ 204,00	R$ 10.200,00
548	50	UN	TINTA PISO 18 LTS VERMELHO MAX PISO	R$ 204,00	R$ 10.200,00
TOTAL:					**R$45.615,00**

VALOR TOTAL: R$ 371.022,50 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

4.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **01 (Um) dia útil**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (Um) dia útil**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir*, em até **01 (Um) dia corrido** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **01 (Um) dia corrido** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas nas seguintes dotações:

SEC.MUN. DE REC.E CONTROLE---(95/100) 03.004.04123.0004.1005-339030
SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE---(677/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(124/100) 04.005.04.122.004.2013-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(149/100) 05.002.15.451.0014.2016-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(154/100/116) 05.002.15.451.0014.2017-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(158/100) 05.002.15.451.0014.2017-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(161/100) 05.002.15.451.0015.1016-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(170/100/130) 05.002.15.451.0015.1064-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(177/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(179/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(181/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(184/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(189/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(192/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(194/116/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(197/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(212/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(216/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(732/10/130) 05.005.17.512.0014.1014-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(735/100/130) 05.005.17.512.0014.1015-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(257101) 06.001.12.122.0004.1021-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(261/101) 06.002.12.361.0010.1022-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(270/101/119) 06.002.12.361.0010.1025-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(396/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(410/102) 07.002.10.122.0004.1035-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(414/102) 07.002.10.301.0009.1037-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(417/102) 07.002.10.301.0009.1038-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(421/102) 07.002.10.301.0009.1040-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(444/102) 07.002.10.302.0009.1042-449030

SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(472/102) 07.002.10.303.0009.1041-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(517/100) 08.001.08.122.0004.1045-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(528/100/129) 08.002.08.141.0006.1048-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(686/100/121) 08.002.08.244.0006.1047-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(595/100/129) 08.002.08.244.0006.1050-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(669/129/130) 08.002.16.482.0007.1049-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(615/100) 09.001.20.122.0004.1053-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(633/100) 09.002.20.608.0018.2071-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(620/100) 09.002.20.608.0018.1056-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(623/100) 09.002.20.608.0018.1057-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(626/100) 09.002.20.608.0018.1058-449030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 08/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **DIEGO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Almoxarifado, portaria nº. 292/2018, portador da cédula de identidade RG nº 2303541-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 033.311.981-96.

17.1.2. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 27 de abril de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**JURUMIRIM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME** EMERSON BIZERRA DA SILVA Contratado
Testemunhas:	
DIEGO RODRIGUES DE MORAES	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**
CPF: 033.311.981-96	CPF:049.699.921-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARLI DOS REIS FERREIRA-EPP**, CNPJ sob n. 01.003.642/0001-50 sede na Avenida Almirante Barroso, Bela Vista- Alto Paraguai-MT, vencedora do lotes 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANADA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 06/2018.**

LOTE nº 01 - DIVERSOS

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	100	UN	ABRAÇADEIRA NYLON -200X3,6 PRETA	R$ 0,49	R$ 48,50
02	100	UN	ABRAÇADEIRA NYLON -400X4,8-BRANCA	R$ 0,64	R$ 64,00
03	100	UN	ABRAÇADEIRA NYLON-200X3,6-BRANCA 2815200020	R$ 0,49	R$ 48,50
04	100	UN	ABRAÇADEIRA PVC CINZA P/ CONDULETE -3/4-	R$ 2,320	R$ 232,00
05	100	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/CUNHA-	R$ 1,060	R$ 106,00
06	100	UN	ABRAÇADEIRA TIPO D C/PARAFUSO-1.1/4	R$ 3,130	R$ 313,00
07	100	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U- 1.1/2	R$ 1,430	R$ 143,00
08	100	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U-1	R$ 1,185	R$ 118,50
09	100	UN	ABRAÇADEIRA TIPO U-3/4*-2912100034.	R$ 0,540	R$ 54,00
10	20	UN	ADAPTADOR SOLD CURTO-32X1*	R$ 4,595	R$ 91,90
11	50	UN	AGUA RAZ-900ML	R$ 10,897	R$ 544,83
12	200	UN	ARGAMASSA AC CINZA TECNOSOFT-20KG	R$ 14,630	R$ 2.926,00
13	10	UN	COLUNA P/LAVATORIO IZY/ASPEN BCO GEL+A25	R$ 52,717	R$ 527,17
14	10	UN	CONJUNTO 2 PC IZY BRANCO GELO P.111.17-CD00.17	R$ 327,530	R$ 3.275,30
15	5	UN	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO SUPREMA	R$ 243,820	R$ 1.219,10
16	5	UN	ESCADA 9 DEGRAUS ALUMINIO SUPREMA	R$ 298,000	R$ 1.490,00
17	1000	MTR	FORRO PVC BRANCO GELO 200 X 7MM X 8,00 MTS	R$ 16,410	R$ 16.410,00
18	20	UN	LINHA DE PEDREIRO LISA 50MTS	R$ 4,16	R$ 83,20
19	20	UN	LINHA DE PEDREIRO TRINCADA 100MTS	R$ 6,645	R$ 132,90
20	200	UN	LIXA FERRO TIGRE GRANO	R$ 1,873	R$ 374,67
21	100	UN	LIXA MASSA MADEIRA GR150	R$ 0,755	R$ 75,50
22	100	UN	LIXA MASSA MADEIRA GR60	R$ 0,850	R$ 85,00
23	100	UND	LIXA MASSA TIGRE GRANO	R$ 0,820	R$ 82,00
24	100	UN	LIXA MASSA TIGRE GRANO 180	R$ 0,837	R$ 83,67
25	500	MTR	PERFIL PVC EMENDA FLEXIVEL BRANCO CONFIBRA	R$ 5,40	R$ 2.700,00
26	100	MTR	PISO BRANCO EXTRA-45X45	R$ 18,360	R$ 1.836,00
27	200	MTR	PISO MONT BLANC 45X45 PEI 4 CX2 M2	R$ 18,370	R$ 3.674,00
28	100	PÇ	PLACA CEGA 4X2 P500 BRANCA	R$ 2,035	R$ 203,50
29	300	UND	REJUNTE FLEXIVEL PRETO GRAFITE 1 KG	R$ 5,280	R$ 1.584,00
30	10	UN	TANQUE MARMORE SINT DUPLO N1 110X56 CINZA	R$ 152,500	R$ 1.525,00
31	20	UN	VENEZIANA S/V GR RD-100X120	R$ 256,550	R$ 5.131,00
32	20	UND	VENEZIANA S/V GR RD-100X150	R$ 268,890	R$ 5.377,80
TOTAL:					**R$50.560,00**

LOTE nº 02 – TELHAS

LOTE RESERVA DE COTA 25% PARA ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
33	250	UN	TELHA AMIANTO 2,44X0,50MX4MM	R$ 15,880	R$ 3.970,00
34	250	UN	TELHA AMIANTO 244X110 5MM	R$ 51,00	R$ 12.750,00
35	250	UN	TELHA AMIANTO1,83X1,10X0,5MM	R$ 38,40	R$ 9.600,00
36	2500	UN	TELHA BARRO ROMANA	R$ 2,350	R$ 5.875,00
37	2500	UN	TELHA DE BARRO COLONIAL/PAULISTINHA	R$ 4,070	R$ 10.175,00
38	2500	UN	TELHA DE BARRO CUMEEIRA	R$ 4,690	R$ 11.725,00
39	2500	UN	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	R$ 2,350	R$ 5.875,00
40	2500	UN	TELHA DE BARRO PORTUGUESA TIPO EXPORTAÇÃO	R$ 1,890	R$ 4.725,00
41	2500	UN	TELHA DE BARRO ROMANA TIPO EXPORTAÇÃO	R$ 1,840	R$ 4.600,00
42	250	UN	TELHA S/AMIANTO 1,83X1,10MX5MM	R$ 24,00	R$ 6.000,00
43	250	UN	TELHA S/AMIANTO 2,44X1,10MX5MM	R$ 31,08	R$ 8.020,00
44	75	UN	CUMEEIRA ARTICULADA S/AMIANTO-INFERIOR 4MM	R$ 4,055	R$ 304,13
45	75	UN	CUMEEIRA NORMAL C/ AMIANTO-15 GR X 1,10 X 5MM	R$ 33,760	R$ 2.532,00
46	75	UND	CUMEERIA ARTICULADA S/AMIANTO SUPERIOR 4MM	R$ 4,115	R$ 308,63
TOTAL:					**R$ 86.459,76**

LOTE nº 04 - TIJOLO

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
61	85.000	UN	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	R$ 0,880	R$ 74.800,00
62	100	UN	TIJOLO ELEMENTO VAZADO INCLINADO FURO QUADR	R$ 2,75	R$ 275,00
63	5000	UN	TIJOLO MACIO 1,100 KG	R$ 0,67	R$ 3.325,00
TOTAL:					**R$ 78.400,00**

LOTE nº 06 – PEDRA BRITA

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
66	100	M ³	PEDRA BRITA N01	R$ 132,89	R$ 13.289,00
67	100	UN	PEDRISCO	R$ 149,110	R$ 14.911,00
TOTAL:					**R$ 28.200,00**

LOTE nº 07 - CIMENTO

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
68	1000	UN	CIMENTO CPII-Z-32 50 KG	R$ 31,10	R$ 31.100,00
TOTAL:					**R$ 31.100,00**

LOTE nº 08 - DIVERSOS

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
69	20	UN	ANEL VED. ESG. DN100	R$ 2,460	R$ 49,20
70	5	MTR	APLICADOR P/ SILICONE VERMELHO 954	R$ 16,000	R$ 80,00
71	100	UN	ARAME RECOZIDO-N*18	R$ 10,470	R$ 1.047,00
72	10	UN	ARMARIO P/ PIA ACONCH-116,5 BRANCO-BR	R$ 447,240	R$ 4.472,40
73	150	UN	BARRA DE FERRO 1/2" 12,5MM CA 50 11,550 KG	R$ 58,495	R$ 8.774,25
74	50	UN	BARRA DE FERRO 1/4" 6,3MM CA 2,940 KG	R$ 16,243	R$ 812,17
75	50	UN	BARRA DE FERRO 3/8" 10,00MM CA 50 7,400 KG	R$ 42,335	R$ 2.116,75
76	50	UN	BARRA DE FERRO 4,2MM CA60 1,360 KG	R$ 7,107	R$ 355,33
77	50	UND	BARRA DE FERRO 5/16" 8MM CA 50 4,740 KG	R$ 26,140	R$ 1.307,00
78	50	UN	BARRA ROSCADA 1"-1M UNC	R$ 46,010	R$ 2.300,50
79	200	UN	BARRA ROSCADA 3/4 1M UNC	R$ 21,430	R$ 4.286,00
80	50	UN	BARRA ROSCADA 3/8 1M 16UNC	R$ 5,150	R$ 257,50
81	50	UN	BARRA ROSCADA 3/8*1M UNC FE. ZB	R$ 5,233	R$ 261,67
82	200	UN	BARRA ROSCADA 5/16* 1M UNC FE. ZB	R$ 3,825	R$ 765,00
83	200	UN	BARRA ROSCADA 5/8" 1M UNC	R$ 15,570	R$ 3.114,00
84	50	UN	BARRA ROSCADA 7/8" UNC	R$ 26,215	R$ 1.310,75
85	50	UN	BARRA ROSCADA-1/2 1M -UNC	R$ 9,540	R$ 477,00
86	50	UN	BARRA ROSCADA-1/4*X1 MT.FE.PL	R$ 2,130	R$ 106,50
87	50	UN	BARRA ROSCADA-7/16" X 1M RI UNC	R$ 8,175	R$ 408,75
88	20	UN	BARRA ROSCADA-7/8" 1M	R$ 42,200	R$ 844,00
89	200	MTR	CABO DE AÇO POLIDO - 8,00MM 5/16 6X 19	R$ 5,200	R$ 1.040,00
90	200	MTR	CABO DE AÇO POLIDO - 8,00MM 5/16 6X 19	R$ 5,200	R$ 1.040,00
91	200	MTR	CABO DE AÇO POLIDO 13,00MM 1/2 6 X 25	R$ 13,770	R$ 2.754,00
92	200	MTR	CABO DE AÇO POLIDO 13,00MM 1/2 6 X 25	R$ 13,770	R$ 2.754,00
93	200	MTR	CABO DE ACO POLIDO 6,40MM 1/4 6 X 19	R$ 2,780	R$ 556,00
94	200	MTR	CABO DE ACO POLIDO 6,40MM 1/4 6 X 19	R$ 2,780	R$ 556,00
95	200	MTR	CABO DE AÇO POLIDO 6,40MM 1/4- 6 X 25 CIM	R$ 7,025	R$ 1.405,00
96	200	MTR	CABO DE AÇO POLIDO 6,40MM 1/4- 6 X 25 CIM	R$ 7,025	R$ 1.405,00
97	20	UN	CADEADO 20MM LATONADO 007	R$ 12,200	R$ 244,00

98	20	UN	CADEADO 25MM LATONADO 101	R$ 13,100	R$ 262,00
99	20	UND	CADEADO 30MM LATONADO 206	R$ 15,273	R$ 305,47
100	20	UND	CADEADO 35MM LATONADO 301	R$ 17,915	R$ 358,30
101	20	UND	CADEADO 40MM LATONADO 401	R$ 22,017	R$ 440,33
102	20	UN	CADEADO 45MM LATONADO 405 STAM	R$ 23,115	R$ 462,30
103	20	UN	CADEADO PADO LT E 50MM GANCHO CEMENTADO CX	R$ 28,760	R$ 575,20
104	50	UN	CATRACA P/ ARAME LISO	R$ 8,615	R$ 430,75
105	10	UN	CHAPA P/CALHA LISA GALV NR28-0,43X600 KM 1,93	R$ 28,85	R$ 285,50
106	10	UN	CHAPA P/CALHA LISA GALV NR28-0,43X800 KM2,58	R$ 47,895	R$ 478,95
107	50	UN	CLIPS P/CABO ACO C1/4 6,4MM	R$ 0,710	R$ 35,50
108	50	JG	CLIPS P/CABO ACO D 5/16 8,00MM	R$ 1,550	R$ 77,50
109	50	PT	CLIPS P/CABO ACO G 1/2 12,5MM	R$ 4,980	R$ 249,00
110	50	UN	CLIPS P/CABO ACO G 3/8 9,53MM	R$ 2,850	R$ 142,50
111	20	UN	DOBRADIÇA P/ PORTA FG 3.1/2* C/3PCS	R$ 9,080	R$ 181,60
112	10	UN	FECHADURA 1801/21 EXT ESP OXID	R$ 55,177	R$ 551,77
113	10	UN	FECHADURA 1801/21 EXT INOX	R$ 61,500	R$ 615,00
114	10	UN	FECHADURA 803/03 EXT INOX	R$ 42,467	R$ 424,67
115	10	UN	FECHADURA 823/03 BANHEIRO/WC ESP INOX	R$ 33,620	R$ 336,20
116	50	PT	GRAMPO P/ CERCA 1X9X11	R$ 9,360	R$ 468,00
117	25	UN	PORCA SX UNC 08 1/2"	R$ 0,393	R$ 9,83
118	25	UN	PORCA SX UNC 1"	R$ 3,635	R$ 90,88
119	250	UN	PORCA SX UNC 10 5/8	R$ 0,847	R$ 211,67
120	25	UN	PORCA SX UNC 12 7/8	R$ 1,070	R$ 26,75
121	250	UN	PORCA SX UNC 3/4	R$ 1,310	R$ 327,50
122	25	UN	PORCA SX UNC 3/8	R$ 0,200	R$ 5,00
123	25	UN	PORCA SX UNC 7/16-ZB	R$ 0,330	R$ 8,25
124	25	UN	PORCA SX UNF5/16-24	R$ 0,170	R$ 4,25
125	50	PCT	PREGO C/CABEÇA 10X10-1/2KG	R$ 14,465	R$ 723,25
126	50	PCT	PREGO C/CABEÇA 12X12	R$ 12,987	R$ 649,33
127	50	PCT	PREGO C/CABECA 13X18	R$ 13,425	R$ 671,25
128	50	PCT	PREGO C/CABECA 15X15	R$ 12,770	R$ 638,50
129	50	PCT	PREGO C/CABECA 16X21	R$ 12,655	R$ 632,75
130	50	PCT	PREGO C/CABECA 17X21	R$ 12,520	R$ 626,00
131	50	PCT	PREGO C/CABECA 17X27	R$ 11,010	R$ 550,50
132	50	PCT	PREGO C/CABECA 18X27	R$ 10,590	R$ 529,50
133	50	PCT	PREGO C/CABECA 18X30	R$ 9,203	R$ 460,17
134	50	PCT	PREGO C/CABECA 19X36	R$ 10,713	R$ 535,67
135	25	PCT	PREGO C/CABECA 19X39	R$ 10,550	R$ 263,75
136	25	PCT	PREGO C/CABECA 20X42	R$ 10,660	R$ 266,50
137	25	PCT	PREGO C/CABECA 20X48	R$ 10,660	R$ 266,50
138	300	PCT	PREGO C/CABECA 25X75	R$ 13,703	R$ 4.111,00
139	25	PCT	PREGO S/CABEÇA 10X10	R$ 19,110	R$ 477,75
140	25	PCT	PREGO S/CABECA 13X18	R$ 12,940	R$ 323,50
141	25	PCT	PREGO S/CABECA 16X21	R$ 9,80	R$ 245,00
142	40	PCT	PREGO TELHEIRO 1KG	R$ 16,79	R$ 671,60
143	100	UN	TRELICA FERRO TG8 6MMZ12MTSX8CM ALTURA	R$ 69,900	R$ 6.990,00
TOTAL:					**R$ 71.896,36**

LOTE nº 09 - ARAMES

EXCLUSIVO DE EMPRESAS ME/EPP

SEQ	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
144	5000	MTR	ARAME FARPADO	R$ 0,720	R$ 3.600,00
145	100	KG	ARAME GALVANIZADO N*12 C/1KG=2,76	R$ 13,490	R$ 1.349,00
146	100	KG	ARAME GALVANIZADO N*14 C/1KG=2,1MM	R$ 13,885	R$ 1.388,50
147	100	UN	ARAME GALVANIZADO N*18 C/1KG=1,24MM	R$ 14,085	R$ 1.408,50
148	100	KG	ARAME GALVANIZADO N16-C/1KG 1,65	R$ 14,837	R$ 1.483,67
149	50	UNID	ARAME LISO P/CERCA -700Z- ROLO C/1000 MTS	R$ 350,00	R$ 17.500,00
TOTAL:					**R$ 26.729,67**

VALOR TOTAL: R$ 373.345,79 (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

4.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se

as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **01 (Um) dia útil**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **01 (Um) dia útil**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir*, em até **01 (Um) dia corrido** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **01 (Um) dia corrido** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/ CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas nas seguintes dotações:

SEC.MUN. DE REC.E CONTROLE---(95/100) 03.004.04123.0004.1005-339030
SEC. MUN. DE REC. E CONTROLE---(677/100) 03.005.04.129.0003.2021-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(124/100) 04.005.04.122.004.2013-339030
SEC.MUN. DE PLANEJ E GESTÃO---(115/100) 04.005.04.122.0004.1007-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(149/100) 05.002.15.451.0014.2016-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(154/100/116) 05.002.15.451.0014.2017-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(158/100) 05.002.15.451.0014.2017-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(161/100) 05.002.15.451.0015.1016-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(170/100/130) 05.002.15.451.0015.1064-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(177/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(179/100/117) 05.002.25.752.0015.1011-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(181/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(184/100/117) 05.002.25.752.0015.2018-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(189/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(192/100/130) 05.002.26.782.0017.1012-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(194/116/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(197/100/130) 05.002.26.782.0017.2019-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(212/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-339030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(216/100/130) 05.003.26.782.0016.2015-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN.---(732/10/130) 05.005.17.512.0014.1014-449030
SEC.MUN.DE INF.ESTRUT.E SAN---(735/100/130) 05.005.17.512.0014.1015-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(257101) 06.001.12.122.0004.1021-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(261/101) 06.002.12.361.0010.1022-449030
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO---(270/101/119) 06.002.12.361.0010.1025-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(396/102) 07.002.10.122.0003.2049-339030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(410/102) 07.002.10.122.0004.1035-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(414/102) 07.002.10.301.0009.1037-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(417/102) 07.002.10.301.0009.1038-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(421/102) 07.002.10.301.0009.1040-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(444/102) 07.002.10.302.0009.1042-449030
SEC.MUNICIPAL SAÚDE---(472/102) 07.002.10.303.0009.1041-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(517/100) 08.001.08.122.0004.1045-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(528/100/129) 08.002.08.141.0006.1048-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(686/100/121) 08.002.08.244.0006.1047-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(595/100/129) 08.002.08.244.0006.1050-449030
SEC.MUNICIPAL DE ASS SOCIAL---(669/129/130) 08.002.16.482.0007.1049-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(615/100) 09.001.20.122.0004.1053-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(633/100) 09.002.20.608.0018.2071-339030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(620/100) 09.002.20.608.0018.1056-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(623/100) 09.002.20.608.0018.1057-449030
SEC.MUN. AGRIC DES EC M AMBIENT---(626/100) 09.002.20.608.0018.1058-449030

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 08/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **DIEGO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Almoxarifado, portaria nº. 292/2018, portador da cédula de identidade RG nº 2303541-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 033.311.981-96.

17.1.2. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento, b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato, c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante, d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato. e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações; g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado; h) Informa: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização; i) Ter total conhecimento do contrato e suas clausulas; j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem a sua competência; k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortes; l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando copia junto aos demais documentos pertinentes; m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providencias, com vistas á regularização das faltas ou defeitos observados; n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade; o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotado todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais; p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços; q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT, 27 de abril de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**MARLI DOS REIS FERREIRA-EPP** VITÓRIO MANZANO Contratado
Testemunhas:	
DIEGO RODRIGUES DE MORAES	**FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO**
CPF: 033.311.981-96	CPF:049.699.921-42

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Retificação Da Ata De Registro De Preços 011/2018, PUBLICADO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2018 No Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso Cujo Objeto É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA UTILIZAÇÃO NAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E REPAROS DE PONTES E PONTILHÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.

Onde Lê Se A Numeração 011/2018, Leia-Se 014/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 08/05/2018, sagrou-se vencedor o proponente: **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ: 01.139.803/0001-94**,** no valor total de R$ 186.300,00 (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 11/05/2018. Alto Taquari – MT, 11 de maio 2018. Renata Fermino de Oliveira **–** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018, cujo certame deu-se início às 13h30min, do dia 08/05/2018, sagraram-se vencedores os proponentes: **ADARI B. DE QUEIROZ - ME** no valor de R$ 41.765,92 (quarenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos); **GERAÇÃO 2000 CALÇ. CONFECÇ. E MAT. ESPORTIVOS LTDA EPP**, no valor de R$ 33.719,88 (trinta e três mil setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos); **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, no valor de R$ 1.619,00 (um mil, seiscentos e dezenove reais); **MADSON ATACADO LTDA EPP**, no valor de R$ 7.436,89 (Sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos); **M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI,** no valor de R$ 12.210,45 (doze mil duzentos e dez reais e quarenta e cinco centavos). **NA CONTRAMÃO LTDA-ME**, no valor de R$ 5.154,40 (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); **OFFICE PAPELARIA LTDA** no valor de R$ 1.185,40 (mm mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos); **ECOPEL IND. E COMERCIO LTDA ME**, no valor de R$ 24.748,00 (vinte e quatro mil setecen-

tos e quarenta e oito reais); **P. MOREIRA L. COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME**, no valor de R$ 46.046,84 (quarenta e seis mil quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 11/05/2018. Alto Taquari – MT, 11 de maio 2018. Renata Fermino de Oliveira **–** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA 003/2018 – DESERTO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, comunica aos interessados que o certame realizado no dia 11/05/2018, as 08:15, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2018, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA EM ÁREA CEDIDA PELO MUNICÍPIO MEDIANTE OUTORGA DE CONCESSÃO À LICITANTE VENCEDORA, PARA SER ABATEDOURO DE BOVINOS E SUÍNOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, não compareceu nenhum interessado, tornando DESERTO o referido certame. Alto Taquari – MT, 11 de maio de 2018. Renata Fermino de Oliveira – Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018, cujo certame deu-se início às 13h30min, do dia 07/05/2018, sagraram-se vencedores os proponentes: **ECOPEL IND. E COMERCIO LTDA ME**, no valor de **R$ 27.069,00** (Vinte e sete mil e sessenta e nove centavos); **O GOIANO PROD. E SERVIÇOS EIRELI ME**, no valor de **R$ 89.060,00** (Oitenta e nove mil e sessenta centavos); **SMS BERIGO ME**, no valor de **R$ 30.667,00** (Trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais); **LUCELENE B. N. ASSIS ME**, no valor total de **R$ 5.477,00** (Cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais); **TECHNOINF COM. ELETRÔNICOS EIRELI EPP**, no valor de **R$ 9.915,00** (Nove mil novecentos e quinze reais) e **IDEALGROUP COM. DE PRODUTOS EIRELI ME,** no valor de **R$ 38. 221,00** (Trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais).A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 11/05/2018. Alto Taquari – MT, 11 de maio 2018. Renata Fermino de Oliveira **–** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO – DISPENSA Nº 016/2018

Fica RETIFICADO as publicações do dia 10 de maio de 2018, nos seguintes diários: diário oficial dos municípios, pag. 20; diário oficial de contas na pag.31 e no diário de Cuiabá. Onde se lê: Fica REVOGADO o processo de dispensa nº 015/2018. Deve se ler: Fica REVOGADO o processo de dispensa nº 016/2018. **PUBLIQUE-SE. Alto Taquari – MT, 11 de maio de 2018. Fabio Mauri Garbugio – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017** realizado no dia 10 de Dezembro de 2017, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
028	Claudia da Silva da Conceição	11º

GABINETE DO PREFEITO

Em 11 de Maio de 2018.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100, DE 11 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 100, DE 11 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio Indenizadas (30 dias) ao servidor, Ademilso Alves de Oliveira, Professor 20 horas, RG 437293 SSP/MT **e** CPF: 201.727.531-04 **de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 01/03/2013 à 28/02/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 084/2018

DECRETO 084/2018

"Dispõe "sobre a Nomeação do 6º colocado Sulene Gonçalves Ramos no cargo de Controlador Interno do Concurso Público 01/2015 Araguainha – MT" e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Sr.º **Sílvio José de Morais Filho**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo como "**Controlador Interno**", atendendo os dispositivos contidos no Edital 01/2015.

Art. 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto deverá comparecer no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, à contar da data da publicação desta, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguainha, sito à Rua Bahia, Nº430. Centro, para as providências necessárias conforme artigo primeiro deste.

Art.3º. Tendo em vista os procedimentos de conferência da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2015.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital assim como as demais exigências.

Art. 5º - Será empossado de imediato no cargo o funcionário que atender todas as exigências contidas neste Decreto.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º – Registra, Publica e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT, em 11 de Maio de 2018.

_____

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE APURE E TOME ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AOS FATOS DESCRITOS NA CIRCULAR INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO COMUNICADO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 169/2016, tome as devidas providências, com base no fato abaixo:

Em razão da conduta praticada no local de trabalho pela servidora L.P.V., registro funcional nº 1651.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade instauradora.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados que o Edital do Pregão supra citado, foi alterado através do Edital Complementar nº 001/2018, sendo por isso a data de abertura alterada para o dia 28/05/2018. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentos do Credenciamento *deverão ser entregues à Equipe Pregoeira até o dia 28 de maio de 2018 às 08h30min* (horário de Mato Grosso). A íntegra do Edital Complementar bem como do Edital Completo poderão ser retirados pelo site www.araputanga.mt.gov.br. (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br).

As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018 permanecem inalteradas.

Informações detalhadas do edital completo e complementar poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

Araputanga/MT, 11 de maio de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear **ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ, CPF Nº 923.780. 991-34** para o cargo em comissão de **Gerente de Habitação**, para o exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2018 revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N.09/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Seletivo Simplificado n.02/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa aplicação das provas objetivas, **Item 4, "K"** do Cronograma do Edital de Seletivo Simplificado n. 02/2018,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Seletivo Simplificado n. 02/2018, **Item 4**, "**N**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** o **GABARITO OFICIAL** das provas objetivas conforme segue:

a) ANEXO I - GABARITO OFICIAL

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Seletivo Simplificado n.º 02/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, ficou em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo Edital Complementar n.08/2018 a partir de sua publicação e não foi recebido nenhum recurso durante o prazo estipulado.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br, a partir desta data.**

ANEXO I - GABARITO OFICIAL

PEDAGOGIA																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	D	D	A	C	B	C	B	D	A	D	B	C	C	B	D	A	C	A	B	D	D	D	C	C	A	B

TÉCNICO EM RADIOLOGIA																												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	B	D	D	D	A	B	B	C	B	D	A	D	B	C	C	B	D	A	B	A	B	C	D	D	A	C	B	A

Araputanga – MT, 11 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

ELIENE XAVIER DE LIMA

Membro da Comissão

SEBASTIANA EVANGELISTA CORREA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 127/2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE APURE E TOME ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AOS FATOS DESCRITOS NA CIRCULAR INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO COMUNICADO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 169/2016, tome as devidas providências, com base no fato abaixo:

Em razão da conduta praticada no local de trabalho pela servidora L.P.V., registro funcional nº 1651.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão, constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Autoridade instauradora.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 087/2017 E 112/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAUDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS DO DIA 30 DE MAIO DE 2018**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 11 de maio de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

AVISO DE PREGÃO PRESECIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 027/2018

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 28 de maio de 2018, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 027/2018, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 11 de maio de 2018.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria **9.859/2018**, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL no Anexo I Termo de Referencia** do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 011/2018, que tem como objeto o Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e equipamento de proteção individual destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município ***A sessão fora designada para o dia 28/05/2018 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de maio de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2018 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã Sr. **JONAS RODRIGUES DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, ***Convida*** a população do Município para **Audiência Pública** com a finalidade de **Apresentar Relatório de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde Referente ao 1º Quadrimestre de 2018.**

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Valdenea Dantas Jales Santos,** no local, data e horário, a saber:

Local – Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 – Centro.

Data – 29 de Maio de 2018

Horário – 19h:30min

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DECRETO Nº 3.891 DE 10 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre o cancelamento de despesas empenhadas e não pagas no exercício de 2013, 2014, 2015 e 2016 e dá outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, e a Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - De conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e a Lei Federal 4.320/64, fica autorizado o cancelamento das despesas empenhadas e não realizadas, dos exercícios 2013, 2014, 2015 e 2016.

Art. 2º - As despesas registradas em Resto a Pagar Não Processadas, dos exercícios elencados no artigo anterior, poderão serem canceladas, motivadas por, inexecução parcial do objeto, por vencimento ou distrato do contrato, por insuficiência financeira, ou por outros fatos inerentes a sua conclusão. Todo cancelamento deverá ser analisados pelo Planejamento Orçamentário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de julho de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 10 -2018 MENOR PREÇO POR ITEM INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 10 -2018 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, conforme Termo de Referência. Considerando a decisão do ordenador de despesa e interesse da Administração, fica este processo Revogado.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de maio de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 290, DE 07/05/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.634/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$49.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

1 01.031.1001.1001.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA 49.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

8 01.031.1001.2001.0000MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL -3.500,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

20 01.031.1001.2003.0000DESPESAS COM PUBLICIDADES -37.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

22 01.031.1001.2005.0000CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA -8.500,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 07 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2018 - MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Saúde

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual aquisição materiais e odontológico, visando atender as equipes de Saúde Bucal pertencentes ao município de Cáceres - MT. As quantidades constantes do anexo único são estimativas para o consumo anual nas respectivas unidades de saúde, conforme termo de referência.

Realização: 25 de maio de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de maio 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 105/2018

PORTARIA N.º 105/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Edna de Souza Danelichen".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea "b", § 1° da Lei Municipal Complementar n.º 062/2005, de 12 de Dezembro de 2005; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de Setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 348 de 13/10/1999; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei Complementar nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por Idade em favor da Srª.**Edna de Souza Danelichen**, brasileira, viúva, portadora do CPF n.º 496.174.001-20, RG n.º 549.765 SSP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "G", Nível "I", matriculada sob o n.º 3.684, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 101/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 11 de Maio de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 104/2018

PORTARIA N.º 104/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª. Maria Almeni de Almeida Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "b", Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.

º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 349 de 07 de dezembro de 1993; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n.° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei nº 2. 563 de 20 de janeiro de 2017 e Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Maria Almeni de Almeida Silva**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 135.232 SSP/MT, CPF nº 288.770.551-20, efetiva no cargo de Professora com Magistério, 25 hs/aula, nível "IV", classe "H", matriculada sob o n.º 1.607, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 047/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 11 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Maio de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados nos Processos Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018/Decreto nº 2.873/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados nos Processos Seletivo Simplificado nº 004/2016 e 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 18/05/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e 001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016e 001/2018, por parte dos candidatos, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 11/05/2018 a 18/05/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 031/2018/GPM

PROFESSOR EMI

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

FARMACÊUTICO/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 004/2016	
01	LIGIA DANIELLY SOUZA LOPES
AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 001/2018	
01	JANAINA SEREJO DE SOUSA
ODONTOLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 004/2016	
01	JULIANA MARTINS VALADÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Específico –PSSE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 002/SEMEC/2018, e

Considerando o encerramento do prazo que dispõe o item 7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Específico –PSSE.

RESOLVE:

1. PUBLICIZAR o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSSE /2018**:

1.1 O resultado Final, consta do Anexo I, parte indissociável deste Edital.

Campinápolis - MT, 11 de maio de 2018.

MARCILENE PRADO DIAS

Presidente da Comissão

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESPECÍFICO – PSSE

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 AO EDITAL DE ABERTURA

RESULTADO FINAL

Ord.	Nome do candidato	PONTUAÇÃO			SITUAÇÃO
		PO	PT	NF	
01	LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA	09	03	12	APROVADA
02	KEROLAINE STEFANE SOARES DE OLIVEIRA	08	03	11	APROVADA
03	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	07	03	10	CLASSIFICADA
04	EVA ADRIANA AFONSO LUZ	06	03	09	CLASSIFICADA
05	DORCILENE ARGENTINA FRANCISCA	05	03	08	CLASSIFICADA
06	ALINE SANTANA DE MORAIS	NC	NC	NC	ELIMINADA
07	CICERA POLICARPO DE LIMA	NC	NC	NC	ELIMINADA
08	DIVANILDA DA SILVA PIRES	NC	NC	NC	ELIMINADA
09	MARIA APª FORTUNATO SOBRINHO	NC	NC	NC	ELIMINADA

PO* Prova Objetiva

PT* Prova de Títulos

NF* Nota Final

NC* Não Compareceu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 83 DE 10 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 24.450,00 (Vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
001.04.122.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
001.20.122.0002.20050	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIME	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.450,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00

	TOTAL	**24. 450,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.20010	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9. 000,00
001.04.122. 0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5. 000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
004.18.542. 0017.20058	QUALIFICAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8. 000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244. 0013.20110	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS EM ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1. 450,00
005.11.334. 0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1. 000,00
	TOTAL	**24. 450,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de Maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 249, DE 11 DE MAIO DE 2018.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E LEVANTEMENTO PRÉVIO DE IMÓVEIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 250, DE 11 DE MAIO DE 2018

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO – CMT.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 27/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob n° 10.789.288/0001-89.

***Objeto:* –O presente contrato tem por objeto a** contratação de empresa de engenharia para a realização da construção de meio-fios e sarjetas, que deverão ser construídas nas vias públicas recém pavimentadas neste Município.

Dotação Orçamentária

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 005 - Departamento do sistema viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10017.4.4.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários - Exercícios

Valor Total: R$ 1.037.334

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *10/05*/2018

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 01/2018.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 11 DE MAIO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA CLENIR MARSCHALL BARRETO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 82 DE 10 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 725.050,00 (setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122. 0002.10004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	415. 200,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
001.04.129. 0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	140. 000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.122. 0002.10036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49. 500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.122. 0008.10044	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120. 350,00
	TOTAL	**725. 050,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 10 de Maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

S.D PROVEDOR E INFORMATICA LTDA ME , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 E 07 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AV MATO GROSSO, S/N LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA - PREGÃO 052/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do item 7.16 do Termo de Referencia do edital do Pregão n° 052/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES**. **Onde se lê**: "7.16 ... os mesmos deverão ser licenciados pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM)" **leia-se**: "7.16... os mesmos deverão ser licenciados pelo órgão ambiental competente**"**. Campo Verde - MT, 11 de maio de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 053/2018

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 053/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 11 de maio de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 022/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 24 de Abril de 2018, dispõe sobre o assunto:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de Abril de 2018 na ATA Nº 066/2018.

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar as Prestações de Contas do FNAS, FEAS, FUPIS das contas do FUPIS / BPC ESCOLA / PSEAC / PSEMC / IGS PBF / IGD SUAS / PSB / ACESSUAS TRABALHO referente ao 4º trimestre do ano de 2017.

Art. 2° – Aprovar o Relatório de Execução de Atividades do Abrigo Casa Aconchego Rosa Maria dos Santos Dezordi referente ao 4º trimestre de 2017 e 1º trimestre de 2018.

Art. 3° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 24 de Abril de 2018.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO PREGÃO 041/2018

Campo Verde-MT, 11 de maio de 2018.

Referência: Proc. 846/2018 – Pregão Presencial nº 041/2018

- ANÁLISE DE RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA "JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA-ME" e CONTRARRAZÕES APRESENTADO PELA EMPRESA "CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA-ME".

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA-ME** que fora inabilitada do procedimento licitatório por não apresentar a documentação exigida no item 6.3.3 do Edital, qual seja, *"Acervo Técnico/Certidão emitido pelo órgão competente, comprovando que o responsável técnico do proponente possua nas atribuições do conselho de classe respectivo competência para exercer tal função, te-*

nha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo limpeza de caixa d'água;".

A empresa **CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA-ME** apresentou contrarrazões tempestivamente, requerendo que seja mantida a decisão da Pregoeira, pugnando pelo desprovimento do recurso manejado pela empresa **JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA-ME.**

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município opinou pela improcedência do Recurso Administrativo.

Desta forma, **ACOLHO** o parecer jurídico e, na medida em que adoto seus próprios e jurídicos fundamentos, **DECIDO**:

DESPROVER o recurso interposto pela empresa **"JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA-ME"**, ratificando a decisão exarada no âmbito do Pregão Presencial nº 041/2018;

Por se tratar de Pregão Presencial, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.456.482,51		1.456.482,51
01.031	Ação Legislativa	1.303.770,71		1.303.770,71
01.031.0001	Ação Legislativo	1.303.770,71		1.303.770,71
01.031.0001.1.003	Pagamento de Verba Indenizatoria.	312.000,00		312.000,00
01.031.0001.1.066	INCENTIVO E PARCERIA COM ORG. DA SOCIEDADE C	2.550,00		2.550,00
01.031.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Camara Municipal	987.865,71		987.865,71
01.031.0001.2.002	Propaganda e Publicidade Institucional	1.355,00		1.355,00
01.271	Previdência Básica	152.711,80		152.711,80
01.271.0001	Ação Legislativo	152.711,80		152.711,80
01.271.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	152.711,80		152.711,80
4	Administração	6.084.655,45		6.084.655,45
04.121	Planejamento e Orçamento	407.764,57		407.764,57
04.121.0002	Apoio Administrativo	407.764,57		407.764,57
04.121.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvi	407.764,57		407.764,57
04.122	Administração Geral	3.842.543,91		3.842.543,91
04.122.0002	Apoio Administrativo	3.842.543,91		3.842.543,91
04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículo	284.000,00		284.000,00
04.122.0002.1.005	Publicidade Institucional e Propaganda	1.461,03		1.461,03
04.122.0002.1.006	Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de	15.000,00		15.000,00
04.122.0002.1.011	Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	218.629,21		218.629,21
04.122.0002.1.057	Aquisição de Veículo Administração	55.430,00		55.430,00
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	675.926,68		675.926,68
04.122.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração	2.311.271,26		2.311.271,26
04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	68.692,37		68.692,37
04.122.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	41.060,52		41.060,52
04.122.0002.2.023	Manutenção de Outros Entes da Federação	20.641,24		20.641,24
04.122.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	150.431,60		150.431,60
04.123	Administração Financeira	390.858,85		390.858,85
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária	390.858,85		390.858,85
04.123.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria	198.334,73		198.334,73
04.123.0003.2.044	Pagamento de Despesas Bancárias	73.704,13		73.704,13
04.123.0003.2.088	Indenizações e Restituições	118.819,99		118.819,99
04.124	Controle Interno	169.866,00		169.866,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	169.866,00		169.866,00
04.124.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno	169.866,00		169.866,00
04.125	Normatização e Fiscalização	308.404,22		308.404,22
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária	308.404,22		308.404,22
04.125.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização	308.404,22		308.404,22
04.128	Formação de Recursos Humanos	10.632,94		10.632,94
04.128.0002	Apoio Administrativo	10.632,94		10.632,94
04.128.0002.2.041	Capacitação de Servidores Públicos	10.632,94		10.632,94
04.129	Administração de Receitas	463.700,65		463.700,65
04.129.0002	Apoio Administrativo	334.113,86		334.113,86
04.129.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade	334.113,86		334.113,86
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária	129.586,79		129.586,79
04.129.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	129.586,79		129.586,79
04.271	Previdência Básica	490.884,31		490.884,31
04.271.0002	Apoio Administrativo	377.192,59		377.192,59
04.271.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	96.518,75		96.518,75
04.271.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração	127.885,19		127.885,19
04.271.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	10.294,29		10.294,29
04.271.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade	51.438,42		51.438,42
04.271.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	5.045,49		5.045,49
04.271.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	22.673,74		22.673,74
04.271.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvi	63.336,71		63.336,71
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária	93.579,99		93.579,99
04.271.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	11.759,56		11.759,56
04.271.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização	49.190,58		49.190,58
04.271.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria	32.629,85		32.629,85
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	20.111,73		20.111,73
04.271.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno	20.111,73		20.111,73

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
8	Assistência Social	1.171.894,31	205.732,24	1.377.626,55
08.122	Administração Geral	597.098,98	3.696,00	600.794,98
08.122.0007	Cidadania para Todos	597.098,98	3.696,00	600.794,98
08.122.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Pro	597.098,98		597.098,98
08.122.0007.2.056	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência		3.696,00	3.696,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	193.996,86	42.591,79	236.588,65
08.243.0007	Cidadania para Todos	193.996,86	42.591,79	236.588,65
08.243.0007.1.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SC	3.717,48	42.591,79	46.309,27
08.243.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar	185.358,61		185.358,61
08.243.0007.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescent	4.920,77		4.920,77
08.244	Assistência Comunitária	239.014,14	157.652,45	396.666,59
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda	505,60		505,60
08.244.0006.2.035	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emp	505,60		505,60
08.244.0007	Cidadania para Todos	238.508,54	157.652,45	396.160,99
08.244.0007.1.017	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF		11.768,84	11.768,84
08.244.0007.1.019	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	71.526,57	18.793,23	90.319,80
08.244.0007.1.020	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS		6.868,00	6.868,00
08.244.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Soci	166.981,97	120.222,38	287.204,35
08.271	Previdência Básica	139.764,33		139.764,33
08.271.0007	Cidadania para Todos	139.764,33		139.764,33
08.271.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar	27.435,60		27.435,60
08.271.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Pro	95.487,58		95.487,58
08.271.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Soci	16.841,15		16.841,15
08.813	Lazer	2.020,00	1.792,00	3.812,00
08.813.0007	Cidadania para Todos	2.020,00	1.792,00	3.812,00
08.813.0007.1.021	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	2.020,00	1.792,00	3.812,00
10	Saúde		9.033.681,12	9.033.681,12
10.122	Administração Geral		921.654,99	921.654,99
10.122.0004	Fortalecimento do SUS		921.654,99	921.654,99
10.122.0004.1.015	Realização da Conferência Municipal de Saúde		3.825,87	3.825,87
10.122.0004.1.025	Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Mur		71.300,00	71.300,00
10.122.0004.1.056	Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-T		143.400,00	143.400,00
10.122.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		700.129,12	700.129,12
10.122.0004.2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		3.000,00	3.000,00
10.128	Formação de Recursos Humanos		15.723,00	15.723,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS		15.723,00	15.723,00
10.128.0004.2.020	Educação Permanente em Saúde		13.245,00	13.245,00
10.128.0004.2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde		2.478,00	2.478,00
10.271	Previdência Básica		773.526,42	773.526,42
10.271.0004	Fortalecimento do SUS		773.526,42	773.526,42
10.271.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		96.024,64	96.024,64
10.271.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DA		53.397,58	53.397,58
10.271.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúd		60.173,70	60.173,70
10.271.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		16.541,74	16.541,74
10.271.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZA		361.377,44	361.377,44
10.271.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		11.154,63	11.154,63
10.271.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológi		16.634,27	16.634,27
10.271.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINH		53.101,04	53.101,04
10.271.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		16.198,36	16.198,36
10.271.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "		25.541,15	25.541,15
10.271.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		37.664,70	37.664,70
10.271.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUEI		25.717,17	25.717,17
10.301	Atenção Básica		1.785.226,33	1.785.226,33
10.301.0002	Apoio Administrativo		10.000,00	10.000,00
10.301.0002.1.058	Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detento		10.000,00	10.000,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS		1.775.226,33	1.775.226,33
10.301.0004.1.029	Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JC		5.856,33	5.856,33
10.301.0004.1.055	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		118.829,69	118.829,69
10.301.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DA		493.814,22	493.814,22
10.301.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúd		304.867,07	304.867,07
10.301.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"		110.155,52	110.155,52
10.301.0004.2.036	Realização de Campanhas de Vacinação		440,00	440,00
10.301.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINH		595.243,90	595.243,90

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		9.033.681,12	9.033.681,12
10.301	Atenção Básica		1.785.226,33	1.785.226,33
10.301.0004	Fortalecimento do SUS		1.775.226,33	1.775.226,33
10.301.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"		116.019,60	116.019,60
10.301.0004.2.085	Manutenção da Academia Espaço Bem viver		30.000,00	30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004	Fortalecimento do SUS		5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004.2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Va		97.497,60	97.497,60
10.302.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZA		3.842.312,86	3.842.312,86
10.302.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "		179.540,83	179.540,83
10.302.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"		230.218,14	230.218,14
10.302.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUEI		312.364,50	312.364,50
10.302.0004.2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD		449.266,28	449.266,28
10.302.0004.2.084	Judicialização da Saúde Pública		3.500,00	3.500,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		247.739,57	247.739,57
10.303.0004	Fortalecimento do SUS		247.739,57	247.739,57
10.303.0004.2.026	Assistência Farmacêutica Complemetar		53.675,93	53.675,93
10.303.0004.2.027	Assistência Farmacêtica Básica - AFB		190.729,88	190.729,88
10.303.0004.2.062	Programa Diabetes Mellitus		3.333,76	3.333,76
10.304	Vigilância Sanitária		83.581,85	83.581,85
10.304.0004	Fortalecimento do SUS		83.581,85	83.581,85
10.304.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA		83.581,85	83.581,85
10.305	Vigilância Epidemiológica		91.528,75	91.528,75
10.305.0004	Fortalecimento do SUS		91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológi		91.528,75	91.528,75
12	Educação	86.638,75	18.227.015,24	18.313.653,99
12.271	Previdência Básica		2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005	Educação com Qualidade Social		2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		420.519,77	420.519,77
12.271.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		228.548,00	228.548,00
12.271.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		1.600.876,07	1.600.876,07
12.271.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GION		122.899,98	122.899,98
12.306	Alimentação e Nutrição		680.416,68	680.416,68
12.306.0005	Educação com Qualidade Social		680.416,68	680.416,68
12.306.0005.2.040	Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fu		680.416,68	680.416,68
12.361	Ensino Fundamental		12.815.179,39	12.815.179,39
12.361.0005	Educação com Qualidade Social		12.815.179,39	12.815.179,39
12.361.0005.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		230.210,00	230.210,00
12.361.0005.1.051	Construção e Reforma das Unidades Escolares		70.364,27	70.364,27
12.361.0005.1.054	Projeto Brasil Carinhoso		20.601,92	20.601,92
12.361.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		2.595.931,58	2.595.931,58
12.361.0005.2.042	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		756.817,43	756.817,43
12.361.0005.2.043	Manutenção do Programa Salário Educação		174.923,91	174.923,91
12.361.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%		8.520.270,60	8.520.270,60
12.361.0005.2.071	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental		66.562,34	66.562,34
12.361.0005.2.072	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental		201.123,77	201.123,77
12.361.0005.2.073	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental		178.373,57	178.373,57
12.364	Ensino Superior	86.638,75		86.638,75
12.364.0005	Educação com Qualidade Social	86.638,75		86.638,75
12.364.0005.1.068	Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT	86.638,75		86.638,75
12.365	Educação Infantil		2.358.575,35	2.358.575,35
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		2.358.575,35	2.358.575,35
12.365.0005.1.059	Manutenção de Educação Infatil - E.I. Manutenção.		8.497,85	8.497,85
12.365.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"		1.499.837,85	1.499.837,85
12.365.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GION		806.752,41	806.752,41
12.365.0005.2.076	Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍI		3.680,35	3.680,35
12.365.0005.2.077	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Ir		39.806,89	39.806,89
13	Cultura	1.877.207,56		1.877.207,56
13.271	Previdência Básica	64.344,51		64.344,51
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura	64.344,51		64.344,51
13.271.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura	64.344,51		64.344,51

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	1.877.207,56		1.877.207,56
13.392	Difusão Cultural	1.812.863,05		1.812.863,05
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura	1.812.863,05		1.812.863,05
13.392.0008.1.034	Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	10.623,32		10.623,32
13.392.0008.1.035	Realização de Eventos Culturais	95.860,64		95.860,64
13.392.0008.1.036	Realização do Festival da Canção	78.731,59		78.731,59
13.392.0008.1.037	Realização do Festival de Louvor	1.971,46		1.971,46
13.392.0008.1.038	Projeto Motivação Artistica e Cultural	28.160,55		28.160,55
13.392.0008.1.052	Construção e Reforma do Centro Comunitário	1.132.495,66		1.132.495,66
13.392.0008.1.060	Realização do Desfile Cívido de 7 de Setembro	1.600,00		1.600,00
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura	463.419,83		463.419,83
15	Urbanismo	2.259.378,74	272.993,58	2.532.372,32
15.271	Previdência Básica	283.917,73		283.917,73
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade	283.917,73		283.917,73
15.271.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbar	283.917,73		283.917,73
15.451	Infra-Estrutura Urbana	94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014.1.012	Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	94.597,00		94.597,00
15.451.0014.2.014	Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públi		272.993,58	272.993,58
15.452	Serviços Urbanos	1.880.864,01		1.880.864,01
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade	1.880.864,01		1.880.864,01
15.452.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbar	1.880.864,01		1.880.864,01
17	Saneamento	739.795,18		739.795,18
17.271	Previdência Básica	23.084,29		23.084,29
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	23.084,29		23.084,29
17.271.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água	23.084,29		23.084,29
17.512	Saneamento Básico Urbano	716.710,89		716.710,89
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	716.710,89		716.710,89
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água	716.710,89		716.710,89
18	Gestão Ambiental	290.196,30		290.196,30
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	274.103,26		274.103,26
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	274.103,26		274.103,26
18.541.0013.2.081	Manutenção de Aterro Sanitário	264.140,26		264.140,26
18.541.0013.2.083	Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.	9.963,00		9.963,00
18.542	Controle Ambiental	16.093,04		16.093,04
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	16.093,04		16.093,04
18.542.0013.1.050	Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança	16.093,04		16.093,04
20	Agricultura	492.495,00	189.300,00	681.795,00
20.122	Administração Geral	361.884,87		361.884,87
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário	361.884,87		361.884,87
20.122.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecua	361.884,87		361.884,87
20.271	Previdência Básica	50.409,96		50.409,96
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário	50.409,96		50.409,96
20.271.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecua	50.409,96		50.409,96
20.606	Extensão Rural	12.056,07	189.300,00	201.356,07
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário	12.056,07	189.300,00	201.356,07
20.606.0012.1.031	Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	12.056,07		12.056,07
20.606.0012.1.069	Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora		189.300,00	189.300,00
20.607	Irrigação	68.144,10		68.144,10
20.607.0012	Desenvolvimento Agropecuário	68.144,10		68.144,10
20.607.0012.1.061	Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.	68.144,10		68.144,10
22	Indústria	105.225,83		105.225,83
22.122	Administração Geral	92.376,60		92.376,60
22.122.0002	Apoio Administrativo	92.376,60		92.376,60
22.122.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comé	92.376,60		92.376,60
22.271	Previdência Básica	12.849,23		12.849,23
22.271.0002	Apoio Administrativo	12.849,23		12.849,23
22.271.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comé	12.849,23		12.849,23

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Anexo 08 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	15.059,36		15.059,36
23.695	Turismo	15.059,36		15.059,36
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do	15.059,36		15.059,36
23.695.0010.1.042	Implantação de Complexo Turístico no Município	4.983,06		4.983,06
23.695.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo	10.076,30		10.076,30
25	Energia	8.858,50	200.558,20	209.416,70
25.451	Infra-Estrutura Urbana	8.858,50	200.558,20	209.416,70
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade	8.858,50	200.558,20	209.416,70
25.451.0014.2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	8.858,50	200.558,20	209.416,70
26	Transporte	1.465.973,80	971.174,91	2.437.148,71
26.271	Previdência Básica	67.381,29		67.381,29
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	67.381,29		67.381,29
26.271.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Ro	48.227,64		48.227,64
26.271.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	19.153,65		19.153,65
26.782	Transporte Rodoviário	1.398.592,51	971.174,91	2.369.767,42
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.398.592,51	971.174,91	2.369.767,42
26.782.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Ro	512.617,95		512.617,95
26.782.0011.2.012	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	14.260,00		14.260,00
26.782.0011.2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município	286.333,04		286.333,04
26.782.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	551.119,02		551.119,02
26.782.0011.2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvim	34.262,50		34.262,50
26.782.0011.2.086	Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab		971.174,91	971.174,91
27	Desporto e Lazer	397.442,18		397.442,18
27.271	Previdência Básica	16.735,87		16.735,87
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	16.735,87		16.735,87
27.271.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes	16.735,87		16.735,87
27.812	Desporto Comunitário	380.706,31		380.706,31
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	380.706,31		380.706,31
27.812.0009.1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	101.445,60		101.445,60
27.812.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes	279.260,71		279.260,71
28	Encargos Especiais	481.603,86		481.603,86
28.845	Outras Transferências	481.603,86		481.603,86
28.845.0000	Operações Especiais	481.603,86		481.603,86
28.845.0000.0.001	Recolhimento de Pasep	481.603,86		481.603,86
	Total:	16.932.907,33	29.100.455,29	46.033.362,62

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		314.550,00	1.141.932,51	1.456.482,51
01.031	Ação Legislativa		314.550,00	989.220,71	1.303.770,71
01.031.0001	Ação Legislativo		314.550,00	989.220,71	1.303.770,71
01.031.0001.1.001	Contribuição a União das Camara Municipal				0,00
01.031.0001.1.003	Pagamento de Verba Indenizatoria.		312.000,00		312.000,00
01.031.0001.1.066	INCENTIVO E PARCERIA COM ORG. DA SOCIEDADE CIVIL		2.550,00		2.550,00
01.031.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Camara Municipal			200.291,51	200.291,51
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGO DA CAMARA			18.487,83	18.487,83
01.031.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Camara Municipal			769.086,37	769.086,37
01.031.0001.2.002	Propaganda e Publicidade Institucional			1.355,00	1.355,00
01.271	Previdência Básica			152.711,80	152.711,80
01.271.0001	Ação Legislativo			152.711,80	152.711,80
01.271.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal			152.711,80	152.711,80
04	Administração		574.520,24	5.510.135,21	6.084.655,45
04.121	Planejamento e Orçamento			407.764,57	407.764,57
04.121.0002	Apoio Administrativo			407.764,57	407.764,57
04.121.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional			407.764,57	407.764,57
04.122	Administração Geral		574.520,24	3.268.023,67	3.842.543,91
04.122.0002	Apoio Administrativo		574.520,24	3.268.023,67	3.842.543,91
04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículo		284.000,00		284.000,00
04.122.0002.1.005	Publicidade Institucional e Propaganda		1.461,03		1.461,03
04.122.0002.1.006	Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio		15.000,00		15.000,00
04.122.0002.1.011	Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM		218.629,21		218.629,21
04.122.0002.1.057	Aquisição de Veículo Administração		55.430,00		55.430,00
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			675.926,68	675.926,68
04.122.0002.2.004	Realização de Concurso Público e Seletivos				0,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração			2.311.271,26	2.311.271,26
04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			68.692,37	68.692,37
04.122.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio			41.060,52	41.060,52
04.122.0002.2.023	Manutenção de Outros Entes da Federação			20.641,24	20.641,24
04.122.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação			150.431,60	150.431,60
04.123	Administração Financeira			390.858,85	390.858,85
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária			390.858,85	390.858,85
04.123.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria			198.334,73	198.334,73
04.123.0003.2.044	Pagamento de Despesas Bancárias			73.704,13	73.704,13
04.123.0003.2.088	Indenizações e Restituições			118.819,99	118.819,99
04.124	Controle Interno			169.866,00	169.866,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos			169.866,00	169.866,00
04.124.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno			169.866,00	169.866,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		574.520,24	5.510.135,21	6.084.655,45
04.125	Normatização e Fiscalização			308.404,22	308.404,22
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária			308.404,22	308.404,22
04.125.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização			308.404,22	308.404,22
04.128	Formação de Recursos Humanos			10.632,94	10.632,94
04.128.0002	Apoio Administrativo			10.632,94	10.632,94
04.128.0002.2.041	Capacitação de Servidores Públicos			10.632,94	10.632,94
04.129	Administração de Receitas			463.700,65	463.700,65
04.129.0002	Apoio Administrativo			334.113,86	334.113,86
04.129.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade			334.113,86	334.113,86
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária			129.586,79	129.586,79
04.129.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação			129.586,79	129.586,79
04.271	Previdência Básica			490.884,31	490.884,31
04.271.0002	Apoio Administrativo			377.192,59	377.192,59
04.271.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			96.518,75	96.518,75
04.271.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração			127.885,19	127.885,19
04.271.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			10.294,29	10.294,29
04.271.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade			51.438,42	51.438,42
04.271.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio			5.045,49	5.045,49
04.271.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação			22.673,74	22.673,74
04.271.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional			63.336,71	63.336,71
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária			93.579,99	93.579,99
04.271.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação			11.759,56	11.759,56
04.271.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização			49.190,58	49.190,58
04.271.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria			32.629,85	32.629,85
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos			20.111,73	20.111,73
04.271.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno			20.111,73	20.111,73
08	Assistência Social		159.077,91	1.218.548,64	1.377.626,55
08.122	Administração Geral			600.794,98	600.794,98
08.122.0007	Cidadania para Todos			600.794,98	600.794,98
08.122.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social			597.098,98	597.098,98
08.122.0007.2.056	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social			3.696,00	3.696,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		46.309,27	190.279,38	236.588,65
08.243.0007	Cidadania para Todos		46.309,27	190.279,38	236.588,65
08.243.0007.1.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		46.309,27		46.309,27
08.243.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar			185.358,61	185.358,61
08.243.0007.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			4.920,77	4.920,77
08.244	Assistência Comunitária		108.956,64	287.709,95	396.666,59
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda			505,60	505,60
08.244.0006.2.035	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda			505,60	505,60

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		159.077,91	1.218.548,64	1.377.626,55
08.244	Assistência Comunitária		108.956,64	287.709,95	396.666,59
08.244.0007	Cidadania para Todos		108.956,64	287.204,35	396.160,99
08.244.0007.1.017	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF		11.768,84		11.768,84
08.244.0007.1.019	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade		90.319,80		90.319,80
08.244.0007.1.020	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS		6.868,00		6.868,00
08.244.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			287.204,35	287.204,35
08.244.0007.2.058	Fundo Partilhado de Investimento Social				0,00
08.271	Previdência Básica			139.764,33	139.764,33
08.271.0007	Cidadania para Todos			139.764,33	139.764,33
08.271.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar			27.435,60	27.435,60
08.271.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social			95.487,58	95.487,58
08.271.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			16.841,15	16.841,15
08.482	Habitação Urbana				0,00
08.482.0007	Cidadania para Todos				0,00
08.482.0007.1.009	Construção de Casas Populares				0,00
08.482.0007.2.068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH				0,00
08.813	Lazer		3.812,00		3.812,00
08.813.0007	Cidadania para Todos		3.812,00		3.812,00
08.813.0007.1.021	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social		3.812,00		3.812,00
10	Saúde		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12
10.122	Administração Geral		218.525,87	703.129,12	921.654,99
10.122.0004	Fortalecimento do SUS		218.525,87	703.129,12	921.654,99
10.122.0004.1.015	Realização da Conferência Municipal de Saúde		3.825,87		3.825,87
10.122.0004.1.025	Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde		71.300,00		71.300,00
10.122.0004.1.056	Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-TFD		143.400,00		143.400,00
10.122.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			700.129,12	700.129,12
10.122.0004.2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			3.000,00	3.000,00
10.122.0004.2.087	Projeto RecicLARTE				0,00
10.128	Formação de Recursos Humanos			15.723,00	15.723,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS			15.723,00	15.723,00
10.128.0004.2.020	Educação Permanente em Saúde			13.245,00	13.245,00
10.128.0004.2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde			2.478,00	2.478,00
10.271	Previdência Básica			773.526,42	773.526,42
10.271.0004	Fortalecimento do SUS			773.526,42	773.526,42
10.271.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			96.024,64	96.024,64
10.271.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			53.397,58	53.397,58
10.271.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			60.173,70	60.173,70
10.271.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			16.541,74	16.541,74
10.271.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			361.377,44	361.377,44
10.271.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			11.154,63	11.154,63

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12
10.271	Previdência Básica			773.526,42	773.526,42
10.271.0004	Fortalecimento do SUS			773.526,42	773.526,42
10.271.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			16.634,27	16.634,27
10.271.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			53.101,04	53.101,04
10.271.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			16.198,36	16.198,36
10.271.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			25.541,15	25.541,15
10.271.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			37.664,70	37.664,70
10.271.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			25.717,17	25.717,17
10.301	Atenção Básica		134.686,02	1.650.540,31	1.785.226,33
10.301.0002	Apoio Administrativo		10.000,00		10.000,00
10.301.0002.1.058	Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detentos da Cadeia Pública de Cor		10.000,00		10.000,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS		124.686,02	1.650.540,31	1.775.226,33
10.301.0004.1.029	Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"		5.856,33		5.856,33
10.301.0004.1.055	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		118.829,69		118.829,69
10.301.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			493.814,22	493.814,22
10.301.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			304.867,07	304.867,07
10.301.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			110.155,52	110.155,52
10.301.0004.2.036	Realização de Campanhas de Vacinação			440,00	440,00
10.301.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			595.243,90	595.243,90
10.301.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			116.019,60	116.019,60
10.301.0004.2.085	Manutenção da Academia Espaço Bem viver			30.000,00	30.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004	Fortalecimento do SUS			5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004.1.016	Aquisição de Ambulâncias				0,00
10.302.0004.2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVAG			97.497,60	97.497,60
10.302.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			3.842.312,86	3.842.312,86
10.302.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			179.540,83	179.540,83
10.302.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			230.218,14	230.218,14
10.302.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			312.364,50	312.364,50
10.302.0004.2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			449.266,28	449.266,28
10.302.0004.2.084	Judicialização da Saúde Pública			3.500,00	3.500,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			247.739,57	247.739,57
10.303.0004	Fortalecimento do SUS			247.739,57	247.739,57
10.303.0004.2.026	Assistência Farmacêutica Complemetar			53.675,93	53.675,93
10.303.0004.2.027	Assistência Farmacêtica Básica - AFB			190.729,88	190.729,88
10.303.0004.2.062	Programa Diabetes Mellitus			3.333,76	3.333,76
10.304	Vigilância Sanitária			83.581,85	83.581,85
10.304.0004	Fortalecimento do SUS			83.581,85	83.581,85
10.304.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			83.581,85	83.581,85

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12
10.305	Vigilância Epidemiológica			91.528,75	91.528,75
10.305.0004	Fortalecimento do SUS			91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde			91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.066	Ações de Combate a Dengue				0,00
12	Educação		416.312,79	17.897.341,20	18.313.653,99
12.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
12.128.0005	Educação com Qualidade Social				0,00
12.128.0005.2.075	Capacitação de Servidores Públicos				0,00
12.128.0005.2.078	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação				0,00
12.271	Previdência Básica			2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005	Educação com Qualidade Social			2.372.843,82	2.372.843,82
12.271.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			420.519,77	420.519,77
12.271.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"			228.548,00	228.548,00
12.271.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%			1.600.876,07	1.600.876,07
12.271.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			122.899,98	122.899,98
12.306	Alimentação e Nutrição			680.416,68	680.416,68
12.306.0005	Educação com Qualidade Social			680.416,68	680.416,68
12.306.0005.2.040	Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			680.416,68	680.416,68
12.361	Ensino Fundamental		321.176,19	12.494.003,20	12.815.179,39
12.361.0005	Educação com Qualidade Social		321.176,19	12.494.003,20	12.815.179,39
12.361.0005.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		230.210,00		230.210,00
12.361.0005.1.051	Construção e Reforma das Unidades Escolares		70.364,27		70.364,27
12.361.0005.1.053	Plano de Ações Articuladas				0,00
12.361.0005.1.053	Plano de Ações Articuladas - PAR				0,00
12.361.0005.1.054	Projeto Brasil Carinhoso		20.601,92		20.601,92
12.361.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			2.595.931,58	2.595.931,58
12.361.0005.2.042	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE			756.817,43	756.817,43
12.361.0005.2.043	Manutenção do Programa Salário Educação			174.923,91	174.923,91
12.361.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%			8.520.270,60	8.520.270,60
12.361.0005.2.071	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"			66.562,34	66.562,34
12.361.0005.2.072	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARETTI"			201.123,77	201.123,77
12.361.0005.2.073	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"			178.373,57	178.373,57
12.361.0005.2.079	Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÈ"				0,00
12.364	Ensino Superior		86.638,75		86.638,75
12.364.0005	Educação com Qualidade Social		86.638,75		86.638,75
12.364.0005.1.068	Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT		86.638,75		86.638,75
12.365	Educação Infantil		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005.1.059	Manutenção de Educação Infatil - E.I. Manutenção.		8.497,85		8.497,85
12.365.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"			1.499.837,85	1.499.837,85

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		416.312,79	17.897.341,20	18.313.653,99
12.365	Educação Infantil		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			806.752,41	806.752,41
12.365.0005.2.076	Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"			3.680,35	3.680,35
12.365.0005.2.077	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil			39.806,89	39.806,89
12.365.0005.2.080	Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"				0,00
12.367	Educação Especial				0,00
12.367.0005	Educação com Qualidade Social				0,00
12.367.0005.1.062	Apoio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.				0,00
13	Cultura		1.349.443,22	527.764,34	1.877.207,56
13.271	Previdência Básica			64.344,51	64.344,51
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura			64.344,51	64.344,51
13.271.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura			64.344,51	64.344,51
13.392	Difusão Cultural		1.349.443,22	463.419,83	1.812.863,05
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura		1.349.443,22	463.419,83	1.812.863,05
13.392.0008.1.034	Incentivo e Apoio a Entidades Culturais		10.623,32		10.623,32
13.392.0008.1.035	Realização de Eventos Culturais		95.860,64		95.860,64
13.392.0008.1.036	Realização do Festival da Canção		78.731,59		78.731,59
13.392.0008.1.037	Realização do Festival de Louvor		1.971,46		1.971,46
13.392.0008.1.038	Projeto Motivação Artistica e Cultural		28.160,55		28.160,55
13.392.0008.1.039	Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"				0,00
13.392.0008.1.052	Construção e Reforma do Centro Comunitário		1.132.495,66		1.132.495,66
13.392.0008.1.060	Realização do Desfile Cívido de 7 de Setembro		1.600,00		1.600,00
13.392.0008.1.065	Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Centro de Tradições G				0,00
13.392.0008.1.067	Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Associação de Karatê				0,00
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura			463.419,83	463.419,83
15	Urbanismo		94.597,00	2.437.775,32	2.532.372,32
15.271	Previdência Básica			283.917,73	283.917,73
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade			283.917,73	283.917,73
15.271.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			283.917,73	283.917,73
15.451	Infra-Estrutura Urbana		94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade		94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014.1.012	Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas		94.597,00		94.597,00
15.451.0014.2.014	Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas			272.993,58	272.993,58
15.451.0014.2.070	Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			1.880.864,01	1.880.864,01
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade			1.880.864,01	1.880.864,01
15.452.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			1.880.864,01	1.880.864,01

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			739.795,18	739.795,18
17.271	Previdência Básica			23.084,29	23.084,29
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico			23.084,29	23.084,29
17.271.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			23.084,29	23.084,29
17.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
17.451.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico				0,00
17.451.0015.1.044	Execução de Galerias Pluviais				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano			716.710,89	716.710,89
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico			716.710,89	716.710,89
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			716.710,89	716.710,89
18	Gestão Ambiental		16.093,04	274.103,26	290.196,30
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			274.103,26	274.103,26
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade			274.103,26	274.103,26
18.541.0013.2.081	Manutenção de Aterro Sanitário			264.140,26	264.140,26
18.541.0013.2.083	Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.			9.963,00	9.963,00
18.542	Controle Ambiental		16.093,04		16.093,04
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade		16.093,04		16.093,04
18.542.0013.1.050	Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Fauna e F		16.093,04		16.093,04
20	Agricultura		269.500,17	412.294,83	681.795,00
20.122	Administração Geral			361.884,87	361.884,87
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário			361.884,87	361.884,87
20.122.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			361.884,87	361.884,87
20.271	Previdência Básica			50.409,96	50.409,96
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário			50.409,96	50.409,96
20.271.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			50.409,96	50.409,96
20.606	Extensão Rural		201.356,07		201.356,07
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário		201.356,07		201.356,07
20.606.0012.1.031	Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros		12.056,07		12.056,07
20.606.0012.1.069	Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora		189.300,00		189.300,00
20.607	Irrigação		68.144,10		68.144,10
20.607.0012	Desenvolvimento Agropecuário		68.144,10		68.144,10
20.607.0012.1.061	Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.		68.144,10		68.144,10
22	Indústria			105.225,83	105.225,83
22.122	Administração Geral			92.376,60	92.376,60
22.122.0002	Apoio Administrativo			92.376,60	92.376,60
22.122.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			92.376,60	92.376,60

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 8

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria			105.225,83	105.225,83
22.271	Previdência Básica			12.849,23	12.849,23
22.271.0002	Apoio Administrativo			12.849,23	12.849,23
22.271.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			12.849,23	12.849,23
23	Comércio e Serviços		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.271	Previdência Básica				0,00
23.271.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do				0,00
23.271.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo				0,00
23.695	Turismo		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.695.0010.1.042	Implantação de Complexo Turístico no Município		4.983,06		4.983,06
23.695.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo			10.076,30	10.076,30
25	Energia			209.416,70	209.416,70
25.451	Infra-Estrutura Urbana			209.416,70	209.416,70
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade			209.416,70	209.416,70
25.451.0014.2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública			209.416,70	209.416,70
26	Transporte			2.437.148,71	2.437.148,71
26.271	Previdência Básica			67.381,29	67.381,29
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			67.381,29	67.381,29
26.271.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			48.227,64	48.227,64
26.271.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas			19.153,65	19.153,65
26.782	Transporte Rodoviário			2.369.767,42	2.369.767,42
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			2.369.767,42	2.369.767,42
26.782.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			512.617,95	512.617,95
26.782.0011.2.012	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões			14.260,00	14.260,00
26.782.0011.2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município			286.333,04	286.333,04
26.782.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas			551.119,02	551.119,02
26.782.0011.2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambi			34.262,50	34.262,50
26.782.0011.2.086	Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab			971.174,91	971.174,91
27	Desporto e Lazer		101.445,60	295.996,58	397.442,18
27.271	Previdência Básica			16.735,87	16.735,87
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer			16.735,87	16.735,87
27.271.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes			16.735,87	16.735,87
27.812	Desporto Comunitário		101.445,60	279.260,71	380.706,31
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		101.445,60	279.260,71	380.706,31
27.812.0009.1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas		101.445,60		101.445,60
27.812.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes			279.260,71	279.260,71

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Página 9

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	481.603,86			481.603,86
28.845	Outras Transferências	481.603,86			481.603,86
28.845.0000	Operações Especiais	481.603,86			481.603,86
28.845.0000.0.001	Recolhimento de Pasep	481.603,86			481.603,86
28.846	Outros Encargos Especiais				0,00
28.846.0000	Operações Especiais				0,00
28.846.0000.0.003	Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em Julgado				0,00
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	Reserva de Contigência				0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	481.603,86	3.653.734,92	41.898.023,84	46.033.362,62

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		285.461,03	772.445,43	1.057.906,46
04.122	Administração Geral		285.461,03	675.926,68	961.387,71
04.122.0002	Apoio Administrativo		285.461,03	675.926,68	961.387,71
04.122.0002.1.004	Aquisição de Veículo		284.000,00		284.000,00
04.122.0002.1.005	Publicidade Institucional e Propaganda		1.461,03		1.461,03
04.122.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			675.926,68	675.926,68
04.271	Previdência Básica			96.518,75	96.518,75
04.271.0002	Apoio Administrativo			96.518,75	96.518,75
04.271.0002.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito			96.518,75	96.518,75

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02 - Unidade de Controle Interno

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			189.977,73	189.977,73
04.124	Controle Interno			169.866,00	169.866,00
04.124.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos			169.866,00	169.866,00
04.124.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno			169.866,00	169.866,00
04.271	Previdência Básica			20.111,73	20.111,73
04.271.0016	Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos			20.111,73	20.111,73
04.271.0016.2.032	Manutenção da Unidade de Controle Interno			20.111,73	20.111,73
	Total:		285.461,03	962.423,16	1.247.884,19

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		289.059,21	2.470.430,63	2.759.489,84
04.122	Administração Geral		289.059,21	2.331.912,50	2.620.971,71
04.122.0002	Apoio Administrativo		289.059,21	2.331.912,50	2.620.971,71
04.122.0002.1.006	Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio		15.000,00		15.000,00
04.122.0002.1.011	Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM		218.629,21		218.629,21
04.122.0002.1.057	Aquisição de Veículo Administração		55.430,00		55.430,00
04.122.0002.2.004	Realização de Concurso Público e Seletivos				0,00
04.122.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração			2.311.271,26	2.311.271,26
04.122.0002.2.023	Manutenção de Outros Entes da Federação			20.641,24	20.641,24
04.128	Formação de Recursos Humanos			10.632,94	10.632,94
04.128.0002	Apoio Administrativo			10.632,94	10.632,94
04.128.0002.2.041	Capacitação de Servidores Públicos			10.632,94	10.632,94
04.271	Previdência Básica			127.885,19	127.885,19
04.271.0002	Apoio Administrativo			127.885,19	127.885,19
04.271.0002.2.005	Manutenção do Departamento de Administração			127.885,19	127.885,19

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			78.986,66	78.986,66
04.122	Administração Geral			68.692,37	68.692,37
04.122.0002	Apoio Administrativo			68.692,37	68.692,37
04.122.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			68.692,37	68.692,37
04.271	Previdência Básica			10.294,29	10.294,29
04.271.0002	Apoio Administrativo			10.294,29	10.294,29
04.271.0002.2.006	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos			10.294,29	10.294,29

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Compras e Patrimônio

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			46.106,01	46.106,01
04.122	Administração Geral			41.060,52	41.060,52
04.122.0002	Apoio Administrativo			41.060,52	41.060,52
04.122.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio			41.060,52	41.060,52
04.271	Previdência Básica			5.045,49	5.045,49
04.271.0002	Apoio Administrativo			5.045,49	5.045,49
04.271.0002.2.017	Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio			5.045,49	5.045,49
	Total:		289.059,21	2.595.523,30	2.884.582,51

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Contabilidade

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			385.552,28	385.552,28
04.129	Administração de Receitas			334.113,86	334.113,86
04.129.0002	Apoio Administrativo			334.113,86	334.113,86
04.129.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade			334.113,86	334.113,86
04.271	Previdência Básica			51.438,42	51.438,42
04.271.0002	Apoio Administrativo			51.438,42	51.438,42
04.271.0002.2.007	Manutenção do Departamento de Contabilidade			51.438,42	51.438,42

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Cadastro e Tributação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			141.346,35	141.346,35
04.129	Administração de Receitas			129.586,79	129.586,79
04.129.0003	Modernização da Administração Tributária			129.586,79	129.586,79
04.129.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação			129.586,79	129.586,79
04.271	Previdência Básica			11.759,56	11.759,56
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária			11.759,56	11.759,56
04.271.0003.2.008	Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação			11.759,56	11.759,56

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Fiscalização

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			357.594,80	357.594,80
04.125	Normatização e Fiscalização			308.404,22	308.404,22
04.125.0003	Modernização da Administração Tributária			308.404,22	308.404,22
04.125.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização			308.404,22	308.404,22
04.271	Previdência Básica			49.190,58	49.190,58
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária			49.190,58	49.190,58
04.271.0003.2.009	Manutenção do Departamento de Fiscalização			49.190,58	49.190,58

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 04 - Depatarmento de Tesouraria

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			423.488,70	423.488,70
04.123	Administração Financeira			390.858,85	390.858,85
04.123.0003	Modernização da Administração Tributária			390.858,85	390.858,85
04.123.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria			198.334,73	198.334,73
04.123.0003.2.044	Pagamento de Despesas Bancárias			73.704,13	73.704,13
04.123.0003.2.088	Indenizações e Restituições			118.819,99	118.819,99
04.271	Previdência Básica			32.629,85	32.629,85
04.271.0003	Modernização da Administração Tributária			32.629,85	32.629,85
04.271.0003.2.010	Manutenção do Departamento de Tesouraria			32.629,85	32.629,85
28	Encargos Especiais	481.603,86			481.603,86
28.845	Outras Transferências	481.603,86			481.603,86
28.845.0000	Operações Especiais	481.603,86			481.603,86
28.845.0000.0.001	Recolhimento de Pasep	481.603,86			481.603,86
28.846	Outros Encargos Especiais				0,00
28.846.0000	Operações Especiais				0,00
28.846.0000.0.003	Pagamento de Senteças Judiciais Transitado em Julgado				0,00
	Total:	481.603,86		1.307.982,13	1.789.585,99

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			1.866.876,04	1.866.876,04
26.271	Previdência Básica			48.227,64	48.227,64
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			48.227,64	48.227,64
26.271.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			48.227,64	48.227,64
26.782	Transporte Rodoviário			1.818.648,40	1.818.648,40
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			1.818.648,40	1.818.648,40
26.782.0011.2.011	Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários			512.617,95	512.617,95
26.782.0011.2.012	Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões			14.260,00	14.260,00
26.782.0011.2.013	Manutenção de Estradas Vicinais do Município			286.333,04	286.333,04
26.782.0011.2.055	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico			34.262,50	34.262,50
26.782.0011.2.086	Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab			971.174,91	971.174,91

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		94.597,00	2.437.775,32	2.532.372,32
15.271	Previdência Básica			283.917,73	283.917,73
15.271.0014	Melhoria da Habitabilidade			283.917,73	283.917,73
15.271.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			283.917,73	283.917,73
15.451	Infra-Estrutura Urbana		94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014	Melhoria da Habitabilidade		94.597,00	272.993,58	367.590,58
15.451.0014.1.012	Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas		94.597,00		94.597,00
15.451.0014.2.014	Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas			272.993,58	272.993,58
15.451.0014.2.070	Sinalização Vertical e Horizontal de Ruas e Avenidas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			1.880.864,01	1.880.864,01
15.452.0014	Melhoria da Habitabilidade			1.880.864,01	1.880.864,01
15.452.0014.2.015	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos			1.880.864,01	1.880.864,01
17	Saneamento				0,00
17.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
17.451.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico				0,00
17.451.0015.1.044	Execução de Galerias Pluviais				0,00
25	Energia			209.416,70	209.416,70
25.451	Infra-Estrutura Urbana			209.416,70	209.416,70
25.451.0014	Melhoria da Habitabilidade			209.416,70	209.416,70
25.451.0014.2.016	Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública			209.416,70	209.416,70

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte			570.272,67	570.272,67
26.271	Previdência Básica			19.153,65	19.153,65
26.271.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			19.153,65	19.153,65
26.271.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas			19.153,65	19.153,65
26.782	Transporte Rodoviário			551.119,02	551.119,02
26.782.0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário			551.119,02	551.119,02
26.782.0011.2.018	Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas			551.119,02	551.119,02

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento			739.795,18	739.795,18
17.271	Previdência Básica			23.084,29	23.084,29
17.271.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico			23.084,29	23.084,29
17.271.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			23.084,29	23.084,29
17.512	Saneamento Básico Urbano			716.710,89	716.710,89
17.512.0015	Infraestrutura em Saneamento Básico			716.710,89	716.710,89
17.512.0015.2.019	Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto			716.710,89	716.710,89
	Total:		94.597,00	5.824.135,91	5.918.732,91

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12
10.122	Administração Geral		218.525,87	703.129,12	921.654,99
10.122.0004	Fortalecimento do SUS		218.525,87	703.129,12	921.654,99
10.122.0004.1.015	Realização da Conferência Municipal de Saúde		3.825,87		3.825,87
10.122.0004.1.025	Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde		71.300,00		71.300,00
10.122.0004.1.056	Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-TFD		143.400,00		143.400,00
10.122.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			700.129,12	700.129,12
10.122.0004.2.039	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			3.000,00	3.000,00
10.122.0004.2.087	Projeto RecicLARTE				0,00
10.128	Formação de Recursos Humanos			15.723,00	15.723,00
10.128.0004	Fortalecimento do SUS			15.723,00	15.723,00
10.128.0004.2.020	Educação Permanente em Saúde			13.245,00	13.245,00
10.128.0004.2.038	Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde			2.478,00	2.478,00
10.271	Previdência Básica			773.526,42	773.526,42
10.271.0004	Fortalecimento do SUS			773.526,42	773.526,42
10.271.0004.2.021	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			96.024,64	96.024,64
10.271.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			53.397,58	53.397,58
10.271.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			60.173,70	60.173,70
10.271.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			16.541,74	16.541,74
10.271.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			361.377,44	361.377,44
10.271.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			11.154,63	11.154,63
10.271.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saú			16.634,27	16.634,27
10.271.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			53.101,04	53.101,04
10.271.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			16.198,36	16.198,36
10.271.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			25.541,15	25.541,15
10.271.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			37.664,70	37.664,70
10.271.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			25.717,17	25.717,17
10.301	Atenção Básica		134.686,02	1.650.540,31	1.785.226,33
10.301.0002	Apoio Administrativo		10.000,00		10.000,00
10.301.0002.1.058	Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detentos da Cadeia Pública de		10.000,00		10.000,00
10.301.0004	Fortalecimento do SUS		124.686,02	1.650.540,31	1.775.226,33
10.301.0004.1.029	Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"		5.856,33		5.856,33
10.301.0004.1.055	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		118.829,69		118.829,69
10.301.0004.2.022	Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			493.814,22	493.814,22
10.301.0004.2.024	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS			304.867,07	304.867,07
10.301.0004.2.028	Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"			110.155,52	110.155,52
10.301.0004.2.036	Realização de Campanhas de Vacinação			440,00	440,00
10.301.0004.2.060	Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			595.243,90	595.243,90
10.301.0004.2.061	Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"			116.019,60	116.019,60
10.301.0004.2.085	Manutenção da Academia Espaço Bem viver			30.000,00	30.000,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004	Fortalecimento do SUS			5.114.700,21	5.114.700,21
10.302.0004.1.016	Aquisição de Ambulâncias				0,00
10.302.0004.2.025	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVA			97.497,60	97.497,60
10.302.0004.2.029	Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"			3.842.312,86	3.842.312,86
10.302.0004.2.063	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"			179.540,83	179.540,83
10.302.0004.2.064	Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"			230.218,14	230.218,14
10.302.0004.2.065	Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"			312.364,50	312.364,50
10.302.0004.2.067	Tratamento Fora de Domicílio - TFD			449.266,28	449.266,28
10.302.0004.2.084	Judicialização da Saúde Pública			3.500,00	3.500,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			247.739,57	247.739,57
10.303.0004	Fortalecimento do SUS			247.739,57	247.739,57
10.303.0004.2.026	Assistência Farmacêutica Complemetar			53.675,93	53.675,93
10.303.0004.2.027	Assistência Farmacêtica Básica - AFB			190.729,88	190.729,88
10.303.0004.2.062	Programa Diabetes Mellitus			3.333,76	3.333,76
10.304	Vigilância Sanitária			83.581,85	83.581,85
10.304.0004	Fortalecimento do SUS			83.581,85	83.581,85
10.304.0004.2.030	Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA			83.581,85	83.581,85
10.305	Vigilância Epidemiológica			91.528,75	91.528,75
10.305.0004	Fortalecimento do SUS			91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.031	Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saú			91.528,75	91.528,75
10.305.0004.2.066	Ações de Combate a Dengue				0,00
	Total:		353.211,89	8.680.469,23	9.033.681,12

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social		159.077,91	1.000.833,66	1.159.911,57
08.122	Administração Geral			600.794,98	600.794,98
08.122.0007	Cidadania para Todos			600.794,98	600.794,98
08.122.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social			597.098,98	597.098,98
08.122.0007.2.056	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social			3.696,00	3.696,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		46.309,27		46.309,27
08.243.0007	Cidadania para Todos		46.309,27		46.309,27
08.243.0007.1.018	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		46.309,27		46.309,27
08.244	Assistência Comunitária		108.956,64	287.709,95	396.666,59
08.244.0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda			505,60	505,60
08.244.0006.2.035	Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda			505,60	505,60
08.244.0007	Cidadania para Todos		108.956,64	287.204,35	396.160,99
08.244.0007.1.017	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF		11.768,84		11.768,84
08.244.0007.1.019	Ações de Apoio as Demandas da Sociedade		90.319,80		90.319,80
08.244.0007.1.020	Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS		6.868,00		6.868,00
08.244.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			287.204,35	287.204,35
08.244.0007.2.058	Fundo Partilhado de Investimento Social				0,00
08.271	Previdência Básica			112.328,73	112.328,73
08.271.0007	Cidadania para Todos			112.328,73	112.328,73
08.271.0007.2.034	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social			95.487,58	95.487,58
08.271.0007.2.057	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			16.841,15	16.841,15
08.813	Lazer		3.812,00		3.812,00
08.813.0007	Cidadania para Todos		3.812,00		3.812,00
08.813.0007.1.021	Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social		3.812,00		3.812,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			217.714,98	217.714,98
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			190.279,38	190.279,38
08.243.0007	Cidadania para Todos			190.279,38	190.279,38
08.243.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar			185.358,61	185.358,61
08.243.0007.2.046	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente			4.920,77	4.920,77
08.271	Previdência Básica			27.435,60	27.435,60
08.271.0007	Cidadania para Todos			27.435,60	27.435,60
08.271.0007.2.033	Manutenção do Conselho Tutelar			27.435,60	27.435,60

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social				0,00
08.482	Habitação Urbana				0,00
08.482.0007	Cidadania para Todos				0,00
08.482.0007.1.009	Construção de Casas Populares				0,00
08.482.0007.2.068	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH				0,00
	Total:		159.077,91	1.218.548,64	1.377.626,55

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		416.312,79	7.776.194,53	8.192.507,32
12.128	Formação de Recursos Humanos				0,00
12.128.0005	Educação com Qualidade Social				0,00
12.128.0005.2.075	Capacitação de Servidores Públicos				0,00
12.128.0005.2.078	Capacitação dos Conselheiros Municipais da Secretaria de Educação				0,00
12.271	Previdência Básica			771.967,75	771.967,75
12.271.0005	Educação com Qualidade Social			771.967,75	771.967,75
12.271.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			420.519,77	420.519,77
12.271.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"			228.548,00	228.548,00
12.271.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			122.899,98	122.899,98
12.306	Alimentação e Nutrição			680.416,68	680.416,68
12.306.0005	Educação com Qualidade Social			680.416,68	680.416,68
12.306.0005.2.040	Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental			680.416,68	680.416,68
12.361	Ensino Fundamental		321.176,19	3.973.732,60	4.294.908,79
12.361.0005	Educação com Qualidade Social		321.176,19	3.973.732,60	4.294.908,79
12.361.0005.1.048	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar		230.210,00		230.210,00
12.361.0005.1.051	Construção e Reforma das Unidades Escolares		70.364,27		70.364,27
12.361.0005.1.053	Plano de Ações Articuladas				0,00
12.361.0005.1.054	Projeto Brasil Carinhoso		20.601,92		20.601,92
12.361.0005.2.037	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			2.595.931,58	2.595.931,58
12.361.0005.2.042	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE			756.817,43	756.817,43
12.361.0005.2.043	Manutenção do Programa Salário Educação			174.923,91	174.923,91
12.361.0005.2.071	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"			66.562,34	66.562,34
12.361.0005.2.072	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARET			201.123,77	201.123,77
12.361.0005.2.073	Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"			178.373,57	178.373,57
12.361.0005.2.079	Reforma e Pintura da EMEF " ELIZA K. TOMÈ"				0,00
12.364	Ensino Superior		86.638,75		86.638,75
12.364.0005	Educação com Qualidade Social		86.638,75		86.638,75
12.364.0005.1.068	Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT		86.638,75		86.638,75
12.365	Educação Infantil		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005	Educação com Qualidade Social		8.497,85	2.350.077,50	2.358.575,35
12.365.0005.1.059	Manutenção de Educação Infatil - E.I. Manutenção.		8.497,85		8.497,85
12.365.0005.2.045	Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"			1.499.837,85	1.499.837,85
12.365.0005.2.074	Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"			806.752,41	806.752,41
12.365.0005.2.076	Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"			3.680,35	3.680,35
12.365.0005.2.077	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil			39.806,89	39.806,89
12.365.0005.2.080	Reforma e Pintura da Creche Municipal " INÊS BREZOLIN GIONGO"				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		416.312,79	7.776.194,53	8.192.507,32
12.367	Educação Especial				0,00
12.367.0005	Educação com Qualidade Social				0,00
12.367.0005.1.062	Apoio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.				0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			10.121.146,67	10.121.146,67
12.271	Previdência Básica			1.600.876,07	1.600.876,07
12.271.0005	Educação com Qualidade Social			1.600.876,07	1.600.876,07
12.271.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%			1.600.876,07	1.600.876,07
12.361	Ensino Fundamental			8.520.270,60	8.520.270,60
12.361.0005	Educação com Qualidade Social			8.520.270,60	8.520.270,60
12.361.0005.2.047	Manutenção do FUNDEB 60%			8.520.270,60	8.520.270,60
	Total:		416.312,79	17.897.341,20	18.313.653,99

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		1.349.443,22	527.764,34	1.877.207,56
13.271	Previdência Básica			64.344,51	64.344,51
13.271.0008	Valorização e Promoção da Cultura			64.344,51	64.344,51
13.271.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura			64.344,51	64.344,51
13.392	Difusão Cultural		1.349.443,22	463.419,83	1.812.863,05
13.392.0008	Valorização e Promoção da Cultura		1.349.443,22	463.419,83	1.812.863,05
13.392.0008.1.034	Incentivo e Apoio a Entidades Culturais		10.623,32		10.623,32
13.392.0008.1.035	Realização de Eventos Culturais		95.860,64		95.860,64
13.392.0008.1.036	Realização do Festival da Canção		78.731,59		78.731,59
13.392.0008.1.037	Realização do Festival de Louvor		1.971,46		1.971,46
13.392.0008.1.038	Projeto Motivação Artistica e Cultural		28.160,55		28.160,55
13.392.0008.1.039	Manutenção da Biblioteca Municipal "CECÍLIA MEIRELES"				0,00
13.392.0008.1.052	Construção e Reforma do Centro Comunitário		1.132.495,66		1.132.495,66
13.392.0008.1.060	Realização do Desfile Cívido de 7 de Setembro		1.600,00		1.600,00
13.392.0008.1.065	Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Centro de Tradiç				0,00
13.392.0008.1.067	Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Associação de K				0,00
13.392.0008.2.051	Manutenção do Departamento de Cultura			463.419,83	463.419,83

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer		101.445,60	295.996,58	397.442,18
27.271	Previdência Básica			16.735,87	16.735,87
27.271.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer			16.735,87	16.735,87
27.271.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes			16.735,87	16.735,87
27.812	Desporto Comunitário		101.445,60	279.260,71	380.706,31
27.812.0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer		101.445,60	279.260,71	380.706,31
27.812.0009.1.040	Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas		101.445,60		101.445,60
27.812.0009.2.052	Manutenção do Departamento de Esportes			279.260,71	279.260,71

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.271	Previdência Básica				0,00
23.271.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do				0,00
23.271.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo				0,00
23.695	Turismo		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.695.0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do		4.983,06	10.076,30	15.059,36
23.695.0010.1.042	Implantação de Complexo Turístico no Município		4.983,06		4.983,06
23.695.0010.2.053	Manutenção do Departamento de Turismo			10.076,30	10.076,30
	Total:		1.455.871,88	833.837,22	2.289.709,10

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 25

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Comunicação

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			173.105,34	173.105,34
04.122	Administração Geral			150.431,60	150.431,60
04.122.0002	Apoio Administrativo			150.431,60	150.431,60
04.122.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação			150.431,60	150.431,60
04.271	Previdência Básica			22.673,74	22.673,74
04.271.0002	Apoio Administrativo			22.673,74	22.673,74
04.271.0002.2.054	Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação			22.673,74	22.673,74
	Total:			173.105,34	173.105,34

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Agropecuário

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental			274.103,26	274.103,26
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			274.103,26	274.103,26
18.541.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade			274.103,26	274.103,26
18.541.0013.2.081	Manutenção de Aterro Sanitário			264.140,26	264.140,26
18.541.0013.2.083	Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.			9.963,00	9.963,00
20	Agricultura		269.500,17	412.294,83	681.795,00
20.122	Administração Geral			361.884,87	361.884,87
20.122.0012	Desenvolvimento Agropecuário			361.884,87	361.884,87
20.122.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			361.884,87	361.884,87
20.271	Previdência Básica			50.409,96	50.409,96
20.271.0012	Desenvolvimento Agropecuário			50.409,96	50.409,96
20.271.0012.2.049	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			50.409,96	50.409,96
20.606	Extensão Rural		201.356,07		201.356,07
20.606.0012	Desenvolvimento Agropecuário		201.356,07		201.356,07
20.606.0012.1.031	Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros		12.056,07		12.056,07
20.606.0012.1.069	Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora		189.300,00		189.300,00
20.607	Irrigação		68.144,10		68.144,10
20.607.0012	Desenvolvimento Agropecuário		68.144,10		68.144,10
20.607.0012.1.061	Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.		68.144,10		68.144,10

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental		16.093,04		16.093,04
18.542	Controle Ambiental		16.093,04		16.093,04
18.542.0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade		16.093,04		16.093,04
18.542.0013.1.050	Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Faun		16.093,04		16.093,04
	Total:		285.593,21	686.398,09	971.991,30

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
22	Indústria			105.225,83	105.225,83
22.122	Administração Geral			92.376,60	92.376,60
22.122.0002	Apoio Administrativo			92.376,60	92.376,60
22.122.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			92.376,60	92.376,60
22.271	Previdência Básica			12.849,23	12.849,23
22.271.0002	Apoio Administrativo			12.849,23	12.849,23
22.271.0002.2.050	Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio			12.849,23	12.849,23
	Total:			105.225,83	105.225,83

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional
Unidade Orçamentária: 01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			471.101,28	471.101,28
04.121	Planejamento e Orçamento			407.764,57	407.764,57
04.121.0002	Apoio Administrativo			407.764,57	407.764,57
04.121.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional			407.764,57	407.764,57
04.271	Previdência Básica			63.336,71	63.336,71
04.271.0002	Apoio Administrativo			63.336,71	63.336,71
04.271.0002.2.059	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional			63.336,71	63.336,71
	Total:			471.101,28	471.101,28

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 90 - Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.9999	Reserva de Contigência				0,00
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência				0,00
	Total:				0,00
	Total da Entidade:	481.603,86	3.339.184,92	40.756.091,33	44.576.880,11

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 31

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		314.550,00	1.141.932,51	1.456.482,51
01.031	Ação Legislativa		314.550,00	989.220,71	1.303.770,71
01.031.0001	Ação Legislativo		314.550,00	989.220,71	1.303.770,71
01.031.0001.1.001	Contribuição a União das Camara Municipal				0,00
01.031.0001.1.003	Pagamento de Verba Indenizatoria.		312.000,00		312.000,00
01.031.0001.1.066	INCENTIVO E PARCERIA COM ORG. DA SOCIEDADE CIVIL		2.550,00		2.550,00
01.031.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Camara Municipal			987.865,71	987.865,71
01.031.0001.2.002	Propaganda e Publicidade Institucional			1.355,00	1.355,00
01.271	Previdência Básica			152.711,80	152.711,80
01.271.0001	Ação Legislativo			152.711,80	152.711,80
01.271.0001.2.001	Manutenção e Encargos da Câmara Municipal			152.711,80	152.711,80
	Total:		314.550,00	1.141.932,51	1.456.482,51
	Total da Entidade:		314.550,00	1.141.932,51	1.456.482,51
	TOTAL GERAL:	481.603,86	3.653.734,92	41.898.023,84	46.033.362,62

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 01 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				751.361,47
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			607.459,40	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		607.459,40		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	504.872,33			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	241.127,52			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	16.365,91			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	2.815,07			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	240.814,18			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.642,87			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	106,78			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	96.518,75			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	96.518,75			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.068,32			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.068,32			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			143.902,07	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		143.902,07		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	73.674,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	53.419,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	20.255,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.855,89			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	19.596,43			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	1.247,29			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.348,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	84,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	251,80			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	80,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	4.041,14			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	28,60			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.178,63			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.697,66			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	8.697,66			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.872,04			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	1.372,04			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.802,48			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	132,16			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	3.719,82			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.640,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	8.500,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	800,00			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	830,90			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	5.614,79			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.328,87			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	2.235,94			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				306.544,99
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			306.544,99	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		306.544,99		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.544,99			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.999,99			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	9.495,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	650,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	44.000,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	240.000,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.400,00			
				Total da Unidade:	1.057.906,46

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02 - Unidade de Controle Interno

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				189.977,73
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			171.325,13	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		171.325,13		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.261,62			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	113.034,70			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	1.080,04			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	8.718,11			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	2.439,09			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	1.523,26			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.466,42			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.111,73			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	20.111,73			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.951,78			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.951,78			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.652,60	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.652,60		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	12.998,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	12.998,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	154,60			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	154,60			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	5.000,00			

Total da Unidade: 189.977,73

Total do Órgão: 1.247.884,19

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 3

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.656.334,07
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			800.721,91	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		800.721,91		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	642.826,63			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	499.203,31			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	38,41			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	86,68			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	15.905,27			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	174,08			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	36.383,98			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	7.704,62			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	70.978,49			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.819,19			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	4.532,60			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	127.885,19			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	127.885,19			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.010,09			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.010,09			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.855.612,16	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		233.629,21		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	233.629,21			
3.3.50.41.97.00.00.00	MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA	7.500,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	226.129,21			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.621.982,95		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	13.985,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	13.985,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	185.364,51			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	35.500,11			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	2.362,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	37.925,60			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.965,53			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.638,60			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	14.816,46			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.858,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	11.208,28			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	100,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	4.988,86			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3.780,46			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.285,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	12.434,61			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	336,51			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17.578,68			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.585,31			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.755,64			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	1.443,94			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	311,70			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	115.156,07			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	10.421,07			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	18.190,00			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	76.700,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	165,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	350,00			
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	5.350,00			
3.3.90.36.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.700,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.280,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.305.721,73			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	28.065,22			
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	3.272,04			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Administração

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	407.180,24			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.537,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	9.363,93			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	3.080,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	28.165,13			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	560,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.600,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	99.122,46			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	20.472,21			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	71.629,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	20.520,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	144.201,84			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	508,20			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.181,98			
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULA	16.624,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	7.847,12			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.010,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	39.600,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	10.073,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.412,16			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	3.748,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	364.948,20			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				103.155,77
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			103.155,77	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		103.155,77		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103.155,77			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	4.048,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	7.442,09			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	18.760,87			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	628,91			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	55.430,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	16.845,90			
				Total da Unidade:	2.759.489,84

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Recursos Humanos

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				76.639,68
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			67.008,68	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		67.008,68		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.714,39			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	50.588,00			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	4.257,59			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.365,52			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	503,28			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	10.294,29			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	10.294,29			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.631,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.631,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.433,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.337,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	926,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.170,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.198,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	870,00			
3.3.90.39.08.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	1.160,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	410,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	1.157,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.346,98
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.346,98	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.346,98		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.346,98			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.334,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	1.012,98			
				Total da Unidade:	78.986,66

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Compras e Patrimônio

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				41.972,01
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			37.521,01	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		37.521,01		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.475,52			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	21.785,53			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	7.406,00			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	2.422,84			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	861,15			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	5.045,49			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	5.045,49			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.451,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.451,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.700,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.751,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	150,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.134,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.134,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.134,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.134,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	1.334,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.800,00			

Total da Unidade: 46.106,01

Total do Órgão: 2.884.582,51

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Contabilidade

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				382.752,28
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			362.100,32	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		362.100,32		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.460,71			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	251.667,51			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	1.675,17			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	656,89			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	19.224,56			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	778,23			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.351,01			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	4.107,34			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	51.438,42			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	51.438,42			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.201,19			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.201,19			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.651,96	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.651,96		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	10.470,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.470,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.570,55			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.884,20			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	190,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	496,35			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.221,41			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	964,72			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	256,69			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.390,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	500,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.312,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	789,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	789,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				2.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.800,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.800,00			
				Total da Unidade:	385.552,28

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Cadastro e Tributação

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				141.346,35
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			77.313,77	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		77.313,77		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.554,21			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	52.528,14			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	5.951,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	4.855,41			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.158,48			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	60,93			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.759,56			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	11.759,56			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.032,58	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		64.032,58		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.163,50			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	212,50			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	21,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	570,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	360,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	151,08			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	151,08			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.718,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	57.480,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	200,00			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	160,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.410,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	867,00			
				Total da Unidade:	141.346,35

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Fiscalização

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				356.145,80
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			342.932,78	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		342.932,78		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.252,25			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	216.511,64			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	684,11			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	31.740,00			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	19.788,81			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	1.039,74			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.087,38			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	4.400,57			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	49.190,58			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	49.190,58			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.489,95			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.489,95			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.213,02	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		13.213,02		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	2.490,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	2.490,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.785,43			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	371,99			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	825,23			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	588,21			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.200,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	4.200,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.737,59			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	249,59			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.020,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	867,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.449,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.449,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.449,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.449,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.449,00			
				Total da Unidade:	357.594,80

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 10

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 04 - Depatarmento de Tesouraria

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				897.192,56
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			219.336,58	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		219.336,58		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.126,26			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	66.779,85			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	19.176,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	14.569,92			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.307,44			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.170,94			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	121,86			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	32.629,85			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	32.629,85			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.580,47			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.580,47			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			677.855,98	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		677.855,98		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	700,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	700,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	96,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	96,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.636,13			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.312,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	73.197,40			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	620,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	506,73			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	481.603,86			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	481.603,86			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	118.819,99			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	216,38			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	118.603,61			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				7.900,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.900,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.900,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	7.900,00			

Total da Unidade: 905.092,56

Total do Órgão: 1.789.585,99

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.461.013,16
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			413.960,20	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		413.960,20		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.842,05			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	298.350,03			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	4,31			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	7.123,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	22.526,45			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	8.067,96			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	770,05			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	48.227,64			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	48.227,64			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.890,51			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.890,51			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.047.052,96	
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		34.262,50		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	34.262,50			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.012.790,46		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	925.135,53			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	504.674,65			
3.3.90.30.02.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO	31.500,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	3.318,00			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.619,59			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	323.429,27			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	48.070,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	524,02			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.800,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	24.800,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.854,93			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	13.687,67			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.300,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	6.796,96			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	20.223,39			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	2.760,54			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	11.977,24			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	27,60			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	81,53			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				405.862,88
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			405.862,88	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		405.862,88		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	272.482,88			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	272.482,88			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.380,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	19.980,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	113.400,00			
				Total da Unidade:	1.866.876,04

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 12

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.444.085,65
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.274.093,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.274.093,24		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.612,04			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	720.166,67			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.176,44			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	14.992,00			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	12.301,71			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	9.257,50			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	491,52			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	62.739,16			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	825,09			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.307,44			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	17.182,00			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	11.172,51			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	283.917,73			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	283.917,73			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	59.563,47			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	59.563,47			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.169.992,41	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.169.992,41		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	266,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	266,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333.536,23			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	13.581,64			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	18.687,56			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	6.316,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	505,51			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	2.800,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	6.407,60			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	55.151,70			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	3.100,52			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	56.637,33			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	14.038,70			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	79.480,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	38.415,43			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	2.363,49			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	60,00			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	31.695,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.027,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.268,75			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	293,00			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	293,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	529.945,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	11.715,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	410.202,50			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	1.225,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	106.802,50			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	305.952,18			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	23.285,36			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.468,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	9.435,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	41.169,55			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	221.800,28			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	4.304,84			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	206,15			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	583,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	1.700,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 13

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				297.703,37
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			297.703,37	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		297.703,37		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	272.993,58			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	272.993,58			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.709,79			
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORI	4.577,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.136,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	7.493,99			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.970,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	1.367,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	1.637,90			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.527,90			
				Total da Unidade:	2.741.789,02

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 14

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				570.272,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			126.525,47	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		126.525,47		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.371,82			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	91.329,60			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	1.111,59			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	4.628,75			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	8.053,16			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.092,68			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	156,04			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	19.153,65			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	19.153,65			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			443.747,20	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		443.747,20		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	532,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	532,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	279.626,77			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	27.588,52			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	330,00			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	1.058,25			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	1.160,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	249.490,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163.588,43			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	14.760,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.000,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	11.621,31			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	46.858,47			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	5.574,02			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.630,48			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.065,61			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	54.078,54			
				Total da Unidade:	570.272,67

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 04 - Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				670.557,57
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			139.645,16	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		139.645,16		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.560,87			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	99.002,06			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	4.628,75			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	1.169,86			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	10.450,87			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.039,64			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	269,69			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	23.084,29			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	23.084,29			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			530.912,41	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		530.912,41		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1.596,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	1.596,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.111,46			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.604,03			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	3.600,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22,90			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	28.987,72			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	380,40			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	351,99			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	412,16			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	440,00			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	26,37			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.285,89			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	492.204,95			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.852,79			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	11.625,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	23.582,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	70,00			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	4.780,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	81,53			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	352.449,97			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	400,00			
3.3.90.39.62.00.00.00	SERVICOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL	1.030,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	310,86			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	12.500,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	83.222,80			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				69.237,61
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			69.237,61	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		69.237,61		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	40.055,61			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	40.055,61			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.182,00			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRI	26.382,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	2.800,00			

Total da Unidade: 739.795,18

Total do Órgão: 5.918.732,91

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 16

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				8.673.822,99
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.834.366,29	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.834.366,29		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.843.177,37			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	3.074.239,01			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	28.590,47			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	5.312,79			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	155.870,12			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	68.677,90			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	282.498,59			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	8.082,40			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	5.417,25			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	69.031,82			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	78.584,73			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	66.872,29			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	773.526,42			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	773.526,42			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	217.662,50			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	217.662,50			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.839.456,70	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	10.000,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	10.000,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		97.497,60		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	97.497,60			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.731.959,10		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	180.163,70			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	159.360,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	20.803,70			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	990.714,08			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	151.578,67			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINAI	300,07			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	5.272,50			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	101.828,92			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO	142.581,44			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	29.555,66			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	1.877,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.378,64			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	125,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.432,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.697,85			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	92.917,82			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	862,36			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	4.983,25			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	2.843,49			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	7.880,05			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	370,00			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	41.538,17			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	201.180,83			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	43.004,19			
3.3.90.30.40.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO	240,00			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	12.204,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	355,50			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	20.187,75			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	4.929,42			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	98.589,50			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	192.085,16			
3.3.90.32.05.00.00.00	MERCADORIAS PARA DOACAO	192.085,16			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42.723,80			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	22.776,28			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	142,00			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	19.805,52			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZA	187.753,05			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS D	187.753,05			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	334.385,85			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	56.230,35			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	73.629,00			
3.3.90.36.18.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	180,00			
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	46.195,75			
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULA	921,50			
3.3.90.36.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	27.200,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	130.029,25			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.804.133,46			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	33.090,64			
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	11.000,00			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	90.000,00			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.872,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	5.097,95			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	27.837,40			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	16.369,49			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	1.350,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	123.776,40			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	120,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	5.350,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LA	910.956,64			
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.550,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	16,21			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	120,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	8.017,78			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	49.018,97			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	1.000,00			
3.3.90.39.75.00.00.00	SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL	23.465,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	83.057,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	193,93			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	990,00			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	770,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	700,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	380.414,05			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				359.858,13
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			359.858,13	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		359.858,13		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.856,33			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	5.856,33			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354.001,80			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO,	71.433,26			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	276,00			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	690,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	6.978,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	260,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.271,90			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	30.241,35			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	18.208,29			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	143.400,00			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	71.300,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.943,00			

Total da Unidade: 9.033.681,12

Total do Órgão: 9.033.681,12

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.098.602,07
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			748.724,29	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		748.724,29		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	616.784,49			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	461.624,32			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.724,20			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	11.373,50			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	271,36			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	43.941,82			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.307,44			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.426,09			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	6.115,76			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	112.328,73			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	112.328,73			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.611,07			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	19.611,07			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			349.877,78	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		349.877,78		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.391,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	25.013,50			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	377,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	122.264,23			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.113,09			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINAI	100,00			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	2.268,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	60.208,90			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	648,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.748,69			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	156,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.509,05			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.732,57			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	9.270,42			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.584,82			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	997,83			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	29,04			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	85,50			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	744,27			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	4.345,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.238,85			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.484,20			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.507,14			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	4.507,14			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.677,36			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	10.497,36			
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	600,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	3.560,00			
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULA	1.020,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.718,25			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.070,00			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	18.550,74			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.046,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	6.300,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	3.350,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.204,80			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.020,00			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	880,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	23.308,72			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	4.406,69			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.71.00.00.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E	1.677,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	13.776,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	10.128,30			
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	90.319,80			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				61.309,50
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			61.309,50	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		61.309,50		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.309,50			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	736,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	263,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	5.600,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	8.070,50			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	43.840,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.800,00			
				Total da Unidade:	1.159.911,57

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 07 - Secretaria Municipal Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				217.714,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			161.095,63	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		161.095,63		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.660,03			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	120.838,52			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	10.075,45			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.679,08			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	66,98			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	27.435,60			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	27.435,60			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.619,35	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		56.619,35		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	21.519,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.859,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	15.660,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.656,85			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.487,16			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	471,33			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCl	1.889,99			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	1.860,49			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	1.778,25			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	8.169,63			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	478,84			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	478,84			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	528,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	528,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.436,66			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.468,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1.660,04			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	2.553,74			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	1.205,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	60,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	2.489,88			

Total da Unidade: 217.714,98

Total do Órgão: 1.377.626,55

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 22

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				7.777.564,30
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.260.771,36	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.260.771,36		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.377.198,88			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	3.675.461,53			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	9.636,87			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	9.042,05			
3.1.90.11.24.00.00.00	GRATIFICAAEAEO POR EXERCA?CIO DE CARGO (RGPS	4.950,00			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	114.325,53			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	324.603,30			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	16.390,26			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.368,37			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	97.521,68			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	49.899,29			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	771.967,75			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	771.967,75			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	111.604,73			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	111.604,73			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.516.792,94	
3.3.30.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		86.638,75		
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	86.638,75			
3.3.30.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	86.638,75			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.430.154,19		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	25.914,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	25.235,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	679,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.667.625,10			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	375.700,86			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	12.150,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	735.634,21			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	723,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	81.021,40			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	715,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.146,25			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.340,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.187,58			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	142.162,00			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.200,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	24.130,74			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	6.410,07			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	1.869,73			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	8.491,60			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	215.728,39			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	810,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	9.272,20			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	11.932,07			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.768,16			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	2.321,57			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	309,80			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	136,79			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	67.836,70			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.949,50			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	44.600,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	3.925,00			
3.3.90.36.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	900,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	1.130,00			
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	2.160,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	11.172,20			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 23

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Educação

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	666.009,73			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	13.740,68			
3.3.90.39.08.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	50.581,86			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.414,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	8.676,50			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	10.420,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	61.956,73			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE	5.850,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.991,20			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	305,57			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	235.250,08			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	19.750,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	30,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	3.725,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	59.068,65			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	173,95			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.780,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPEI	18.000,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	702,00			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	119,22			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	150,00			
3.3.90.39.89.00.00.00	MANUTENCAO DE REPARTICOES E SERVICOS EXTERIC	900,00			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	2.080,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	122.344,29			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				414.943,02
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			414.943,02	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		414.943,02		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	74.044,62			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	74.044,62			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	340.898,40			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	7.543,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	7.761,20			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.790,00			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	4.667,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	230.322,50			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	66.990,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	19.824,70			
				Total da Unidade:	8.192.507,32

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 24

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				10.121.146,67
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			10.121.146,67	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.121.146,67		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.318.161,06			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	1.318.161,06			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.920.253,20			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	5.769.350,46			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	227.492,08			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	517.289,36			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	13.799,57			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	175.617,37			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	216.704,36			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.876,07			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	1.600.876,07			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	281.856,34			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	281.856,34			

Total da Unidade: 10.121.146,67

Total do Órgão: 18.313.653,99

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				693.651,30
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			377.925,51	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		377.925,51		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.520,75			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	183.706,07			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	24,46			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	413,70			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	21.856,77			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	75.307,44			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.260,99			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	2.951,32			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	64.344,51			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	64.344,51			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.060,25			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.060,25			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			315.725,79	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		315.725,79		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	5.823,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	5.748,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	75,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	59.377,36			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3.918,09			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINAI	80,00			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	64,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	19.302,54			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.560,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.553,53			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.177,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.050,70			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	4.008,39			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	617,70			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	714,60			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	14.330,81			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	44.043,00			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	17.156,00			
3.3.90.31.02.00.00.00	PREMIACOES ARTISTICAS	24.587,00			
3.3.90.31.99.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES	2.300,00			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.630,55			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	15.630,55			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	44.441,59			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	750,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	17.631,59			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	21.710,00			
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULA	4.350,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.409,79			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	19.715,56			
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	6.873,00			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	1.200,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	316,00			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	4.750,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.500,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	17.336,98			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.430,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	430,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	1.114,00			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.972,66			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	191,53			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	2.102,50			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	680,00			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE	450,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	280,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	84.067,56			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.183.556,26
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.183.556,26	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.183.556,26		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.132.495,66			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	1.132.495,66			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.060,60			
4.4.90.52.26.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	4.420,60			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	2.800,00			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	43.840,00			
				Total da Unidade:	1.877.207,56

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 27

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				395.907,18
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.677,81	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		98.677,81		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.941,94			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	73.753,03			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	6.146,09			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.042,82			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	16.735,87			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	16.735,87			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			297.229,37	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		32.000,00		
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	32.000,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		265.229,37		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	4.490,50			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	4.490,50			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.301,33			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	610,75			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	7.487,22			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO	557,78			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	30.028,59			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	100,00			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	729,85			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	3.675,92			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.895,80			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	3.882,49			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	90,40			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	130,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.859,95			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	13.252,58			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	13.686,15			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	10.393,00			
3.3.90.31.99.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES	3.293,15			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.992,24			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	3.504,01			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	488,23			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	111.235,17			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	3.900,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	54.880,96			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	8.000,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	31.420,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAI	7.200,59			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.833,62			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	58.523,98			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	22.061,60			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	905,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	20.990,03			
3.3.90.39.45.00.00.00	SERVICOS DE GAS	410,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.538,00			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	1.700,00			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	390,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	1.166,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	90,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	6.773,35			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.535,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.535,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.535,00		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 28

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 02 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.535,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.535,00			

Total da Unidade: 397.442,18

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 29

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade Orçamentária: 03 - Departamento de Turismo

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				15.059,36
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.059,36	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.059,36		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.330,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.330,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	441,85			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	318,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	123,85			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	304,45			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	304,45			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	163,06			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	163,06			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.820,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.220,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	3.600,00			

Total da Unidade: 15.059,36

Total do Órgão: 2.289.709,10

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Comunicação

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				154.331,82
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			136.939,52	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		136.939,52		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.503,70			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	16.853,94			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	7.697,54			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	79.491,19			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	461,03			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.673,74			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	22.673,74			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.762,08			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.762,08			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.392,30	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.392,30		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	7.048,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	7.048,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.363,30			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	36,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	500,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	1.485,90			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	820,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	521,40			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.981,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	3.320,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	111,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.550,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.773,52
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.773,52	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.773,52		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.773,52			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	5.737,72			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.281,90			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	2.422,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.331,90			

Total da Unidade: 173.105,34

Total do Órgão: 173.105,34

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento Agropecuário

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				696.011,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			262.940,85	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		262.940,85		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.530,89			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	191.350,15			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	3.306,25			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	16.287,57			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	491,48			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	1.095,44			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	50.409,96			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	50.409,96			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			433.070,46	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		433.070,46		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	16.044,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	16.044,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.673,01			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.967,27			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	159,04			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	864,00			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	6.566,37			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	1.035,00			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	930,06			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	12.151,27			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	154,62			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	154,62			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	34.240,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	32.900,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	290,00			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.050,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	357.958,83			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	12.382,50			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.400,99			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTA	5.344,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	138,00			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	81,53			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	1.330,00			
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	120.100,97			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	504,76			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	580,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.050,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	176.046,08			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				259.886,95
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			70.586,95	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		70.586,95		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	42.343,45			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	42.343,45			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.243,50			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	12.910,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.720,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.800,00			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRI	10.813,50			
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			189.300,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		189.300,00		
4.5.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189.300,00			
4.5.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIAR	189.300,00			
				Total da Unidade:	955.898,26

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				16.093,04
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.093,04	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.093,04		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.555,54			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTiVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	10.031,06			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	884,48			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS	240,00			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.400,00			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	337,50			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	337,50			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2.200,00			

Total da Unidade: 16.093,04

Total do Órgão: 971.991,30

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 33

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio

Unidade Orçamentária: 01 - Departamento de Indústria e Comércio

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				99.538,09
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			74.036,53	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		74.036,53		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.187,30			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	56.480,58			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	4.706,72			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	12.849,23			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	12.849,23			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.501,56	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		25.501,56		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	543,50			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	442,50			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	101,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.958,06			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	163,06			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	24.795,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.687,74
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.687,74	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.687,74		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.687,74			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	2.887,74			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.800,00			
				Total da Unidade:	105.225,83
				Total do Órgão:	105.225,83

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Página 34

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 13 - Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional

Unidade Orçamentária: 01 - Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				452.732,36
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			372.763,46	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		372.763,46		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.262,62			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	188.173,61			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	7.406,00			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	18.880,76			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	1.827,91			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	67.456,47			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.191,64			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	4.326,23			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	63.336,71			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	63.336,71			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.164,13			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.164,13			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			79.968,90	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		79.968,90		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	9.278,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	9.278,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.274,84			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.982,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	1.236,13			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	390,67			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	12.751,94			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	776,30			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.137,80			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.416,06			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	9.917,06			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.601,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	200,00			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	120,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	35.578,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				18.368,92
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			18.368,92	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.368,92		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.368,92			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	6.663,80			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	2.900,00			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	618,00			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	4.855,22			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.331,90			

Total da Unidade:	471.101,28
Total do Órgão:	471.101,28
Total da Entidade:	44.576.880,11

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.453.046,51
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			908.394,04	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		908.394,04		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	737.194,41			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	261.866,58			
3.1.90.11.21.00.00.00	INCENTIVO A QUALIFICACAO (RGPS)	2.033,95			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	6.101,91			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	1.830,58			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	24.817,58			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	30.143,81			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	410.400,00			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	152.711,80			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	92.869,92			
3.1.90.13.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	59.841,88			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	18.487,83			
3.1.90.94.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIS	18.487,83			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			544.652,47	
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.550,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.550,00			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		542.102,47		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	39.730,00			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	38.874,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	856,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.891,96			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	9.692,17			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	5.973,43			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.000,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.296,29			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	695,30			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.042,45			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAC	1.761,22			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	120,00			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCI	662,00			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	207,75			
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	477,00			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÃ‡Ãƒ O DE VEÃCULOS	3.964,35			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	27.640,00			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	26.800,00			
3.3.90.36.18.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	90,00			
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	250,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	500,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.840,51			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	3.250,00			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	75.748,48			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	8.900,00			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQU	1.650,00			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	685,00			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	3.900,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	200,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	8.543,08			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	385,23			
3.3.90.39.57.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	7.541,88			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	3.049,78			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	650,00			
3.3.90.39.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	40,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	16.257,06			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	312.000,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	312.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.436,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.436,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.436,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.436,00			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	1.049,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	295,00			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2.092,00			

Total da Unidade:	1.456.482,51
Total do Órgão:	1.456.482,51
Total da Entidade:	1.456.482,51
TOTAL GERAL:	46.033.362,62

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				42.504.872,98
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			27.997.725,61	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		27.997.725,61		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.318.161,06			
3.1.90.04.01.00.00.00	SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO	1.318.161,06			
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.337.146,28			
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	16.795.772,36			
3.1.90.11.03.00.00.00	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	51.879,27			
3.1.90.11.17.00.00.00	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)	29.346,84			
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	176.493,35			
3.1.90.11.21.00.00.00	INCENTIVO A QUALIFICACAO (RGPS)	2.033,95			
3.1.90.11.24.00.00.00	GRATIFICAAEAEO POR EXERCA?CIO DE CARGO (RGPS)	4.950,00			
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	540.132,15			
3.1.90.11.27.00.00.00	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)	5.007,99			
3.1.90.11.38.00.00.00	13 SALARIO (RGPS)	1.509.158,32			
3.1.90.11.39.00.00.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	46.123,43			
3.1.90.11.47.00.00.00	LICENCA PREMIO(RPPS)	46.662,87			
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	1.314.770,28			
3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	440.582,15			
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)	374.233,32			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	4.448.453,56			
3.1.90.13.02.00.00.00	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS	4.388.611,68			
3.1.90.13.99.00.00.00	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	59.841,88			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	893.964,71			
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	875.476,88			
3.1.90.94.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHIST	18.487,83			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.507.147,37	
3.3.30.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		86.638,75		
3.3.30.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	86.638,75			
3.3.30.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	86.638,75			
3.3.50.00.00.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		278.179,21		
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	243.629,21			
3.3.50.41.97.00.00.00	MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA	7.500,00			
3.3.50.41.99.00.00.00	DIVERSAS CONTRIBUICOES	236.129,21			
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.550,00			
3.3.50.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	32.000,00			
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS		131.760,10		
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	131.760,10			
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.010.569,31		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	461.443,20			
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	402.736,00			
3.3.90.14.02.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)	58.707,20			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.840.561,82			
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.173.644,50			
3.3.90.30.02.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO	31.500,00			
3.3.90.30.03.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALID	480,07			
3.3.90.30.04.00.00.00	GAS ENGARRAFADO	22.447,00			
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	992.616,03			
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO	143.139,22			
3.3.90.30.10.00.00.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	29.555,66			
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	13.380,00			
3.3.90.30.14.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	111.049,99			
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10.923,00			
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	88.476,14			
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	695,30			
3.3.90.30.19.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.081,00			
3.3.90.30.20.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.542,05			
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.102,50			
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	276.078,08			
3.3.90.30.23.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	49.400,98			
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	137.185,66			
3.3.90.30.25.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCET	17.018,01			
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO	73.342,24			
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	28.438,82			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.798,00			
3.3.90.30.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	585,50			
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	105.851,53			
3.3.90.30.35.00.00.00	MATERIAL LABORATORIAL	41.538,17			
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	201.180,83			
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÃ‡Ãƒ O DE VEÃCULOS	896.033,05			
3.3.90.30.40.00.00.00	MATERIAL BIOLOGICO	240,00			
3.3.90.30.41.00.00.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	19.137,25			
3.3.90.30.42.00.00.00	FERRAMENTAS	2.726,37			
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS	4.691,41			
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	79.765,00			
3.3.90.30.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	53.329,98			
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO	4.929,42			
3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	198.659,06			
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	57.729,15			
3.3.90.31.01.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS	17.156,00			
3.3.90.31.02.00.00.00	PREMIACOES ARTISTICAS	24.587,00			
3.3.90.31.04.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS	10.393,00			
3.3.90.31.99.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES	5.593,15			
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	192.085,16			
3.3.90.32.05.00.00.00	MERCADORIAS PARA DOACAO	192.085,16			
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	82.833,19			
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	60.938,38			
3.3.90.33.09.00.00.00	TRANSPORTE DE SERVIDORES	451,80			
3.3.90.33.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO	21.443,01			
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZAC/	187.753,05			
3.3.90.34.99.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE	187.753,05			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.312.458,34			
3.3.90.36.02.00.00.00	DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS	15.071,07			
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	214.945,46			
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	236.508,40			
3.3.90.36.18.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	270,00			
3.3.90.36.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	16.623,00			
3.3.90.36.21.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OU	900,00			
3.3.90.36.22.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	850,00			
3.3.90.36.25.00.00.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	447.162,50			
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	46.195,75			
3.3.90.36.35.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	7.510,00			
3.3.90.36.38.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS	6.291,50			
3.3.90.36.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	29.900,00			
3.3.90.36.96.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAME	8.425,59			
3.3.90.36.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	281.805,07			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.872.961,75			
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	132,16			
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	244.332,14			
3.3.90.39.08.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE	51.741,86			
3.3.90.39.10.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	21.145,04			
3.3.90.39.11.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES	617.864,46			
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	156.134,99			
3.3.90.39.14.00.00.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN	12.844,00			
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	56.525,38			
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIF	75.150,67			
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	227.536,42			
3.3.90.39.20.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OU	15.300,54			
3.3.90.39.22.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	8.810,00			
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	24.951,20			
3.3.90.39.25.00.00.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	468,63			
3.3.90.39.41.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	2.210,00			
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.108.152,02			
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	385,23			
3.3.90.39.45.00.00.00	SERVICOS DE GAS	410,00			
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	29.280,21			
3.3.90.39.48.00.00.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	99.218,00			
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LAB(	910.956,64			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.3.90.39.51.00.00.00	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	120.100,97			
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.550,00			
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO	20.550,00			
3.3.90.39.57.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40,00			
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	151.759,93			
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	9.440,00			
3.3.90.39.62.00.00.00	SERVICOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL	1.030,00			
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVICOS GRAFICOS	14.933,78			
3.3.90.39.66.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS	1.339,10			
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	145.845,03			
3.3.90.39.70.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS	16.624,00			
3.3.90.39.71.00.00.00	CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EI	1.677,00			
3.3.90.39.74.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	22.484,36			
3.3.90.39.75.00.00.00	SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL	23.465,00			
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	8.790,00			
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	70.100,00			
3.3.90.39.80.00.00.00	HOSPEDAGENS	111.585,50			
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	73.538,15			
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	13.304,03			
3.3.90.39.89.00.00.00	MANUTENCAO DE REPARTICOES E SERVICOS EXTERIOR	900,00			
3.3.90.39.95.00.00.00	MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PI	7.668,00			
3.3.90.39.96.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA F	3.700,00			
3.3.90.39.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	40,00			
3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	1.372.947,31			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	481.603,86			
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	481.603,86			
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	90.319,80			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	430.819,99			
3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES	216,38			
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	430.603,61			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.528.489,64
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.339.189,64	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.339.189,64		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.840.272,13			
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	1.840.272,13			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.498.917,51			
4.4.90.52.06.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	7.712,80			
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, L	71.433,26			
4.4.90.52.12.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	7.819,00			
4.4.90.52.24.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	4.577,00			
4.4.90.52.26.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	4.420,60			
4.4.90.52.30.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	33.888,00			
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	23.671,92			
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	50.025,07			
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	22.941,80			
4.4.90.52.36.00.00.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	76.642,16			
4.4.90.52.38.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	628,91			
4.4.90.52.39.00.00.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRIC	37.195,50			
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	36.033,69			
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	674.232,50			
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	378.290,00			
4.4.90.52.56.00.00.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	69.405,30			
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			189.300,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		189.300,00		
4.5.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	189.300,00			
4.5.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIC	189.300,00			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
4.5.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIC	189.300,00			
				Total:	46.033.362,62

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			50.072.084,75
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		5.903.710,21	
1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	Impostos		5.343.807,97	
1.1.1.2.00.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	3.197.816,62		
1.1.1.2.02.00.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	468.469,01		
1.1.1.2.02.03.00.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	468.469,01		
1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - Recursos Ordinários	280.917,78		
1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - Saúde	70.331,62		
1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - Educação	117.219,61		
1.1.1.2.04.00.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.680.374,23		
1.1.1.2.04.31.00.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.680.374,23		
1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - Recursos Ordinários	1.008.222,97		
1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - Saúde	252.056,68		
1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - Educação	420.094,58		
1.1.1.2.08.00.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	1.048.973,38		
1.1.1.2.08.01.00.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	1.048.973,38		
1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - Recursos Ordinários	608.816,02		
1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI - Saúde	165.059,01		
1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - Educação	275.098,35		
1.1.1.3.00.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.145.991,35		
1.1.1.3.05.00.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.145.991,35		
1.1.1.3.05.01.00.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.145.991,35		
1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	1.287.810,85		
1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Saúde	321.331,50		
1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Educação	536.849,00		
1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	Taxas		559.902,24	
1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	302.996,27		
1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	2.396,50		
1.1.2.1.25.00.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Ser	257.083,55		
1.1.2.1.29.00.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	43.516,22		
1.1.2.2.00.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	256.905,97		
1.1.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	256.905,97		
1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	31.691,99		
1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Pretação de Serviços	225.213,98		
1.1.2.2.99.99.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	107.851,69		
1.1.2.2.99.99.02.00.00	Arrecadação Taxa de Limpeza Publica	117.362,29		
1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		348.979,51	
1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		348.979,51	
1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	348.979,51		
1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		206.472,91	
1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		206.472,91	
1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	206.472,91		
1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	87.635,40		
1.3.2.5.01.02.00.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEE	12.675,14		
1.3.2.5.01.02.36.00.00	Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	12.675,14		
1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	50.161,31		
1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	24.798,95		
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	118.837,51		
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	118.837,51		
1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		405.376,16	
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	84.420,00		
1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	84.420,00		
1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	320.956,16		
1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.197.656,08	
1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		41.914.311,00	
1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	12.032.440,46		
1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	8.501.213,60		
1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	6.618.072,26		
1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Recursos Ordnários	3.970.843,29		
1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Saúde	992.710,86		
1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Educação	1.654.518,11		
1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.883.141,34		
1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Recursos Ordinários	1.129.884,76		
1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - Saúde	282.471,20		
1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - Educação	470.785,38		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	70.565,85		
1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70.565,85		
1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.233.381,45		
1.7.2.1.33.01.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	34.996,81		
1.7.2.1.33.02.00.00.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	10.336,56		
1.7.2.1.33.03.00.00.00	Média e Alta Complexidade - MAC	177.486,60		
1.7.2.1.33.04.00.00.00	Saúde Bucal	87.090,00		
1.7.2.1.33.05.00.00.00	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	219.176,10		
1.7.2.1.33.06.00.00.00	Saúde da Família - SF	256.680,00		
1.7.2.1.33.07.00.00.00	PAB Fixo	202.363,19		
1.7.2.1.33.08.00.00.00	Farmácia Básica	30.063,12		
1.7.2.1.33.10.00.00.00	Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PM	117.600,00		
1.7.2.1.33.11.00.00.00	Academia da Sáude	36.000,00		
1.7.2.1.33.12.00.00.00	Agentes de Combate ás Endemias	35.104,61		
1.7.2.1.33.13.00.00.00	PQAVS	8.657,55		
1.7.2.1.33.14.00.00.00	Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Sa	3.766,03		
1.7.2.1.33.15.00.00.00	Saúde na Escola - SE	8.676,00		
1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outras Transfência do SUS	5.384,88		
1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	288.135,64		
1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. FNAS - IGD	48.698,68		
1.7.2.1.34.02.00.00.00	Transf. FNAS - PETI	94.925,00		
1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outras Transferências FNAS	144.511,96		
1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDI	609.620,73		
1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	317.064,93		
1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	181.168,00		
1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	48.462,15		
1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	62.925,65		
1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	93.574,92		
1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	71.740,73		
1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	8.187,83		
1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	13.646,36		
1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.235.948,27		
1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	24.329.046,57		
1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	24.150.901,24		
1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.458.089,99		
1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	22.458.089,99		
1.7.2.2.01.01.01.01.00	ICMS - Recursos Ordinários	13.474.853,97		
1.7.2.2.01.01.01.02.00	ICMS - Saúde	3.368.713,52		
1.7.2.2.01.01.01.03.00	ICMS - Educação	5.614.522,50		
1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	660.765,81		
1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - Recursos Ordinários	396.459,46		
1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - Saúde	99.114,86		
1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - Educação	165.191,49		
1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	171.603,67		
1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI - Recursos Ordinários	102.962,19		
1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - Saúde	25.740,54		
1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - Educação	42.900,94		
1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Eco	40.518,54		
1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	813.795,96		
1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	6.127,27		
1.7.2.2.01.99.01.00.00	FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	6.127,27		
1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	178.145,33		
1.7.2.2.33.01.00.00.00	Saúde Bucal	64,61		
1.7.2.2.33.02.00.00.00	Saúde da Família - SF	15.400,00		
1.7.2.2.33.04.00.00.00	Diabetes Millitus	8.436,78		
1.7.2.2.33.05.00.00.00	PAICI	21.863,94		
1.7.2.2.33.07.00.00.00	Atenção Primaria	88.700,00		
1.7.2.2.33.08.00.00.00	Regionalização da UDR	13.500,00		
1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transferência - FEAS	30.180,00		
1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	5.552.823,97		
1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	5.552.823,97		
1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		283.345,08	
1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	283.345,08		
1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	231.883,53		
1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	51.461,55		

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.009.889,88	
1.9.1.0.00.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		75.594,32	
1.9.1.1.00.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	52.021,95		
1.9.1.1.38.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.791,74		
1.9.1.1.38.01.00.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	2.274,80		
1.9.1.1.38.02.00.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Saúde	568,81		
1.9.1.1.38.03.00.00.00.00	Multa/Juros IPTU - Educação	948,13		
1.9.1.1.40.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	11.077,13		
1.9.1.1.40.01.00.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	6.646,12		
1.9.1.1.40.02.00.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.694,65		
1.9.1.1.40.03.00.00.00.00	Multa/Juros ISSQN - Educação	1.736,36		
1.9.1.1.99.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	37.153,08		
1.9.1.1.99.01.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	37.153,08		
1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	22.241,40		
1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	5.591,73		
1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multa/Juros Outros Tributos - Educação	9.319,95		
1.9.1.3.00.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	20.696,98		
1.9.1.3.11.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	8.630,36		
1.9.1.3.11.01.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Reursos Ordinários	5.177,97		
1.9.1.3.11.02.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	1.294,59		
1.9.1.3.11.03.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	2.157,80		
1.9.1.3.13.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	1.248,57		
1.9.1.3.13.01.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	749,11		
1.9.1.3.13.02.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	187,30		
1.9.1.3.13.03.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	312,16		
1.9.1.3.99.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	10.818,05		
1.9.1.3.99.01.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	6.490,66		
1.9.1.3.99.02.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.622,74		
1.9.1.3.99.03.00.00.00.00	Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	2.704,65		
1.9.1.5.00.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.875,39		
1.9.1.5.99.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	2.875,39		
1.9.1.5.99.01.00.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	2.875,39		
1.9.2.0.00.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		109.697,89	
1.9.2.2.00.00.00.00.00.00	Restituições	109.697,89		
1.9.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	109.697,89		
1.9.3.0.00.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		290.549,97	
1.9.3.1.00.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	134.301,11		
1.9.3.1.11.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	75.266,90		
1.9.3.1.11.01.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	45.159,90		
1.9.3.1.11.02.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	11.290,11		
1.9.3.1.11.03.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	18.816,89		
1.9.3.1.13.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	11.600,88		
1.9.3.1.13.01.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	6.960,52		
1.9.3.1.13.02.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Sáude	1.740,13		
1.9.3.1.13.03.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	2.900,23		
1.9.3.1.99.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	47.433,33		
1.9.3.1.99.01.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	47.433,33		
1.9.3.1.99.01.01.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	28.459,27		
1.9.3.1.99.01.02.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	7.115,29		
1.9.3.1.99.01.03.00.00	Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	11.858,77		
1.9.3.2.00.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	156.248,86		
1.9.3.2.99.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	156.248,86		
1.9.3.2.99.01.00.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	156.248,86		
1.9.9.0.00.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		534.047,70	
1.9.9.0.99.00.00.00.00.00	Outras Receitas	534.047,70		
2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			844.959,64
2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		373.350,00	
2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		373.350,00	
2.2.1.5.00.00.00.00.00.00	Alienação de Veívulos	373.350,00		
2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		471.609,64	
2.4.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		83.609,64	
2.4.2.1.00.00.00.00.00.00	Transf. da União	83.609,64		
2.4.2.1.02.00.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	83.609,64		
2.4.2.1.02.00.00.00.01	TRANSFER. DE RECURSOS A PROGRAMA	83.609,64		
2.4.7.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		388.000,00	

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	388.000,00		
2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	388.000,00		
2.4.7.1.05.01.00.00.00	Transf. Conv União Pavimentação asfaltica conveni	122.925,00		
2.4.7.1.05.02.00.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Ampliação	81.600,00		
2.4.7.1.05.03.00.00.00	Transf. Convênio SUDECO Convenio nrº 841033/2(	183.475,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-6.314.792,82
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA		-82.592,01	
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.		-82.592,01	
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-81.254,80		
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-81.254,80		
4.9.1.1.2.02.03.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-81.254,80		
4.9.1.1.2.02.03.01.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-81.254,80		
4.9.1.1.3.00.00.00.00.00	Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação	-1.337,21		
4.9.1.1.3.05.00.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-1.337,21		
4.9.1.1.3.05.01.00.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	-1.337,21		
4.9.1.1.3.05.01.01.00.00	Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Renúnci	-1.337,21		
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-6.232.200,81	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-6.232.200,81	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.608.887,41		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.590.172,45		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.213.544,33		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.213.544,33		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.213.544,33		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITI	-376.628,12		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-I	-376.628,12		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-18.714,96		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/9(	-18.714,96		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-4.623.313,40		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-4.623.313,40		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICM	-4.491.617,38		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-IC	-4.491.617,38		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-131.696,02		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-131.696,02		

Total: 44.602.251,57

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITAS CORRENTES	50.072.084,75	DESPESAS CORRENTES	42.432.653,58
RECEITA TRIBUTARIA	5.903.710,21	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.997.725,61
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	348.979,51	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.434.927,97
RECEITA PATRIMONIAL	206.472,91		
RECEITA DE SERVIÇOS	405.376,16		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.197.656,08		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.009.889,88		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.314.792,82		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-82.592,01		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENT	-6.232.200,81		
		SUPERAVIT	1.324.638,35
TOTAL	43.757.291,93	TOTAL	43.757.291,93
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.324.638,35		
RECEITAS DE CAPITAL	844.959,64	DESPESAS DE CAPITAL	3.047.224,64
ALIENAÇÃO DE BENS	373.350,00	INVESTIMENTOS	3.047.224,64
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	471.609,64		
DEFICIT	877.626,65		
TOTAL	45.479.878,22	TOTAL	45.479.878,22

Resumo

RECEITAS CORRENTES	43.757.291,93	DESPESAS CORRENTES	42.432.653,58
RECEITAS DE CAPITAL	844.959,64	DESPESAS DE CAPITAL	3.047.224,64
DEFICIT	877.626,65		
TOTAL	45.479.878,22	TOTAL	45.479.878,22

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**53.453.095,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.714.701,86
IMPOSTOS	5.482.741,96
TAXAS	1.231.959,90
CONTRIBUIÇÕES	348.979,51
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	348.979,51
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	672.750,04
VENDA DE MERCADORIAS	351.793,88
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	320.956,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.109.030,85
JUROS E ENCARGOS DE MORA	368.510,24
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	206.472,91
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	534.047,70
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	44.430.481,10
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	1.651.517,49
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	37.064.980,20
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	5.604.285,52
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	109.697,89
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	76.978,80
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	76.978,80
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	100.173,45
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	54.768,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	45.404,94

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**53.413.457,86**
PESSOAL E ENCARGOS	28.057.088,76
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	23.608.635,20
ENCARGOS PATRONAIS	4.448.453,56
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	13.977.103,15
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.143.220,64
SERVICOS	7.427.676,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	2.406.205,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	272.612,95
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	82.592,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	190.020,94
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	8.973.992,73
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.665.790,41
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	6.502.880,02
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	131.760,10
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	673.562,20
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.136.674,36
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	216.450,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	920.224,28
TRIBUTÁRIAS	481.603,86
CONTRIBUIÇÕES	481.603,86
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	514.382,05
INCENTIVOS	85.773,61
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	428.608,44

Resultado Patrimonial do Período	**39.637,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	6.944.652,06	PASSIVO CIRCULANTE	530.208,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.445.441,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	342.722,96
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.397.189,96	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.924,36
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	133.607,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.561,43
ESTOQUES	968.413,62	**TOTAL DO PASSIVO**	**530.208,75**
ATIVO NAO-CIRCULANTE	41.981.516,14	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**Exercício Atual**
IMOBILIZADO	41.981.516,14	RESULTADOS ACUMULADOS	48.395.959,45
		*RESULTADO DO EXERCÍCIO	39.637,75
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.119.212,70
		AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	237.109,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**48.395.959,45**
TOTAL	**48.926.168,20**	**TOTAL**	**48.926.168,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	3.484.909,73	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	512.207,50
ATIVO CIRCULANTE	3.484.909,73	PASSIVO CIRCULANTE	512.207,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.445.441,28	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	324.721,71
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	39.468,45	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	31.924,36
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.561,43
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**3.484.909,73**	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	553.484,40
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	274.056,85
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**1.339.748,75**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	45.441.258,47	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.001,25
ATIVO CIRCULANTE	3.459.742,33	PASSIVO CIRCULANTE	18.001,25
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.397.189,96	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	18.001,25
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	94.138,75		
ESTOQUES	968.413,62	**TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE**	**18.001,25**
ATIVO NAO-CIRCULANTE	41.981.516,14		
IMOBILIZADO	41.981.516,14		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**45.441.258,47**		
SALDO PATRIMONIAL			**47.568.418,20**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.183.885,59	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.447.721,84
TOTAL	**1.183.885,59**	**TOTAL**	**6.447.721,84**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta, Indireta e Fundacional

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:08/05/2018
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**44.602.251,57**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**46.033.362,62**
Ordinária	19.749.247,36	Ordinária	16.932.907,33
Vinculada	24.853.004,21	Vinculada	29.100.455,29
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	348.979,51	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	200.558,20
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	9.386.380,21	Outros Recursos	297.449,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	609.620,73	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.099.536,63
Recurso de Convênio e Programa Educação	83.609,64	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.382.385,76
Recurso de Convênio e Programa Saúde	8.676,00	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	971.174,91
Recurso Ordinário	5.617.822,97	Transferência de recursos do Estado para Ações de Assistência Social	16.375,64
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	813.795,96	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	172.780,64
Transferência de recursos do Estado para Ações de Assistência Social	36.307,27	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Estado	110.426,16
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNA	288.135,64	Transferências de Convênios - Assistência Social	16.575,96
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -União	1.274.866,76	Transferências de Convênios - Educação	249.751,99
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Estado	147.965,33	Transferências de Convênios - Outros	462.293,58
Transferências de Convênios - Assistência Social	51.461,55	Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação E	10.121.146,67
Transferências de Convênios - Educação	231.883,53		
Transferências de Convênios - Outros	388.000,00		
Transferências do FUNDEB Magistério em efetivo exercício na Educação E	5.565.499,11		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.651.517,49**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**1.664.400,42**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.651.517,49	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.664.400,42
Interferências Financeiras (III)	**51.437,20**	**Interferências Financeiras (IX)**	**424.825,25**
OUTRAS INDENIZAÇÕES	45.404,94	AJUSTE PARA PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER	216.450,08
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CO	6.032,26	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	12.321,97
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CON	196.053,20
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**5.634.123,68**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**5.279.435,81**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	196.553,20	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	236.021,65
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.000,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.524.022,81	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.422.902,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	553.484,40	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	469.233,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados	358.063,27	RP PROCESSADOS PAGOS	149.278,09
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	**4.908.135,44**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)**	**3.445.441,28**
BANCO C/ MOVIMENTO	4.522.135,15	BANCO C/ MOVIMENTO	3.435.590,50
TESOURARIA GERAL	386.000,29	TESOURARIA GERAL	9.850,78
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**56.847.465,38**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**56.847.465,38**

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	37.690.810,00	37.690.810,00	43.758.629,14	6.067.819,14
RECEITA TRIBUTARIA	3.938.350,00	3.938.350,00	5.822.455,41	1.884.105,41
Impostos	3.574.100,00	3.574.100,00	5.262.553,17	1.688.453,17
Taxas	364.250,00	364.250,00	559.902,24	195.652,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.000,00	227.000,00	348.979,51	121.979,51
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	227.000,00	227.000,00	348.979,51	121.979,51
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	206.472,91	6.472,91
Receitas de Valores Mobiliarios	200.000,00	200.000,00	206.472,91	6.472,91
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	270.000,00	405.376,16	135.376,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.492.200,00	30.492.200,00	35.965.455,27	5.473.255,27
Transferências Intergovernamentais	30.224.700,00	30.224.700,00	35.682.110,19	5.457.410,19
Transf. de Conv.	267.500,00	267.500,00	283.345,08	15.845,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.563.260,00	2.563.260,00	1.009.889,88	-1.553.370,12
Multas e Juros de Mora	101.559,00	101.559,00	75.594,32	-25.964,68
Indenizações e Restituições	2.060.000,00	2.060.000,00	109.697,89	-1.950.302,11
Receita da Divida Ativa	278.101,00	278.101,00	290.549,97	12.448,97
Receitas Diversas	123.600,00	123.600,00	534.047,70	410.447,70
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	844.959,64	774.959,64
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	373.350,00	373.350,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	373.350,00	373.350,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	471.609,64	401.609,64
Transferências Intergovernamentais	70.000,00	70.000,00	83.609,64	13.609,64
Transferências de Convênios	0,00	0,00	388.000,00	388.000,00
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	0,00	0,00	-1.337,21	-1.337,21
4.9.1.1.3.05.01.01.00.00 - Entidade: 1	0,00	0,00	-1.337,21	-1.337,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	37.760.810,00	37.760.810,00	44.602.251,57	6.841.441,57
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	37.760.810,00	37.760.810,00	44.602.251,57	6.841.441,57
DEFICIT (IV)	-	10.978.650,43	1.431.111,05	-
TOTAL (V) = (III + IV)	37.760.810,00	48.739.460,43	46.033.362,62	-2.706.097,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	29.876.650,00	44.460.563,53	42.504.872,98	42.432.653,58	42.102.953,07	1.955.690,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.581.960,00	28.278.753,82	27.997.725,61	27.997.725,61	27.673.003,90	281.028,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	13.294.690,00	16.181.809,71	14.507.147,37	14.434.927,97	14.429.949,17	1.674.662,34
DESPESAS DE CAPITAL	3.283.700,00	4.048.896,90	3.528.489,64	3.047.224,64	3.018.861,88	520.407,26
INVESTIMENTOS	3.283.700,00	3.837.746,91	3.339.189,64	3.047.224,64	3.018.861,88	498.557,27
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	211.149,99	189.300,00	0,00	0,00	21.849,99
RESERVA DE CONTINGENCIA	245.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta, Indireta e Fundacional

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
RESERVA DE CONTINGENCIA	245.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	33.405.350,00	48.739.460,43	46.033.362,62	45.479.878,22	45.121.814,95	2.706.097,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	33.405.350,00	48.739.460,43	46.033.362,62	45.479.878,22	45.121.814,95	2.706.097,81
SUPERÁVIT (IX)	4.355.460,00	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	37.760.810,00	48.739.460,43	46.033.362,62	45.479.878,22	45.121.814,95	2.706.097,81

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	37.541,00	36.963,00	36.963,00	0,00	578,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	37.541,00	36.963,00	36.963,00	0,00	578,00
DESPESAS DE CAPITAL	438.280,11	267.478,10	432.279,36	432.270,56	0,00	273.487,65
INVESTIMENTOS	438.280,11	267.478,10	432.279,36	432.270,56	0,00	273.487,65
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	438.280,11	305.019,10	469.242,36	469.233,56	0,00	274.065,65

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	149.278,09	149.278,09	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	149.278,09	149.278,09	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.278,09	149.278,09	0,00	0,00

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 023, 10 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2017, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2017, regido pelo Edital nº 001, de 02 de maio*

de 2017, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2017, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS- ACE	ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	58,00

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.1 do edital 001/2017 a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2017

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022, DE 10 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	ALESSANDRA SOUZA FRANÇA	306286	3º
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MAURO PEDRO PAZ	306246	4º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edita nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº.878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.399.446,58**	**0,00**	**48.399.446,58**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.109,00	0,00	237.109,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.636.555,58**	**0,00**	**48.636.555,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	81.752.150,74
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	5.683.475,03
Receita Tributária	3.961.044,77
Receita de Contribuições	348.979,51
Receita de Serviços	401.864,86
Remuneração das Disponibilidades	206.472,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias	765.112,98
TRANSFERÊNCIAS	35.965.455,27
Intergovernamentais	30.412.631,30
da União	10.423.553,05
dos Estados e Distrito Federal	19.989.078,25
Outras transferências correntes recebidas	5.552.823,97
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	40.103.220,44
DESEMBOLSOS	80.666.559,85
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	35.444.031,62
Administração	4.519.713,28
Agricultura	343.175,77
Assistência Social	1.141.550,47
Comércio e Serviços	15.059,36
Cultura	618.059,90
Desporto e Lazer	343.202,58
Educação	13.987.707,03
Encargos Especiais	481.603,86
Energia	209.416,70
Gestão Ambiental	289.619,42
Indústria	85.718,15
Legislativa	1.281.901,86
Saneamento	622.345,11
Saúde	7.662.464,65
Transporte	1.914.136,95
Urbanismo	1.928.356,53
TRANSFERÊNCIAS	364.817,96
Intergovernamentais	86.638,75
a Estados e ao Distrito Federal	86.638,75
Outras Transferências Concedidas	278.179,21
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	44.857.710,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**1.085.590,89**

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	373.350,00
Alienação de Bens	373.350,00
DESEMBOLSOS	3.391.907,48
Aquisição de Ativos Não Circulante	3.391.907,48
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-3.018.557,48**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
	Exercício Atual
INGRESSOS	471.609,64
Transferências de Capital Recebidas	471.609,64
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**471.609,64**
RUBRICAS REDUTORAS SEM RUBR. PRINCIPAL INFORMADA	-1.337,21
4.9.1.1.3.05.01.01.00.00 - Entidade: 1	-1.337,21

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	
	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-1.462.694,16**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**4.908.135,44**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**3.445.441,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	**892.577,30**	**911.547,67**	**618.511,65**	**1.185.613,32**
Restos a Pagar Não Processados	743.299,21	553.484,40	469.233,56	827.550,05
Restos a Pagar Processados	149.278,09	358.063,27	149.278,09	358.063,27
DEPÓSITOS	**53.015,13**	**4.524.022,81**	**4.422.902,51**	**154.135,43**
AUXÍLIO MATERNIDADE	0,00	154.066,55	154.066,55	0,00
BANCO COOPERATIVA SICREDI CONSIGNAÇÕES	0,00	713,66	713,66	0,00
BANCO DO BRASIL CONSIGNAÇÕES	0,00	656.637,20	656.637,20	0,00
BRADESCO CONSIGNAÇÕES	0,00	219.783,73	219.783,73	0,00
C.E.F. - CONSIGNADOS	0,00	1.184.341,95	1.184.341,95	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCARIA - SICREDI	0,00	51.825,05	51.825,05	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCARIAS - CAIXA EC.	0,00	11.372,33	11.372,33	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	613,51	613,51	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	0,00	45.404,94	45.404,94	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	23.649,06	23.649,06	0,00
INSS	0,00	78.362,94	78.362,94	0,00
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	493.278,58	455.070,65	38.207,93
INSS - EDUCAÇÃO	0,00	366.011,73	338.632,10	27.379,63
INSS - FUNDEB 60%	0,00	668.258,57	609.651,44	58.607,13
INSS - SAUDE	5.100,62	339.477,24	314.637,12	29.940,74
ISS	0,00	2.709,62	2.709,62	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	19.160,75	19.160,75	0,00
SALARIO FAMILIA	0,00	62,14	62,14	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	20.848,98	20.848,98	0,00
SERVIÇOS AMAZONIA LTDA - SERVAM	47.914,51	60.797,44	108.711,95	0,00
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	69.745,91	69.745,91	0,00
SINTEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	0,00	56.900,93	56.900,93	0,00
TOTAL GERAL	**945.592,43**	**5.435.570,48**	**5.041.414,16**	**1.339.748,75**

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NADA À DECLARAR

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 1

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 Gabinete do Prefeito	1.258.902,40	0,00	1.258.902,40	1.247.884,19	11.018,21
02.01 Gabinete do Prefeito	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04 Administração	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04.122 Administração Geral	972.405,27	0,00	972.405,27	961.387,71	11.017,56
02.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	972.405,27	0,00	972.405,27	961.387,71	11.017,56
02.01.04.122.0002.1.004 Aquisição de Veículo	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.000,00	0,00	284.000,00	284.000,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DIVERSOS				44.000,00	
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				240.000,00	
02.01.04.122.0002.1.005 Publicidade Institucional e Propaganda	1.461,03	0,00	1.461,03	1.461,03	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.461,03	0,00	1.461,03	1.461,03	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.461,03	0,00	1.461,03	1.461,03	0,00
3.3.90.39.01.00.00.00.00.01.0100 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				132,16	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.328,87	
02.01.04.122.0002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	686.944,24	0,00	686.944,24	675.926,68	11.017,56
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	510.940,65	0,00	510.940,65	510.940,65	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	504.872,33	0,00	504.872,33	504.872,33	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				241.127,52	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				16.365,91	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				2.815,07	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				240.814,18	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.642,87	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				106,78	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.068,32	0,00	6.068,32	6.068,32	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				6.068,32	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	153.458,60	0,00	153.458,60	142.441,04	11.017,56
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	75.378,00	0,00	75.378,00	73.674,00	1.704,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				53.419,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				20.255,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	43.019,45	0,00	43.019,45	33.855,89	9.163,56
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				19.596,43	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.247,29	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 Gabinete do Prefeito	1.258.902,40	0,00	1.258.902,40	1.247.884,19	11.018,21
02.01 Gabinete do Prefeito	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04 Administração	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04.122 Administração Geral	972.405,27	0,00	972.405,27	961.387,71	11.017,56
02.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	972.405,27	0,00	972.405,27	961.387,71	11.017,56
02.01.04.122.0002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	686.944,24	0,00	686.944,24	675.926,68	11.017,56
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.348,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				84,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				251,80	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				80,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				4.041,14	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				28,60	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.178,63	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	8.697,66	0,00	8.697,66	8.697,66	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				8.697,66	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.872,04	0,00	1.872,04	1.872,04	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				1.372,04	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.491,45	0,00	24.491,45	24.341,45	150,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				3.719,82	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0100 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.640,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				8.500,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS GRAFICOS				800,00	
3.3.90.39.66.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS JUDICIARIOS				830,90	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				5.614,79	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				2.235,94	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	22.544,99	0,00	22.544,99	22.544,99	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.544,99	0,00	22.544,99	22.544,99	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				3.999,99	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				9.495,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0100 MOBILIARIO EM GERAL				650,00	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				8.400,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 Gabinete do Prefeito	1.258.902,40	0,00	1.258.902,40	1.247.884,19	11.018,21
02.01 Gabinete do Prefeito	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04 Administração	1.068.924,02	0,00	1.068.924,02	1.057.906,46	11.017,56
0201.04.271 Previdência Básica	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
02.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
02.01.04.271.0002.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	96.518,75	0,00	96.518,75	96.518,75	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				96.518,75	
02.02 Unidade de Controle Interno	189.978,38	0,00	189.978,38	189.977,73	0,65
0202.04 Administração	189.978,38	0,00	189.978,38	189.977,73	0,65
0202.04.124 Controle Interno	169.866,38	0,00	169.866,38	169.866,00	0,38
02.02.04.124.0016 Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	169.866,38	0,00	169.866,38	169.866,00	0,38
02.02.04.124.0016.2.032 Manutenção da Unidade de Controle Interno	169.866,38	0,00	169.866,38	169.866,00	0,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	151.213,78	0,00	151.213,78	151.213,40	0,38
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.262,00	0,00	129.262,00	129.261,62	0,38
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				113.034,70	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				1.080,04	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				8.718,11	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				2.439,09	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0100 LICENCA PREMIO(RPPS)				1.523,26	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.466,42	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.951,78	0,00	21.951,78	21.951,78	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				21.951,78	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	18.652,60	0,00	18.652,60	18.652,60	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	12.998,00	0,00	12.998,00	12.998,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				12.998,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	500,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				500,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	154,60	0,00	154,60	154,60	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				154,60	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				5.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 4

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
02 Gabinete do Prefeito	1.258.902,40	0,00	1.258.902,40	1.247.884,19	11.018,21
02.02 Unidade de Controle Interno	189.978,38	0,00	189.978,38	189.977,73	0,65
0202.04 Administração	189.978,38	0,00	189.978,38	189.977,73	0,65
0202.04.271 Previdência Básica	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
02.02.04.271.0016 Fiscalização da Gestão de Recursos Públicos	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
02.02.04.271.0016.2.032 Manutenção da Unidade de Controle Interno	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	20.112,00	0,00	20.112,00	20.111,73	0,27
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				20.111,73	
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.1.006 Apoio a Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100 CONTRIBUICOES	15.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0100 DIVERSAS CONTRIBUICOES				15.000,00	
03.01.04.122.0002.1.011 Contribuição a Entidades Municipalista - AMM e CNM	218.629,25	0,00	218.629,25	218.629,21	0,04
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	218.629,25	0,00	218.629,25	218.629,21	0,04
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0100 CONTRIBUICOES	218.629,25	0,00	218.629,25	218.629,21	0,04
3.3.50.41.97.00.00.00.00.01.0100 MULTAS, JUROS E CORRECAO MONETARIA				7.500,00	
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0100 DIVERSAS CONTRIBUICOES				211.129,21	
03.01.04.122.0002.1.057 Aquisição de Veículo Administração	-9.570,00	65.000,00	55.430,00	55.430,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	-9.570,00	65.000,00	55.430,00	55.430,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.570,00	65.000,00	55.430,00	55.430,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DIVERSOS				55.430,00	
03.01.04.122.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	2.348.346,51	0,00	2.348.346,51	2.311.271,26	37.075,25
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	672.836,72	0,00	672.836,72	672.836,72	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	642.826,63	0,00	642.826,63	642.826,63	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	2.348.346,51	0,00	2.348.346,51	2.311.271,26	37.075,25
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				499.203,31	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				38,41	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				86,68	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				15.905,27	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				174,08	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				36.383,98	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0100 LICENCA PREMIO(RPPS)				7.704,62	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				70.978,49	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				7.819,19	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.532,60	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	30.010,09	0,00	30.010,09	30.010,09	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				30.010,09	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.623.509,79	0,00	1.623.509,79	1.590.708,77	32.801,02
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	13.985,00	0,00	13.985,00	13.985,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				13.985,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	181.208,92	0,00	181.208,92	173.704,43	7.504,49
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				35.500,11	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0100 GAS ENGARRAFADO				2.362,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				37.925,60	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				11.765,53	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.638,60	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				14.816,46	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0100 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				11.858,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				10.809,42	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				100,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				4.988,86	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				3.780,46	
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				1.285,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				10.114,61	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	2.348.346,51	0,00	2.348.346,51	2.311.271,26	37.075,25
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0100 FERRAMENTAS				121,29	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				16.662,68	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				9.975,31	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	311,70	0,00	311,70	311,70	0,00
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				311,70	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	116.306,07	0,00	116.306,07	115.156,07	1.150,00
3.3.90.36.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS				10.421,07	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				18.190,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				76.700,00	
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				165,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				350,00	
3.3.90.36.35.00.00.00.00.01.0100 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				5.350,00	
3.3.90.36.39.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				2.700,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				1.280,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.311.698,10	0,00	1.311.698,10	1.287.551,57	24.146,53
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				28.065,22	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				3.272,04	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE SOFTWARES				407.180,24	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				9.537,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				9.363,93	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.630,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				28.165,13	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				560,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0100 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				9.600,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				92.556,93	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				20.472,21	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				62.440,00	
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				20.520,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				142.236,21	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 7

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	2.348.346,51	0,00	2.348.346,51	2.311.271,26	37.075,25
3.3.90.39.66.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS JUDICIARIOS				508,20	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				1.181,98	
3.3.90.39.70.00.00.00.00.01.0100 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS				16.624,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				7.847,12	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0100 LIMPEZA E CONSERVACAO				5.010,00	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0100 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				39.600,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				10.073,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.412,16	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				3.748,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				364.948,20	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	52.000,00	0,00	52.000,00	47.725,77	4.274,23
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00	0,00	52.000,00	47.725,77	4.274,23
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				4.048,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				7.442,09	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				18.760,87	
4.4.90.52.38.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA				628,91	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				16.845,90	
03.01.04.122.0002.2.023 Manutenção de Outros Entes da Federação	22.681,24	0,00	22.681,24	20.641,24	2.040,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	22.681,24	0,00	22.681,24	20.641,24	2.040,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	11.660,08	0,00	11.660,08	11.660,08	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.200,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				398,86	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				2.320,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0100 FERRAMENTAS				215,22	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				916,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.610,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.021,16	0,00	11.021,16	8.981,16	2.040,00
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				450,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.01 Departamento de Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04 Administração	2.734.993,06	65.000,00	2.799.993,06	2.759.489,84	40.503,22
0301.04.122 Administração Geral	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	2.595.087,00	65.000,00	2.660.087,00	2.620.971,71	39.115,29
03.01.04.122.0002.2.023 Manutenção de Outros Entes da Federação	22.681,24	0,00	22.681,24	20.641,24	2.040,00
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.565,53	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				1.965,63	
0301.04.128 Formação de Recursos Humanos	12.020,87	0,00	12.020,87	10.632,94	1.387,93
03.01.04.128.0002 Apoio Administrativo	12.020,87	0,00	12.020,87	10.632,94	1.387,93
03.01.04.128.0002.2.041 Capacitação de Servidores Públicos	12.020,87	0,00	12.020,87	10.632,94	1.387,93
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	12.020,87	0,00	12.020,87	10.632,94	1.387,93
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.481,87	0,00	1.481,87	1.443,94	37,93
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				1.443,94	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.539,00	0,00	10.539,00	9.189,00	1.350,00
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				9.189,00	
0301.04.271 Previdência Básica	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
03.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
03.01.04.271.0002.2.005 Manutenção do Departamento de Administração	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	127.885,19	0,00	127.885,19	127.885,19	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				127.885,19	
03.02 Departamento de Recursos Humanos	79.567,98	0,00	79.567,98	78.986,66	581,32
0302.04 Administração	79.567,98	0,00	79.567,98	78.986,66	581,32
0302.04.122 Administração Geral	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
03.02.04.122.0002 Apoio Administrativo	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
03.02.04.122.0002.2.006 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	56.715,00	0,00	56.715,00	56.714,39	0,61
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.715,00	0,00	56.715,00	56.714,39	0,61
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				50.588,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				4.257,59	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.365,52	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 9

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.02 Departamento de Recursos Humanos	79.567,98	0,00	79.567,98	78.986,66	581,32
0302.04 Administração	79.567,98	0,00	79.567,98	78.986,66	581,32
0302.04.122 Administração Geral	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
03.02.04.122.0002 Apoio Administrativo	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
03.02.04.122.0002.2.006 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	69.272,98	0,00	69.272,98	68.692,37	580,61
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				503,28	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	10.211,00	0,00	10.211,00	9.631,00	580,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	3.433,00	0,00	3.433,00	3.433,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.337,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				926,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.170,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.778,00	0,00	6.778,00	6.198,00	580,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				870,00	
3.3.90.39.08.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO DE SOFTWARE				1.160,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				410,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.157,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	2.346,98	0,00	2.346,98	2.346,98	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.346,98	0,00	2.346,98	2.346,98	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.334,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				1.012,98	
0302.04.271 Previdência Básica	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
03.02.04.271.0002 Apoio Administrativo	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
03.02.04.271.0002.2.006 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	10.295,00	0,00	10.295,00	10.294,29	0,71
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				10.294,29	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 10

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
03 Secretaria Municipal de Administração	2.860.692,04	65.000,00	2.925.692,04	2.884.582,51	41.109,53
03.03 Departamento de Compras e Patrimônio	46.131,00	0,00	46.131,00	46.106,01	24,99
0303.04 Administração	46.131,00	0,00	46.131,00	46.106,01	24,99
0303.04.122 Administração Geral	41.085,00	0,00	41.085,00	41.060,52	24,48
03.03.04.122.0002 Apoio Administrativo	41.085,00	0,00	41.085,00	41.060,52	24,48
03.03.04.122.0002.2.017 Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	41.085,00	0,00	41.085,00	41.060,52	24,48
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	32.500,00	0,00	32.500,00	32.475,52	24,48
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500,00	0,00	32.500,00	32.475,52	24,48
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				21.785,53	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				7.406,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				2.422,84	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				861,15	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.451,00	0,00	4.451,00	4.451,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.700,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.751,00	0,00	2.751,00	2.751,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				150,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.134,00	0,00	4.134,00	4.134,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.134,00	0,00	4.134,00	4.134,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				1.334,00	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.800,00	
0303.04.271 Previdência Básica	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
03.03.04.271.0002 Apoio Administrativo	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
03.03.04.271.0002.2.017 Manutenção do Departamento de Compras e Patrimônio	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	5.046,00	0,00	5.046,00	5.045,49	0,51
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				5.045,49	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.01 Departamento de Contabilidade	385.841,28	0,00	385.841,28	385.552,28	289,00
0401.04 Administração	385.841,28	0,00	385.841,28	385.552,28	289,00
0401.04.129 Administração de Receitas	334.402,86	0,00	334.402,86	334.113,86	289,00
04.01.04.129.0002 Apoio Administrativo	334.402,86	0,00	334.402,86	334.113,86	289,00
04.01.04.129.0002.2.007 Manutenção do Departamento de Contabilidade	334.402,86	0,00	334.402,86	334.113,86	289,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	310.661,90	0,00	310.661,90	310.661,90	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	282.460,71	0,00	282.460,71	282.460,71	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				251.667,51	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				1.675,17	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				656,89	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				19.224,56	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				778,23	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				4.351,01	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.107,34	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	28.201,19	0,00	28.201,19	28.201,19	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				28.201,19	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	20.940,96	0,00	20.940,96	20.651,96	289,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	10.470,00	0,00	10.470,00	10.470,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				10.470,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	4.570,55	0,00	4.570,55	4.570,55	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.884,20	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				190,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				496,35	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.221,41	0,00	1.221,41	1.221,41	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				964,72	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				256,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.679,00	0,00	4.679,00	4.390,00	289,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				500,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.312,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				789,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				789,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.800,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.01 Departamento de Contabilidade	385.841,28	0,00	385.841,28	385.552,28	289,00
0401.04 Administração	385.841,28	0,00	385.841,28	385.552,28	289,00
0401.04.271 Previdência Básica	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
04.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
04.01.04.271.0002.2.007 Manutenção do Departamento de Contabilidade	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	51.438,42	0,00	51.438,42	51.438,42	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				51.438,42	
04.02 Departamento de Cadastro e Tributação	141.347,15	0,00	141.347,15	141.346,35	0,80
0402.04 Administração	141.347,15	0,00	141.347,15	141.346,35	0,80
0402.04.129 Administração de Receitas	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
04.02.04.129.0003 Modernização da Administração Tributária	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
04.02.04.129.0003.2.008 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	65.555,00	0,00	65.555,00	65.554,21	0,79
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.555,00	0,00	65.555,00	65.554,21	0,79
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				52.528,14	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				5.951,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				4.855,41	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.158,48	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				60,93	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	64.032,58	0,00	64.032,58	64.032,58	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	1.163,50	0,00	1.163,50	1.163,50	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				212,50	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				21,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				570,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				360,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	151,08	0,00	151,08	151,08	0,00
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				151,08	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	62.718,00	0,00	62.718,00	62.718,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				57.480,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 13

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.02 Departamento de Cadastro e Tributação	141.347,15	0,00	141.347,15	141.346,35	0,80
0402.04 Administração	141.347,15	0,00	141.347,15	141.346,35	0,80
0402.04.129 Administração de Receitas	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
04.02.04.129.0003 Modernização da Administração Tributária	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
04.02.04.129.0003.2.008 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	129.587,58	0,00	129.587,58	129.586,79	0,79
3.3.90.39.22.00.00.00.00.01.0100 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS				160,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.410,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				867,00	
0402.04.271 Previdência Básica	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
04.02.04.271.0003 Modernização da Administração Tributária	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
04.02.04.271.0003.2.008 Manutenção do Departamento de Cadastro e Tributação	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	11.759,57	0,00	11.759,57	11.759,56	0,01
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				11.759,56	
04.03 Departamento de Fiscalização	357.595,97	0,00	357.595,97	357.594,80	1,17
0403.04 Administração	357.595,97	0,00	357.595,97	357.594,80	1,17
0403.04.125 Normatização e Fiscalização	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
04.03.04.125.0003 Modernização da Administração Tributária	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
04.03.04.125.0003.2.009 Manutenção do Departamento de Fiscalização	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	293.742,95	0,00	293.742,95	293.742,20	0,75
3.1.90.11.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	280.253,00	0,00	280.253,00	280.252,25	0,75
3.1.90.11.02.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				216.511,64	
3.1.90.11.03.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				684,11	
3.1.90.11.25.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				31.740,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				19.788,81	
3.1.90.11.39.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				1.039,74	
3.1.90.11.61.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				6.087,38	
3.1.90.11.98.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.400,57	
3.1.90.94.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.489,95	0,00	13.489,95	13.489,95	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				13.489,95	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	13.213,02	0,00	13.213,02	13.213,02	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.03 Departamento de Fiscalização	357.595,97	0,00	357.595,97	357.594,80	1,17
0403.04 Administração	357.595,97	0,00	357.595,97	357.594,80	1,17
0403.04.125 Normatização e Fiscalização	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
04.03.04.125.0003 Modernização da Administração Tributária	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
04.03.04.125.0003.2.009 Manutenção do Departamento de Fiscalização	308.404,97	0,00	308.404,97	308.404,22	0,75
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	2.490,00	0,00	2.490,00	2.490,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.490,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	1.785,43	0,00	1.785,43	1.785,43	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				371,99	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				825,23	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				588,21	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.737,59	0,00	4.737,59	4.737,59	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				249,59	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.020,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				867,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.449,00	0,00	1.449,00	1.449,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.449,00	0,00	1.449,00	1.449,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.449,00	
0403.04.271 Previdência Básica	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
04.03.04.271.0003 Modernização da Administração Tributária	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
04.03.04.271.0003.2.009 Manutenção do Departamento de Fiscalização	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	49.191,00	0,00	49.191,00	49.190,58	0,42
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				49.190,58	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.04 Depatarmento de Tesouraria	886.231,43	25.000,00	911.231,43	905.092,56	6.138,87
0404.04 Administração	404.559,42	25.000,00	429.559,42	423.488,70	6.070,72
0404.04.123 Administração Financeira	371.929,42	25.000,00	396.929,42	390.858,85	6.070,57
04.04.04.123.0003 Modernização da Administração Tributária	371.929,42	25.000,00	396.929,42	390.858,85	6.070,57
04.04.04.123.0003.2.010 Manutenção do Departamento de Tesouraria	198.697,47	0,00	198.697,47	198.334,73	362,74
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	186.780,47	0,00	186.780,47	186.706,73	73,74
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.200,00	0,00	180.200,00	180.126,26	73,74
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				66.779,85	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				19.176,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				14.569,92	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				75.307,44	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				4.170,94	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				121,86	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.580,47	0,00	6.580,47	6.580,47	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				6.580,47	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.017,00	0,00	4.017,00	3.728,00	289,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				700,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	96,00	0,00	96,00	96,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				96,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.221,00	0,00	3.221,00	2.932,00	289,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.312,00	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				620,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	7.900,00	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.900,00	0,00	7.900,00	7.900,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				7.900,00	
04.04.04.123.0003.2.044 Pagamento de Despesas Bancárias	77.599,95	0,00	77.599,95	73.704,13	3.895,82
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	77.599,95	0,00	77.599,95	73.704,13	3.895,82
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.599,95	0,00	77.599,95	73.704,13	3.895,82
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS BANCARIOS				73.197,40	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				506,73	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
04 Secretaria Municipal de Finanças	1.771.015,83	25.000,00	1.796.015,83	1.789.585,99	6.429,84
04.04 Depatarmento de Tesouraria	886.231,43	25.000,00	911.231,43	905.092,56	6.138,87
0404.04 Administração	404.559,42	25.000,00	429.559,42	423.488,70	6.070,72
0404.04.123 Administração Financeira	371.929,42	25.000,00	396.929,42	390.858,85	6.070,57
04.04.04.123.0003 Modernização da Administração Tributária	371.929,42	25.000,00	396.929,42	390.858,85	6.070,57
04.04.04.123.0003.2.088 Indenizações e Restituições	95.632,00	25.000,00	120.632,00	118.819,99	1.812,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	95.632,00	25.000,00	120.632,00	118.819,99	1.812,01
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	95.632,00	25.000,00	120.632,00	118.819,99	1.812,01
3.3.90.93.02.00.00.00.00.01.0100 RESTITUICOES				216,38	
3.3.90.93.99.00.00.00.00.01.0100 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES				118.603,61	
0404.04.271 Previdência Básica	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
04.04.04.271.0003 Modernização da Administração Tributária	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
04.04.04.271.0003.2.010 Manutenção do Departamento de Tesouraria	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	32.630,00	0,00	32.630,00	32.629,85	0,15
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				32.629,85	
0404.28 Encargos Especiais	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
0404.28.845 Outras Transferências	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
04.04.28.845.0000 Operações Especiais	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
04.04.28.845.0000.0.001 Recolhimento de Pasep	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	481.672,01	0,00	481.672,01	481.603,86	68,15
3.3.90.47.01.00.00.00.00.01.0100 PASEP				481.603,86	
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26 Transporte	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26.271 Previdência Básica	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
05.01.26.271.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
05.01.26.271.0011.2.011 Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26 Transporte	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26.271 Previdência Básica	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
05.01.26.271.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
05.01.26.271.0011.2.011 Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	48.227,64	0,00	48.227,64	48.227,64	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				48.227,64	
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011.2.011 Manutenção do Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	512.872,60	0,00	512.872,60	512.617,95	254,65
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	365.876,29	0,00	365.876,29	365.732,56	143,73
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	336.842,05	0,00	336.842,05	336.842,05	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				298.350,03	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				4,31	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				7.123,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				22.526,45	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				8.067,96	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				770,05	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	29.034,24	0,00	29.034,24	28.890,51	143,73
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				28.890,51	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	146.996,31	0,00	146.996,31	146.885,39	110,92
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	127.810,51	0,00	127.810,51	127.699,59	110,92
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				38.290,52	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0100 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				13.619,59	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				75.265,46	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				524,02	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.185,80	0,00	19.185,80	19.185,80	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.366,49	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				2.760,54	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				11.977,24	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				81,53	
05.01.26.782.0011.2.012 Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	14.260,00	0,00	14.260,00	14.260,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	14.260,00	0,00	14.260,00	14.260,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26 Transporte	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011.2.012 Construção e Manutenção de Pontes e Pontilhões	14.260,00	0,00	14.260,00	14.260,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	14.260,00	0,00	14.260,00	14.260,00	0,00
3.3.90.30.54.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS				14.260,00	
05.01.26.782.0011.2.013 Manutenção de Estradas Vicinais do Município	287.967,49	0,00	287.967,49	286.333,04	1.634,45
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	287.967,49	0,00	287.967,49	286.333,04	1.634,45
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	287.967,49	0,00	287.967,49	286.333,04	1.634,45
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				258.285,17	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.318,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				24.729,87	
05.01.26.782.0011.2.055 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico /	34.262,50	0,00	34.262,50	34.262,50	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0100 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	34.262,50	0,00	34.262,50	34.262,50	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0100 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	34.262,50	0,00	34.262,50	34.262,50	0,00
05.01.26.782.0011.2.086 Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00	971.174,91	58.825,09
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0130 APLICACOES DIRETAS	569.137,12	0,00	569.137,12	565.312,03	3.825,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0130 MATERIAL DE CONSUMO	500.522,31	0,00	500.522,31	496.842,90	3.679,41
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0130 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				208.098,96	
3.3.90.30.02.00.00.00.00.01.0130 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIACAO				31.500,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0130 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				223.433,94	
3.3.90.30.54.00.00.00.00.01.0130 MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS				33.810,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0130 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	24.800,00	0,00	24.800,00	24.800,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0130 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				24.800,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0130 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.814,81	0,00	43.814,81	43.669,13	145,68
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0130 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				13.687,67	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0130 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				7.300,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0130 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				6.796,96	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0130 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				15.856,90	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0130 SERVICOS BANCARIOS				27,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26 Transporte	1.927.590,23	0,00	1.927.590,23	1.866.876,04	60.714,19
0501.26.782 Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	1.879.362,59	0,00	1.879.362,59	1.818.648,40	60.714,19
05.01.26.782.0011.2.086 Manutenção do Fundo de Transporte e Habitação Fethab	1.030.000,00	0,00	1.030.000,00	971.174,91	58.825,09
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0130 APLICACOES DIRETAS	460.862,88	0,00	460.862,88	405.862,88	55.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0130 OBRAS E INSTALACOES	272.482,88	0,00	272.482,88	272.482,88	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0130 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				272.482,88	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0130 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.380,00	0,00	188.380,00	133.380,00	55.000,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0130 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				19.980,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0130 VEICULOS DIVERSOS				113.400,00	
05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.585.697,64	273.000,00	2.858.697,64	2.741.789,02	116.908,62
0502.15 Urbanismo	2.283.196,72	273.000,00	2.556.196,72	2.532.372,32	23.824,40
0502.15.271 Previdência Básica	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
05.02.15.271.0014 Melhoria da Habitabilidade	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
05.02.15.271.0014.2.015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	283.917,73	0,00	283.917,73	283.917,73	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				283.917,73	
0502.15.451 Infra-Estrutura Urbana	94.597,00	273.000,00	367.597,00	367.590,58	6,42
05.02.15.451.0014 Melhoria da Habitabilidade	94.597,00	273.000,00	367.597,00	367.590,58	6,42
05.02.15.451.0014.1.012 Execução de Passeios e Paisagismo de Ruas e Avenidas	94.597,00	0,00	94.597,00	94.597,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	94.597,00	0,00	94.597,00	94.597,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	93.730,00	0,00	93.730,00	93.730,00	0,00
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0100 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				79.480,00	
3.3.90.30.54.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS				14.250,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	867,00	0,00	867,00	867,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				867,00	
05.02.15.451.0014.2.014 Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas	0,00	273.000,00	273.000,00	272.993,58	6,42
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	273.000,00	273.000,00	272.993,58	6,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 20

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.585.697,64	273.000,00	2.858.697,64	2.741.789,02	116.908,62
0502.15 Urbanismo	2.283.196,72	273.000,00	2.556.196,72	2.532.372,32	23.824,40
0502.15.451 Infra-Estrutura Urbana	94.597,00	273.000,00	367.597,00	367.590,58	6,42
05.02.15.451.0014 Melhoria da Habitabilidade	94.597,00	273.000,00	367.597,00	367.590,58	6,42
05.02.15.451.0014.2.014 Pavimentação, Restauração e Conservação de Vias Públicas	0,00	273.000,00	273.000,00	272.993,58	6,42
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 OBRAS E INSTALACOES	0,00	273.000,00	273.000,00	272.993,58	6,42
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0024 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				272.993,58	
0502.15.452 Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014 Melhoria da Habitabilidade	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014.2.015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	996.862,04	0,00	996.862,04	990.175,51	6.686,53
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	930.612,04	0,00	930.612,04	930.612,04	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				720.166,67	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.176,44	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				14.992,00	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				12.301,71	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				9.257,50	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				491,52	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				62.739,16	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				825,09	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				75.307,44	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				17.182,00	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				11.172,51	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	66.250,00	0,00	66.250,00	59.563,47	6.686,53
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				59.563,47	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	882.511,16	0,00	882.511,16	865.978,71	16.532,45
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	266,00	0,00	266,00	266,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				266,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	193.862,56	0,00	193.862,56	186.531,95	7.330,61
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				13.581,64	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				18.687,56	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL QUIMICO				6.316,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				505,51	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.585.697,64	273.000,00	2.858.697,64	2.741.789,02	116.908,62
0502.15 Urbanismo	2.283.196,72	273.000,00	2.556.196,72	2.532.372,32	23.824,40
0502.15.452 Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014 Melhoria da Habitabilidade	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014.2.015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				2.800,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				6.407,60	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				55.151,70	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				3.100,52	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				3.363,05	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				14.038,70	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				38.415,43	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0100 FERRAMENTAS				2.363,49	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				60,00	
3.3.90.30.54.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PMANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS				17.445,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.027,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				3.268,75	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	300,00	0,00	300,00	293,00	7,00
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				293,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	532.069,92	0,00	532.069,92	529.945,00	2.124,92
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				11.715,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				410.202,50	
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				1.225,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				106.802,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.012,68	0,00	156.012,68	148.942,76	7.069,92
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				23.285,36	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				9.435,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				41.169,55	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				65.657,86	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				4.304,84	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				206,15	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				583,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.700,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos	2.585.697,64	273.000,00	2.858.697,64	2.741.789,02	116.908,62
0502.15 Urbanismo	2.283.196,72	273.000,00	2.556.196,72	2.532.372,32	23.824,40
0502.15.452 Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014 Melhoria da Habitabilidade	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
05.02.15.452.0014.2.015 Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	1.904.681,99	0,00	1.904.681,99	1.880.864,01	23.817,98
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	25.308,79	0,00	25.308,79	24.709,79	599,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.308,79	0,00	25.308,79	24.709,79	599,00
4.4.90.52.24.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO				4.577,00	
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				2.136,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				7.493,99	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.970,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				1.367,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0100 MOBILIARIO EM GERAL				1.637,90	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				4.527,90	
0502.25 Energia	302.500,92	0,00	302.500,92	209.416,70	93.084,22
0502.25.451 Infra-Estrutura Urbana	302.500,92	0,00	302.500,92	209.416,70	93.084,22
05.02.25.451.0014 Melhoria da Habitabilidade	302.500,92	0,00	302.500,92	209.416,70	93.084,22
05.02.25.451.0014.2.016 Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	302.500,92	0,00	302.500,92	209.416,70	93.084,22
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	8.858,50	0,00	8.858,50	8.858,50	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0117 APLICACOES DIRETAS	287.642,42	0,00	287.642,42	200.558,20	87.084,22
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	8.858,50	0,00	8.858,50	8.858,50	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0117 MATERIAL DE CONSUMO	131.500,00	0,00	131.500,00	44.415,78	87.084,22
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				8.858,50	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0117 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				44.415,78	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0117 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	156.142,42	0,00	156.142,42	156.142,42	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0117 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				156.142,42	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0117 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0117 OBRAS E INSTALACOES	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 23

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	586.656,80	0,00	586.656,80	570.272,67	16.384,13
0503.26 Transporte	586.656,80	0,00	586.656,80	570.272,67	16.384,13
0503.26.271 Previdência Básica	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
05.03.26.271.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
05.03.26.271.0011.2.018 Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	19.200,00	0,00	19.200,00	19.153,65	46,35
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				19.153,65	
0503.26.782 Transporte Rodoviário	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
05.03.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
05.03.26.782.0011.2.018 Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	107.650,00	0,00	107.650,00	107.371,82	278,18
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107.400,00	0,00	107.400,00	107.371,82	28,18
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				91.329,60	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				1.111,59	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				4.628,75	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				8.053,16	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.092,68	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				156,04	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	459.806,80	0,00	459.806,80	443.747,20	16.059,60
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	532,00	0,00	532,00	532,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				532,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	280.612,00	0,00	280.612,00	279.626,77	985,23
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				27.588,52	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0100 GAS ENGARRAFADO				330,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.058,25	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				1.160,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				249.490,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	178.662,80	0,00	178.662,80	163.588,43	15.074,37
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE SOFTWARES				14.760,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				16.000,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				11.621,31	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	586.656,80	0,00	586.656,80	570.272,67	16.384,13
0503.26 Transporte	586.656,80	0,00	586.656,80	570.272,67	16.384,13
0503.26.782 Transporte Rodoviário	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
05.03.26.782.0011 Infraestrutura em Transporte Rodoviário	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
05.03.26.782.0011.2.018 Manutenção do Departamento de Veículos e Máquinas	567.456,80	0,00	567.456,80	551.119,02	16.337,78
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				46.858,47	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				5.574,02	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				1.630,48	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				13.065,61	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				54.078,54	
05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17 Saneamento	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17.271 Previdência Básica	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
05.04.17.271.0015 Infraestrutura em Saneamento Básico	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
05.04.17.271.0015.2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	23.084,29	0,00	23.084,29	23.084,29	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				23.084,29	
0504.17.512 Saneamento Básico Urbano	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015 Infraestrutura em Saneamento Básico	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015.2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	116.560,87	0,00	116.560,87	116.560,87	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.560,87	0,00	116.560,87	116.560,87	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				99.002,06	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				4.628,75	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				1.169,86	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				10.450,87	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.039,64	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				269,69	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	537.715,85	0,00	537.715,85	530.912,41	6.803,44
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	1.600,00	0,00	1.600,00	1.596,00	4,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 25

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17 Saneamento	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17.512 Saneamento Básico Urbano	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015 Infraestrutura em Saneamento Básico	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015.2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.596,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	41.840,00	0,00	41.840,00	37.111,46	4.728,54
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.604,03	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL QUIMICO				3.600,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE COPA E COZINHA				22,90	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				28.987,72	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				380,40	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				351,99	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				412,16	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				440,00	
3.3.90.30.42.00.00.00.00.01.0100 FERRAMENTAS				26,37	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.285,89	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494.275,85	0,00	494.275,85	492.204,95	2.070,90
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.852,79	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE SOFTWARES				11.625,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				23.582,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				70,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				4.780,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0100 TAXA DE ADMINISTRACAO				81,53	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				352.449,97	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				400,00	
3.3.90.39.62.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PRODUCAO INDUSTRIAL				1.030,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				310,86	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0100 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				12.500,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				300,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				83.222,80	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	32.642,00	40.000,00	72.642,00	69.237,61	3.404,39
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100 OBRAS E INSTALACOES	60,00	40.000,00	40.060,00	40.055,61	4,39
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				40.055,61	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
05 Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	5.809.947,68	313.000,00	6.122.947,68	5.918.732,91	204.214,77
05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17 Saneamento	710.003,01	40.000,00	750.003,01	739.795,18	10.207,83
0504.17.512 Saneamento Básico Urbano	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015 Infraestrutura em Saneamento Básico	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
05.04.17.512.0015.2.019 Manutenção do Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto	686.918,72	40.000,00	726.918,72	716.710,89	10.207,83
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.582,00	0,00	32.582,00	29.182,00	3.400,00
4.4.90.52.39.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS				26.382,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0100 MOBILIARIO EM GERAL				2.800,00	
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.122 Administração Geral	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004 Fortalecimento do SUS	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004.1.015 Realização da Conferência Municipal de Saúde	5.448,67	0,00	5.448,67	3.825,87	1.622,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	4.948,67	0,00	4.948,67	3.825,87	1.122,80
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	2.772,49	0,00	2.772,49	1.649,69	1.122,80
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.649,69	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.176,18	0,00	2.176,18	2.176,18	0,00
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS GRAFICOS				1.964,18	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0102 HOSPEDAGENS				212,00	
06.01.10.122.0004.1.025 Aquisição de Veículos para Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde	117.300,00	0,00	117.300,00	71.300,00	46.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	71.300,00	0,00	71.300,00	71.300,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.300,00	0,00	71.300,00	71.300,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0102 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				71.300,00	
06.01.10.122.0004.1.056 Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-TFD	-6.600,00	150.000,00	143.400,00	143.400,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	-6.600,00	150.000,00	143.400,00	143.400,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.122 Administração Geral	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004 Fortalecimento do SUS	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004.1.056 Aquisição de Veículo para Tratamento fora de Domicílio-TFD	-6.600,00	150.000,00	143.400,00	143.400,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.600,00	150.000,00	143.400,00	143.400,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0102 VEICULOS DIVERSOS				143.400,00	
06.01.10.122.0004.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	706.203,13	0,00	706.203,13	700.129,12	6.074,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	528.480,47	0,00	528.480,47	528.393,70	86,77
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	521.900,00	0,00	521.900,00	521.813,23	86,77
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				366.857,56	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				46,44	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				6.345,66	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				30.887,20	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				34.856,20	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				1.592,39	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0102 SUBSIDIOS(RGPS)				69.031,82	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				7.219,12	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.976,84	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.580,47	0,00	6.580,47	6.580,47	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				6.580,47	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	166.717,02	0,00	166.717,02	160.729,78	5.987,24
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	27.279,00	0,00	27.279,00	25.628,00	1.651,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				22.968,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.660,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	34.745,61	0,00	34.745,61	33.154,12	1.591,49
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				961,67	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				822,39	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.545,84	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE COPA E COZINHA				436,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.000,78	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0102 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				190,14	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				147,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 28

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.122 Administração Geral	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004 Fortalecimento do SUS	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	706.203,13	0,00	706.203,13	700.129,12	6.074,01
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				1.349,95	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				2.266,74	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				2.144,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				8.043,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				237,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.008,91	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.143,16	0,00	1.143,16	1.143,16	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0102 PASSAGENS PARA O PAIS				1.001,16	
3.3.90.33.09.00.00.00.00.01.0102 TRANSPORTE DE SERVIDORES				142,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.784,25	0,00	25.784,25	25.639,25	145,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				22.905,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				2.734,25	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.765,00	0,00	77.765,00	75.165,25	2.599,75
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				300,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE SOFTWARES				22.500,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.936,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				620,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				299,99	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				1.350,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				586,45	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				120,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				350,00	
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				16,21	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS GRAFICOS				400,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				1.032,21	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0102 HOSPEDAGENS				1.635,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS BANCARIOS				98,60	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				300,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				38.620,79	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.122 Administração Geral	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004 Fortalecimento do SUS	845.851,80	150.000,00	995.851,80	921.654,99	74.196,81
06.01.10.122.0004.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	706.203,13	0,00	706.203,13	700.129,12	6.074,01
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	11.005,64	0,00	11.005,64	11.005,64	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.005,64	0,00	11.005,64	11.005,64	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0102 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				690,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				9.271,90	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				1.043,74	
06.01.10.122.0004.2.039 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				3.000,00	
06.01.10.122.0004.2.087 Projeto RecicLARTE	20.500,00	0,00	20.500,00	0,00	20.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS - CIVIL	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	10.250,00	0,00	10.250,00	0,00	10.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
4.4.91.00.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
4.4.91.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
0601.10.128 Formação de Recursos Humanos	15.723,00	0,00	15.723,00	15.723,00	0,00
06.01.10.128.0004 Fortalecimento do SUS	15.723,00	0,00	15.723,00	15.723,00	0,00
06.01.10.128.0004.2.020 Educação Permanente em Saúde	13.245,00	0,00	13.245,00	13.245,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	13.245,00	0,00	13.245,00	13.245,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	12.325,00	0,00	12.325,00	12.325,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				5.365,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				6.960,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	920,00	0,00	920,00	920,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				920,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 30

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.128 Formação de Recursos Humanos	15.723,00	0,00	15.723,00	15.723,00	0,00
06.01.10.128.0004 Fortalecimento do SUS	15.723,00	0,00	15.723,00	15.723,00	0,00
06.01.10.128.0004.2.038 Capacitação dos Conselheiros Municipais de Saúde	2.478,00	0,00	2.478,00	2.478,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	2.478,00	0,00	2.478,00	2.478,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	2.478,00	0,00	2.478,00	2.478,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.478,00	
0601.10.271 Previdência Básica	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004 Fortalecimento do SUS	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	96.025,00	0,00	96.025,00	96.024,64	0,36
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	96.025,00	0,00	96.025,00	96.024,64	0,36
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	96.025,00	0,00	96.025,00	96.024,64	0,36
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				96.024,64	
06.01.10.271.0004.2.022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	53.398,00	0,00	53.398,00	53.397,58	0,42
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	53.398,00	0,00	53.398,00	53.397,58	0,42
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	53.398,00	0,00	53.398,00	53.397,58	0,42
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				53.397,58	
06.01.10.271.0004.2.024 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	60.173,70	0,00	60.173,70	60.173,70	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	60.173,70	0,00	60.173,70	60.173,70	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	60.173,70	0,00	60.173,70	60.173,70	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				60.173,70	
06.01.10.271.0004.2.028 Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	16.541,74	0,00	16.541,74	16.541,74	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	16.541,74	0,00	16.541,74	16.541,74	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	16.541,74	0,00	16.541,74	16.541,74	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.541,74	
06.01.10.271.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	361.377,44	0,00	361.377,44	361.377,44	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	361.377,44	0,00	361.377,44	361.377,44	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	361.377,44	0,00	361.377,44	361.377,44	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.271 Previdência Básica	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004 Fortalecimento do SUS	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	361.377,44	0,00	361.377,44	361.377,44	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				361.377,44	
06.01.10.271.0004.2.030 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	11.500,00	0,00	11.500,00	11.154,63	345,37
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	11.500,00	0,00	11.500,00	11.154,63	345,37
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	11.500,00	0,00	11.500,00	11.154,63	345,37
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				11.154,63	
06.01.10.271.0004.2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúc	16.634,27	0,00	16.634,27	16.634,27	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	16.634,27	0,00	16.634,27	16.634,27	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	16.634,27	0,00	16.634,27	16.634,27	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.634,27	
06.01.10.271.0004.2.060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	53.102,00	0,00	53.102,00	53.101,04	0,96
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	53.102,00	0,00	53.102,00	53.101,04	0,96
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	53.102,00	0,00	53.102,00	53.101,04	0,96
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				53.101,04	
06.01.10.271.0004.2.061 Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	16.198,36	0,00	16.198,36	16.198,36	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	16.198,36	0,00	16.198,36	16.198,36	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	16.198,36	0,00	16.198,36	16.198,36	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.198,36	
06.01.10.271.0004.2.063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	25.542,00	0,00	25.542,00	25.541,15	0,85
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	25.542,00	0,00	25.542,00	25.541,15	0,85
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	25.542,00	0,00	25.542,00	25.541,15	0,85
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				25.541,15	
06.01.10.271.0004.2.064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	37.664,70	0,00	37.664,70	37.664,70	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	37.664,70	0,00	37.664,70	37.664,70	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.271 Previdência Básica	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004 Fortalecimento do SUS	773.874,38	0,00	773.874,38	773.526,42	347,96
06.01.10.271.0004.2.064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	37.664,70	0,00	37.664,70	37.664,70	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	37.664,70	0,00	37.664,70	37.664,70	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				37.664,70	
06.01.10.271.0004.2.065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	25.717,17	0,00	25.717,17	25.717,17	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	25.717,17	0,00	25.717,17	25.717,17	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0102 OBRIGACOES PATRONAIS	25.717,17	0,00	25.717,17	25.717,17	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0102 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				25.717,17	
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0002 Apoio Administrativo	-12.000,00	24.000,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
06.01.10.301.0002.1.058 Apoio as Despesas Médicas e Odontológicas dos Detentos da Cadeia Pública de	-12.000,00	24.000,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-12.000,00	24.000,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0102 CONTRIBUICOES	-12.000,00	24.000,00	12.000,00	10.000,00	2.000,00
3.3.50.41.99.00.00.00.00.01.0102 DIVERSAS CONTRIBUICOES				10.000,00	
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.1.029 Reforma da Unidade de Saúde da Família "SENADOR JONAS PINHEIRO"	5.856,33	0,00	5.856,33	5.856,33	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	5.856,33	0,00	5.856,33	5.856,33	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0102 OBRAS E INSTALACOES	5.856,33	0,00	5.856,33	5.856,33	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				5.856,33	
06.01.10.301.0004.1.055 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	-21.465,60	270.500,00	249.034,40	118.829,69	130.204,71
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	0,00	230.500,00	230.500,00	118.829,69	111.670,31
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	-20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	-1.465,60	20.000,00	18.534,40	0,00	18.534,40
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	230.500,00	230.500,00	118.829,69	111.670,31
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.465,60	20.000,00	18.534,40	0,00	18.534,40
4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0101 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				70.026,26	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 33

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.1.055 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	-21.465,60	270.500,00	249.034,40	118.829,69	130.204,71
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0101 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				276,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				6.978,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0101 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				30.241,35	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0101 MOBILIARIO EM GERAL				11.308,08	
06.01.10.301.0004.2.022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	622.535,66	0,00	622.535,66	493.814,22	128.721,44
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	273.713,18	0,00	273.713,18	273.618,61	94,57
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	267.990,00	0,00	267.990,00	267.895,53	94,47
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				207.381,17	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				55,66	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				13.273,99	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				10.280,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				22.254,58	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				9.488,00	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				5.162,13	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.723,18	0,00	5.723,18	5.723,08	0,10
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				5.723,08	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	138.500,00	0,00	138.500,00	71.893,96	66.606,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	148.222,48	0,00	148.222,48	120.039,22	28.183,26
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	55.500,00	0,00	55.500,00	28.262,43	27.237,57
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	4.108,00	0,00	4.108,00	4.108,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.788,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				2.320,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	25.500,00	0,00	25.500,00	17.246,66	8.253,34
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	27.374,48	0,00	27.374,48	23.977,68	3.396,80
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00	0,00	10.500,00	3.184,40	7.315,60
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.835,17	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				668,10	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.440,66	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	622.535,66	0,00	622.535,66	493.814,22	128.721,44
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.786,04	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE COPA E COZINHA				427,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				5.934,20	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.253,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.688,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				471,85	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				68,85	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL HOSPITALAR				6.375,80	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				6.279,52	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				3.925,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				496,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.759,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	108.000,00	0,00	108.000,00	54.647,30	53.352,70
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.740,00	0,00	116.740,00	91.953,54	24.786,46
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	25.078,03	19.921,97
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0142 LOCACAO DE SOFTWARES				22.500,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.468,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				315,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.330,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				1.383,37	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				2.500,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				30.000,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				47.701,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS GRAFICOS				4.526,40	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				1.818,32	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS BANCARIOS				17,30	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS BANCARIOS				78,03	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				24.630,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 35

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.022 Estratégia Saúde da Família - USF I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	622.535,66	0,00	622.535,66	493.814,22	128.721,44
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				31.411,45	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.10.301.0004.2.024 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	328.685,64	0,00	328.685,64	304.867,07	23.818,57
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	300.362,18	0,00	300.362,18	300.362,18	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	294.756,37	0,00	294.756,37	294.756,37	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				241.452,53	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				8,94	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				19.853,22	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				20.246,56	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				5.793,07	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				7.402,05	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.605,81	0,00	5.605,81	5.605,81	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				5.605,81	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	3.800,00	0,00	3.800,00	0,00	3.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	4.523,46	0,00	4.523,46	4.504,89	18,57
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	2.553,04	0,00	2.553,04	2.534,47	18,57
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.698,47	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				836,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00	0,00	800,00	0,00	800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.970,42	0,00	1.970,42	1.970,42	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.308,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				622,42	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				40,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 36

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.024 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	328.685,64	0,00	328.685,64	304.867,07	23.818,57
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.01.10.301.0004.2.028 Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	158.225,66	0,00	158.225,66	110.155,52	48.070,14
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	67.617,70	0,00	67.617,70	67.617,70	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.617,70	0,00	67.617,70	67.617,70	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				55.298,39	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				4.334,43	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				5.032,93	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0102 LICENCA PREMIO(RPPS)				2.302,34	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				649,61	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	40.500,00	0,00	40.500,00	19.400,22	21.099,78
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	13.107,96	0,00	13.107,96	13.017,28	90,68
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	10.120,32	21.879,68
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	0,00	14.500,00	5.837,91	8.662,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	10.577,96	0,00	10.577,96	10.487,28	90,68
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.147,70	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ODONTOLOGICO				5.837,91	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ODONTOLOGICO				8.826,58	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				513,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	25.500,00	0,00	25.500,00	13.562,31	11.937,69
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0142 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.99.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				13.562,31	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.530,00	0,00	2.530,00	2.530,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	10.120,32	12.379,68
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.120,32	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.380,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				150,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.028 Saúde Bucal - I "GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA"	158.225,66	0,00	158.225,66	110.155,52	48.070,14
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
06.01.10.301.0004.2.036 Realização de Campanhas de Vacinação	5.794,00	0,00	5.794,00	440,00	5.354,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	594,00	0,00	594,00	440,00	154,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	474,00	0,00	474,00	320,00	154,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				320,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	120,00	0,00	120,00	120,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				120,00	
06.01.10.301.0004.2.060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	738.400,82	0,00	738.400,82	595.243,90	143.156,92
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	289.356,91	0,00	289.356,91	289.356,81	0,10
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	271.719,92	0,00	271.719,92	271.719,92	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				210.273,70	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				1.316,30	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.248,80	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				15.301,39	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				8.995,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				20.529,09	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				6.441,83	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				6.613,81	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	738.400,82	0,00	738.400,82	595.243,90	143.156,92
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.636,99	0,00	17.636,99	17.636,89	0,10
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				17.636,89	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	220.800,00	0,00	220.800,00	113.731,86	107.068,14
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	172.690,40	0,00	172.690,40	163.946,02	8.744,38
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	54.500,00	0,00	54.500,00	27.255,70	27.244,30
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	1.969,00	0,00	1.969,00	1.969,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.969,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	95.000,00	13.731,86	81.268,14
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	20.664,63	0,00	20.664,63	19.231,25	1.433,38
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00	0,00	9.500,00	2.255,70	7.244,30
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.470,86	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				663,40	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL FARMACOLOGICO				384,00	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ODONTOLOGICO				53,88	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.054,41	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				122,30	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE COPA E COZINHA				298,90	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE COPA E COZINHA				427,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.634,61	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.293,74	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.798,70	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0101 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				672,22	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				120,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				25,60	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				480,55	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				30,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL HOSPITALAR				5.011,39	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				8.481,52	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				154,73	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.060 Estratégia Saúde da Família - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	738.400,82	0,00	738.400,82	595.243,90	143.156,92
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				455,00	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				3.880,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.496,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.210,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	22.300,00	0,00	22.300,00	0,00	22.300,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103.500,00	0,00	103.500,00	100.000,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	149.856,77	0,00	149.856,77	142.545,77	7.311,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45.000,00	0,00	45.000,00	25.000,00	20.000,00
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0142 LOCACAO DE SOFTWARES				22.500,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.468,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				365,30	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.030,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				214,99	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				14.226,68	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				2.500,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				80.000,00	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				103.391,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				1.818,35	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				120,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				20.000,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				17.911,45	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	953,51	0,00	953,51	953,51	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	953,51	0,00	953,51	953,51	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				953,51	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.061 Saúde Bucal - II "SENADOR JONAS PINHEIRO"	149.778,50	0,00	149.778,50	116.019,60	33.758,90
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	74.645,77	0,00	74.645,77	74.645,77	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	74.645,77	0,00	74.645,77	74.645,77	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				62.129,91	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				4.122,84	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				5.348,79	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				1.652,36	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				1.391,87	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	33.700,00	0,00	33.700,00	26.268,58	7.431,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	4.432,73	0,00	4.432,73	4.432,73	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	10.672,52	21.327,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00	0,00	11.700,00	10.327,04	1.372,96
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	4.432,73	0,00	4.432,73	4.432,73	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	4.500,00	552,20	3.947,80
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ODONTOLOGICO				10.327,04	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ODONTOLOGICO				4.432,73	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				552,20	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	18.500,00	0,00	18.500,00	15.941,54	2.558,46
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0142 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.99.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				15.941,54	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.500,00	0,00	22.500,00	10.120,32	12.379,68
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0142 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.120,32	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
06.01.10.301.0004.2.085 Manutenção da Academia Espaço Bem viver	44.000,00	0,00	44.000,00	30.000,00	14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	44.000,00	0,00	44.000,00	30.000,00	14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.301 Atenção Básica	2.019.811,01	294.500,00	2.314.311,01	1.785.226,33	529.084,68
06.01.10.301.0004 Fortalecimento do SUS	2.031.811,01	270.500,00	2.302.311,01	1.775.226,33	527.084,68
06.01.10.301.0004.2.085 Manutenção da Academia Espaço Bem viver	44.000,00	0,00	44.000,00	30.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	44.000,00	0,00	44.000,00	30.000,00	14.000,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				12.500,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				17.500,00	
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.025 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé - CISVA(	97.497,60	0,00	97.497,60	97.497,60	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0102 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	76.032,00	0,00	76.032,00	76.032,00	0,00
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0142 TRANSFERÃŠNCIAS A CONSÃ“RCIOS PÃšBLICOS	21.465,60	0,00	21.465,60	21.465,60	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0102 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	76.032,00	0,00	76.032,00	76.032,00	0,00
3.3.71.70.00.00.00.00.00.01.0142 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	21.465,60	0,00	21.465,60	21.465,60	0,00
06.01.10.302.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	3.994.594,04	0,00	3.994.594,04	3.842.312,86	152.281,18
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	1.911.947,33	0,00	1.911.947,33	1.911.914,03	33,30
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.766.050,58	0,00	1.766.050,58	1.766.050,58	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.470.430,44	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				26.426,07	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				3.063,99	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				66.527,69	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				4.988,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				130.393,62	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				2.765,64	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0102 LICENCA PREMIO(RPPS)				3.114,91	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				32.764,04	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				25.576,18	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	145.896,75	0,00	145.896,75	145.863,45	33,30
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				145.863,45	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	2.072.201,86	0,00	2.072.201,86	1.924.995,97	147.205,89

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	3.994.594,04	0,00	3.994.594,04	3.842.312,86	152.281,18
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	58.032,00	0,00	58.032,00	55.566,00	2.466,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				53.724,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				1.842,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	738.831,83	0,00	738.831,83	686.880,19	51.951,64
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				129.391,78	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0102 GAS ENGARRAFADO				5.272,50	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				94.961,97	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL FARMACOLOGICO				142.197,44	
3.3.90.30.10.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ODONTOLOGICO				77,52	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL QUIMICO				1.785,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.783,90	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				1.432,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.847,25	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				62.326,82	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.884,30	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				619,99	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				842,85	
3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL LABORATORIAL				108,00	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				173.272,60	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				29.808,98	
3.3.90.30.40.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL BIOLOGICO				240,00	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				2.255,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				355,50	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.856,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				1.760,12	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				29.800,67	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	112.112,00	0,00	112.112,00	102.594,79	9.517,21
3.3.90.34.99.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				102.594,79	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.029 Manutenção da Unidade Mista Integrada "LEOCYR LAZARETTI"	3.994.594,04	0,00	3.994.594,04	3.842.312,86	152.281,18
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	227.776,00	0,00	227.776,00	215.567,10	12.208,90
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				51.240,60	
3.3.90.36.18.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS				180,00	
3.3.90.36.30.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS				43.600,00	
3.3.90.36.38.00.00.00.00.01.0102 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS				921,50	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				119.625,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	935.450,03	0,00	935.450,03	864.387,89	71.062,14
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				50,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE SOFTWARES				22.500,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				941,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				19.107,40	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				6.992,43	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				92.042,42	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				545.022,39	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS GRAFICOS				964,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				42.474,01	
3.3.90.39.75.00.00.00.00.01.0102 SERVICO DE INCINERACAODESTRUICAO DE MATERIAL				23.465,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				110.829,24	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	5.444,85	0,00	5.444,85	5.402,86	41,99
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.444,85	0,00	5.444,85	5.402,86	41,99
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0102 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				260,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				3.199,86	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.943,00	
06.01.10.302.0004.2.063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	278.361,71	0,00	278.361,71	179.540,83	98.820,88
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	200.250,00	0,00	200.250,00	136.669,56	63.580,44
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00	0,00	200.000,00	136.669,56	63.330,44
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				104.625,42	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0101 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				3.454,03	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	278.361,71	0,00	278.361,71	179.540,83	98.820,88
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0101 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				8.995,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0101 13 SALARIO (RGPS)				14.348,42	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0101 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				3.335,41	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0101 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				1.911,28	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	27.000,00	0,00	27.000,00	163,20	26.836,80
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	44.311,71	0,00	44.311,71	42.708,07	1.603,64
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS - CIVIL	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	2.128,00	0,00	2.128,00	2.128,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.128,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	12.843,76	0,00	12.843,76	12.794,12	49,64
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				921,02	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0102 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.743,37	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.485,09	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE COPA E COZINHA				261,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.113,34	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				728,15	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				3.924,45	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				99,70	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.518,00	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.878,00	0,00	25.878,00	24.324,00	1.554,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				24.324,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00	0,00	6.500,00	163,20	6.336,80
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.461,95	0,00	3.461,95	3.461,95	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.063 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS "BEM VIVER"	278.361,71	0,00	278.361,71	179.540,83	98.820,88
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.668,03	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.350,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				250,02	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS GRAFICOS				163,20	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				193,90	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
06.01.10.302.0004.2.064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	275.840,93	0,00	275.840,93	230.218,14	45.622,79
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	174.217,68	0,00	174.217,68	174.217,68	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.217,68	0,00	174.217,68	174.217,68	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				139.598,12	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				4.591,30	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				12.003,79	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				2.454,91	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				7.089,15	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				8.480,41	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	55.650,15	0,00	55.650,15	55.627,36	22,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	6.913,11	0,00	6.913,11	6.890,33	22,78
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				2.587,03	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				1.223,80	
3.3.90.30.36.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL HOSPITALAR				1.247,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.832,50	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.064 Manutenção do Centro de Reabilitação - "BOM JESUS"	275.840,93	0,00	275.840,93	230.218,14	45.622,79
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.400,00	0,00	23.400,00	23.400,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				23.400,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.337,04	0,00	25.337,04	25.337,03	0,01
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0102 LOCACAO DE IMOVEIS				11.000,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.808,62	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.900,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				10.628,41	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	33.500,00	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	373,10	0,00	373,10	373,10	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.500,00	0,00	33.500,00	0,00	33.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	373,10	0,00	373,10	373,10	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				373,10	
06.01.10.302.0004.2.065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	370.772,68	0,00	370.772,68	312.364,50	58.408,18
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	144.966,98	0,00	144.966,98	144.963,48	3,50
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.998,94	0,00	122.998,94	122.998,94	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				100.439,69	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				118,33	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				7.556,47	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				1.200,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				9.897,36	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				3.787,09	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	21.968,04	0,00	21.968,04	21.964,54	3,50
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				21.964,54	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	370.772,68	0,00	370.772,68	312.364,50	58.408,18
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	196.868,70	0,00	196.868,70	164.664,02	32.204,68
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	52.900,00	0,00	52.900,00	47.629,47	5.270,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				64,40	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.244,40	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				2.103,50	
3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL LABORATORIAL				41.325,17	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				750,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				142,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.468,70	0,00	16.468,70	15.055,50	1.413,20
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.989,75	
3.3.90.36.30.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS				2.595,75	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				7.470,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	127.500,00	0,00	127.500,00	101.979,05	25.520,95
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0142 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				120,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				4.909,07	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				51.592,25	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				770,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PAG				700,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				43.887,73	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	2.737,00	0,00	2.737,00	2.737,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.737,00	0,00	2.737,00	2.737,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.065 Manutenção do Laboratório de Análises Clínicas "JAQUELINE SOUPINSKI"	370.772,68	0,00	370.772,68	312.364,50	58.408,18
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0142 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.08.00.00.00.00.01.0102 APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICOODONTOLOGICO, LABO				1.407,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0102 MOBILIARIO EM GERAL				1.330,00	
06.01.10.302.0004.2.067 Tratamento Fora de Domicílio - TFD	511.477,42	65.600,00	577.077,42	449.266,28	127.811,14
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	511.477,42	65.600,00	577.077,42	449.266,28	127.811,14
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	73.269,20	0,00	73.269,20	73.268,70	0,50
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				66.247,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				7.021,70	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	79.069,58	0,00	79.069,58	76.556,60	2.512,98
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.823,34	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				7.831,04	
3.3.90.30.96.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO PAGAMENTO ANTECIPADO				2.932,30	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				59.969,92	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0102 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	41.580,64	0,00	41.580,64	41.580,64	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0102 PASSAGENS PARA O PAIS				21.775,12	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				19.805,52	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	-11.600,00	65.600,00	54.000,00	27.200,00	26.800,00
3.3.90.36.39.00.00.00.00.01.0102 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				27.200,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329.158,00	0,00	329.158,00	230.660,34	98.497,66
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				6.804,06	
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				49.750,00	
3.3.90.39.53.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL				17.550,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				862,89	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0102 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				1.000,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0102 HOSPEDAGENS				81.210,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				73.483,39	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004 Fortalecimento do SUS	5.532.044,38	65.600,00	5.597.644,38	5.114.700,21	482.944,17
06.01.10.302.0004.2.084 Judicialização da Saúde Pública	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORAT				3.500,00	
0601.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	287.718,76	0,00	287.718,76	247.739,57	39.979,19
06.01.10.303.0004 Fortalecimento do SUS	287.718,76	0,00	287.718,76	247.739,57	39.979,19
06.01.10.303.0004.2.026 Assistência Farmacêutica Complemetar	67.900,00	0,00	67.900,00	53.675,93	14.224,07
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	67.900,00	0,00	67.900,00	53.675,93	14.224,07
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	67.900,00	0,00	67.900,00	53.675,93	14.224,07
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0102 MERCADORIAS PARA DOACAO				53.675,93	
06.01.10.303.0004.2.027 Assistência Farmacêtica Básica - AFB	207.985,00	0,00	207.985,00	190.729,88	17.255,12
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	32.000,00	0,00	32.000,00	20.915,71	11.084,29
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	162.985,00	0,00	162.985,00	157.164,58	5.820,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00	12.649,59	350,41
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	32.000,00	0,00	32.000,00	20.915,71	11.084,29
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	104.829,06	0,00	104.829,06	101.510,17	3.318,89
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	13.000,00	0,00	13.000,00	12.649,59	350,41
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0101 MERCADORIAS PARA DOACAO				20.915,71	
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0102 MERCADORIAS PARA DOACAO				101.510,17	
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0142 MERCADORIAS PARA DOACAO				12.649,59	
3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACAO	58.155,94	0,00	58.155,94	55.654,41	2.501,53
3.3.90.34.99.00.00.00.00.01.0102 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC				55.654,41	
06.01.10.303.0004.2.062 Programa Diabetes Mellitus	11.833,76	0,00	11.833,76	3.333,76	8.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	3.333,76	0,00	3.333,76	3.333,76	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0142 APLICACOES DIRETAS	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	3.333,76	0,00	3.333,76	3.333,76	0,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0142 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 50

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico	287.718,76	0,00	287.718,76	247.739,57	39.979,19
06.01.10.303.0004 Fortalecimento do SUS	287.718,76	0,00	287.718,76	247.739,57	39.979,19
06.01.10.303.0004.2.062 Programa Diabetes Mellitus	11.833,76	0,00	11.833,76	3.333,76	8.500,00
3.3.90.32.05.00.00.00.00.01.0102 MERCADORIAS PARA DOACAO				3.333,76	
0601.10.304 Vigilância Sanitária	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
06.01.10.304.0004 Fortalecimento do SUS	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
06.01.10.304.0004.2.030 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	72.635,10	0,00	72.635,10	71.889,09	746,01
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.700,00	0,00	62.700,00	61.953,99	746,01
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				45.614,08	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				617,74	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				4.943,12	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0102 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				3.332,70	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				4.597,69	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				595,47	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.042,44	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				210,75	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.935,10	0,00	9.935,10	9.935,10	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				9.935,10	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00	632,00	5.368,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	11.634,19	0,00	11.634,19	11.060,76	573,43
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS - CIVIL	2.693,00	0,00	2.693,00	2.693,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0102 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				2.693,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00	3.500,00	632,00	2.868,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	5.941,19	0,00	5.941,19	5.940,89	0,30
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.089,24	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE EXPEDIENTE				96,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				490,45	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				685,95	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				370,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				866,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 51

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.304 Vigilância Sanitária	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
06.01.10.304.0004 Fortalecimento do SUS	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
06.01.10.304.0004.2.030 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária - VISA	93.769,29	0,00	93.769,29	83.581,85	10.187,44
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				632,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0102 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				805,25	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				538,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	2.426,87	573,13
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				280,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0102 SEGUROS EM GERAL				196,87	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.950,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
0601.10.305 Vigilância Epidemiológica	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
06.01.10.305.0004 Fortalecimento do SUS	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
06.01.10.305.0004.2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúd	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	87.191,26	0,00	87.191,26	87.191,26	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.838,10	0,00	82.838,10	82.838,10	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0102 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				70.138,00	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				0,99	
3.1.90.11.18.00.00.00.00.01.0102 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)				5.565,98	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0102 13 SALARIO (RGPS)				2.989,56	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				673,99	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0102 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.109,70	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0102 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				1.359,88	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.353,16	0,00	4.353,16	4.353,16	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0102 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				4.353,16	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.364,42	2.635,58
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0102 APLICACOES DIRETAS	2.325,36	0,00	2.325,36	1.973,07	352,29
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.364,42	135,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL DE CONSUMO	1.535,36	0,00	1.535,36	1.183,07	352,29

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
06 Secretaria Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
06.01 Fundo Municipal de Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10 Saúde	9.666.809,24	510.100,00	10.176.909,24	9.033.681,12	1.143.228,12
0601.10.305 Vigilância Epidemiológica	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
06.01.10.305.0004 Fortalecimento do SUS	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
06.01.10.305.0004.2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúd	98.016,62	0,00	98.016,62	91.528,75	6.487,87
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0101 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.239,42	
3.3.90.30.03.00.00.00.00.01.0102 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD				300,07	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL QUIMICO				92,00	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				125,00	
3.3.90.30.35.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL LABORATORIAL				105,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0102 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				686,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0102 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	790,00	0,00	790,00	790,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0102 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				220,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0102 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				570,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.122 Administração Geral	606.396,11	0,00	606.396,11	600.794,98	5.601,13
07.01.08.122.0007 Cidadania para Todos	606.396,11	0,00	606.396,11	600.794,98	5.601,13
07.01.08.122.0007.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	597.396,11	0,00	597.396,11	597.098,98	297,13
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	526.001,44	0,00	526.001,44	525.997,58	3,86
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	517.060,00	0,00	517.060,00	517.056,14	3,86
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				378.191,14	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				6.724,20	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				6.480,25	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				271,36	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				36.936,54	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				75.307,44	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				9.195,24	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.122 Administração Geral	606.396,11	0,00	606.396,11	600.794,98	5.601,13
07.01.08.122.0007 Cidadania para Todos	606.396,11	0,00	606.396,11	600.794,98	5.601,13
07.01.08.122.0007.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	597.396,11	0,00	597.396,11	597.098,98	297,13
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				3.949,97	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.941,44	0,00	8.941,44	8.941,44	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				8.941,44	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	27.554,67	0,00	27.554,67	27.261,40	293,27
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	873,50	0,00	873,50	873,50	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				798,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				75,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	3.445,40	0,00	3.445,40	3.443,35	2,05
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.603,85	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				372,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				467,50	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.761,60	0,00	3.761,60	3.761,60	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				3.761,60	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.497,36	0,00	10.497,36	10.497,36	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				10.497,36	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.976,81	0,00	8.976,81	8.685,59	291,22
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.445,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				648,47	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				6.592,12	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	43.840,00	0,00	43.840,00	43.840,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.840,00	0,00	43.840,00	43.840,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DIVERSOS				43.840,00	
07.01.08.122.0007.2.056 Capacitação dos Conselheiros Municipais da Assistência Social	9.000,00	0,00	9.000,00	3.696,00	5.304,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	3.696,00	5.304,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS - CIVIL	4.500,00	0,00	4.500,00	3.696,00	804,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				3.696,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	71.217,48	0,00	71.217,48	46.309,27	24.908,21
07.01.08.243.0007 Cidadania para Todos	71.217,48	0,00	71.217,48	46.309,27	24.908,21
07.01.08.243.0007.1.018 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	71.217,48	0,00	71.217,48	46.309,27	24.908,21
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	3.717,48	0,00	3.717,48	3.717,48	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0121 APLICACOES DIRETAS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	58.500,00	0,00	58.500,00	42.591,79	15.908,21
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	1.744,70	0,00	1.744,70	1.744,70	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0121 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00	0,00	41.000,00	34.902,79	6.097,21
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				452,40	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0129 GENEROS DE ALIMENTACAO				19.089,28	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.397,62	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				5.037,52	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0129 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				9.378,37	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				1.292,30	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.972,78	0,00	1.972,78	1.972,78	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00	0,00	14.000,00	7.689,00	6.311,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0129 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.550,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0129 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.950,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				1.972,78	
3.3.90.39.71.00.00.00.00.01.0129 CONFECCAO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL				1.677,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.512,00	
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0006 Geração de Trabalho, Emprego e Renda	17.005,60	0,00	17.005,60	505,60	16.500,00
07.01.08.244.0006.2.035 Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	17.005,60	0,00	17.005,60	505,60	16.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	505,60	0,00	505,60	505,60	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	16.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	505,60	0,00	505,60	505,60	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 55

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0006 Geração de Trabalho, Emprego e Renda	17.005,60	0,00	17.005,60	505,60	16.500,00
07.01.08.244.0006.2.035 Qualificação Profissional para Geração de Trabalho, Emprego e Renda	17.005,60	0,00	17.005,60	505,60	16.500,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				505,60	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.1.017 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/BF	19.300,00	0,00	19.300,00	11.768,84	7.531,16
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	11.900,00	0,00	11.900,00	5.432,84	6.467,16
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS - CIVIL	1.800,00	0,00	1.800,00	1.750,00	50,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				1.750,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00	0,00	3.400,00	2.942,84	457,16
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.284,19	
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA COMUNICACOES				85,50	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				144,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0129 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				640,75	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0129 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				788,40	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0129 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	1.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	2.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00	0,00	2.100,00	740,00	1.360,00
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				740,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	7.400,00	0,00	7.400,00	6.336,00	1.064,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.400,00	0,00	7.400,00	6.336,00	1.064,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0129 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				736,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0129 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				5.600,00	
07.01.08.244.0007.1.019 Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	133.300,00	0,00	133.300,00	90.319,80	42.980,20
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	89.500,00	0,00	89.500,00	71.526,57	17.973,43
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0121 APLICACOES DIRETAS	30.800,00	0,00	30.800,00	13.265,96	17.534,04
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	13.000,00	0,00	13.000,00	5.527,27	7.472,73
3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	89.500,00	0,00	89.500,00	71.526,57	17.973,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.1.019 Ações de Apoio as Demandas da Sociedade	133.300,00	0,00	133.300,00	90.319,80	42.980,20
3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	30.800,00	0,00	30.800,00	13.265,96	17.534,04
3.3.90.48.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	13.000,00	0,00	13.000,00	5.527,27	7.472,73
07.01.08.244.0007.1.020 Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	27.700,00	0,00	27.700,00	6.868,00	20.832,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	21.800,00	0,00	21.800,00	6.868,00	14.932,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS - CIVIL	12.400,00	0,00	12.400,00	6.538,00	5.862,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				6.538,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00	0,00	3.100,00	330,00	2.770,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0129 GENEROS DE ALIMENTACAO				330,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	3.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.900,00	0,00	2.900,00	0,00	2.900,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00
07.01.08.244.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	492.577,80	0,00	492.577,80	287.204,35	205.373,45
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	111.669,63	0,00	111.669,63	110.397,98	1.271,65
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.000,00	0,00	101.000,00	99.728,35	1.271,65
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				83.433,18	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				4.893,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				7.005,28	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.230,85	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				2.165,79	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.669,63	0,00	10.669,63	10.669,63	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				10.669,63	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	57.408,17	0,00	57.408,17	56.583,99	824,18
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0121 APLICACOES DIRETAS	49.500,00	0,00	49.500,00	3.310,00	46.190,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	193.500,00	0,00	193.500,00	101.215,01	92.284,99
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	42.500,00	0,00	42.500,00	4.563,87	37.936,13
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	226,50	0,00	226,50	226,50	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	492.577,80	0,00	492.577,80	287.204,35	205.373,45
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS - CIVIL	46.500,00	0,00	46.500,00	12.307,00	34.193,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0143 DIARIAS - CIVIL	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				12.231,50	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				226,50	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0129 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				75,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	8.436,95	0,00	8.436,95	7.622,61	814,34
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0121 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	2.910,00	17.090,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	0,00	95.000,00	62.526,47	32.473,53
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CONSUMO	16.500,00	0,00	16.500,00	4.563,87	11.936,13
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				5.509,24	
3.3.90.30.03.00.00.00.00.01.0129 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD				100,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0129 GAS ENGARRAFADO				2.268,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				148,78	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0121 GENEROS DE ALIMENTACAO				675,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0129 GENEROS DE ALIMENTACAO				37.181,02	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0143 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.054,82	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				648,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.464,50	
3.3.90.30.19.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				156,00	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				3.509,05	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE COPA E COZINHA				4.334,95	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.232,90	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0129 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				6.206,45	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				951,28	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				46,55	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				29,04	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				744,27	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				240,00	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0121 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				2.235,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	492.577,80	0,00	492.577,80	287.204,35	205.373,45
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				1.726,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0129 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				226,10	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0129 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.936,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0121 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0129 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.500,00	0,00	20.500,00	745,54	19.754,46
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0143 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0129 PASSAGENS PARA O PAIS				745,54	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00	0,00	10.000,00	4.160,00	5.840,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.36.22.00.00.00.00.01.0129 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				600,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0129 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				3.560,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.744,72	0,00	48.744,72	48.734,88	9,84
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.500,00	0,00	20.500,00	400,00	20.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.500,00	0,00	21.500,00	21.476,00	24,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0129 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				520,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE SOFTWARES				18.550,74	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0129 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				6.300,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0121 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				400,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.204,80	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0129 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				880,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				22.660,25	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				2.433,91	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0129 HOSPEDAGENS				13.776,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.284,18	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	23.000,00	0,00	23.000,00	5.621,00	17.379,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	15.000,00	0,00	15.000,00	5.512,50	9.487,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.244 Assistência Comunitária	733.883,40	0,00	733.883,40	396.666,59	337.216,81
07.01.08.244.0007 Cidadania para Todos	716.877,80	0,00	716.877,80	396.160,99	320.716,81
07.01.08.244.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	492.577,80	0,00	492.577,80	287.204,35	205.373,45
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00	0,00	23.000,00	5.621,00	17.379,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	5.512,50	9.487,50
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0129 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				263,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0129 MOBILIARIO EM GERAL				2.558,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0143 MOBILIARIO EM GERAL				5.512,50	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0129 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.800,00	
07.01.08.244.0007.2.058 Fundo Partilhado de Investimento Social	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	37.500,00	0,00	37.500,00	0,00	37.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0143 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0143 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
0701.08.271 Previdência Básica	112.487,58	0,00	112.487,58	112.328,73	158,85
07.01.08.271.0007 Cidadania para Todos	112.487,58	0,00	112.487,58	112.328,73	158,85
07.01.08.271.0007.2.034 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social	95.487,58	0,00	95.487,58	95.487,58	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	95.487,58	0,00	95.487,58	95.487,58	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	95.487,58	0,00	95.487,58	95.487,58	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				95.487,58	
07.01.08.271.0007.2.057 Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	17.000,00	0,00	17.000,00	16.841,15	158,85
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	17.000,00	0,00	17.000,00	16.841,15	158,85
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00	0,00	17.000,00	16.841,15	158,85
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.841,15	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08 Assistência Social	1.552.504,57	0,00	1.552.504,57	1.159.911,57	392.593,00
0701.08.813 Lazer	28.520,00	0,00	28.520,00	3.812,00	24.708,00
07.01.08.813.0007 Cidadania para Todos	28.520,00	0,00	28.520,00	3.812,00	24.708,00
07.01.08.813.0007.1.021 Realização e Apoio a Eventos de Promoção Social	28.520,00	0,00	28.520,00	3.812,00	24.708,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	2.020,00	0,00	2.020,00	2.020,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0121 APLICACOES DIRETAS	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	8.000,00	0,00	8.000,00	1.020,00	6.980,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0143 APLICACOES DIRETAS	12.000,00	0,00	12.000,00	772,00	11.228,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0143 MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00	0,00	5.500,00	772,00	4.728,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0143 GENEROS DE ALIMENTACAO				772,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	1.020,00	1.480,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.36.38.00.00.00.00.01.0129 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS				1.020,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.020,00	0,00	2.020,00	2.020,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0121 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0143 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0100 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.020,00	
07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08 Assistência Social	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007 Cidadania para Todos	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007.2.033 Manutenção do Conselho Tutelar	195.710,03	0,00	195.710,03	185.358,61	10.351,42
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	133.910,03	0,00	133.910,03	133.660,03	250,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.660,03	0,00	133.660,03	133.660,03	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				120.838,52	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				10.075,45	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.679,08	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				66,98	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08 Assistência Social	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007 Cidadania para Todos	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007.2.033 Manutenção do Conselho Tutelar	195.710,03	0,00	195.710,03	185.358,61	10.351,42
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	61.800,00	0,00	61.800,00	51.698,58	10.101,42
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	25.000,00	0,00	25.000,00	21.519,00	3.481,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				5.859,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				15.660,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00	0,00	24.000,00	20.562,08	3.437,92
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				8.487,16	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				471,33	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				1.889,99	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				1.860,49	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				1.778,25	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.074,86	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00	0,00	800,00	478,84	321,16
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				478,84	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	528,00	472,00
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				528,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00	0,00	11.000,00	8.610,66	2.389,34
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				867,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.660,04	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				2.553,74	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				1.205,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				60,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				2.264,88	
07.02.08.243.0007.2.046 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	4.926,00	0,00	4.926,00	4.920,77	5,23
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.926,00	0,00	4.926,00	4.920,77	5,23
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	2.094,77	5,23
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.094,77	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.826,00	0,00	2.826,00	2.826,00	0,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
07 Secretaria Municipal Assistência Social	1.783.576,20	0,00	1.783.576,20	1.377.626,55	405.949,65
07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08 Assistência Social	228.071,63	0,00	228.071,63	217.714,98	10.356,65
0702.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007 Cidadania para Todos	200.636,03	0,00	200.636,03	190.279,38	10.356,65
07.02.08.243.0007.2.046 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	4.926,00	0,00	4.926,00	4.920,77	5,23
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				225,00	
0702.08.271 Previdência Básica	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
07.02.08.271.0007 Cidadania para Todos	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
07.02.08.271.0007.2.033 Manutenção do Conselho Tutelar	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	27.435,60	0,00	27.435,60	27.435,60	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				27.435,60	
07.03 Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0703.08 Assistência Social	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
0703.08.482 Habitação Urbana	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07.03.08.482.0007 Cidadania para Todos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07.03.08.482.0007.2.068 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMH	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0129 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0129 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0129 APLICACOES DIRETAS	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.271 Previdência Básica	771.967,75	0,00	771.967,75	771.967,75	0,00
08.01.12.271.0005 Educação com Qualidade Social	771.967,75	0,00	771.967,75	771.967,75	0,00
08.01.12.271.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	420.519,77	0,00	420.519,77	420.519,77	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	420.519,77	0,00	420.519,77	420.519,77	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.271 Previdência Básica	771.967,75	0,00	771.967,75	771.967,75	0,00
08.01.12.271.0005 Educação com Qualidade Social	771.967,75	0,00	771.967,75	771.967,75	0,00
08.01.12.271.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	420.519,77	0,00	420.519,77	420.519,77	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101 OBRIGACOES PATRONAIS	420.519,77	0,00	420.519,77	420.519,77	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0101 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				420.519,77	
08.01.12.271.0005.2.045 Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"	228.548,00	0,00	228.548,00	228.548,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	228.548,00	0,00	228.548,00	228.548,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101 OBRIGACOES PATRONAIS	228.548,00	0,00	228.548,00	228.548,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0101 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				228.548,00	
08.01.12.271.0005.2.074 Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	122.899,98	0,00	122.899,98	122.899,98	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	122.899,98	0,00	122.899,98	122.899,98	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0101 OBRIGACOES PATRONAIS	122.899,98	0,00	122.899,98	122.899,98	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0101 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				122.899,98	
0801.12.306 Alimentação e Nutrição	716.916,47	0,00	716.916,47	680.416,68	36.499,79
08.01.12.306.0005 Educação com Qualidade Social	716.916,47	0,00	716.916,47	680.416,68	36.499,79
08.01.12.306.0005.2.040 Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental	716.916,47	0,00	716.916,47	680.416,68	36.499,79
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	663.916,47	0,00	663.916,47	639.679,12	24.237,35
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	53.000,00	0,00	53.000,00	40.737,56	12.262,44
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	663.916,47	0,00	663.916,47	639.679,12	24.237,35
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00	0,00	53.000,00	40.737,56	12.262,44
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				638.879,12	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0999 GENEROS DE ALIMENTACAO				40.737,56	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				800,00	
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.1.048 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	230.210,00	0,00	230.210,00	230.210,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	230.210,00	0,00	230.210,00	230.210,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.210,00	0,00	230.210,00	230.210,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.1.048 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	230.210,00	0,00	230.210,00	230.210,00	0,00
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0101 VEICULOS DIVERSOS				230.210,00	
08.01.12.361.0005.1.051 Construção e Reforma das Unidades Escolares	128.000,00	0,00	128.000,00	70.364,27	57.635,73
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	128.000,00	0,00	128.000,00	70.364,27	57.635,73
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0101 OBRAS E INSTALACOES	128.000,00	0,00	128.000,00	70.364,27	57.635,73
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				70.364,27	
08.01.12.361.0005.1.053 Plano de Ações Articuladas	-1.000,00	7.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.01.12.361.0005.1.054 Projeto Brasil Carinhoso	0,00	25.000,00	25.000,00	20.601,92	4.398,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	25.000,00	20.601,92	4.398,08
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	25.000,00	25.000,00	20.601,92	4.398,08
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0999 GAS ENGARRAFADO				1.890,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.666,72	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				10.439,20	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				606,00	
08.01.12.361.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	2.603.167,59	0,00	2.603.167,59	2.595.931,58	7.236,01
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	2.395.311,75	0,00	2.395.311,75	2.394.436,52	875,23
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.333.211,75	0,00	2.333.211,75	2.333.211,75	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.915.997,19	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0101 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				9.636,87	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0101 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				6.127,98	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	2.603.167,59	0,00	2.603.167,59	2.595.931,58	7.236,01
3.1.90.11.24.00.00.00.00.01.0101 GRATIFICAAEAEO POR EXERCA?CIO DE CARGO (RGPS)				4.950,00	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0101 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				65.583,75	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0101 13 SALARIO (RGPS)				170.902,25	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0101 LICENCA PREMIO(RPPS)				16.390,26	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0101 SUBSIDIOS(RGPS)				75.368,37	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0101 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				49.908,77	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0101 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				18.346,31	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	62.100,00	0,00	62.100,00	61.224,77	875,23
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				61.224,77	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	140.865,84	0,00	140.865,84	134.505,06	6.360,78
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS - CIVIL	26.298,50	0,00	26.298,50	25.914,50	384,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				25.235,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				679,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	16.817,13	0,00	16.817,13	14.193,36	2.623,77
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0101 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.899,38	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				2.055,28	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				3.511,40	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.059,26	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				1.219,04	
3.3.90.30.41.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA				204,00	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				253,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				992,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0101 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.783,17	0,00	2.783,17	2.768,16	15,01
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0101 PASSAGENS PARA O PAIS				2.321,57	
3.3.90.33.09.00.00.00.00.01.0101 TRANSPORTE DE SERVIDORES				309,80	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0101 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				136,79	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.902,40	0,00	4.902,40	4.902,40	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				4.902,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.064,64	0,00	90.064,64	86.726,64	3.338,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	2.603.167,59	0,00	2.603.167,59	2.595.931,58	7.236,01
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.326,12	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.867,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				4.115,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0101 TAXA DE ADMINISTRACAO				305,57	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				6.365,03	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				10.450,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS GRAFICOS				3.725,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0101 SEGUROS EM GERAL				2.615,37	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0101 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				89,28	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0101 HOSPEDAGENS				702,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				54.166,27	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	66.990,00	0,00	66.990,00	66.990,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.990,00	0,00	66.990,00	66.990,00	0,00
4.4.90.52.52.00.00.00.00.01.0101 VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA				66.990,00	
08.01.12.361.0005.2.042 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	826.382,03	0,00	826.382,03	756.817,43	69.564,60
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	501.882,03	0,00	501.882,03	454.377,53	47.504,50
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0122 APLICACOES DIRETAS	270.000,00	0,00	270.000,00	249.751,99	20.248,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	54.500,00	0,00	54.500,00	52.687,91	1.812,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	434.000,00	0,00	434.000,00	392.341,30	41.658,70
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0122 MATERIAL DE CONSUMO	172.785,73	0,00	172.785,73	152.542,72	20.243,01
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	43.500,00	0,00	43.500,00	42.258,86	1.241,14
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0101 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				289.936,41	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0122 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				77.092,57	
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0999 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				6.772,50	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				918,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0122 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				612,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				612,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				101.486,89	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.042 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	826.382,03	0,00	826.382,03	756.817,43	69.564,60
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0122 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				64.698,08	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				34.874,36	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0122 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				10.140,07	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.080,00	0,00	6.080,00	6.080,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0122 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.140,00	0,00	1.140,00	1.135,00	5,00
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				2.790,00	
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0122 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.135,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				1.130,00	
3.3.90.36.35.00.00.00.00.01.0101 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				2.160,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.802,03	0,00	61.802,03	55.956,23	5.845,80
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0122 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.074,27	0,00	96.074,27	96.074,27	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00	0,00	11.000,00	10.429,05	570,95
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				950,00	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				9.780,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				29.674,66	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0122 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				14.943,50	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0999 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				9.458,57	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0101 SEGUROS EM GERAL				5.640,15	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0122 SEGUROS EM GERAL				49.851,45	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0999 SEGUROS EM GERAL				961,68	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS BANCARIOS				110,42	
3.3.90.39.81.00.00.00.00.01.0999 SERVICOS BANCARIOS				8,80	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				9.801,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				31.279,32	
08.01.12.361.0005.2.043 Manutenção do Programa Salário Educação	178.000,00	0,00	178.000,00	174.923,91	3.076,09
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	178.000,00	0,00	178.000,00	174.923,91	3.076,09
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	92.012,00	0,00	92.012,00	90.211,52	1.800,48
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				75.970,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.043 Manutenção do Programa Salário Educação	178.000,00	0,00	178.000,00	174.923,91	3.076,09
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				791,50	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS				13.450,02	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.199,80	0,20
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				4.199,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0999 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.788,00	0,00	81.788,00	80.512,59	1.275,41
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0999 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.163,06	
3.3.90.39.08.00.00.00.00.01.0999 MANUTENCAO DE SOFTWARE				50.581,86	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0999 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				1.383,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0999 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				9.300,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0999 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				84,67	
3.3.90.39.79.00.00.00.00.01.0999 SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACI				18.000,00	
08.01.12.361.0005.2.071 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"	67.322,34	0,00	67.322,34	66.562,34	760,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	67.322,34	0,00	67.322,34	66.562,34	760,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	25.710,42	0,00	25.710,42	25.047,42	663,00
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				2.430,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL QUIMICO				65,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.723,42	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE COPA E COZINHA				512,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				11.320,40	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				3.760,24	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				801,48	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				729,88	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				1.705,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.611,92	0,00	41.611,92	41.514,92	97,00
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.179,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.350,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				300,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				35.655,92	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.071 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "ELIZA K TOMÉ"	67.322,34	0,00	67.322,34	66.562,34	760,00
3.3.90.39.56.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO				30,00	
08.01.12.361.0005.2.072 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARET	214.704,55	0,00	214.704,55	201.123,77	13.580,78
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	181.286,85	0,00	181.286,85	177.903,07	3.383,78
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	40.015,35	0,00	40.015,35	38.231,75	1.783,60
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				2.430,00	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL QUIMICO				370,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.907,68	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				22.447,32	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				1.592,63	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				541,20	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				2.390,72	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				5.552,20	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	473,70	0,00	473,70	473,70	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				473,70	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.797,80	0,00	140.797,80	139.197,62	1.600,18
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				10.301,50	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				10.115,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				7.257,50	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.060,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				2.382,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				2.680,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				93.749,82	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0101 LIMPEZA E CONSERVACAO				360,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				150,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				11.141,80	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	33.417,70	0,00	33.417,70	23.220,70	10.197,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.417,70	0,00	33.417,70	23.220,70	10.197,00
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0101 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.062,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 70

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.072 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "GERMANO LAZARET	214.704,55	0,00	214.704,55	201.123,77	13.580,78
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0101 MOBILIARIO EM GERAL				1.334,00	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				19.824,70	
08.01.12.361.0005.2.073 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"	183.047,18	0,00	183.047,18	178.373,57	4.673,61
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	171.487,18	0,00	171.487,18	166.822,37	4.664,81
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	47.211,35	0,00	47.211,35	44.144,45	3.066,90
3.3.90.30.04.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				2.430,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				13.873,36	
3.3.90.30.11.00.00.00.01.0101 MATERIAL QUIMICO				288,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.01.0101 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				1.540,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				715,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.550,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE COPA E COZINHA				512,00	
3.3.90.30.22.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				14.793,70	
3.3.90.30.24.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.441,35	
3.3.90.30.25.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				3.357,64	
3.3.90.30.28.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				1.643,40	
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	52.045,80	0,00	52.045,80	51.045,80	1.000,00
3.3.90.36.06.00.00.00.01.0101 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				3.475,80	
3.3.90.36.15.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE IMOVEIS				44.600,00	
3.3.90.36.21.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				900,00	
3.3.90.36.99.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				2.070,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.230,03	0,00	72.230,03	71.632,12	597,91
3.3.90.39.12.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				7.734,00	
3.3.90.39.16.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				1.419,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.200,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				1.870,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.01.0101 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				7.991,20	
3.3.90.39.43.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				41.126,82	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.361 Ensino Fundamental	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	4.429.833,69	32.000,00	4.461.833,69	4.294.908,79	166.924,90
08.01.12.361.0005.2.073 Manutenção da Escola Municipal de Ensino Fundamental "15 de OUTUBRO"	183.047,18	0,00	183.047,18	178.373,57	4.673,61
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0101 LIMPEZA E CONSERVACAO				900,00	
3.3.90.39.89.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO DE REPARTICOES E SERVICOS EXTERIOR				900,00	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				1.600,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				5.891,10	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	11.560,00	0,00	11.560,00	11.551,20	8,80
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.560,00	0,00	11.560,00	11.551,20	8,80
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				7.761,20	
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0101 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				3.790,00	
0801.12.364 Ensino Superior	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
08.01.12.364.0005 Educação com Qualidade Social	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
08.01.12.364.0005.1.068 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0100 CONTRIBUICOES	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
3.3.30.41.00.00.00.00.00.01.0100 CONTRIBUICOES	0,00	86.638,75	86.638,75	86.638,75	0,00
3.3.30.41.99.00.00.00.00.01.0100 DIVERSAS CONTRIBUICOES				86.638,75	
0801.12.365 Educação Infantil	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005 Educação com Qualidade Social	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005.1.059 Manutenção de Educação Infatil - E.I. Manutenção.	0,00	64.498,93	64.498,93	8.497,85	56.001,08
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	-6.000,00	44.498,93	38.498,93	8.385,35	30.113,58
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00	44.498,93	38.498,93	8.385,35	30.113,58
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				1.340,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL DE COPA E COZINHA				884,29	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0999 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				6.161,06	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0999 APLICACOES DIRETAS	6.000,00	20.000,00	26.000,00	112,50	25.887,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0999 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00	20.000,00	26.000,00	112,50	25.887,50
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0999 VEICULOS DIVERSOS				112,50	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.365 Educação Infantil	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005 Educação com Qualidade Social	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005.2.045 Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"	1.509.493,06	0,00	1.509.493,06	1.499.837,85	9.655,21
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	1.392.349,45	0,00	1.392.349,45	1.383.606,27	8.743,18
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.338.099,45	0,00	1.338.099,45	1.338.099,45	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				1.132.303,84	
3.1.90.11.17.00.00.00.00.01.0101 ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (RGPS)				2.914,07	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0101 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				48.741,78	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0101 13 SALARIO (RGPS)				100.542,72	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0101 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				32.324,22	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0101 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				21.272,82	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	54.250,00	0,00	54.250,00	45.506,82	8.743,18
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				45.506,82	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	112.943,61	0,00	112.943,61	112.040,58	903,03
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	64.659,60	0,00	64.659,60	64.240,80	418,80
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				540,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				282,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				4.250,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE COPA E COZINHA				279,29	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				48.918,36	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0101 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				5.200,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				307,08	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				1.459,80	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				527,05	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				1.712,22	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				765,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.284,01	0,00	48.284,01	47.799,78	484,23
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				3.826,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.360,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				550,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				33.271,48	
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0101 LIMPEZA E CONSERVACAO				2.160,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.365 Educação Infantil	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005 Educação com Qualidade Social	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005.2.045 Manutenção da Creche Infantil " PEQUENO PRÍNCIPE"	1.509.493,06	0,00	1.509.493,06	1.499.837,85	9.655,21
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				5.632,30	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	4.200,00	0,00	4.200,00	4.191,00	9,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200,00	0,00	4.200,00	4.191,00	9,00
4.4.90.52.12.00.00.00.00.01.0101 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				2.192,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.00.01.0101 MOBILIARIO EM GERAL				1.999,00	
08.01.12.365.0005.2.074 Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	816.518,26	0,00	816.518,26	806.752,41	9.765,85
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	719.400,00	0,00	719.400,00	710.760,82	8.639,18
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	705.900,00	0,00	705.900,00	705.887,68	12,32
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0101 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				627.160,50	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0101 13 SALARIO (RGPS)				53.158,33	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0101 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				15.288,69	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0101 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				10.280,16	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	13.500,00	0,00	13.500,00	4.873,14	8.626,86
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0101 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				4.873,14	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	92.495,26	0,00	92.495,26	91.368,59	1.126,67
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	55.642,50	0,00	55.642,50	55.202,08	440,42
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0101 GAS ENGARRAFADO				2.430,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.989,17	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				42.540,22	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0101 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				5.000,00	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				230,31	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				2.015,38	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0101 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				997,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.852,76	0,00	36.852,76	36.166,51	686,25
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0101 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.913,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				2.450,00	
3.3.90.39.20.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRA				450,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0101 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				25.081,01	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.01 Departamento de Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12 Educação	8.243.216,47	228.137,68	8.471.354,15	8.192.507,32	278.846,83
0801.12.365 Educação Infantil	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005 Educação com Qualidade Social	2.369.498,56	64.498,93	2.433.997,49	2.358.575,35	75.422,14
08.01.12.365.0005.2.074 Manutenção da Creche Infantil "IGNES BRESOLIN GIONGO"	816.518,26	0,00	816.518,26	806.752,41	9.765,85
3.3.90.39.78.00.00.00.00.01.0101 LIMPEZA E CONSERVACAO				360,00	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0101 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				480,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				4.432,50	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	4.623,00	0,00	4.623,00	4.623,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.623,00	0,00	4.623,00	4.623,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00.01.0101 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS				3.289,00	
4.4.90.52.42.00.00.00.01.0101 MOBILIARIO EM GERAL				1.334,00	
08.01.12.365.0005.2.076 Reforma e Pintura da Creche Municipal " PEQUENO PRÍNCIPE"	3.680,35	0,00	3.680,35	3.680,35	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	3.680,35	0,00	3.680,35	3.680,35	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.01.0101 OBRAS E INSTALACOES	3.680,35	0,00	3.680,35	3.680,35	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.01.0101 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				3.680,35	
08.01.12.365.0005.2.077 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação Infantil	39.806,89	0,00	39.806,89	39.806,89	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0101 APLICACOES DIRETAS	39.806,89	0,00	39.806,89	39.806,89	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0101 MATERIAL DE CONSUMO	39.806,89	0,00	39.806,89	39.806,89	0,00
3.3.90.30.07.00.00.00.01.0101 GENEROS DE ALIMENTACAO				39.806,89	
0801.12.367 Educação Especial	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
08.01.12.367.0005 Educação com Qualidade Social	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
08.01.12.367.0005.1.062 Apoio a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0101 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0101 SUBVENCOES SOCIAIS	-45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
08 Secretaria Municipal de Educação	18.535.655,74	228.137,68	18.763.793,42	18.313.653,99	450.139,43
08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB	10.292.439,27	0,00	10.292.439,27	10.121.146,67	171.292,60
0802.12 Educação	10.292.439,27	0,00	10.292.439,27	10.121.146,67	171.292,60
0802.12.271 Previdência Básica	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
08.02.12.271.0005 Educação com Qualidade Social	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
08.02.12.271.0005.2.047 Manutenção do FUNDEB 60%	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0118 APLICACOES DIRETAS	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0118 OBRIGACOES PATRONAIS	1.600.876,07	0,00	1.600.876,07	1.600.876,07	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0118 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				1.600.876,07	
0802.12.361 Ensino Fundamental	8.691.563,20	0,00	8.691.563,20	8.520.270,60	171.292,60
08.02.12.361.0005 Educação com Qualidade Social	8.691.563,20	0,00	8.691.563,20	8.520.270,60	171.292,60
08.02.12.361.0005.2.047 Manutenção do FUNDEB 60%	8.691.563,20	0,00	8.691.563,20	8.520.270,60	171.292,60
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0118 APLICACOES DIRETAS	8.691.563,20	0,00	8.691.563,20	8.520.270,60	171.292,60
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0118 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.318.162,00	0,00	1.318.162,00	1.318.161,06	0,94
3.1.90.04.01.00.00.00.00.01.0118 SERVICOS EVENTUAIS E EDUCACAO				1.318.161,06	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0118 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.920.253,20	0,00	6.920.253,20	6.920.253,20	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0118 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				5.769.350,46	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0118 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				227.492,08	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0118 13 SALARIO (RGPS)				517.289,36	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0118 LICENCA PREMIO(RPPS)				13.799,57	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0118 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				175.617,37	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0118 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				216.704,36	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0118 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	453.148,00	0,00	453.148,00	281.856,34	171.291,66
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0118 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				281.856,34	
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.271 Previdência Básica	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
09.01.13.271.0008 Valorização e Promoção da Cultura	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
09.01.13.271.0008.2.051 Manutenção do Departamento de Cultura	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.271 Previdência Básica	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
09.01.13.271.0008 Valorização e Promoção da Cultura	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
09.01.13.271.0008.2.051 Manutenção do Departamento de Cultura	64.344,51	0,00	64.344,51	64.344,51	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				64.344,51	
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.1.034 Incentivo e Apoio a Entidades Culturais	10.623,32	0,00	10.623,32	10.623,32	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	10.623,32	0,00	10.623,32	10.623,32	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	10.460,26	0,00	10.460,26	10.460,26	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.886,26	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.878,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.336,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.360,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	163,06	0,00	163,06	163,06	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				163,06	
09.01.13.392.0008.1.035 Realização de Eventos Culturais	96.043,64	0,00	96.043,64	95.860,64	183,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	96.043,64	0,00	96.043,64	95.860,64	183,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	13.213,58	0,00	13.213,58	13.030,58	183,00
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				3.950,00	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.624,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				1.282,78	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.173,80	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.225,00	0,00	15.225,00	15.225,00	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				15.225,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
3.3.90.36.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS				750,00	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	64.855,06	0,00	64.855,06	64.855,06	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				8.032,50	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				3.263,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.1.035 Realização de Eventos Culturais	96.043,64	0,00	96.043,64	95.860,64	183,00
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0100 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				2.500,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				1.740,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				180,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS GRAFICOS				1.114,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				2.102,50	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				680,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PAG				280,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				44.963,06	
09.01.13.392.0008.1.036 Realização do Festival da Canção	78.731,59	0,00	78.731,59	78.731,59	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	78.731,59	0,00	78.731,59	78.731,59	0,00
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	18.300,00	0,00	18.300,00	18.300,00	0,00
3.3.90.31.02.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES ARTISTICAS				18.300,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.631,59	0,00	4.631,59	4.631,59	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				4.631,59	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.800,00	0,00	55.800,00	55.800,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				11.300,00	
3.3.90.39.10.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				3.610,00	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				1.200,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				690,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				39.000,00	
09.01.13.392.0008.1.037 Realização do Festival de Louvor	1.972,60	0,00	1.972,60	1.971,46	1,14
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.972,60	0,00	1.972,60	1.971,46	1,14
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	947,60	0,00	947,60	946,46	1,14
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				946,46	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	1.025,00	0,00	1.025,00	1.025,00	0,00
3.3.90.31.02.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES ARTISTICAS				1.025,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.1.038 Projeto Motivação Artistica e Cultural	28.163,60	0,00	28.163,60	28.160,55	3,05
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	23.743,00	0,00	23.743,00	23.739,95	3,05
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	6.528,87	0,00	6.528,87	6.528,87	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				1.085,37	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				5.443,50	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	152,60	0,00	152,60	149,55	3,05
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				149,55	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.040,00	0,00	16.040,00	16.040,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				11.690,00	
3.3.90.36.38.00.00.00.00.01.0100 CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLA,MULAS				4.350,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.021,53	0,00	1.021,53	1.021,53	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				220,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				250,00	
3.3.90.39.74.00.00.00.00.01.0100 FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS				191,53	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				360,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.420,60	0,00	4.420,60	4.420,60	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.420,60	0,00	4.420,60	4.420,60	0,00
4.4.90.52.26.00.00.00.00.01.0100 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS				4.420,60	
09.01.13.392.0008.1.052 Construção e Reforma do Centro Comunitário	62.659,85	1.069.835,81	1.132.495,66	1.132.495,66	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	62.659,85	1.069.835,81	1.132.495,66	1.132.495,66	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100 OBRAS E INSTALACOES	62.659,85	1.069.835,81	1.132.495,66	1.132.495,66	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				1.132.495,66	
09.01.13.392.0008.1.060 Realização do Desfile Cívido de 7 de Setembro	-7.400,00	9.000,00	1.600,00	1.600,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	-7.400,00	9.000,00	1.600,00	1.600,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.600,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-7.400,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.1.065 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Centro de Tradiçã	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100 SUBVENCOES SOCIAIS	-30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
09.01.13.392.0008.1.067 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil - Associação de Ka	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0100 SUBVENCOES SOCIAIS	-5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
09.01.13.392.0008.2.051 Manutenção do Departamento de Cultura	466.513,83	0,00	466.513,83	463.419,83	3.094,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	313.581,00	0,00	313.581,00	313.581,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.520,75	0,00	290.520,75	290.520,75	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				183.706,07	
3.1.90.11.03.00.00.00.00.01.0100 ADICIONAL NOTURNO (RGPS)				24,46	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				413,70	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				21.856,77	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				75.307,44	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				6.260,99	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				2.951,32	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	23.060,25	0,00	23.060,25	23.060,25	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				23.060,25	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	106.292,83	0,00	106.292,83	103.198,83	3.094,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	8.837,50	0,00	8.837,50	5.823,50	3.014,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				5.748,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				75,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	26.811,19	0,00	26.811,19	26.811,19	0,00
3.3.90.30.03.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDAD				80,00	
3.3.90.30.04.00.00.00.00.01.0100 GAS ENGARRAFADO				64,00	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				11.474,54	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.270,75	
3.3.90.30.20.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				5.177,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.01 Departamento de Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13 Cultura	766.652,94	1.113.835,81	1.880.488,75	1.877.207,56	3.281,19
0901.13.392 Difusão Cultural	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008 Valorização e Promoção da Cultura	702.308,43	1.113.835,81	1.816.144,24	1.812.863,05	3.281,19
09.01.13.392.0008.2.051 Manutenção do Departamento de Cultura	466.513,83	0,00	466.513,83	463.419,83	3.094,00
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.050,70	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				4.008,39	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				617,70	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				714,60	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				353,51	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	24.718,00	0,00	24.718,00	24.718,00	0,00
3.3.90.31.01.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS				17.156,00	
3.3.90.31.02.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES ARTISTICAS				5.262,00	
3.3.90.31.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS PREMIACOES				2.300,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	256,00	0,00	256,00	256,00	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				256,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	21.100,00	0,00	21.100,00	21.020,00	80,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				11.000,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				10.020,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.570,14	0,00	24.570,14	24.570,14	0,00
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				316,00	
3.3.90.39.22.00.00.00.00.01.0100 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS				4.750,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				17.336,98	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				1.972,66	
3.3.90.39.95.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROCE				90,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				104,50	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	46.640,00	0,00	46.640,00	46.640,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.640,00	0,00	46.640,00	46.640,00	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				2.800,00	
4.4.90.52.48.00.00.00.00.01.0100 VEICULOS DIVERSOS				43.840,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.02 Departamento de Esportes	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27 Desporto e Lazer	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27.271 Previdência Básica	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
09.02.27.271.0009 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
09.02.27.271.0009.2.052 Manutenção do Departamento de Esportes	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	16.735,87	0,00	16.735,87	16.735,87	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				16.735,87	
0902.27.812 Desporto Comunitário	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009.1.040 Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Esportivas	69.464,60	32.000,00	101.464,60	101.445,60	19,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
3.3.50.45.00.00.00.00.00.01.0100 Subvenções Econômicas	0,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	69.464,60	0,00	69.464,60	69.445,60	19,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	29.778,45	0,00	29.778,45	29.778,45	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				610,75	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				1.148,40	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL FARMACOLOGICO				226,78	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				11.734,79	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0100 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				8.200,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				1.843,95	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				6.013,78	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	13.686,15	0,00	13.686,15	13.686,15	0,00
3.3.90.31.04.00.00.00.00.01.0100 PREMIACOES DESPORTIVAS				10.393,00	
3.3.90.31.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS PREMIACOES				3.293,15	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.300,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.700,00	0,00	24.700,00	24.681,00	19,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				16.000,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				270,00	
3.3.90.39.48.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO				1.700,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PAG				1.500,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				5.211,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.02 Departamento de Esportes	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27 Desporto e Lazer	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27.812 Desporto Comunitário	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009.2.052 Manutenção do Departamento de Esportes	283.653,68	0,00	283.653,68	279.260,71	4.392,97
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	81.942,00	0,00	81.942,00	81.941,94	0,06
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.942,00	0,00	81.942,00	81.941,94	0,06
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				73.753,03	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				6.146,09	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				2.042,82	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	200.176,68	0,00	200.176,68	195.783,77	4.392,91
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	4.490,50	0,00	4.490,50	4.490,50	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				4.490,50	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	43.693,94	0,00	43.693,94	43.522,88	171,06
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				6.338,82	
3.3.90.30.09.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL FARMACOLOGICO				331,00	
3.3.90.30.14.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				18.293,80	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				100,00	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE COPA E COZINHA				729,85	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				3.675,92	
3.3.90.30.23.00.00.00.00.01.0100 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				2.695,80	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				3.882,49	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				90,40	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				130,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				16,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				7.238,80	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.992,24	0,00	3.992,24	3.992,24	0,00
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				3.504,01	
3.3.90.33.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOCAO				488,23	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	112.000,00	0,00	112.000,00	109.935,17	2.064,83
3.3.90.36.02.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAIS				3.900,00	
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				53.580,96	
3.3.90.36.15.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE IMOVEIS				8.000,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				31.420,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.02 Departamento de Esportes	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27 Desporto e Lazer	369.854,15	32.000,00	401.854,15	397.442,18	4.411,97
0902.27.812 Desporto Comunitário	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	353.118,28	32.000,00	385.118,28	380.706,31	4.411,97
09.02.27.812.0009.2.052 Manutenção do Departamento de Esportes	283.653,68	0,00	283.653,68	279.260,71	4.392,97
3.3.90.36.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA PAGAMENT				7.200,59	
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				5.833,62	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00	0,00	36.000,00	33.842,98	2.157,02
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				6.061,60	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				905,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				20.990,03	
3.3.90.39.45.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE GAS				410,00	
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				2.268,00	
3.3.90.39.59.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO				390,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS GRAFICOS				1.166,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				90,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				1.562,35	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	1.535,00	0,00	1.535,00	1.535,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.535,00	0,00	1.535,00	1.535,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.535,00	
09.03 Departamento de Turismo	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
0903.23 Comércio e Serviços	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
0903.23.695 Turismo	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
09.03.23.695.0010 Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
09.03.23.695.0010.1.042 Implantação de Complexo Turístico no Município	4.983,06	0,00	4.983,06	4.983,06	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.983,06	0,00	4.983,06	4.983,06	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	163,06	0,00	163,06	163,06	0,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				163,06	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.820,00	0,00	4.820,00	4.820,00	0,00
3.3.90.39.96.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PAG				1.220,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				3.600,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	1.151.572,66	1.145.835,81	2.297.408,47	2.289.709,10	7.699,37
09.03 Departamento de Turismo	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
0903.23 Comércio e Serviços	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
0903.23.695 Turismo	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
09.03.23.695.0010 Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do	15.065,57	0,00	15.065,57	15.059,36	6,21
09.03.23.695.0010.2.053 Manutenção do Departamento de Turismo	10.082,51	0,00	10.082,51	10.076,30	6,21
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	10.082,51	0,00	10.082,51	10.076,30	6,21
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	9.330,00	0,00	9.330,00	9.330,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				9.330,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	441,85	0,00	441,85	441,85	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				318,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				123,85	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	310,66	0,00	310,66	304,45	6,21
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				304,45	
10 Secretaria Municipal de Comunicação	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
10.01 Departamento de Comunicação	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
1001.04 Administração	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
1001.04.122 Administração Geral	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
10.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
10.01.04.122.0002.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	114.265,78	0,00	114.265,78	114.265,78	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.503,70	0,00	104.503,70	104.503,70	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				16.853,94	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				7.697,54	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				79.491,19	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				461,03	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	9.762,08	0,00	9.762,08	9.762,08	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				9.762,08	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	17.520,30	0,00	17.520,30	17.392,30	128,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	7.048,00	0,00	7.048,00	7.048,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				7.048,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	3.491,30	0,00	3.491,30	3.363,30	128,00
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				36,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
10 Secretaria Municipal de Comunicação	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
10.01 Departamento de Comunicação	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
1001.04 Administração	173.233,34	0,00	173.233,34	173.105,34	128,00
1001.04.122 Administração Geral	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
10.01.04.122.0002 Apoio Administrativo	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
10.01.04.122.0002.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	150.559,60	0,00	150.559,60	150.431,60	128,00
3.3.90.30.30.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA COMUNICACOES				500,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				1.485,90	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				820,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				521,40	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.981,00	0,00	6.981,00	6.981,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL				3.320,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS GRAFICOS				111,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.550,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	18.773,52	0,00	18.773,52	18.773,52	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.773,52	0,00	18.773,52	18.773,52	0,00
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				5.737,72	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				7.281,90	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				2.422,00	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				3.331,90	
1001.04.271 Previdência Básica	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
10.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
10.01.04.271.0002.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	22.673,74	0,00	22.673,74	22.673,74	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				22.673,74	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	802.423,38	277.316,94	1.079.740,32	971.991,30	107.749,02
11.01 Departamento Agropecuário	781.123,38	277.316,94	1.058.440,32	955.898,26	102.542,06
1101.18 Gestão Ambiental	328.663,00	0,00	328.663,00	274.103,26	54.559,74
1101.18.541 Preservação e Conservação Ambiental	328.663,00	0,00	328.663,00	274.103,26	54.559,74
11.01.18.541.0013 Defesa Ambiental e Organização da Cidade	328.663,00	0,00	328.663,00	274.103,26	54.559,74
11.01.18.541.0013.2.081 Manutenção de Aterro Sanitário	318.700,00	0,00	318.700,00	264.140,26	54.559,74
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	318.700,00	0,00	318.700,00	264.140,26	54.559,74
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	318.700,00	0,00	318.700,00	264.140,26	54.559,74
3.3.90.39.51.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS				120.100,97	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				144.039,29	
11.01.18.541.0013.2.083 Manutenção do serviço de Inspeção Municipal S.I.M.	9.963,00	0,00	9.963,00	9.963,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	9.963,00	0,00	9.963,00	9.963,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	9.963,00	0,00	9.963,00	9.963,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				9.963,00	
1101.20 Agricultura	452.460,38	277.316,94	729.777,32	681.795,00	47.982,32
1101.20.122 Administração Geral	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
11.01.20.122.0012 Desenvolvimento Agropecuário	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
11.01.20.122.0012.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	212.530,89	0,00	212.530,89	212.530,89	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.530,89	0,00	212.530,89	212.530,89	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				191.350,15	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				3.306,25	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				16.287,57	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				491,48	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				1.095,44	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	166.982,53	0,00	166.982,53	144.833,98	22.148,55
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	16.100,00	0,00	16.100,00	16.044,00	56,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				16.044,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	9.130,00	0,00	9.130,00	7.128,32	2.001,68
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				2.166,95	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0100 GENEROS DE ALIMENTACAO				159,04	
3.3.90.30.11.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL QUIMICO				864,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	802.423,38	277.316,94	1.079.740,32	971.991,30	107.749,02
11.01 Departamento Agropecuário	781.123,38	277.316,94	1.058.440,32	955.898,26	102.542,06
1101.20 Agricultura	452.460,38	277.316,94	729.777,32	681.795,00	47.982,32
1101.20.122 Administração Geral	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
11.01.20.122.0012 Desenvolvimento Agropecuário	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
11.01.20.122.0012.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	384.050,42	0,00	384.050,42	361.884,87	22.165,55
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				820,00	
3.3.90.30.44.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS				930,06	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.188,27	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	157,78	0,00	157,78	154,62	3,16
3.3.90.33.01.00.00.00.00.01.0100 PASSAGENS PARA O PAIS				154,62	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	40.800,00	0,00	40.800,00	33.190,00	7.610,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				32.900,00	
3.3.90.36.20.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				290,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.794,75	0,00	100.794,75	88.317,04	12.477,71
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				12.300,97	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				40.400,99	
3.3.90.39.14.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVE				5.344,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				98,00	
3.3.90.39.25.00.00.00.00.01.0100 TAXA DE ADMINISTRACAO				81,53	
3.3.90.39.41.00.00.00.00.01.0100 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.330,00	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0100 SEGUROS EM GERAL				504,76	
3.3.90.39.80.00.00.00.00.01.0100 HOSPEDAGENS				580,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				1.050,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				26.626,79	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	4.537,00	0,00	4.537,00	4.520,00	17,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.537,00	0,00	4.537,00	4.520,00	17,00
4.4.90.52.34.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.720,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.800,00	
1101.20.271 Previdência Básica	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
11.01.20.271.0012 Desenvolvimento Agropecuário	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
11.01.20.271.0012.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	802.423,38	277.316,94	1.079.740,32	971.991,30	107.749,02
11.01 Departamento Agropecuário	781.123,38	277.316,94	1.058.440,32	955.898,26	102.542,06
1101.20 Agricultura	452.460,38	277.316,94	729.777,32	681.795,00	47.982,32
1101.20.271 Previdência Básica	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
11.01.20.271.0012 Desenvolvimento Agropecuário	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
11.01.20.271.0012.2.049 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	50.409,96	0,00	50.409,96	50.409,96	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				50.409,96	
1101.20.606 Extensão Rural	16.000,00	211.149,99	227.149,99	201.356,07	25.793,92
11.01.20.606.0012 Desenvolvimento Agropecuário	16.000,00	211.149,99	227.149,99	201.356,07	25.793,92
11.01.20.606.0012.1.031 Implantação de Programa de Apoio a Hortifrutigranjeiros	16.000,00	0,00	16.000,00	12.056,07	3.943,93
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	16.000,00	0,00	16.000,00	12.056,07	3.943,93
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	5.504,54	495,46
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				800,32	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				4.489,22	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				215,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.050,00	950,00
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				1.050,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00	0,00	8.000,00	5.501,53	2.498,47
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				81,53	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				40,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				5.380,00	
11.01.20.606.0012.1.069 Aquisição de Trator Plataformado e Grade Aradora	0,00	211.149,99	211.149,99	189.300,00	21.849,99
4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0024 APLICACOES DIRETAS	0,00	211.149,99	211.149,99	189.300,00	21.849,99
4.5.90.52.00.00.00.00.00.01.0024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	211.149,99	211.149,99	189.300,00	21.849,99
4.5.90.52.40.00.00.00.00.01.0024 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS				189.300,00	
1101.20.607 Irrigação	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
11.01.20.607.0012 Desenvolvimento Agropecuário	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
11.01.20.607.0012.1.061 Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	2.100,00	0,00	2.100,00	2.077,15	22,85
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00	0,00	2.100,00	2.077,15	22,85
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				2.077,15	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	-100,00	66.166,95	66.066,95	66.066,95	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 89

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
11 Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	802.423,38	277.316,94	1.079.740,32	971.991,30	107.749,02
11.01 Departamento Agropecuário	781.123,38	277.316,94	1.058.440,32	955.898,26	102.542,06
1101.20 Agricultura	452.460,38	277.316,94	729.777,32	681.795,00	47.982,32
1101.20.607 Irrigação	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
11.01.20.607.0012 Desenvolvimento Agropecuário	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
11.01.20.607.0012.1.061 Manutenção da Irrigação da Agricultura Familiar.	2.000,00	66.166,95	68.166,95	68.144,10	22,85
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0100 OBRAS E INSTALACOES	-100,00	42.443,45	42.343,45	42.343,45	0,00
4.4.90.51.99.00.00.00.00.01.0100 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES				42.343,45	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	23.723,50	23.723,50	23.723,50	0,00
4.4.90.52.30.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS				12.910,00	
4.4.90.52.39.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS				10.813,50	
11.02 Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
1102.18 Gestão Ambiental	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
1102.18.542 Controle Ambiental	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
11.02.18.542.0013 Defesa Ambiental e Organização da Cidade	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
11.02.18.542.0013.1.050 Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de Espécies da Faun	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	21.300,00	0,00	21.300,00	16.093,04	5.206,96
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00	0,00	14.600,00	13.555,54	1.044,46
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0100 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				10.031,06	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				884,48	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEiCULOS				240,00	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				2.400,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00	0,00	4.500,00	337,50	4.162,50
3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA				337,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.200,00	0,00	2.200,00	2.200,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				2.200,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 90

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
12 Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	106.102,83	0,00	106.102,83	105.225,83	877,00
12.01 Departamento de Indústria e Comércio	106.102,83	0,00	106.102,83	105.225,83	877,00
1201.22 Indústria	106.102,83	0,00	106.102,83	105.225,83	877,00
1201.22.122 Administração Geral	93.253,60	0,00	93.253,60	92.376,60	877,00
12.01.22.122.0002 Apoio Administrativo	93.253,60	0,00	93.253,60	92.376,60	877,00
12.01.22.122.0002.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	93.253,60	0,00	93.253,60	92.376,60	877,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	61.187,30	0,00	61.187,30	61.187,30	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.187,30	0,00	61.187,30	61.187,30	0,00
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				56.480,58	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				4.706,72	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	25.501,56	0,00	25.501,56	25.501,56	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	543,50	0,00	543,50	543,50	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				442,50	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				101,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.958,06	0,00	24.958,06	24.958,06	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				163,06	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				24.795,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	6.564,74	0,00	6.564,74	5.687,74	877,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.564,74	0,00	6.564,74	5.687,74	877,00
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				2.887,74	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				2.800,00	
1201.22.271 Previdência Básica	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
12.01.22.271.0002 Apoio Administrativo	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
12.01.22.271.0002.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	12.849,23	0,00	12.849,23	12.849,23	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				12.849,23	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
13 Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
13.01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
1301.04 Administração	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
1301.04.121 Planejamento e Orçamento	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
13.01.04.121.0002 Apoio Administrativo	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
13.01.04.121.0002.2.059 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	309.464,13	0,00	309.464,13	309.426,75	37,38
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	292.300,00	0,00	292.300,00	292.262,62	37,38
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0100 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				188.173,61	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0100 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				7.406,00	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0100 13 SALARIO (RGPS)				18.880,76	
3.1.90.11.47.00.00.00.00.01.0100 LICENCA PREMIO(RPPS)				1.827,91	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0100 SUBSIDIOS(RGPS)				67.456,47	
3.1.90.11.61.00.00.00.00.01.0100 FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)				4.191,64	
3.1.90.11.98.00.00.00.00.01.0100 OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS)				4.326,23	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	17.164,13	0,00	17.164,13	17.164,13	0,00
3.1.90.94.01.00.00.00.00.01.0100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				17.164,13	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	79.968,90	0,00	79.968,90	79.968,90	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS - CIVIL	9.278,00	0,00	9.278,00	9.278,00	0,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0100 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				9.278,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE CONSUMO	22.274,84	0,00	22.274,84	22.274,84	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE EXPEDIENTE				2.982,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				1.236,13	
3.3.90.30.28.00.00.00.00.01.0100 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				390,67	
3.3.90.30.31.00.00.00.00.01.0100 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS				12.751,94	
3.3.90.30.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				776,30	
3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				4.137,80	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.416,06	0,00	48.416,06	48.416,06	0,00
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				9.917,06	
3.3.90.39.12.00.00.00.00.01.0100 LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				2.601,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0100 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				200,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.00.01.0100 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				120,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				35.578,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	18.368,92	0,00	18.368,92	18.368,92	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.368,92	0,00	18.368,92	18.368,92	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
13 Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
13.01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
1301.04 Administração	471.138,66	0,00	471.138,66	471.101,28	37,38
1301.04.121 Planejamento e Orçamento	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
13.01.04.121.0002 Apoio Administrativo	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
13.01.04.121.0002.2.059 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	407.801,95	0,00	407.801,95	407.764,57	37,38
4.4.90.52.06.00.00.00.00.01.0100 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				6.663,80	
4.4.90.52.33.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				2.900,00	
4.4.90.52.35.00.00.00.00.01.0100 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				618,00	
4.4.90.52.36.00.00.00.00.01.0100 MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO				4.855,22	
4.4.90.52.56.00.00.00.00.01.0100 TECNOLOGIA DA INFORMACAO				3.331,90	
1301.04.271 Previdência Básica	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
13.01.04.271.0002 Apoio Administrativo	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
13.01.04.271.0002.2.059 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0100 APLICACOES DIRETAS	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0100 OBRIGACOES PATRONAIS	63.336,71	0,00	63.336,71	63.336,71	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0100 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				63.336,71	
90 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
90.99 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9099.99 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9099.99.999 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
90.99.99.999.9999 Reserva de Contigência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
90.99.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.00.01.0100 RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0100 RESERVA DE CONTINGENCIA	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00.00.01.0100 RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
Total por Entidade:	44.621.070,00	2.564.390,43	47.185.460,43	44.576.880,11	2.608.580,32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
0101.01 Legislativa	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
0101.01.031 Ação Legislativa	1.361.450,00	27.550,00	1.389.000,00	1.303.770,71	85.229,29
01.01.01.031.0001 Ação Legislativo	1.361.450,00	27.550,00	1.389.000,00	1.303.770,71	85.229,29
01.01.01.031.0001.1.001 Contribuição a União das Camara Municipal	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000 CONTRIBUICOES	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
01.01.01.031.0001.1.003 Pagamento de Verba Indenizatoria.	315.000,00	0,00	315.000,00	312.000,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	315.000,00	0,00	315.000,00	312.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	315.000,00	0,00	315.000,00	312.000,00	3.000,00
3.3.90.93.99.00.00.00.00.01.0000 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES				312.000,00	
01.01.01.031.0001.1.066 INCENTIVO E PARCERIA COM ORG. DA SOCIEDADE CIVIL	0,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	0,00
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	0,00
3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000 SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	2.550,00	2.550,00	2.550,00	0,00
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGO DA CAMARA	1.023.950,00	25.000,00	1.048.950,00	987.865,71	61.084,29
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	736.000,00	25.000,00	761.000,00	755.682,24	5.317,76
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	742.000,00	0,00	742.000,00	737.194,41	4.805,59
3.1.90.11.02.00.00.00.00.01.0000 VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)				261.866,58	
3.1.90.11.21.00.00.00.00.01.0000 INCENTIVO A QUALIFICACAO (RGPS)				2.033,95	
3.1.90.11.25.00.00.00.00.01.0000 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)				6.101,91	
3.1.90.11.27.00.00.00.00.01.0000 GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO (RGPS)				1.830,58	
3.1.90.11.38.00.00.00.00.01.0000 13 SALARIO (RGPS)				24.817,58	
3.1.90.11.39.00.00.00.00.01.0000 FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)				30.143,81	
3.1.90.11.52.00.00.00.00.01.0000 SUBSIDIOS(RGPS)				410.400,00	
3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	-6.000,00	25.000,00	19.000,00	18.487,83	512,17
3.1.90.94.99.00.00.00.00.01.0000 DIVERSAS INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				18.487,83	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	263.950,00	0,00	263.950,00	228.747,47	35.202,53
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS - CIVIL	59.000,00	0,00	59.000,00	39.730,00	19.270,00
3.3.90.14.01.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)				38.874,00	
3.3.90.14.02.00.00.00.00.01.0000 DIARIAS NO PAIS (FORA DO ESTADO)				856,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00	0,00	32.000,00	31.891,96	108,04

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
0101.01 Legislativa	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
0101.01.031 Ação Legislativa	1.361.450,00	27.550,00	1.389.000,00	1.303.770,71	85.229,29
01.01.01.031.0001 Ação Legislativo	1.361.450,00	27.550,00	1.389.000,00	1.303.770,71	85.229,29
01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção e Encargos da Camara Municipal	1.023.950,00	25.000,00	1.048.950,00	987.865,71	61.084,29
3.3.90.30.01.00.00.00.00.01.0000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				9.692,17	
3.3.90.30.07.00.00.00.00.01.0000 GENEROS DE ALIMENTACAO				5.973,43	
3.3.90.30.15.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS				4.000,00	
3.3.90.30.16.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.296,29	
3.3.90.30.17.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				695,30	
3.3.90.30.21.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE COPA E COZINHA				1.042,45	
3.3.90.30.22.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO				1.761,22	
3.3.90.30.24.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS				120,00	
3.3.90.30.25.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VE				662,00	
3.3.90.30.26.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL ELETRICO E ELETRA"NICO				207,75	
3.3.90.30.29.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				477,00	
3.3.90.30.39.00.00.00.00.01.0000 MATERIAL PARA MANUTENÃ‡Ãƒ O DE VEÃCULOS				3.964,35	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	32.500,00	0,00	32.500,00	27.640,00	4.860,00
3.3.90.36.06.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				26.800,00	
3.3.90.36.18.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS				90,00	
3.3.90.36.22.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				250,00	
3.3.90.36.25.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO				500,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137.450,00	0,00	137.450,00	129.485,51	7.964,49
3.3.90.39.05.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				3.250,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.00.01.0000 LOCACAO DE SOFTWARES				75.748,48	
3.3.90.39.16.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS				8.900,00	
3.3.90.39.17.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAME				1.650,00	
3.3.90.39.19.00.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				570,00	
3.3.90.39.22.00.00.00.00.01.0000 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS				3.900,00	
3.3.90.39.23.00.00.00.00.01.0000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				200,00	
3.3.90.39.43.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				8.543,08	
3.3.90.39.44.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO				385,23	
3.3.90.39.57.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				40,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 95

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
0101.01 Legislativa	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
0101.01.031 Ação Legislativa	1.361.450,00	27.550,00	1.389.000,00	1.303.770,71	85.229,29
01.01.01.031.0001 Ação Legislativo	1.361.450,00	27.550,00	1.389.000,00	1.303.770,71	85.229,29
01.01.01.031.0001.2.001 Manutenção e Encargos da Camara Municipal	1.023.950,00	25.000,00	1.048.950,00	987.865,71	61.084,29
3.3.90.39.58.00.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				7.541,88	
3.3.90.39.69.00.00.00.00.01.0000 SEGUROS EM GERAL				3.049,78	
3.3.90.39.97.00.00.00.00.01.0000 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO				40,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				15.667,06	
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	24.000,00	0,00	24.000,00	3.436,00	20.564,00
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00	0,00	24.000,00	3.436,00	20.564,00
4.4.90.52.06.00.00.00.01.0000 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO				1.049,00	
4.4.90.52.33.00.00.00.01.0000 EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO				295,00	
4.4.90.52.34.00.00.00.01.0000 MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.092,00	
01.01.01.031.0001.2.002 Propaganda e Publicidade Institucional	14.500,00	0,00	14.500,00	1.355,00	13.145,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	14.500,00	0,00	14.500,00	1.355,00	13.145,00
3.3.90.36.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.000,00	0,00	8.000,00	1.355,00	6.645,00
3.3.90.39.19.00.00.00.01.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS				115,00	
3.3.90.39.88.00.00.00.01.0000 SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				650,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.01.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA				590,00	
0101.01.271 Previdência Básica	165.000,00	0,00	165.000,00	152.711,80	12.288,20
01.01.01.271.0001 Ação Legislativo	165.000,00	0,00	165.000,00	152.711,80	12.288,20
01.01.01.271.0001.2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	165.000,00	0,00	165.000,00	152.711,80	12.288,20
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 APLICACOES DIRETAS	165.000,00	0,00	165.000,00	152.711,80	12.288,20
3.1.90.13.00.00.00.00.01.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	165.000,00	0,00	165.000,00	152.711,80	12.288,20
3.1.90.13.02.00.00.00.01.0000 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS				92.869,92	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro a Dezembro
Página 96

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Títulos	Autorizada R$			Realizada R$	Diferenças R$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
0101.01 Legislativa	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
0101.01.271 Previdência Básica	165.000,00	0,00	165.000,00	152.711,80	12.288,20
01.01.01.271.0001 Ação Legislativo	165.000,00	0,00	165.000,00	152.711,80	12.288,20
01.01.01.271.0001.2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal	165.000,00	0,00	165.000,00	152.711,80	12.288,20
3.1.90.13.99.00.00.00.01.0000 OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS				59.841,88	
Total por Entidade:	1.526.450,00	27.550,00	1.554.000,00	1.456.482,51	97.517,49
Total Geral:	46.147.520,00	2.591.940,43	48.739.460,43	46.033.362,62	2.706.097,81

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
RECEITAS	33.405.350,00	44.602.251,57	14.327.751,00	3.130.849,43
RECEITAS CORRENTES	37.690.810,00	50.072.084,75	15.448.579,85	3.067.305,10
RECEITA TRIBUTARIA	3.938.350,00	5.903.710,21	2.081.618,22	116.258,01
Impostos	3.574.100,00	5.343.807,97	1.769.707,97	0,00
Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.514.100,00	3.197.816,62	1.683.716,62	0,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	329.600,00	468.469,01	138.869,01	0,00
Imp. Predial e Territorial Urbano	329.600,00	468.469,01	138.869,01	0,00
IPTU - Recursos Ordinários	197.760,00	280.917,78	83.157,78	0,00
IPTU - Saúde	49.440,00	70.331,62	20.891,62	0,00
IPTU - Educação	82.400,00	117.219,61	34.819,61	0,00
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	978.500,00	1.680.374,23	701.874,23	0,00
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	978.500,00	1.680.374,23	701.874,23	0,00
IRRF - Recursos Ordinários	587.100,00	1.008.222,97	421.122,97	0,00
IRRF - Saúde	146.775,00	252.056,68	105.281,68	0,00
IRRF - Educação	244.625,00	420.094,58	175.469,58	0,00
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	206.000,00	1.048.973,38	842.973,38	0,00
Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	206.000,00	1.048.973,38	842.973,38	0,00
ITBI - Recursos Ordinários	123.600,00	608.816,02	485.216,02	0,00
ITBI - Saúde	30.900,00	165.059,01	134.159,01	0,00
ITBI - Educação	51.500,00	275.098,35	223.598,35	0,00
Imposto s/ a Produção e a Circulação	2.060.000,00	2.145.991,35	85.991,35	0,00
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	2.060.000,00	2.145.991,35	85.991,35	0,00
IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	2.060.000,00	2.145.991,35	85.991,35	0,00
ISSQN - Recursos Ordinários	1.236.000,00	1.287.810,85	51.810,85	0,00
ISSQN - Saúde	309.000,00	321.331,50	12.331,50	0,00
ISSQN - Educação	515.000,00	536.849,00	21.849,00	0,00
Taxas	364.250,00	559.902,24	311.910,25	116.258,01
Tx p/ Exercício do Poder de Policia	216.300,00	302.996,27	86.696,27	0,00
Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	0,00	2.396,50	2.396,50	0,00
Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	216.300,00	257.083,55	40.783,55	0,00
Tx de Licença para Execução de Obras	0,00	43.516,22	43.516,22	0,00
Tx pela Prestacao de Servicos	147.950,00	256.905,97	225.213,98	116.258,01
Outras Taxas de Prestação de Serviços	147.950,00	256.905,97	225.213,98	116.258,01
Tx de Expediente	147.950,00	31.691,99	0,00	116.258,01
Outras Taxas pela Pretação de Serviços	0,00	225.213,98	225.213,98	0,00
Taxa de Coleta de Lixo	0,00	107.851,69	107.851,69	0,00
Arrecadação Taxa de Limpeza Publica	0,00	117.362,29	117.362,29	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.000,00	348.979,51	121.979,51	0,00
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	227.000,00	348.979,51	121.979,51	0,00
Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	227.000,00	348.979,51	121.979,51	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	206.472,91	61.512,65	55.039,74
Receitas de Valores Mobiliarios	200.000,00	206.472,91	61.512,65	55.039,74
Remuneração de depósitos bancários	200.000,00	206.472,91	61.512,65	55.039,74
Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	135.000,00	87.635,40	7.675,14	55.039,74
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	5.000,00	12.675,14	7.675,14	0,00
Rem. de Dep. Bancários - FUNDEB 60%	5.000,00	12.675,14	7.675,14	0,00
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	55.000,00	50.161,31	0,00	4.838,69
Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – MDE	35.000,00	24.798,95	0,00	10.201,05

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	65.000,00	118.837,51	53.837,51	0,00
Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	65.000,00	118.837,51	53.837,51	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	270.000,00	405.376,16	135.376,16	0,00
Serv. Administrativos	0,00	84.420,00	84.420,00	0,00
Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	84.420,00	84.420,00	0,00
Serviços de Fornecimento de Água	270.000,00	320.956,16	50.956,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.492.200,00	42.197.656,08	12.550.178,90	844.722,82
Transferências Intergovernamentais	30.224.700,00	41.914.311,00	12.508.717,35	819.106,35
Transferências da União	10.042.200,00	12.032.440,46	2.597.574,65	607.334,19
Participação na Rec. da União	6.849.500,00	8.501.213,60	1.651.713,60	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.716.500,00	6.618.072,26	901.572,26	0,00
FPM - Recursos Ordnários	3.429.900,00	3.970.843,29	540.943,29	0,00
FPM - Saúde	857.475,00	992.710,86	135.235,86	0,00
FPM - Educação	1.429.125,00	1.654.518,11	225.393,11	0,00
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.133.000,00	1.883.141,34	750.141,34	0,00
ITR - Recursos Ordinários	679.800,00	1.129.884,76	450.084,76	0,00
ITR - Saúde	169.950,00	282.471,20	112.521,20	0,00
ITR - Educação	283.250,00	470.785,38	187.535,38	0,00
Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	97.850,00	70.565,85	0,00	27.284,15
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	97.850,00	70.565,85	0,00	27.284,15
Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.261.750,00	1.233.381,45	281.143,48	309.512,03
Piso Fixo de Vigilância em Saúde	46.350,00	34.996,81	0,00	11.353,19
Piso Fixo de Vigilância Sanitária	41.200,00	10.336,56	0,00	30.863,44
Média e Alta Complexidade - MAC	180.250,00	177.486,60	0,00	2.763,40
Saúde Bucal	92.700,00	87.090,00	0,00	5.610,00
Agentes Comunitários de Saúde - ACS	185.400,00	219.176,10	33.776,10	0,00
Saúde da Família - SF	293.550,00	256.680,00	0,00	36.870,00
PAB Fixo	164.800,00	202.363,19	37.563,19	0,00
Farmácia Básica	51.500,00	30.063,12	0,00	21.436,88
Programa de Melhoria do Acesso a Qualidade - PMAQ	0,00	117.600,00	117.600,00	0,00
Academia da Sáude	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
Agentes de Combate ás Endemias	0,00	35.104,61	35.104,61	0,00
PQAVS	0,00	8.657,55	8.657,55	0,00
Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Saúde	0,00	3.766,03	3.766,03	0,00
Saúde na Escola - SE	0,00	8.676,00	8.676,00	0,00
Outras Transfência do SUS	206.000,00	5.384,88	0,00	200.615,12
Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	183.900,00	288.135,64	104.235,64	0,00
Transf. FNAS - IGD	30.000,00	48.698,68	18.698,68	0,00
Transf. FNAS - PETI	20.000,00	94.925,00	74.925,00	0,00
Outras Transferências FNAS	133.900,00	144.511,96	10.611,96	0,00
Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	679.800,00	609.620,73	189.232,93	259.412,20
Transf. do Salário-Educação	206.000,00	317.064,93	111.064,93	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	103.000,00	181.168,00	78.168,00	0,00
Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	113.300,00	48.462,15	0,00	64.837,85
Outras Transf Diretas do FNDE	257.500,00	62.925,65	0,00	194.574,35
Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	82.400,00	93.574,92	22.300,73	11.125,81
ICMS L.C. Nº 87/96 - Recursos Ordinários	49.440,00	71.740,73	22.300,73	0,00
ICMS L.C. Nº 87/96 - Saúde	12.360,00	8.187,83	0,00	4.172,17
ICMS L.C. Nº 87/96 - Educação	20.600,00	13.646,36	0,00	6.953,64

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Outras Transferências da União	887.000,00	1.235.948,27	348.948,27	0,00
Transferências dos Estados	16.577.500,00	24.329.046,57	7.963.318,73	211.772,16
Participação na Rec. dos Estados	16.414.760,00	24.150.901,24	7.822.268,01	86.126,77
Cota-Parte do ICMS	14.935.000,00	22.458.089,99	7.523.089,99	0,00
ICMS	14.935.000,00	22.458.089,99	7.523.089,99	0,00
ICMS - Recursos Ordinários	8.961.000,00	13.474.853,97	4.513.853,97	0,00
ICMS - Saúde	2.240.250,00	3.368.713,52	1.128.463,52	0,00
ICMS - Educação	3.733.750,00	5.614.522,50	1.880.772,50	0,00
Cota-Parte do IPVA	434.660,00	660.765,81	226.105,81	0,00
IPVA - Recursos Ordinários	260.796,00	396.459,46	135.663,46	0,00
IPVA - Saúde	65.199,00	99.114,86	33.915,86	0,00
IPVA - Educação	108.665,00	165.191,49	56.526,49	0,00
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	128.750,00	171.603,67	42.853,67	0,00
IPI - Recursos Ordinários	77.250,00	102.962,19	25.712,19	0,00
IPI - Saúde	19.312,50	25.740,54	6.428,04	0,00
IPI - Educação	32.187,50	42.900,94	10.713,44	0,00
Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	10.300,00	40.518,54	30.218,54	0,00
COTA-PARTE DO FETHAB	870.000,00	813.795,96	0,00	56.204,04
Outras Participações na Rec. dos Estados	36.050,00	6.127,27	0,00	29.922,73
FUPIS - Fundo Partilhado de Investimento Social	36.050,00	6.127,27	0,00	29.922,73
Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	162.740,00	178.145,33	141.050,72	125.645,39
Saúde Bucal	30.900,00	64,61	0,00	30.835,39
Saúde da Família - SF	72.100,00	15.400,00	0,00	56.700,00
Média e Alta Complexidade - MAC	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
Diabetes Millitus	1.030,00	8.436,78	7.406,78	0,00
PAICI	20.600,00	21.863,94	1.263,94	0,00
Farmácia Básica	4.120,00	0,00	0,00	4.120,00
Atenção Primaria	0,00	88.700,00	88.700,00	0,00
Regionalização da UDR	0,00	13.500,00	13.500,00	0,00
Transferência - FEAS	0,00	30.180,00	30.180,00	0,00
Outras Transf. - SUS Estado	18.540,00	0,00	0,00	18.540,00
Transferencias Multigovernamentais	3.605.000,00	5.552.823,97	1.947.823,97	0,00
Transf. de Recursos do FUNDEB	3.605.000,00	5.552.823,97	1.947.823,97	0,00
Transf. de Conv.	267.500,00	283.345,08	41.461,55	25.616,47
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	267.500,00	283.345,08	41.461,55	25.616,47
Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	257.500,00	231.883,53	0,00	25.616,47
Outras Transf. de Conv. dos Estados	10.000,00	51.461,55	41.461,55	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.563.260,00	1.009.889,88	497.914,41	2.051.284,53
Multas e Juros de Mora	101.559,00	75.594,32	17.685,52	43.650,20
Multas/Juros de Mora dos Tributos	38.729,00	52.021,95	17.167,47	3.874,52
Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	3.709,00	3.791,74	82,74	0,00
Multa/Juros IPTU - Recursos Ordinários	2.225,00	2.274,80	49,80	0,00
Multa/Juros IPTU - Saúde	557,00	568,81	11,81	0,00
Multa/Juros IPTU - Educação	927,00	948,13	21,13	0,00
Multas/Juros de Mora s/ o ISS	14.420,00	11.077,13	531,65	3.874,52
Multa/Juros ISSQN - Recursos Ordinários	8.652,00	6.646,12	0,00	2.005,88
Multa/Juros ISSQN - Saúde	2.163,00	2.694,65	531,65	0,00
Multa/Juros ISSQN - Educação	3.605,00	1.736,36	0,00	1.868,64
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.600,00	37.153,08	16.553,08	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.600,00	37.153,08	16.553,08	0,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Multa/Juros Outros Tributos - Recursos Ordinários	12.360,00	22.241,40	9.881,40	0,00
Multa/Juros Outros Tributos - Saúde	3.090,00	5.591,73	2.501,73	0,00
Multa/Juros Outros Tributos - Educação	5.150,00	9.319,95	4.169,95	0,00
Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	41.200,00	20.696,98	518,05	21.021,07
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	24.720,00	8.630,36	0,00	16.089,64
Multas/Juros Div Ativ IPTU - Reursos Ordinários	14.832,00	5.177,97	0,00	9.654,03
Multas/Juros Div Ativ IPTU - Saúde	3.708,00	1.294,59	0,00	2.413,41
Multas/Juros Div Ativ IPTU - Educação	6.180,00	2.157,80	0,00	4.022,20
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	6.180,00	1.248,57	0,00	4.931,43
Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Recursos Ordinários	3.708,00	749,11	0,00	2.958,89
Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Saúde	927,00	187,30	0,00	739,70
Multas/Juros Div Ativ ISSQN - Educação	1.545,00	312,16	0,00	1.232,84
Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	10.300,00	10.818,05	518,05	0,00
Multas/Juros Div Ativ Outros - Recursos Ordinários	6.180,00	6.490,66	310,66	0,00
Multas/Juros Div Ativ Outros - Saúde	1.545,00	1.622,74	77,74	0,00
Multas/Juros Div Ativ Outros - Educação	2.575,00	2.704,65	129,65	0,00
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.630,00	2.875,39	0,00	18.754,61
Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	21.630,00	2.875,39	0,00	18.754,61
Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	21.630,00	2.875,39	0,00	18.754,61
Indenizações e Restituições	2.060.000,00	109.697,89	0,00	1.950.302,11
Restituições	2.060.000,00	109.697,89	0,00	1.950.302,11
Outras Restituicoes	2.060.000,00	109.697,89	0,00	1.950.302,11
Receita da Divida Ativa	278.101,00	290.549,97	69.781,19	57.332,22
Rec. Div. Ativ. Tributaria	169.951,00	134.301,11	21.682,33	57.332,22
Rec. Div. Ativ. do IPTU	123.600,00	75.266,90	0,00	48.333,10
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Recursos Ordinários	74.160,00	45.159,90	0,00	29.000,10
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	18.540,00	11.290,11	0,00	7.249,89
Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educação	30.900,00	18.816,89	0,00	12.083,11
Rec. Div. Ativ. do ISS	20.600,00	11.600,88	0,00	8.999,12
Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinários	12.360,00	6.960,52	0,00	5.399,48
Rec. Div. Ativ. do ISS - Sáude	3.090,00	1.740,13	0,00	1.349,87
Rec. Div. Ativ. do ISS - Educação	5.150,00	2.900,23	0,00	2.249,77
Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	25.751,00	47.433,33	21.682,33	0,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	25.751,00	47.433,33	21.682,33	0,00
Dívida Ativa Outros Tributos - Recursos Ordinários	15.450,00	28.459,27	13.009,27	0,00
Dívida Ativa Outros Tributos - Saúde	3.863,00	7.115,29	3.252,29	0,00
Dívida Ativa Outros Tributos - Educação	6.438,00	11.858,77	5.420,77	0,00
Rec. Div. Ativ. não Tributária	108.150,00	156.248,86	48.098,86	0,00
Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	108.150,00	156.248,86	48.098,86	0,00
Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	108.150,00	156.248,86	48.098,86	0,00
Receitas Diversas	123.600,00	534.047,70	410.447,70	0,00
Outras Receitas	123.600,00	534.047,70	410.447,70	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	844.959,64	844.959,64	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	373.350,00	373.350,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	373.350,00	373.350,00	0,00
Alienação de Veívulos	0,00	373.350,00	373.350,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	471.609,64	471.609,64	70.000,00
Transferências Intergovernamentais	70.000,00	83.609,64	83.609,64	70.000,00

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Exercício de 2017

Período: Janeiro à Dezembro

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10

Página 5

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
Transf. da União	70.000,00	83.609,64	83.609,64	70.000,00
Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	0,00	83.609,64	83.609,64	0,00
TRANSFER. DE RECURSOS A PROGRAMA DE EDUC	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	388.000,00	388.000,00	0,00
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	388.000,00	388.000,00	0,00
Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	0,00	388.000,00	388.000,00	0,00
Transf. Conv União Pavimentação asfaltica convenio MCID	0,00	122.925,00	122.925,00	0,00
Programa de Requalificação de UBS - Ampliação	0,00	81.600,00	81.600,00	0,00
Transf. Convênio SUDECO Convenio nrº 841033/2016.	0,00	183.475,00	183.475,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.355.460,00	-6.314.792,82	-1.965.788,49	-6.455,67
DEDUÇÕES DA RECEITA	-64.000,00	-82.592,01	-18.592,01	0,00
Deduções da Receita Tributária.	-64.000,00	-82.592,01	-18.592,01	0,00
Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	-64.000,00	-81.254,80	-17.254,80	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	-64.000,00	-81.254,80	-17.254,80	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-64.000,00	-81.254,80	-17.254,80	0,00
Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano-Descon	-64.000,00	-81.254,80	-17.254,80	0,00
Deduç do Imposto sobre a Produção e a Circulação	0,00	-1.337,21	-1.337,21	0,00
Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	0,00	-1.337,21	-1.337,21	0,00
Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat	0,00	-1.337,21	-1.337,21	0,00
Deduç do Imp sobre Serviç de Qualq Nat-Renúncia	0,00	-1.337,21	-1.337,21	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-4.291.460,00	-6.232.200,81	-1.947.196,48	-6.455,67
Deduções de Transferências Intergovernamentais	-4.291.460,00	-6.232.200,81	-1.947.196,48	-6.455,67
Deduções de Transferências da União	-1.421.880,00	-1.608.887,41	-193.463,08	-6.455,67
Deduções de Participação na Receita da União	-1.405.400,00	-1.590.172,45	-191.228,12	-6.455,67
Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.220.000,00	-1.213.544,33	0,00	-6.455,67
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.220.000,00	-1.213.544,33	0,00	-6.455,67
Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.220.000,00	-1.213.544,33	0,00	-6.455,67
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-185.400,00	-376.628,12	-191.228,12	0,00
Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-185.400,00	-376.628,12	-191.228,12	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-16.480,00	-18.714,96	-2.234,96	0,00
Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - Fundeb	-16.480,00	-18.714,96	-2.234,96	0,00
Participação na Rec. dos Estados	-2.869.580,00	-4.623.313,40	-1.753.733,40	0,00
Deduções de Participação na Receita do Estado	-2.869.580,00	-4.623.313,40	-1.753.733,40	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.000,00	-4.491.617,38	-1.710.617,38	0,00
Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.000,00	-4.491.617,38	-1.710.617,38	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-88.580,00	-131.696,02	-43.116,02	0,00
Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-88.580,00	-131.696,02	-43.116,02	0,00
Totais:	33.405.350,00	44.602.251,57	14.327.751,00	3.130.849,43

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS \ FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	Legislativo Municipal							
2	Gabinete do Prefeito				1.247.884,19			
3	Secretaria Municipal de Administração				2.884.582,51			
4	Secretaria Municipal de Finanças				1.307.982,13			
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos							
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							
10	Secretaria Municipal de Comunicação				173.105,34			
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente							
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio							
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional				471.101,28			
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:				6.084.655,45			
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	1.456.482,51						
2	Gabinete do Prefeito							
3	Secretaria Municipal de Administração							
4	Secretaria Municipal de Finanças							
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos							
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							
10	Secretaria Municipal de Comunicação							
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente							
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio							
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional							
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:	1.456.482,51						
	Total :	1.456.482,51			6.084.655,45			

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	Legislativo Municipal							
2	Gabinete do Prefeito							
3	Secretaria Municipal de Administração							
4	Secretaria Municipal de Finanças							
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	2.532.372,32		739.795,18				
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							
10	Secretaria Municipal de Comunicação							
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente				290.196,30		681.795,00	
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio							
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional							
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:	2.532.372,32		739.795,18	290.196,30		681.795,00	
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
2	Gabinete do Prefeito							
3	Secretaria Municipal de Administração							
4	Secretaria Municipal de Finanças							
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos							
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							
10	Secretaria Municipal de Comunicação							
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente							
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio							
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional							
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:							
	Total :	2.532.372,32		739.795,18	290.196,30		681.795,00	

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Período: Janeiro à Dezembro

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	Legislativo Municipal							
2	Gabinete do Prefeito							
3	Secretaria Municipal de Administração							
4	Secretaria Municipal de Finanças							481.603,86
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos				209.416,70	2.437.148,71		
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		15.059,36				397.442,18	
10	Secretaria Municipal de Comunicação							
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente							
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	105.225,83						
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional							
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:	105.225,83	15.059,36		209.416,70	2.437.148,71	397.442,18	481.603,86
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
2	Gabinete do Prefeito							
3	Secretaria Municipal de Administração							
4	Secretaria Municipal de Finanças							
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos							
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							
10	Secretaria Municipal de Comunicação							
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente							
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio							
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional							
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:							
	Total :	105.225,83	15.059,36		209.416,70	2.437.148,71	397.442,18	481.603,86

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CÓDIGO	ÓRGÃOS / FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	Legislativo Municipal							
2	Gabinete do Prefeito			1.247.884,19				
3	Secretaria Municipal de Administração			2.884.582,51				
4	Secretaria Municipal de Finanças			1.789.585,99				
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos			5.918.732,91				
6	Secretaria Municipal de Saúde			9.033.681,12				
7	Secretaria Municipal Assistência Social			1.377.626,55				
8	Secretaria Municipal de Educação			18.313.653,99				
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo			2.289.709,10				
10	Secretaria Municipal de Comunicação			173.105,34				
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente			971.991,30				
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio			105.225,83				
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional			471.101,28				
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:			44.576.880,11				
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO							
1	CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO			1.456.482,51				
2	Gabinete do Prefeito							
3	Secretaria Municipal de Administração							
4	Secretaria Municipal de Finanças							
5	Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos							
6	Secretaria Municipal de Saúde							
7	Secretaria Municipal Assistência Social							
8	Secretaria Municipal de Educação							
9	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							
10	Secretaria Municipal de Comunicação							
11	Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente							
12	Secretaria Municpal de Indústria e Comércio							
13	Secretaria de Planejamento e Desenv Institucional							
90	Reserva de Contingência							
	Total da Entidade:			1.456.482,51				
	Total :			46.033.362,62				

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

CAMPOS DE JÚLIO, 08/05/2018

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-RO 005229/O-6

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 04/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar a melhor proposta de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, calçamento e sinalização de vias urbanas, conforme projeto e planilhas e em estrita observância aos termos do edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 04/06/2018, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos na Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações e Contratos, mediante o pagamento da taxa não reembolsável R$ 37,70, ou gratuitamente através de meios digitais (pen drive, CD, e-mail etc.).

Quaisquer informações, entrar em contato pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de maio de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 /2018

DIVULGA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2018 DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação e Cultura, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2018, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar para os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização Voluntários, nº 001/2018, a Classificação Preliminar para a função, conforme segue:

Função: Assistente de Alfabetização Voluntário

Local: EMEB Coronel Vanick – Culuene

Nº da Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação	Classificação
015	Sabrina Daiane dos Santos Feijó	058 074 201 -60	15	1º

Função: Assistente de Alfabetização Voluntário

Local: EMEB Elídio Corbari – Garapu

Nº da Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação	Classificação
013	Venilda Gemmer Pospiecha	936 916 881 - 87	15	1º

Função: Assistente de Alfabetização Voluntário

Local: EMEB Viriato Corrêa – Matinha

Nº da Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação	Classificação
004	Deuzenir Maria da Silva	946 531 511 - 72	15	1º

Função: Assistente de Alfabetização Voluntário

Local: Escolas Municipais de Educação Básica - SEDE

Nº da Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação	Classificação
027	Helena Goldoni Feraboli	430420079-87	35 pontos	1º
026	Célia Gomes de Lima	987033741-49	35 pontos	2º
011	Rosieli Grün	022967021-04	30 pontos	3º
007	Thamara Meireles da Costa Signorini	106571146-85	30 pontos	4º
003	Aline Luiza Goulart Zimermann	031259650-20	30 pontos	5º
022	Fabiana P. Cardoso Ribeiro	002167961-48	25 pontos	6º
002	Cidione Sousa Almeida	015635411-06	25 pontos	7º
010	Lucimar Maria de Aguiar	010407001-36	20 pontos	8º
020	Maria Teresa Rockenbach	006092511-63	20 pontos	9º
006	Andressa Gomes do Nascimento Epifanio	065521031-82	20 pontos	10º
030	Alice Maria Ribeiro de Souza	043855851-05	20 pontos	11º
029	Lenir Terezinha Mattos Borges	514267801-91	15 pontos	12º
031	Cleci Lucia Vargas	344435921-72	15 pontos	13º
017	Nelsi Terezinha Ribeiro Thiel	594972111-04	15 pontos	14º
016	Beamina Santos Pimenta Parreira	031308966-35	15 pontos	15º
021	Neiva Fátima Bressan Stefanello	901241621-34	15 pontos	16º
024	Eva Pereira Lima	030645091-79	15 pontos	17º
032	Rosirene Alves Dias	874023431-20	15 pontos	18º
028	Carmina da S. Aleluia	024596151-83	15 pontos	19º
009	Cacia Regina Fiorentin	000201451-36	15 pontos	20º
008	Roberta Cristina M. de Oliveira Neuhaus	003967551-35	15 pontos	21º
014	Ana Luiza da Silva Bráz	568065821-68	10 pontos	22º
018	Floriscene de Souza Silveira	957976611-87	10 pontos	23º
019	Janaína Moreira da Silva Neves Lima	009270971-09	10 pontos	24º
001	Kislenilda Mendes Santos	037994 541-01	10 pontos	25º
012	Jéssica dos Santos Rosa	043838271-44	10 pontos	26º
005	Tatiele dos Santos Chagas	016721172-24	10 pontos	27º
023	Lorraynne Gabriella de Souza Fernandes	052268491-25	10 pontos	28º
025	Milena Evangelista Duarte	062601721-17	10 pontos	29º

Canarana, 11 de maio de 2018.

A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2018

CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADO**: MACHADO E WEBER LTDA- ME**

CNPJ 06.220.401/0001-33

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

VALOR SUPRESSIVO: **R$6.853,00** (seis mil oitocentos e cinquenta e três reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através de sua Pregoeira torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do Pregão Presencial nº 020/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO VIBRATÓRIO PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA –MT. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 24 DE MAIO DE 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda - MT, 11 de Maio de 2018.

_____ _____

Daniele Paula Maltezo Elaine Juviniano de Lima

Pregoeira Membro

_____

Deise Dione Mutschall

Membro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZA-

DAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, 11 de Maio de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 115/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1047/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 372.110,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Dez Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 62. 000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 8. 160,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 35. 500,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.31.00.00.00|101000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES	R$ 118,00

	Sub-Total:R$ 105.778,00	
07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 10. 000,00
		Sub-Total:R$ 10. 000,00
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 1. 300,00
		Sub-Total:R$ 1. 300,00
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 154. 000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 1. 532,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		R$ 8. 000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo		R$ 3. 000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 53. 000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		R$ 8. 000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ 7. 500,00

Sub-Total:R$ 235.032,00

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20. 000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 372.110,00

Artigo 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos anulados parcial ou total das seguintes Dotacoes Orcamentarias do Orcamento Financeiro de 2018, em conformidade com o õ1§ inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0019.1015.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1. 000,00
07.001.12.361.0019.1015.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1. 000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 8. 160,00
07.001.12.361.0019.1015.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1. 000,00
07.001.12.361.0019.1015.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 7. 000,00
07.001.12.365.0019.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 1. 000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25. 000,00
07.001.12.365.0019.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 7. 000,00
07.001.12.365.0019.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo	R$ 1. 000,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|125000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 35. 500,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 5. 700,00
07.001.12.365.0019.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 1. 000,00
07.001.12.361.0019.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|125000000 Material de Consumo	R$ 1. 000,00
07.001.12.361.0019.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo	R$ 1. 000,00
07.001.12.361.0019.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo	R$ 7. 000,00
07.001.12.361.0019.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 1. 000,00

Sub-Total:R$ 104.360,00

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R$ 5.000,00

07.004.13.392.0019.1019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1. 300,00

	Sub-Total:R$ 6. 300,00
07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 6. 418,00

Sub-Total:R$ 6.418,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00|102000000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO R$ 235.032,00

	Sub-Total:R$ 235.032,00
09.001-GABINETE DA SEMOSP	
09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 15. 000,00
09.001.15.451.0019.1028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 372.110,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2018

SÚMULA: "PRORROGA PRAZO PRA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Oficio nº 20/CPP/2018, espedido pela Comissão Processante Permanente, informando o acumulo de trabalho, solicitando a prorrogação da instalação Processo Administrativo Portaria nº 254/2017:

RESOLVE:

Artigo1º- Prorrogar por no máximo de 90 (noventa dias) o Processo Administrativo designado pela Portaria nº 254/2017, em face da solicitação apresentada pelo presidente da Comissão Processante Permanente constante no Oficio nº 20/CPP/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de maio de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT".**

E que teve como vencedora a empresa:

GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA EPP

CNPJ:04.691.443/0001-27

Carlinda – MT, 14 de Maio de 2018.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

Pregoeira

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 119/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 1.350,00	
	Sub-Total:R$	**1.350,00**
	Total Parcial Suplementado: R$	**1.350,00**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 09 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 133/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.630,33 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Trinta e Tres Centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.17.512.0019.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 32.630,33	
	Sub-Total:R$	**32.630,33**
	Total Parcial Suplementado: R$	**32.630,33**

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 23 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 129/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.090,00 (Tres

Mil e Noventa Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|343000000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.240,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|343000000	Material de Consumo	R$ 1.850,00

Sub-Total:R$ 3.090,00

Total Parcial Suplementado: R$ 3.090,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 19 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 114/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.493,00 (Quarenta e Tres Mil e Quatrocentos e Noventa e Tres Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|315000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.993,00
07.001.12.361.0002.2021.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 34.000,00
07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 Material de Consumo	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 43.493,00

Total Parcial Suplementado: R$ 43.493,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 03 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/05/2018

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, 11 de Maio de 2018.

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR N° 118/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1079/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2018, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|323000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.000,00

Sub-Total:R$ 22.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 22.000,00

Art. 2 - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados recursos proveniente de Superavit Financeiro de Exercicios Anteriores em conformidade com o õ1§ inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 09 de Abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 064/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 00.829.275/0001-32

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO SETOR MARAVILHA.

VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 de Julho de 2018.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1224/2018

OBJETO: "*Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Microônibus, com combustível, com manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, Rotas Desertas e Fracassadas do Pregão Presencial n.º 005/2018/PMCG, conforme descrição constante do Termo de Referência n.º 03/SME/2018, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães/MT.*"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA **HELLEN CRISTINA XAVIER MOREIRA.**

CONTRATADA: PENTA SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA - EPP – CNPJ: 00.471.442/0001-16

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 608.101,92 (SEISCENTOS E OITO MIL, CENTO E UM REAIS ,NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, sendo uma estimativa a ser pago sobre "km rodado" (quilômetro rodado).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, por ter as referidas linhas restadas Desertas e Fracassadas do Pregão Presencial n.º 005/2018/PMCG, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 009-L/2018/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 03 de maio de 2018.

Hellen Cristina Xavier Moreira

Secretária Municipal de Educação

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2017

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 051/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **ANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME (SELKO INTERNET)**, na forma e condições seguintes.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr(ª). MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA,** portadora da Carteira de Identidade RG n° 1982757-1 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 024.921.621-33**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, ANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA – ME (SELKO INTERNET)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.052.829/0001-80, com sede na Rua São Benedito, n.º 436 - Bairro: São Sebastião, CEP: 78195-000, Chapada dos Guimarães/MT - telefone: (65) 3054-2323, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **ANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, sócio e proprietário, CPF. N.º 029.431.701-51, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula décima Segunda do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 02 (dois) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 19/04/2018 até a data de 19/06/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 033/2016, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 19 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Michele Karoline Santana Ferreira

Secretária Municipal de Administração

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

Andre Gonçalves de Oliveira – ME,

CNPJ n.º 13.052.829/0001-80

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo pães para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 28/05/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de maio de 2018.

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033/2016

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 033/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA** , na forma e condições seguintes.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, Sr(ª). Claudete Castro de Barros,** portador da Carteira de Identidade RG n° 1227070-9 SJ/MT e CPF/MF sob o n° 292.839.220-34**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.507.854/0001-36, com sede na Rua Itauba - , Bairro: Dr. Fábio Leite, quadra 119,lote 14 Área de Exp. Urb. Leste,loteamento Dr. Fábio Leite CEP: 78058-000, Cuiabá - MT - telefone: (65) 98103-0153, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) **JOSÉ GARCIA SOMBRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1269676-5 SSP/MT e CPF. nº 871.093.361-15, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula décima Segunda do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato em 12 (doze) meses, com início a partir do encerramento do contrato principal, qual seja: 02/04/2018 até a data de 02/04/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 033/2016, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 02 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Claudete Castro de Barros

Secretário Municipal de Governo

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA,

CNPJ n.º 15.507.854/0001-36

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1214/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo produtos estocáveis para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Data/Horário: 25/05/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Luiz Sávio Fernandes de Campos

Pregoeiro

Visto:

Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **24 de Maio de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 11 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 025/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder – MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	VALOR TOTAL (R$)
R. C. TEMOTIO DOS SANTOS – ME	45.440,00

Colider/MT, 11 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte: **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 029/2018; **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para composição de "kits para gestantes" assistidas no projeto vida nova, desenvolvido pelo CRAS do município de Colider/MT; **ONDE SE LÊ:** Data de abertura prevista para o dia 22 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) **LÊ-SE**: Data de abertura prevista para o dia 22 de Maio de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso).

Colider/MT, 11 de Maio de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ERRATA PORTARIA Nº 564/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **IZABEL SOAR5ES DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora, classe C, nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 02 de abril de 2018.

ERRATA: Na publicação do dia 04 de maio de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2.971, à página 111.

Onde se lê: IZABEL SOAR5ES DE OLIVEIRA;

Leia-sê: IZABEL SOARES DE OLIVEIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 02 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM LICENÇA PRÊMIO MÊS ABRIL/2018

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
66	JOÃO ZANDONATO PINTO	2006/2011	INDENIZADA	INDENIZADA	60

Colider – MT, 27 de abril de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.362. 799/0001-54, estabelecida á Rua Jules Rimet, nº 427, Bairro Alvorada, Cuiabá /MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.900,00(Trinta e nove mil e novecentos reais).

DATA EMISSÃO: 25/04/2018

DATA VENCIMENTO: 25/05/2018

TIPO LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 005/ 2018.

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 072/GP/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº. 072/GP/2018, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Súmula: "Determina suspensão parcial da aplicação da Lei Municipal 764/ 2018 que dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário aos servidores efetivos no mês do aniversário".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica suspensa a aplicação da Lei Municipal 764/2018 para os servidores públicos efetivos que tomaram posse no último concurso público de 2017, tendo em vista o pequeno lapso temporal de serviço público dos mesmos.

Parágrafo Único. A suspensão que trata o artigo primeiro será aplicada aos servidores que tenham menos de 12 (doze) meses de efetivo serviço público prestado, após o seu ato de posse, os quais serão pagos normalmente no mês de dezembro.

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 27 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATOS - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/ 2018 AO CONTRATO 013/2018

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2018 AO CONTRATO 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: MAYCON F REQUENA PEÇAS-ME, inscrita no CNPJ sob n° 084908330001/90, com endereço á Avenida Dos Pinhais, nº. 284, Centro, no município de Colniza/MT, CEP: 78335-000

OBJETO RESUMIDO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Inseri numero das dotações orçamentárias conforme elementos de despesas 339039 e 339039 da Secretaria Mun. Infraestrutura

DATA EMISSÃO: 08/05/2018

TIPO LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 023/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 16.622/2017

JURÍDICO
DECRETO Nº. 083/GP/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 083/GP/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Súmula: "Designa datas para a realização de perícias médicas dos servidores com pedido de readaptação junto à Secretaria Municipal de Administração**".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica designada por este Decreto, data para início das perícias médicas do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°- As perícias mencionadas no artigo 1° serão destinadas aos servidores que solicitaram junto à Secretaria Municipal de Administração processo de readaptação.

Art. 3°- O médico que realizará as perícias será servidor concursado neste município, sendo nomeado o médico abaixo:

- Rafael Betelli da Silva, médico, CRM/MT n° 005001.

Art. 4° - A realização das perícias será no dia 17/05/2018 às 7h, podendo o dia ser modificado conforme conveniência e oportunidade da Administração, de modo a não afetar o atendimento no Hospital Municipal.

Parágrafo único. Serão realizadas 7 (sete) perícias por semana, sendo realizada no dia 17/05/2018 a perícia dos servidores: Maria José Sousa Oliveira, Maria Aparecida Miranda da Silva, Josmar de Andrade, Solange Rodrigues da Silva, Oziel Candido Moreira e Maria José Santos Ferreira.

Art. 5º- Os servidores intimados para comparecer à Perícia, serão atendidos por ordem de chegada.

Parágrafo único. A intimação será realizada por meio de ofício enviado a Secretaria da qual o servidor esteja vinculado, por Diário Oficial, bem como por outros meios, tais como: notificação pessoal, contato telefônico, via e-mail, bem como qualquer outro meio que atinja a finalidade da intimação.

Art. 6° - Por meio deste Decreto, revogam-se as disposições em contrário contidas no Decreto 043 GP/2018.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 11 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 076/GP/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº. 076/GP/2018, DE 03 DE MAIO DE 2018.

Súmula: "Formaliza a substituição e acréscimo de membros da Comissão Especial de Readaptação no âmbito do Poder Executivo do Município de Colniza/MT, e dá outras providências**".**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica nomeada por este Decreto, novos membros da Comissão Especial de Readaptação do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Art. 2°- A Comissão Especial de Readaptação visa atender ao disposto no Decreto Municipal nº. 503/GP/2016 que: "Regulamenta as situações de Readaptação dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

Art. 3°- A Comissão Especial de Readaptação será constituída pelo(a) Secretário (a) Municipal de Administração, Secretário (a) Municipal de Saúde, (um) médico indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o Advogado investido em cargo público municipal, (um) representante da categoria dos servidores públicos municipais e a coordenadora da previdência social, neste município, sendo eles:

a) Antônio José da Silva, auxiliar de enfermagem, CPF n° 390.189.622-87.

b) Celia Marcia Nunes Machado, Secretária de Saúde, CPF de nº. 492. 203.571-00.

c) Cristiana Polles Tavares, Coordenadora da Previdência Social, CPF de n°.

d) Silvana de Oliveira Rezer, Sec. de Administração, CPF de nº. 905.571. 661-87

e) Rafael Betelli da Silva, Médico, CRM/MT n° 005001.

f) Evelin Oliver Berft, CRM/MT nº. 6364

f) Willian Thiago Martins de Carvalho, Advogado do Município, OAB/RO 8. 076.

Art. 4° - A Comissão Especial de Readaptação será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Administração, como responsável em última instância pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Municipal, nos termos do artigo 16 do Decreto n° 503/GP/2016.

Art. 5º- Compete à Comissão Especial de Readaptação:

I – promover a apuração da necessidade de readaptação ou não dos servidores com pedido junto à Secretaria Municipal de Administração, como garantia da ordem administrativa;

II – reunir, sempre que convocada pela Secretária Municipal de Administração, que irá presidir a Comissão.

Parágrafo único. A convocação de que trata o inciso II deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 6º- O mandato dos membros da Comissão Especial de Readaptação será de 01 (um) ano, sendo a nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário constantes no Decreto n° 040, de 16 de fevereiro de 2018.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 03 de maio de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 03/05/2018 a 03/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que PRORROGARÁ a Tomada de Preços nº 004/2018 para **EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI, DE ACORDO COM PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROPOSTA Nº 13925.5050001/16-003, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS,** com abertura prevista para o dia 15/05/2018 às 09:00 horas (Horário oficial de Brasília), fica prorrogada para o dia 21/05/2018 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília). Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de maio de 2018.

Anita Rodrigues da Paixão

Presidente CPL

PORTARIA Nº 021/2018 DE 10/05/2018

PORTARIA Nº 021/2018 DE 10/05/2018

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando as festividades alusivas ao 32º Aniversário do Município de Comodoro, que acontecerão nos dias 11 a 13 de maio do corrente ano.

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar ***PONTO FACULTATIVO nas atividades da Câmara Municipal na próxima segunda-feira, dia 14 de maio de 2018***.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Antônio C. Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 031/2018, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM QUATRO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E SEUS PERIFÉRICOS, SENDO, PROCESSADORA DE RAIOS-X, CENTRÍFUGAS DE LABORATÓRIO, BALANÇAS ENTROPOMÉTRICAS, SONARES DIGITAIS, ETC E MANUTENÇÕES DOS APARELHOS NO CENTRO DE REABILITAÇÃO**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 28/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 11 de Maio de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PORTARIA N.º 007/2018

PORTARIA N.º 007/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 005/2014 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora SANTA NILZA DA ROCHA. "

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO-PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003 com redação da Emenda Constitucional Nº 70/2012, Lei Nº 1413/2012 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo II, da Lei Municipal n.º 1327/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos; RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. SANTA NILZA DA ROCHA, SOLTEIRA, portadora da cédula de identidade RG n.º 90330591-56 SSP-RS, inscrita no CPF sob o n.º 724.309.741-34, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE, nível "3", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com proventos PROPORCIONAIS contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO-PREVI, n.º 2013.03.00072P, com efeitos retroativos a 22 de Outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 10 de Maio de 2018.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO-PREVI

Homologo

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E INSUMOS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Vencedora dos itens 01, 03, 08, 12, 14, 16 e 24 no valor total de R$ 159.630,30 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta reais e trinta centavos);

RET FARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Vencedora dos itens 02, 05, 10, 11, 13, 15, 18, 21, 23, 25, 26, 28 e 29 no valor total de R$ 167.768,10 (cento e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e dez centavos);

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOPS. EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Vencedora dos itens 04, 06, 07, 09, 17, 19, 20, 22 e 27 no valor total de R$ 85.546,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais);

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

_____

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO: Nº 001/2018 DO CME/CONFRESA/MT CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT

ATOS DA PRESIDENCIA

Ato: Nº 001/2018 do CME/Confresa/MT

INTERESSADA: Escola Municipal Vida e Esperança**,** localizada na Rua Osvaldo Sobrinho nº 212, Bairro Morada Nova I – Confresa – MT. CEP: 78652-000, mantida pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer (SMEEL) de Confresa/MT; CNPJ: 12. 210.913/0001-11. INEP: 51064413; Fone: (66) 3564-2157. Email; escolamunicipalvidaeesperanca@gmail.com

DECISÃO: Com fulcro no processo nº 020/2017, com base no parecer nº 002/2018 da CEF do CME/Confresa, aprovado em 19/04/2018, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO BASICA ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS** a qual deve ser ofertada de forma presencial na sede da unidade de ensino no município de Confresa/MTpor um período de 04 anos, de 01/01/2018 a 01/01/2022.

A CEF do CME/Confresa convalida os estudos realizados pelos alunos que cursaram as etapas do referido curso no período letivo de 03/10/2016 a 31/12/2017.

A CEF do CME/Confresa, estipula um prazo de 06 meses, compreendido de maio de 2018 a novembro de 2018, para que a unidade de ensino atenda todas as solicitações contidas no parecer 002/2018, da Câmara de Ensino Fundamental do CME/Confresa.

ESTE ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Confresa, 01 de maio de 2018.

_____

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

Presidente do CME/Confresa

HOMOLOGA:_____

Agenora Moraes da Silva Miranda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO: Nº 002/2018/CME/CONFRESA/MT CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT

ATOS DA PRESIDENCIA

Ato: Nº 002/2018/CME/Confresa/MT

INTERESSADA: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, localizada a Av. 29 de Julho nº 82, Setor Jardim Planalto, Município de Confresa/MT. CEP: 78652-000, mantida pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer (SMEEL) de Confresa/MT; CNPJ: 28.133.729/0001-55. INEP: 51068680; Fone: (66) 98444-9892. Email; cmeiangelina@hotmail.com

DECISÃO: Com fulcro no processo nº 021/2017, com base no parecer nº 001/2018 da CEI/CME/Confresa, aprovado em 19/04/2018, resolve conceder **AUTORIZAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BASICA,** a qual deve ser ofertada de forma presencial na sede da unidade de ensino no município de Confresa/MTpor um período de 04 anos, de 01/01/2018 a 01/01/2022.

A CEI/CME convalida os estudos realizados pelos alunos que cursaram as etapas do referido curso no período letivo do ano de 2017.

A CEI/CME estipula um prazo de 06 meses, compreendido de maio de 2018 a novembro de 2018, para que a unidade de ensino atenda todas as solicitações contidas no parecer 001/2018, da Câmara de Educação Infantil/CME.

ESTE ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Confresa, 01 de maio de 2018.

_____

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

Presidente do CME/Confresa

HOMOLOGA:_____

Agenora Moraes da Silva Miranda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO: Nº 003/2018 DO CME/CONFRESA/MT CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT

ATOS DA PRESIDENCIA

Ato: Nº 003/2018 do CME/Confresa/MT

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, localizada na Rua Canelinha, Nº: 19 Setor Jardim Planalto – Confresa/MT. CEP: 78652-000, mantida pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer (SMEEL) de Confresa/MT; CNPJ: 08.952.655/0001-71. INEP: 51088614; Fone: (66) 3564-3176. Email; emcconfresamt@gmail.com

DECISÃO: Com fulcro no processo nº 019/2016, com base no parecer nº 004/2018 da CEI e CEF/CME/Confresa, aprovado em 19/04/2018, resolve conceder **NOVA AUTORIZAÇÃO PARA A OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BASICA E ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS** a qual deve ser ofertada de forma presencial na sede da unidade de ensino no município de Confresa/MTpor um período de 04 anos, de 01/01/2018 a 01/01/2022.

A CEI e CEF do CME/Confresa convalida os estudos realizados pelos alunos que cursaram as etapas dos referidos cursos no período letivo de 03/10/2016 a 31/12/2017.

A CEI e CEF do CME/Confresa, estipula um prazo de 06 meses, compreendido de maio de 2018 a novembro de 2018, para que a unidade de ensino atenda todas as solicitações contidas no parecer 004/2018, da Câmara de Educação Infantil e Câmara de Ensino Fundamental do CME/Confresa.

ESTE ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Confresa, 01 de maio de 2018.

_____

Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias

Presidente do CME/Confresa

HOMOLOGA:_____

Agenora Moraes da Silva Miranda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2018 DE 03 DE MAIO 2018 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 208/2018 de 03 de Maio 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação de Servidor pelo Oficio 157/ADM/2018 de 18/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor público municipal KATIANY DOS SANTOS PEREIRA, matricula 012579, como FISCAL DE CONTRATO do Contrato abaixo descriminado.

CONTRATO	008/2018
CONTRATADO	JACOBSEN & PRATES SOARES LTADA - ME
CPF/CNPJ	28.092.213/0001-00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO
VALOR GLOBAL	R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
VIGENCIA	12 MESES

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/03/2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Portaria 192/2018 de 16 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ADRIANA ABADIA DA SILVA, portadora do CPF/MF 035.273.181-86, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, Junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 194/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Portaria 194/2018 de 26 de Abril de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MAGNO DO AMARAL ELIAS, portador do CPF/MF 002.094.322-32, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SECAO, Junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02/04/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Abril de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
CONTRATO Nº 061/2018

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS GALVANIZADOS PARA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO PARA VAZÃO DE ÁGUA SOB ESTRADAS, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, empresa com sede na Estrada João Paulo nº 740, Bairro Honório Gurgel na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 72.343.822/0001-07, neste ato representada pelo procurador Alex Arguelho, brasileiro, casado, engenheiro, endereço comercial na cidade de Rio de Janeiro, portador do RG: 27022576-6 SSP/SP e CPF: 073.202.947-37, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 2546/2018, conforme pedidos nº 944/2018, realizado na modalidade **INEXIGIBILIDADE 002/2018**, ratificado em 24/04/2018 e, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS TIPO ARMCO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Processo de Inexigibilidade 002/2018**, e proposta apresentada pela contratada, conforme planilha abaixo:

COD	PRODUTO	QUANT	UNID	Preco Unit R$	Preço Total (R$)
47850	TUBO DE ACO CORRUGADO MP 100 CIRCULAR GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 2,30 METROS, MOD. 23 C.	10	METRO	R$ 1.547,46	R$ 15.974,60
47851	TUBO DE ACO CORRUGADO MP 100 CIRCULAR GALVANIZADO, ESPESSURA DE 3,40 MM, DIAMETRO DE 2,80 METROS, MOD. 28 C.	30	METRO	R$ 2.943,81	R$ 88.314,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUSSÃO DO OBJETO
3.1. A aquisição dos produtos serão de acordo com a ordem de fornecimento expedita pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2018, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

5.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ;

5.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no **Processo de inexigibilidade 002/2018**, Processo Administrativo nº 2546/2018, conforme pedidos nº944/2018 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo até 45 (quarenta e cinco) dias da Ratificação do Processo;

6.3 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.5 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

6.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

6.7 Arcar com todos os ônus necessários o fornecimento do objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

6.8 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

6.9 Fornecer os produtos com todos os recursos para sua realização;

6.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

6.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

6.12 Entregar os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

6.13 Os produtos deverão ser entregue na sede da prefeitura - setor de almoxarifado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional, observado que para fins de formalização e aceitação da proposta de preços pelo sistema utilizado pelo setor de licitações;

6.14 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos, objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

6.15. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL

7.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2018, para o fornecimentos dos produtos licitados é de R$ 103. 788,90(cento e três mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

0583 - 09.002.26.782.0041.1034.4490.51.00.00.00 – construção de galerias e canalização de córregos

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Contra Aviso de Material Pronto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

9.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

9.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

9.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

10.1. Os produtos contratados não poderão sofrer reajuste de preços, durante o período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. À CONTRATADA caberá fornecer os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências da licitante.

11.3 Os produtos serão retirados de forma única.

11.4 Constatando-se problemas na qualidade dos produtos a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

11.5 A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

11.6 A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

11.7 A Contratada não efetuará a entrega dos produtos sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.

11.8 O prazo para o fornecimento será no decorrer do exercício de 2018, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

12.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

14.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

14.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

14.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

14.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

14.7. A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

14.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 08 de maio de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Representante Legal da contratante

ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.822/0001-07

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: T RG:

CONTRATO
CONTRATO Nº 062/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA -ME

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa IVETE TEREZINHA RAMPANELLI SANTA CATARINA -ME, com sede na ROD. BR 174 KM 222, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 03.247.998/0001-, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) IVETE TEREZINHA RAMPANELLI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12R 1.830.970, expedida pelo(a) .SSP/SC, e CPF nº.415.074.871-34, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2666/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 012/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento**de peças para manutenção corretiva de veículos da frota do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **31/12/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 8.276,00 (Oito mil duzentos e setenta e seis reais), que serão entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

04.006.12.361.0012.2032.3390.39.00.00.00 **- 172 - R$ 8.276,00** (Oito mil duzentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste – MT, 10 de maio de 2018.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	Ivete Terezinha Rampanelli Santa Catarina –ME Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

CONTRATO
PORTARIA Nº 089/2018

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031. 805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **061/2018**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO 024/2018 PROCESSO 043/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 024/2018 obteve os seguintes resultados: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.337.202/0001-09 foi vencedora dos itens **1,,2,5,7,9,11,19,21,23,26,28,31,35,39,47,50,51,52,53,54,69,71,74,75,78, 83,84,85,86,88,94,96,98,101,102,108,109,114 com valor global de R$ 45.488,02 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos).** JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA – ME CNPJ: 05.562.430/0001-10 foi vencedora dos itens **6,8,16,18,20,32,41,44,76,79,90,106,107,112 com o valor global de R$ 19.152,12 (dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos.** RG DA PAZ EIRELI CNPJ: 21.058.617/0001-38 foi vencedora dos itens **3,4,10,12,13,14,15,17,22,24,25,27,29,30,33,34,36,37,38,40,42,43,45,46,48,49,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,70,72,73,77,80,81,82,87, 91,92,93,95,97,99,103,104,105,110,11,113 valor global de R$ 44.031,70 (quarenta e quatro mil, tinta e um reais e setenta centavos.** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 11 de Maio de 2018.

RESULTADO DO PREGÃO 045/2018 PROCESSO 071/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 045/2018 obteve os seguintes resultados: A Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI foi vencedora do item 1 da licitação, com valor global de R$ 72.593,33 (Setenta e dois mil, quinhentos noventa e três reais e trinta e três centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 10 de Abril de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2018 - PROCESSO 070/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 070/2018

b) Licitação Nr.: 044/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data Homologação: 11/05/2018

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA CAMINHONETE MODELO S10 ANO 2016 DO GABINETE DO PREFEITO"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012470 – REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS – VALOR GLOBAL R$ 7.552,42 (Sete mil, quinhentos cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO 041/2018

ASSUNTO: DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVOS NO PREGÃO 041/2018.

Recurso da empresa APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA-ME – Não apresentar Declaração que cumprem os requisitos de habilitação. ITEM 8.1

Do presente Edital.

I- DO RELATÓRIO.

1. O primeiro recurso foi aviado licitante APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA-ME, C.N.P.J: 03.362.799/0001-54 a qual interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo, contra decisão da Pregoeira que NÃO CREDENCIOU, pelos fatos narrados na peça recursal.

2. Não houve Contrarrazões.

3. É o relatório. Passo a decidir.

II-- PRELIMINARMENTE

A). Da atuação do Pregoeiro.

A Lei 10.520/02, que regulamenta o Pregão, estabelece:

Art. 39 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (grifo nosso).

O Decreto nº 5.450/05, estabelece:

Art. 11. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I- coordenar o processo licitatório;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III - conduzir a sessão pública na internet;

IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V - dirigir a etapa de lances;

VI - verificar e julgar as condições de habilitação; (grifo nosso)

VII -receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; (grifo nosso).

VIII- indicar o vencedor do certa me;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

b) O EDITAL COMO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO DAS PARTES.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

O Edital torna-se lei entre as partes tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não deve mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório. Trata-se de garantia à moralidade e impessoalidade administrativa e a segurança jurídica. O §4º do art. 21 da Lei de Licitações prevê a possibilidade de alteração do edital, ao dispor:

"Art.21... § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." As alterações podem ser por ato da própria Administração como provocadas por terceiros interessados no certame. Se a alteração for após a publicação do aviso do edital, deverá renovar-se a publicação, exceto quando não afetar a formulação das propostas.

As alterações podem ser por ato da própria Administração como provocadas por terceiros interessados no certame. Se a alteração for após a publicação do aviso do edital, deverá renovar-se a publicação, exceto quando não afetar a formulação das propostas.

Assim, os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. É o que prevê o artigo 43, V, da Lei de Licitações, que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes.

A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

"Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital."

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T. , rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min. Denise Arruda, j.em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

Portanto, não adotei nenhuma providência, ato ou liberalidade que não fosse expressamente prevista na Lei e no próprio Edital que rege o Pregão Presencial n.º 41/2018. Não privilegiei ou prejudiquei ninguém, segui a Lei pautando pelo interesse público que é o cumprimento das formalidades legais e o menor preço.

Adotei as providências, pois a empresa é individual, e a representante da empresa não apresentou a Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

Em homenagem a princípio da fungibilidade e da formalidade moderada na administração pública, por ser tempestivo, o recursos serão conhecidos e julgado.

III. ANÁLISE DO RECURSO DA EMPRESA APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA-ME

A Empresa APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA-ME não foi credenciada, por que não apresentou na hora do credenciamento a declaração que cumprem os requisitos de habilitação para oficializar o credenciamento junto ao pregoeiro. ITEM 8. PRÉ-HABILITAÇÃO.

A empresa, em seu recurso, questiona sobre ausência de fundamento e que não consta na ATA os motivos que levaram a recorrente não ser credenciada.

Na hora da pré-habilitação, a representante da empresa não apresentou a declaração que cumprem os requisitos de habilitação, onde a mesma foi informada que não seria credenciada, que receberíamos a proposta, mas a mesma não poderia dar lances.

O motivo de não Credenciamento foi colocado em ATA, diversamente do que aduzido nas razões recursais, foi concedida a ela todos os diretos no Edital, tanto que a mesma pode recorrer da decisão. O que a ela não é facultado é mudar as exigências do edital como foi exposto no item II parte b).

Assim, tenho que a empresa APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA-ME, não cumpriu o item 8 e o subitem 8.1 do Edital, não apresentando a declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, devendo assim ser descredenciada.

V. DA DECISÃO

Com base nos princípios legais, em especial o que preconiza o artigo 3º, da Lei 8.666/93, após análise às razões do recurso administrativo interposto pela empresa ora recorrente apresentada, DECIDO:

I- Pela IMPROCEDÊNCIA do recurso impetrado pela licitante APROCAMPO MÁQUINAS E MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIO LTDA-ME e manutenção da decisão anteriormente proferida no certame, consequentemente, mantendo a licitante descredenciada no presente Pregão.

VALÉRIA DE ALMEIDA

Pregoeira Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 159/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRONICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com a gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2018, o servidor **Edilson Vargas Charneski** como Pregoeiro Titular e a servidora **Valéria de Almeida** como Pregoeira Suplente.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores abaixo discriminados: Simone Daniela Czycza, Gislaine Moreira de Oliveira, Valdete Veronez França da Silva e Luizana Mazzochio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário. Fica Revogada a Portaria nº 148/2018.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2018 - PROCESSO 071/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 071/2018

b) Licitação Nr.: 045/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data Homologação: 09/05/2018

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK UP 0KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE A SEREM CUSTEADOS PELO PROJETO SEMEANDO NOVOS RUMOS EM COTRIGUAÇU."

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012736 – REAVEL VEICULOS EIRELI – VALOR GLOBAL R$ 72.593,33 (Setenta e dois mil, quinhentos noventa e três reais e trinta e três centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 047/2018 PROCESSO 073/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 047/2018 obteve os seguintes resultados**: A empresa KIKO AUTO PEÇAS EIRELLI - EPP - CNPJ: 02.823.829/0001-10** foi vencedora dos itens **1,3,5,6,8,11,13,15 com o valor global de R$: 442.576,00 (Quatrocentos quarenta e dois mil, quinhentos e setenta seis reais). A empresa EDUARDO C. SANTIAGO – CNPJ 10.441.313/0001-39** foi vencedora dos itens**2,4,7,9,10,12,14 com o valor global de R$: 355.840,00 (Trezentos cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).**.O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de maio de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 047/2018 - PROCESSO 073/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 073/2018

b) Licitação Nr.: 047/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 10/05/2018

e) Objeto da Licitação: para **"FUTURAE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS LISOS EBORRACHUDOS PARACAMINHÃO,RETROESCAVADEIRA,PÁCAREGADEIRAS,CAMARADEAR E PROTETOR PARA CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CIDADES, INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA"**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010416 – EDUARDO C. SANTIAGO – 7 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$: 355.840,00 (Trezentos cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

000199 – KIKO autopeças EIRELI – EPP – 8 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$: 442.576,00 (Quatrocentos quarenta e dois mil, quinhentos e setenta seis reais).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2018

Altera em partes a Lei Complementar nº 079/2018, que Dispõe sobre os critérios de cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018, e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar nº 079/2018, passa a vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1º - Os pagamentos dos créditos tributários relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, concernentes ao exercício de 2017, serão realizados nas seguintes modalidades:

I – Desconto de 30% para pagamento em parcela única, até 29 de junho de 2018;

II - Desconto de 20% para pagamento em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas aos contribuintes que firmarem Termo de Parcelamento, com a última parcela vincenda em 31 de agosto de 2018".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - Nº 002/2018 PROCESSO 085/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a retificação do edital de abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas **para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS, NO PERIODO 07:00 AS 11:00 HORAS E 15:00**

AS 19:00 HORAS EM DIAS ÚTEIS OU DE 07:00 AS 11:00 E 13:00 AS 17:00 NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 PLANTÕES PRESENCIAIS E 20 PLANTÕES SOBRE AVISO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EMERGÊNCIAS, ANESTESIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETEIVOS REALIZADOS NO HOSPITAL.", A retificação foi no ITEM 2 e Subitem 2.2 do Edital, a mesma foi necessária para a correção da data de abertura do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 08 **(Oito) de junho de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT, 11 de Maio de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2018 - PROCESSO 068/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 068/2018

b) Licitação Nr.: 043/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data Homologação: 09/05/2018

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP 0KM PELO CONTRATO DE REPASSE MDA 0327527-71/2010, SINCONV-7361717, CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E SEUS DERIVADOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012736 – REAVEL VEICULOS EIRELI – VALOR GLOBAL R$ 51.110,00

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 044/2018 PROCESSO 070/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 044/2018 obteve os seguintes resultados: A Empresa REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS foi vencedora dos itens **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27, 28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39** da licitação, com valor global de R$ 7.552,42 (Sete mil, quinhentos cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 10 de Abril de 2018.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 160/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal n° 729/2011, para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2018, constituída com a seguinte ordem:

* Presidente: Valéria de Almeida

* 1º Secretário: Gislaine Moreira de Oliveira

* Membro: Luizana Mazzochio

* Membro Suplente: Edilson Vargas Charneski

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário. Fica revogada a Portaria nº 146/2018.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de Maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.035/2018

Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Cotriguaçu e dá outras providências.

JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1° Fica instituída a Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, cujo fator gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cotriguaçu –SMMA - visando controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais

Art. 2° A SMMA estabelecerá os prazos de validade para cada tipo de licença ou autorização ambiental, observando o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I – Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos;

II – Licença de Instalação: mínimo de 3 (três);

III – Licença de Operação: mínimo de 3 (três).

Parágrafo Único: A licença de renovação deverá ser protocolada em até 30 dias antes do vencimento do prazo da Licença de Operação, e perfazer um prazo de mais 4 anos.

Art. 3° - É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 ou outra que sucedê-la.

Art. 4° - A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

Art. 5° - São isentas do pagamento da Taxa de serviços às entidades públicas federais, distritais, estaduais e municipais e as entidades filantrópicas.

Art. 6° - O recolhimento da Taxa de serviços será efetuado em conta bancária vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA) por intermédio de documento próprio de arrecadação, que reverter-se a em ações, programas e/ou projetos e atividades e equipamentos necessários a execução da Lei nº 850/2014 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente de Cotriguaçu.

Art. 7° - A Taxa de serviços não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas no artigo anterior será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento;

II – multa de mora de vinte por cento, reduzida a oito por cento se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subseqüente ao do vencimento;

§ 1o Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 2o Os débitos relativos à taxa de serviços poderão ser parcelados de acordo com os critérios fixados na legislação tributária, conforme dispuser o regulamento desta Lei.

Art. 8° - As pessoas físicas e jurídicas que exerçam as atividades mencionadas no Anexo único da Resolução do CONSEMA Nº 85/2014 receberão vistorias orientavas a fim de promover a execução da Portaria 554 de 08/08/2016 da SEMA/MT conforme calendário de prioridades de atividades a serem definidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cotriguaçu.

Art. 9° - Havendo a necessidade de vistoria do empreendimento por parte do órgão ambiental licenciador do município, o empreendedor deverá recolher taxa de vistoria conforme o tabela anexo.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.034/2018

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Cotriguaçu – FMEC - e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por lei, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

I - Das Disposições Gerais:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Cotriguaçu – FMEC, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver plano, programas e projetos educacionais, com base no disposto no Art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de seu Secretário Municipal como ordenador de despesas, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II - Das Fontes de Receita do Fundo.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I – recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – Recursos a que se referem os inciso I, II e III do Art. 155; Inciso II do caput do Art. 157; inciso II, III e IV do caput do Art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e inciso II do caput do Art. 159 da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos da educação serão repassados automaticamente para conta vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira oficial, sendo a movimentação dos recursos realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade do gasto de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério de Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo, de acordo com a regulamentação da Portaria Conjunta FNDE nº 2 de 15 de Janeiro de 2018.

III – Das Atribuições do Ordenador do Fundo:

Art. 5º São atribuições do Secretário Municipal de Educação e Cultura:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Cotriguaçu;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Cotriguaçu e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

V – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do FME;

VI - Encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis.

VII - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

X - Financiar total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

IV – Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 6º Serão atendidos prioritariamente o ensino fundamental e infantil.

Art. 7º Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidencias as respectivas receitas e despesas.

V- Das Disposições Finais

Art. 8º A presente Lei será regulamenta por Decreto no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2018 - PROCESSO 044/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 040/2018

b) Licitação Nr.: 023/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 05/04/2018

e) Objeto da Licitação: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIAL DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.", f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

- 012581- ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 38 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 45.488,02 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)

- 010099 – JOYCE MORELO DE SOUZA E CIA LTDA – ME – 14 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 19.152,12 (Dezenove mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos)

- 012583 – RG DA PAZ EIRELI – 60 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 44. 031,70 (Quarenta e quatro mil, trinta e um reais e setenta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.033/2018

Súmula: Revoga a Lei Municipal Nº 1.026/2018, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso – FUMDEB- COTRIGUAÇU, é dá outras providências.

Jair Klasner – Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.026/018, de 27 de março de 2018, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso – FUMDEB- COTRIGUAÇU, é dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 08 dias do mês de maio de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.032/2018

"Altera em partes a Lei nº 992/2017, que Dispõe sobre a criação do PROGRAMA MUNICIPAL DE CERTIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COTRIGUAÇU, e dá outras providências".

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu - MT, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 992/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º* *- Fica criado o Selo, destinado a atender as unidades produtoras de alimentos artesanais do Município de Cotriguaçu.*

§ 1º *O Selo de Certificação referido neste artigo será concedido às unidades produtoras de alimentos artesanais, que se enquadrarem às normas e exigências estabelecidas em regulamento próprio e de acordo com a tabela de referência de Produção de Produtos de Origem vegetal no anexo I dessa lei.*

§ 2º *A Equipe Coordenadora do Programa caberá à fiscalização, inspeção, normatização e classificação dos produtos artesanais comestíveis, conforme Decreto que regulamentará esta lei."*

Art. 2º - O Art. 6º da Lei nº 992/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As unidades produtoras de alimentos artesanais e estabelecimentos que comercializem esses produtos só podem utilizar o selo quando devidamente aprovados e registrados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária Municipal."

§1º Para cada produto haverá um número de registro específico;

Art. 3º - O Art. 8º da Lei nº 992/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° - Os primeiros 100 selos por produto registrado serão adquiridos gratuitamente através da Vigilância Sanitária Municipal.

§1º A fabricação do selo poderá ser solicitada diretamente do produtor a gráfica, desde que a gráfica seja cadastrada junto a Vigilância Sanitária e o produtor tenha autorização por escrito do órgão competente para confecção do selo conforme a quantidade autorizada".

Art. 4º – Fica Revogado o art. 9º da Lei nº 992/2017.

Art. 5º - O Art. 11 da Lei nº 992/2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 - A liberação do selo valerá por 12 (doze) meses, após esse prazo será feito uma nova avaliação da unidade produtora de alimentos artesanais e dos produtos para dar continuidade ao programa no ano seguinte."

Art. 6º - Os Artigos 13 e 14 da Lei nº 992/2017, passarão a vigorar com a seguinte redação:

.

"Art. 13 - Fica a critério da Vigilância Municipal permitir, para certos produtos, o emprego do selo sob a forma de etiqueta ou sob forma de diploma.

Art. 14 - No caso de cassação de registro ou ainda cessação de fabricação, fica o responsável obrigado a devolver os selos existentes em estoque à Vigilância Sanitária Municipal".

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 08 dias do mês de Maio de 2018.

_____

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL PARA LEI DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COTRIGUAÇU.

Estabelecimento / Produto	Volume de Transformação para Empreendimento (limite máximo diário)	Resíduos Gerados	Manifestação do Órgão Ambiental
Temperos e Corantes Naturais	50 Kg do Produto Processado	-	**Manifestação:** Dispensa de Licenciamento Ambiental.
Açúcar mascavo e rapadura	3.000 Kg de cana moída	**Principais resíduos:** Bagaço de cana-de-açúcar, matéria-prima descartada/condenada, efluentes líquidos (provenientes da higienização);	**Manifestação:** Licenciamento Simplificado;
Unidade Produtora de Doces, chocolate e balas	200 Kg	-	**Manifestação:** Licenciamento Simplificado;
Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos	750 Kg de mandioca *in natura*	**Principais resíduos:** Cascas, aparas, matéria-prima condenada/descartada, efluentes líquidos (higienização);	**Manifestação:** Licenciamento Simplificado;
Vegetais processados	200 Kg	**Principais resíduos:** Cascas, aparas, matéria-prima condenada/descartada efluentes líquidos (higienização);	**Manifestação:** Licenciamento Simplificado;
Unidade de processamento de castanhas, amêndoas e grãos	400 Kg	**Principais resíduos:** Cascas, matéria-prima condenada/descartada, efluentes líquidos (higienização);	**Manifestação:** Licenciamento Simplicado;

DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 145/2018

Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica a Portaria Nº 145/2018 de 07 de Maio o de 2018, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de Maio de 2018, edição 2973.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. NOMEAR, a partir 05/02/2018, a Sra. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA,** portadora do CPF n.º 010.205.713-30, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

LÊ-SE-Á:

Art. 1º. NOMEAR, a partir 07/05/2018, a Sra. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA,** portadora do CPF n.º 010.205.713-30, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.031/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Real de imóvel a Associação dos Produtores Feirantes de Cotriguaçu APROFECO – CNPJ nº 04.989.804/0001-16, e dá outras providências".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Termo de Cessão de Uso Real consistente de um terreno na quadra 8, perfazendo a **área total de 1.000,01 m2** (um mil e um metros quadrados), passando a integrar o patrimônio disponível do Município, conforme "croqui" que compõe esta Lei, destinado à Instalação da Sede da Feira do Produtor, em Cotriguaçu.

Art. 2º - O objeto Termo de Cessão de Uso Real é destinado a Instalação da Sede da Feira do Produtor, bem como obras assistenciais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado.

§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimentos da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização à cessionária.

§ 2º - Mesmo após a utilização, em caso de ser extinta a Entidade, o terreno bem como as benfeitorias nele existentes reverterão ao patrimônio do Município, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização.

§ 3º - Resolve-se a cessão, em qualquer tempo, caso a cessionária, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

Art. 3º Deverá constar da escritura pública de cessão cláusula de reversão, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Resolvida à cessão, a cessionária perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 042/2018 - PROCESSO 065/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 065/2018

b) Licitação Nr.: 042/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data Homologação: 10/05/2018

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO MODELO 2013 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012470 – REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇO E COMERCIO DE PEÇAS – VALOR GLOBAL R$ 29.499,75 (Vinte nove mil, quatrocentos noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 042/2018 PROCESSO 065/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 042/2018 obteve os seguintes resultados: A Empresa REGIONAL MULTIMARCAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS foi vencedora dos itens **1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53** da licitação, com valor global de R$ 29.499,75 (Vinte nove mil, quatrocentos noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 10 de Abril de 2018.

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.030/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Real de imóvel a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Ministério Belém - o imóvel que especifica destinado à Sede de Templo Religioso e obras ecumênicas e assistenciais e dá outras providências".

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Termo de Cessão de Uso Real consistente de um terreno na quadra 6, perfazendo a **área total de 1.500,00 m2** (um mil e quinhentos metros quadrados), formando uma figurar geométrica de um retângulo, com medidas de 30 metros por 50 metros, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, conforme "croqui" que compõem o Anexo I, com a devida ART assentada no registro do CREA/MT, destinado à Sede de Templo religioso, atividades ecumênicas, pastorais e serviços assistenciais em Cotriguaçu.

Art. 2º - O objeto Termo de Cessão de Uso Real será destinado à construção de um Templo de sua Igreja, bem como obras assistenciais, ecumênicas e pastorais, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado.

§ 1º - Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem o cumprimentos da obrigação, o terreno será reincorporado ao patrimônio do Município, descabendo qualquer indenização à cessionária.

§ 2º - Mesmo após a utilização, em caso de ser extinta a Entidade, o terreno bem como as benfeitorias nele existentes reverterão ao patrimônio do Município, sem que a cessionária tenha direito a qualquer indenização.

§ 3º - Resolve-se a cessão, em qualquer tempo, caso a cessionária, sem motivo justificado, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio do Município, utilizar o imóvel para fim distinto daquele para o qual se destina.

Art. 3º Deverá constar da escritura pública de cessão cláusula de reversão, nos casos de desvio de finalidade ou de não realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Resolvida à cessão, a cessionária perderá o direito a qualquer indenização, compensação ou retenção sobre as obras, edificações, benfeitorias ou investimentos realizados, seja de que natureza for, passando estas a integrar o patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei 1.024/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 08 dias do mês de maio do ano de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 049/2018 PROCESSO 075/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a retificação do edital de abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 049/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas **para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT", A retificação foi no ITEM 9 e Subitem 9.1 do Edital, a mesma foi necessária para ter uma garantia de recebimento de equipamento de qualidade,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 17 **(Dezessete) de maio de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT, 11 de Maio de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 020/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77.183/2017)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e expediente, com fornecimento sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias Municipais elencadas no Termo de referência, edital e anexos.

Data/Horário: 25/05/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, em cumprimento ao § 4º do Art. 21 da Lei de Licitações. **Contato**: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.511/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia lavada, para uso nas estradas rurais e urbanas de competência da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Data/Horário: 25/05/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2018.

RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

E AVISO DE RESULTADO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.983/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2018,** cujo objeto é Registro de Preços par futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, portadores de deficiência e/ou com necessidades especiais, conforme as especificações do Termo de Referência, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais condições do edital e contrato.

Onde se Lê

...

ITEM: 04.

Empresa Vencedora: PÓVOAS E CORREA PÓVOAS LTDA - ME

Perfazendo um Valor Total de R$ 615.800,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Leia-se

...

ITEM: 04.

Empresa Vencedora: PÓVOAS E CORREA PÓVOAS LTDA - ME

Perfazendo um Valor Total de R$ 615.798,00 (seiscentos e quinze mil, setecentos e noventa e oito reais).

Magda Rossi

Pregoeira

Cuiabá/MT, 11 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP

CNPJ: 26.827.973/0001-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro, eletricista de baixa tensão, encanador, pintor, dedetizador, limpeza de caixa d'agua, manutenção de pátio, reparos de portas semelhantes, e outros serviços necessários de pequenos reparos para manutenção dos bens imóveis deste município.

Pregão Presencial nº 004/2017.

Valor do Aditivo: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 10 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre nomeação e composição Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 023 de 12 de fevereiro de 2001 e Lei nº 150 de 14 de julho de 2005:

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Saúde do Município de Curvelândia-MT, para o mandato de Maio de 2018 à Maio de 2020, com os seguintes membros, conforme indicação abaixo:

PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Samuel Rodrigues Rosa

Suplente*:* Claudia Helena de Jesus Medeiros

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marilene Eugenia da Silva Ferreira

Suplente: Neuza Maria Alves do Carmo

PRESTADORES DE SERVIÇOS

I – Representante das Agentes Comunitárias de Saúde:

Titular: Júlio Cesar da Silva

Suplente: Juliana Ferreira da Silva

II – Representantes da Unidade de Saúde da Família:

Titular: Marineide Aparecida Nunes

Suplente: *Luiz Cavalcante*

USUÁRIOS

I – Representantes das Igrejas Protestantes:

Titular: Josimar Correia das Neves

Suplente: Ademir dos Santos

II – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria Lucia Devetak

Suplente: José Bernardo dos Santos Filho

III – Representantes do Sindicato Rural:

Titular: Aguido Narciso do Nascimento Costa

Suplente: José Martins Neves

IV – Representantes das Associações:

Titular: Luciano Vasconcelos de Souza

Suplente: Cássia Aparecida Viana

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 032 de 07 de Abril de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 10 de Maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 018/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT.

CNPF: 15.023.237/0001-65

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Notariais de custas e notificações (serviços que compete ao cartório, devidamente legalizado) para eventuais notificações, para atender as necessidades e conveniência do Município.

VALOR: R$ 30.120,00 (Trinta Mil, Cento e Vinte Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FRANCISCO FLORENCIO DE CASTILHO, PROPRIETÁRIO.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia – MT.

CONTRATADA: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ Nº 01.840.707/0001-79

OBJETO: Aquisição de peças/serviços os quais são necessários para ser utilizados na manutenção e revisão preventiva de 1.000 horas da Pá Carregadeira Komatsu WA-200-6/B20506 da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 4.297,01 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Um Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2018.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. VALMIR GONÇALVES DE AMORIM – Administrador.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n° 011/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, acessórios, filtros e lubrificantes, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, com base no sistema eletrônico traz valor, para serem utilizados na manutenção da frota municipal.

4 – DA PARTICIPAÇÃO E DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO

COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA

Ø **ONDE SE LÊ:** 15.000,00 (quinze mil reais).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL	% DESCONTO MINIMO
02	27.040.484	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	**15.000,00**	4,50 %

Ø **LEIA-SE:** 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL	% DESCONTO MINIMO
02	27.040.484	PEÇAS MECANICAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES E ONIBUS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	**150.000,00**	4,50 %

Considerando que houve erro de digitação no valor do item 02 do Termo de Referência, tendo em vista que a cota principal para ampla concorrência corresponde a 75 % do valor do item, ao verificar o item 05 cujo valor é R$ 50.000,00 que corresponde a 25% do valor do item 02, resta claro que o item 02 seria então R$ 150.000,00.

Maiores informações aos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, ou através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 10 de Maio de 2018.

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 020/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia – MT.

CONTRATADA: OI móvel S/A

CNPJ Nº 05.423.963/0001-11

OBJETOContratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós pagos, para ser utilizados pelo Conselho Tutelar do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 08/05/2019.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. MAURICIO DA CUNHA CAMPOS – Consultor de negócios.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 021/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia – MT.

CONTRATADA: ROTARY CLUB DE MIRASSOL D'OESTE/CURVELÂNDIA

CNPJ Nº 02.990.908/0001-15

OBJETO: Sublocação de um bem imóvel localizado na rua São Bernardo S/Nº, bairro Centro, Curvelândia – MT, para funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Departamento de Agua e Esgoto

e os Departamentos de Fiscalização Geral do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 3.816,00 (Três Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2018.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA, Sr. MARCIO MARTINEZ PEREIRA – Presidente.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT

RETIFICAÇÃO Nº 001/2018 do Contrato Administrativo Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: NATALIE COSTA JORGE DA CUNHA

CPF Nº 035.263.151-16

A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através de seu prefeito, SR. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, torna público a retificação do contrato administrativo Nº 007/2018.

Onde se lê:

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato nas escolas Municipais com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia – MT, e se por ventura surgir alguma emergência ou quando houver alguma necessidade, a contratada será solicitada para fazer a orientação dos serviços e sanar os problemas que vier a ocorrer.

Leia-se:

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contrato nas escolas Municipais com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia – MT, e se por ventura surgir alguma emergência ou quando houver alguma necessidade, a contratada será solicitada para fazer a orientação dos serviços e sanar os problemas que vier a ocorrer.

Mantidos inalterados os demais itens publicados

Curvelândia – MT – 27 de Abril de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 019/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017, cuja detentora a empresa THIAGO DE LAET MARTINEZ - ME inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR UNITARIO REALINHADO
1 e 3	ÓLEO DIESEL COMUM	3,39	3,94
2 e 4	ÓLEO DIESEL S-10	3,51	3,99

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 10 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 028/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2387 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E CENTRO DE REABILITAÇÃO NILDE ALVES MENDES, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1150-01,**que se deu no dia 10/05/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 46794 e 45987 a empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, perfazendo um valor total de R$ 16.670,00 (Dezesseis mil e seiscentos e setenta reais). Forram fracassados itens de nº 45988, 45986, 45954, 30007, 26638, 46800, 45978, 45977, 45969 e 45964. A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 10 de Maio de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO, PELO CONTRATADO DOS SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 COM O CARGO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA, NUMA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS QUE TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FINALIDADE DE APRIMORAR CONDUTAS PSICOMOTORAS, DESTACANDO-SE DENTRE ELAS A COORDENAÇÃO MOTORA GERAL.

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 9 MESES

CONTRATADO: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA

CONTRATANTE: WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIAMANTINO/MT 02 DE ABRIL DE 2018

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO, PELO CONTRATADO DOS SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSOS

DE ARTESANATO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2018, COM O CARGO DE ARTESÃ NUMA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, QUE TEM POR FINALIDADE CAPACITAR PESSOAS PARA SEREM APTAS A GERAÇÃO DE RENDA, VOLTADOS AS FAMÍLIAS E ADOLESCENTES.

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 9 MESES

CONTRATADO: MARIA DO CARMO MARTINS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIAMANTINO/MT 02 DE ABRIL DE 2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 024/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2387 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOTECNOLOGIAS, COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO, IMAGEAMENTO AÉREO DA CIDADE E DISTRITOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE GIS (SIG), ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO, INTEGRAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS COM DADOS DO CADASTRO DA ENGENHARIA, GERAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS, ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS COM UTILIZAÇÃO DE ORTOFOTO, SISTEMA DE CONSOLIDAÇÃO DO GIS COM CADASTRO FINANCEIRO DO CONTRIBUINTE E LEVANTAMENTO FILMADO E GEOPOSICIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT,**que se deu no dia 08/05/2018, onde sagrou-se vencedora do único lote nº 01 a empresa **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo um total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de Maio de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

OBJETO: : O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO, PELO CONTRATADO DOS SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018 COM O CARGO DE INSTRUTOR DE CAPOEIRA, NUMA JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS QUE TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FINALIDADE DE APRIMORAR CONDUTAS PSICOMOTORAS, DESTACANDO-SE DENTRE ELAS A COORDENAÇÃO MOTORA GERAL.

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 9 MESES

CONTRATADO: WELLINGTON CONTNEI DA SILVA LEAL

CONTRATANTE: WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIAMANTINO/MT 02 DE ABRIL DE 2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 027/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2387 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 11939.906000/1140-02,**que se deu no dia 09/05/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 45914 e 45912 a empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA-EPP, perfazendo um valor total de R$ 16.180,00 (Dezesseis mil e cento e oitenta reais). A empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46537 e 38077 perfazendo um valor total de R$ 1.935,00 (Um mil e novecentos e trinta e cinco reais). A empresa JULIANO VEZENTIN EIRELLI-ME, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46590 e 38022 perfazendo um valor total de R$ 3.890,00 (três mil e oitocentos e noventa reais). A empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME, sagrou-se vencedora dos itens de nº 35361 perfazendo um valor total de R$ 1.695,00 (Um mil e seiscentos e noventa e cinco reais). A empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, sagrou-se vencedora dos itens de nº 45916 perfazendo um valor total de R$ 16.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). Foram fracassados os itens de nº 45935, 45915, 45913, 45911, 45908 e 38057. A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de Maio de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2387 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME CONVENIO N° 834903/2016 PROPOSTA N° 25941/2016,**que se deu no dia 09/05/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 46575, 46554, 46553, 46537, 46442 e 45955 a empresa WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, perfazendo um valor total de R$ 26.127,00 (Vinte e seis mil e cento e vinte e sete reais). A empresa ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, sagrou-se vencedora dos itens nº 46557, 46556, 46555, 46441, 46170, 45954 e 46579 perfazendo um valor total de R$ 5.862,40 (Cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). A empresa K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46564 e 46563 perfazendo um valor total de R$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais). A empresa CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46576, 46561, 46558, 46444, 46440, 46439, 46438, 27549 e 46584 perfazendo um valor total de R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais). A empresa GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA-ME, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46552, 45909 e 35361 perfazendo

um valor total de R$ 8.296,00 (Oito mil e duzentos e noventa e seis reais). Foram fracassados os itens de nº 46562, 46578, 46577, 46565, 46445 e 46443. A ata da sessão encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 09 de Maio de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2018

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR COM O CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA QUE TEM POR FINALIDADE A INCLUSÃO DIGITAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE BUSCAM A CAPACITAÇÃO E CONHECIMENTO PARA ENTREGAR JUNTO À SOCIEDADE. LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE VIABILIZAR O CUMPRIMENTO DE SUA PROGRAMAÇÃO NORMAL.

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 9 MESES

CONTRATADO: IGOR GIACOBBO

CONTRATANTE: WILMA MAMPRINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DIAMANTINO/MT 02 DE ABRIL DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 103/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 103/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **13/04/2017 a 13/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ROSELI DE ARAUJO OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/04/2018 a 23/05/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 105/2018 DE 02 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 104/2018 DE 24 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Médico, no período aquisitivo de **01/03/2009 a 01/03/2014.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ BATISTA DE LIMA SOUZA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **04/04/2018 a 03/07/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 102/2018 DE 20 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSA PAULA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **28/02/2017 a 28/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ROSA PAULA DA ROCHA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **24/04/2018 a 23/05/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2018

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2018

CREDOR:KEILA AGOSTINI 02755480157

VIGENCIA: 08 DE MAIO DE 2019

VALOR REGISTRADO: R$: 44.413,00(QUARENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS LAVAGEM DE VEÍCULOS.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/201

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia **11 de Maio de 2018**, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018**, tendo como objeto **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa: REIDIBA COM. DE ACUMULADORES E ACES. LTDA. foi vencedora do(s) item(ns): 014, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 100,00 (cem reais), 015, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 90,00 (noventa reais), a empresa: FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI - EPP foi vencedora do(s) item(s): 001, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais), 002, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), 003, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), 004, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), 005, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), 006, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais), 007, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais), 008, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), 009, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 202,00 (duzentos e dois reais), 010, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), 011, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), 012, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais), 013, por apresentar menor preço unitário no valor de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais).

Feliz Natal – MT, 11 de Maio de 2018

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2018

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 033/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 033/2018

DATA ASSINATURA: 10 DE MAIO DE 2018

CREDOR: J.A. DE ANDRADE-ME

VIGENCIA: 10 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 59.000,00(CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA SEREM INSTALADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL SITUADA NO BAIRRO BELA VISTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

10 - CITAÇÃO AUDIÊNCIA PILONI POR EDITAL

COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL

Processo Administrativo nº 01/2018

À empresa Construtora Piloni Ltda-ME

MANDADO DE CITAÇÃO /INTIMAÇÃO POR EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante Especial, designada pela Portaria nº 36/2018 (cópia anexa), e em conformidade com o artigo 5º, V, da Constituição Federal, vem citar Vossa Senhoria para querendo, comparecer na Audiência para fins de interrogatório, designada para o dia 12 (doze) de junho do presente ano, às 08:00, que realizar-se-á na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sito à Rua Brasília, esquina com a Rua Pará , centro, Gaúcha do Norte-MT, acompanhado ou não de patrono legal devidamente constituído.

Após a data supra, fica vossa senhoria citada para apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias, podendo arrolar até 05(cinco) testemunhas nos termos do artigo 217 da Lei 132/2001.

Gaúcha do Norte-MT, 11 de Maio de 2018.

.....

Presidente

Ilustríssimo (a) Senhor (a) MD.	Ciente:_____ Data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de General Carneiro - MT, através do Prefeito Municipal, Marcelo de Aquino, convida a todos os munícipes a participarem da audiência pública, que tem como objetivo as discussões da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para exercício financeiro de 2019. Data: 18/05/2018; Horário: 08h:00min.; Local: CRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **MV SEGURANÇA EIRELI,** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADO PARA EVENTOS,para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **034/2018**, Processo de Compra n° **842/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MV SEGURANÇA EIRELI, sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 76.550,00 (setenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). Data de Assinatura**: **11/05/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **842/2018** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 034/2018-SRP**. Assina pelo **Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada MV SEGURANÇA EIRELI** representada pelo senhor Valmir Aparecido de Oliveira-Guarantã do Norte - MT, **11 de maio de 2018**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018

##ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018.

##TEXCONTRATO Nº 102/2018.

OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MICROS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO COM BASE NA AGRICULTURA FAMILIAR,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2018.

CONTRATADA: IGLIKOSKI & IGLIKOSKI LTDA

VALOR: R$ 110.580,00

##DAT Guarantã do Norte/MT, 11 de maio de 2018.

##ASS Érico Stevan Gonçalves**.**

##CAR Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA Nº 17/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GEOVAINE FERNANDES PEREIRA,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vinte e seis (26) dias do mês de Março (03) de Dois Mil e Dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 07/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como Segue:

Presidente: CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Secretário: ELESSANDRO VENANCIO DA SILVA

Membro: ILSON GOMES BARROS

Art. 2º - Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentado à comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos vigésimo sexto (26) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 08/2018

DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ – MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designa Pregoeiro e Compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito Municipal de Indiavaí – MT, os Servidores:

PREGOEIRO:

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

EQUIPE:

CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO

ELESSANDO VENANCIO DA SILVA

ILSON GOMES BARROS

Parágrafo Único: O Edital indicará os Membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, ao vigésimo sexto (26) dias do mês de Fevereiro (02) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 11/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MÁRCIA SALES DE ASSIS,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos primeiro (01) dias do mês de Março (03) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 12/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos primeiro (01) dias do mês de Março (03) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 13/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **IVONE ANTUNIS CANDEIAS,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos primeiro (01) dias do mês de Março (03) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 14/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SARA REGINA DE SANTANA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos primeiro (01) dias do mês de Março (03) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 15/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAFAELA DA SILVA FERREIRA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos primeiro (01) dias do mês de Março (03) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 18A/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SELMA MARTINS MACEDO DE OLIVEIRA,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dois (02) dias do mês de Abril (04) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 019/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº013/2018 DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a **Portaria Nº 013/2018** que nomeou a Senhora **IVONE ANTUNIS CANDEIAS,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos quatro (04) dias do mês de abril (04) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 020/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ESMERALDA INACIO DOS SANTOS,** como Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos cinco (05) dias do mês de Abril (04) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 21/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR SUPERIOR I DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARLON PAULA LOPES,** como Assessor Superior I da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos nove (09) dias do mês de Abril (04) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 022/2018

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 54/2017 DE GERENTE ADMINISRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria Nº 54/2017** que nomeou o senhor **EMERSON DANUBIO DA SILVA DE SOUZA,** como Gerente da Secretaria Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração, para que faça as devidas anotações e registros Setor de recursos Humano para laborar a rescisão do servidor.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos deis (10) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 023/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE ADMINISRATIVO DA SECRETARIA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALCIDES DOMINGOS,** como Gerente da Secretaria Escolar da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração, para que faça as devidas anotações e registros Setor de recursos Humano para laborar a rescisão do servidor.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos onze (11) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 24/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **CLAUDIO ROGÉRIO RIBEIRO,** como Supervisor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretária de Administração, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos dez (10) dias do mês de Maio (05) de dois mil e dezoito (2018).

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 445/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 219.470,73 (Duzentos e Dezenove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos nas dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção e Apoio – Cons. de Saúde / Associações

3371.70.0000. CONTRATO DE RATEIO – CONSORCIO INTERM. DE SAUDE...: R$ 219.470,73

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Valor R$ 150.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS

Valor R$ 69.470,73

TOTAL GERAL.....R$ 219.470,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção e Encargos – Secr. Saúde e Saneamento – Red. 133.

3390.36.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. ..... R$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2059 – Manutenção e Encargos – Secr. Saúde e Saneamento – Red. 134.

3390.37.0000. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....R$ 15.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Encargos Do Fundo Municipal de Saúde – Red. 145.

3190.04.0000. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 20.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Encargos Do Fundo Municipal de Saúde – Red. 146.

3190.11.0000. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 74.470,73.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0019 – GESTÃO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2060 – Manutenção e Encargos Do Fundo Municipal de Saúde – Red. 147.

3190.13.0000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 25.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0020 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS

Projeto/Atividade: 2063 – Bloco I – Atenção Básica - Red. 157.

3190.04.0000. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 15.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0020 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS

Projeto/Atividade: 2063 – Bloco I – Atenção Básica - Red. 161.

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

3390.30.0000. MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do sistema Único de Saúde – SUS.

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAUDE

SUB FUNÇÃO: 305 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS

Projeto/Atividade: 2065 – Bloco III – Vigilância em Saúde - Red. 177.

4490.52.0000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE....R$ 30.000,00.

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

TOTAL GERAL.....R$ 219.470,73

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de maio de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 446/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O CTG – FOGO DE CHÃO RETIRAR TODA ESTRUTURA PERTENCENTE À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ITANHANGÁ – ASPROITA, EXISTENTE NO TERRENO DESTINADO À EXPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Reconhecido que a estrutura física e instalações elétrica existente no Parque de Exposição pertencem Associação dos Produtores Rurais de Itanhangá – ASPROITA – CNPJ nº 11.026.409/0001-01, com sede em Itanhangá – MT, reconhecendo que não foram gastos dinheiro público na sua construção, montagem, e aquisição de materiais.

Art. 2º - Fica O CENTRO DAS TRADIÇÕES GAÚCHAS FOGO DE CHÃO – CTG – CNPJ nº 08.410.236/0001-08 autorizado a retirar toda estrutura física construída e ou instalada pela Associação dos Produtores Rurais de Itanhangá – ASPROITA – CNPJ nº 11.026.409/0001-01, existente no terreno destinado ao Parque da Exposição.

Parágrafo Único – A estrutura física de que trata o caput são as constantes da Relação e imagens que acompanham este projeto de Lei e estão relacionadas nos itens abaixo:

a) Barracão de 10 x 20 m, com cobertura;

b) Construções diversas – barracos e banheiros avulsos;

c) Curral com cobertura;

d) Estrutura de “Entrada/bilheteria”;

e) Dois banheiros contendo 08 vasos e 06 pias;

f) 600 metros de Cercas existentes nas laterais e fundos do Parque;

g) Caixa D’água de 5.000 litros;

h) Palmeiras (plantas);

i) Manilhas e

j) Parte da Rede Elétrica conforme relação.

Art. 3º - O Município deverá pleitear junto à diretoria do CTG Fogo de Chão, autorização para utilizar as dependências daquela Associação para realização de eventuais Exposições e Feiras Agropecuárias, de responsabilidade da municipalidade, mediante requisição prévia, sem qualquer custo de locação;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de maio de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: www.bllcompras.org.br e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **25 DE MAIO DE 2018, ÀS 09h00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 11 de maio de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78. 790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	002/2018 – Proveniente Processo Licitatório – Modalidade Dispensa nº 002/2018.
Empresa Contratada	VNI – Comércio de Combustíveis Ltda. ME. CNPJ 09.007.714/0001-04
Objeto	Aquisição de combustível e derivados, para atender a demanda dos veículos e equipamentos(Roçadeira de Grama), no período de junho a dezembro/2018.
Valor Global	R$ 11.949,00(onze mil, novecentos e quarenta e nove reais).
Valor Mensal	Conforme Consumo.
Vigência3	27/04/2018 a 31/012/2018.
Data Emissão	27/04/2018

_____

RONIVON SILVA MINGOTI

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2018

AVISO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE:	DISPENSA Nº 002/2018 Modalidade Dispensa

TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**GLOBAL**

OBJETO:

Aquisição de combustível e derivados, para atender demanda de veículos e equipamentos (roçadeira) do Poder Legislativo de Itiquira, no exercício 2018.

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Centro, Itiquira-MT., CEP 78.790-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, **RATIFICA** o ato de dispensa de licitação Nº 002/2018 Modalidade Dispensa, com objetivo de Aquisição de combustível e derivados, para atender demanda de veículos e equipamentos (roçadeira) do Poder Legislativo de Itiquira, no exercício 2018.

Outras informações poderão ser obtidas junto a Comissao de licitação da Câmara Municipal, no horário comercial.

Itiquira-MT., 26 de abril de 2018.

_____
Maria de Fátima Gomes da Silva
Presidente da C.P.L.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 038/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 038/2018.
Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis, e,

RESOLVE:

Art.. 1º. EXONERAR a Sra. **CHERMANIA DA SILVA SANTOS,** brasileira, casada, filha de: Gilson José dos Santos e Cícera Ipanema da Silva, natural de: Flexeiras, Estado de Alagoas - AL, nascida em: 27/04/1987, portadora do CPF 095.158.754-47, RG. 3131696-4 SSP/AL, - Expedida em: 13/07/2005, para o cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS** Matricula funcional: 261 do cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir do dia 11 de maio de

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa nº 001/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 11 de maio de 2018.

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Eliane Neubert, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 15 DE JUNHO DE 2018**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II – Itiquira – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**, do tipo **MENOR OFERTA PELA TARIFA GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT,** os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 11 de junho de 2018.

Eliane Neubert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal"**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 11 de maio de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 003/2018 À ATA N.º 033/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: CIDADE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP;**OBJETO:ACRÉSCIMO DE VALOR;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº. 033/2017; **ASSINATURA**: 10/05/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 024/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LAURENICE DA SILVA PAULA GONÇALVES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 024/2018

VIGENCIA: 30 (TRINTA) DIAS

CONTRATO Nº. 013/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 013/2018

VIGENCIA: 11 (ONZE) DIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 014/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 014/2018

VIGENCIA: 250 (duzentos e cinquenta) dias

VALOR: R$ 15.350,16 (quinze mil trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)

ERRATA

ERRATA DE PORTARIA Nº 121/2018

Retifica-se a data de publicação da Portaria de nº 121/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10 de maio de 2018, na página 156.

Onde se Lê:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ALINE RODRIGUES SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	III
ELIANE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	III
ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IIII
HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	II
LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	IIII
MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	C	III
MANASSES DOS SANTOS PADILHA	MEDICO VETERINARIO	B	III
MARCIO JOSE DE PAULA	MOTORISTA II	C	III
POLIANA CANDIDA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	III

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	ASSISTENTE SOCIAL	C	III

Lê se:

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
ALINE RODRIGUES SANTOS	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	A	III
ELIANE VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	III
ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	III
HERIKA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C	II
LINDONETE DA SILVA SIQUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	D	III
MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	C	III
MANASSES DOS SANTOS PADILHA	MEDICO VETERINARIO	B	III
MARCIO JOSE DE PAULA	MOTORISTA II	C	III
POLIANA CANDIDA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	III
UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	ASSISTENTE SOCIAL	C	III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 048 DE 10 DE MAIO DE 2018.

***DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL III*.**

A Prefeita Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 35, inciso VII da Lei n.º 847, de 09/08/2010.

RESOLVE:

Art. 1 º – Fica declarada a Vacância do Cargo de Professor Nível III, ocupado pela servidora estável **MARLI DE CAMPOS,** Mat. 1697, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3195639-4 SSP/MT e CPF n.º 474.412. 671-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por posse em outro cargo inacumulável, a partir desta data.

Art. 2 º – Caso a servidora não venha a ser aprovada no estagio probatório período de três anos, será reconduzida ao cargo, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

Parágrafo Único – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estagio, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

Art. 3 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT e a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 002/2018, de 02/01/ 2018, torna público que realizará Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2018** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica e Tapa Buraco no Município de Juscimeira/MT",** conforme Termo de Convênio Nº 1322-2017/SECID**, A REALIZAR-SE ÁS 08:00H, do dia 29/ 05/2018, na SALA DE LICITAÇÕES, PREFEITURA MUNICIPAL DEJUSCIMEIRA –MT (**Avenida Joaquim Miguel dos Santos,N.°210, Bairro Cajus, cidade de JUSCIMEIRA/MT)**,** de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através do site www.juscimeira.mt.gov.br ou no horário de 07:00 às 13:00hs nos dias de expediente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, situada na **Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Bairro Cajus. Informações: tel. (0**66) 3412-1371.**

Juscimeira/MT, 11 de Maio de 2018

Nelson Taveira Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO MUNICIPAL Nº 405 DE 10 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA PARA ASSISTÊNCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE CURSOS PREPARATÓRIO, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E OU TECNÓLOGOS E DO ENSINO SUPERIOR e outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISÉS DOS SANTOS no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica.

DECRETA: Art. 1º. O Auxílio Educação previsto no § 1º do art. 74, da Lei Ordinária nº 785/ 09 de 16 de março desde 2009, será concedido, na forma de Auxílio Bolsa Universitária com finalidade de assistência ao transporte escolar de alunos de cursos preparatórios, cursos profissionalizantes e/ou tecnólogos e do ensino superior, destinado a estudantes que não tem como arcar com o pagamento do transporte e que deslocam-se diariamente, em dias letivos, ás escolas profissionalizantes de segundo grau , escolas de cursinhos preparatórios , faculdades e ou universidades, que situam-se fora do Município de Juscimeira.

Parágrafo único. O Auxílio Bolsa Estudo previsto no caput deste artigo poderá ser concedido aos estudantes Juscimeirenses, que observarão as condições e limites estabelecidos neste Decreto.

I- DA INSCRIÇÃO:

Art. 2º. Para fins de enquadramento do disposto no Parágrafo único do artigo 1° da lei Ordinária nº. 785/ 09,nesta lei entenda-se que:

I –Para se obter o benefício, é necessário que o candidato possua renda familiar mensal bruta, de até 2 (dois) salários mínimos.

II- Para se inscrever no recebimento do benefício, é necessário estar devidamente matriculado em cursos preparatórios, cursos profissionalizantes

e/ou tecnólogos e do ensino superior, no semestre letivo vigente na data da solicitação.

III- Comprovar a utilização de serviço de transporte, bem como que deslocam-se diariamente, em dias letivos, as escolas profissionalizantes de segundo grau, escolas de cursinhos preparatórios , faculdades e ou universidades, que situam-se fora do Município de Juscimeira.

Art. 03º: O pedido relativo ao Auxílio Bolsa Estudo deverá ser formulado semestralmente, para o semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário abaixo descrito:

I- No primeiro semestre do ano letivo será apresentado até o último dia útil do mês de fevereiro. II- No segundo semestre do ano letivo será apresentado até o último dia útil do mês de agosto. Parágrafo único: Excepcionalmente no ano de 2018 para o primeiro semestre o aluno deverá apresentar o pedido até o final do mês de maio de 2018.

Art.4º-Para comprovação do preenchimento dos requisitos do artigo 2º deverão constar à solicitação do Auxílio Bolsa Estudo, sob pena de indeferimento, devidamente numerados e rubricados pelo requerente, na ordem a seguir:

I- protocolo de preenchimento de solicitação do Auxílio Bolsa Estudo perante a Secretaria Municipal de Educação.

II - fotocópia do RG e CPF do requerente candidato à Bolsa de Estudo.

III- comprovante de residência em nome do requerente ou contrato vigente de locação residencial com firmas reconhecidas;

IV- comprovante de renda familiar mensal bruta,de até 2 (dois) salários mínimos dos membros que guarnecem a residência do requerente; em caso de Autônomos, deverão entregar DECORE (Declaração Comprobatória de Rendimentos), como documento hábil de comprovação de renda.

V - atestado de matrícula do aluno candidato ao Auxílio no semestre letivo vigente na data da solicitação, emitido por estabelecimento de ensino credenciado, na forma deste Decreto, indicando:

a) da Instituição de Ensino:

1. razão social e CNPJ;

2. nome fantasia;

3. endereço.

b) do aluno candidato:

1. nome e filiação;

2. curso e semestre matriculado;

VI- Comprovante de conta bancária corrente, em nome do aluno solicitante;

VII- Comprovante de contrato com empresa de transportes;

a) As empresas de transportes informadas pelos alunos deverão atender aos seguintes requisitos:

I - estarem com Alvará atual de autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente;

II – estarem quites em relação aos tributos municipais, estaduais e federais;

Art. 5º- A solicitação do Auxílio Bolsa Estudo será dirigida à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observados os procedimentos e as informações relacionadas no artigo 4º,sob pena de indeferimento.

Parágrafo único: O requerente terá indeferida a solicitação ou cancelada a concessão do auxílio bolsa estudo se constatada a não veracidade das declarações e/ou comprovado qualquer conduta que implique prejuízo para outros concorrentes.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6º- Para participar do Programa Bolsa de Estudo, o estudante contemplado deverá autorizar o lançamento dos pagamentos na conta bancária indicada pelo aluno.

Art.7º - O aluno deverá comprovar, mensalmente, a utilização dos serviços de transportes durante o semestre letivo utilizado, sob pena de suspensão renovação do benefício.

Parágrafo único. Ocorrerá suspensão para fins de ajustes do benefício pago, quando não prestado pelo aluno o pagamento a empresa de transportes.

Art.8º: Na forma estabelecida no artigo 4º da Lei Ordinária nº 785/ 09,o estudante deverá apresentar, semestralmente, o comprovante de sua matrícula em curso anual ou semestral, bem como relatório de presença as aulas, carimbado e assinado pela instituição de ensino.

Art.9º: Perderá o direito ao benefício concedido de Bolsa de Estudo até o final daquele ano letivo, o aluno que:

I - Deixar de atender condições previstas neste Decreto e na Lei Ordinária nº 785/ 09.

II - Trancar a matrícula na instituição de ensino, quaisquer que sejam as justificativas;

DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

Art.10º : Na forma estabelecida no artigo 3º e parágrafos da Lei Ordinária nº 785/ 09, cada estudante enquadrado, será listado por meio de sistema de avaliação, a ser promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º: A relação dos nomes dos candidatos contemplados para o Programa Bolsa de Estudo será disponibilizada no endereço eletrônico do município http://www.juscimeira.mt.gov.br/.

DO PAGAMENTO:

Art. 12º- Para participar do Programa Bolsa de Estudo, o estudante contemplado deverá autorizar o lançamento dos pagamentos na conta bancária indicada pelo aluno, sendo que este ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Art. 13º: Na forma estabelecida no artigo 3º, § 1º e § 2º da Lei Ordinária nº 785/ 09, o Programa terá um teto mensal de gastos do município atualizado pelo índice do IPC, que corresponde na data de publicação deste decreto a R$ 6.750,89 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), sendo este rateado dentre os inscritos no até o limite máximo, por aluno de R$ 67,50, devidamente atualizado.

Art 14º: As despesas decorrentes dessa lei, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e cultura.

Parágrafo único: É expressamente vedado o pagamento da bolsa por outro meio que não a transferência bancaria em conta corrente.

Art. 15º. É vedada a concessão do Auxílio Bolsa Estudo fora dos casos previstos neste Decreto.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 072/2018,

DE 04 DE MAIO DE 2018.

"Exonera, o Servidor Público, **GÉDSON CARDOSO KEMPE,** do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física. "

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições

legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 32 incisos I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

Considerando: Decisão judicial, constante no processo n° 421-60. 2014.811.0052

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, o Servidor Público Municipal, GÉDSON CARDOSO KEMPE, portador do RG n° 093293-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 571. 341.971-15, do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física**, conforme decisão judicial transitada em julgado.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 005/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica**, Conforme Exigências Mínimas Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência). Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESAS	LOTE	VLR. TOTAL
N.C. NETO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ME	01	16.000,00

Marcelândia/MT, em 10 de Maio de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
INSCRITOS DO "MAIS ALFABETIZAÇÃO"

INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES DO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”

NÚMERO INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	ROSANE ALVES DA SILVA
002	LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS
003	IGOR OTÁVIO DALMORO
004	BRUNA BRITO VICENSSOTI
005	ANDRÉIA DOS SANTOS LARA SOARES
006	MERYAN BORGES DE ARAUJO
007	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO
008	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

ERRATA PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

Onde se lê: “(Data do Pregão Presencial 15 de maio de 2018)".

Leia-se: “(Data do Pregão Presencial 28 de maio de 2018)".

Mirassol D´Oeste - MT 11 de maio de 2018

Hector Alvares Bezerra

Presidente

GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 29/03/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2927/2018.

ONDE SE “LÊ” CONTRATO Nº 123/2018.

“LÊIA-SE” CONTRATO Nº 162/2018.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 29/03/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 2927/2018.

ONDE SE “LÊ” "CONTRATO Nº 162/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICICIO E ***MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes as funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandare”, em substituição a Sonia Terezinha Teixeira. Período de: 20/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 30.738,06. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 19/02/2018".

“LÊIA-SE” CONTRATO Nº 123/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICICIO E ***MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS*****. Objeto: Prestação de** serviços inerentes as funções do cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no Centro Educacional “Vereador Edson Athier Almeida Tamandare”, em substituição a Sonia Terezinha Teixeira. Período de: 15/02/2018 a 21/12/2018. Valor Global R$ 31.246,97. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 15/02/2018.

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 204/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE e ***ROSINEIA CRISTIANE SILVEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016, 1445/2017 e 1449/2018

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D’Oeste - MT, representado pelo Prefeito Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ROSINEIA CRISTIANE SILVEIRA,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D’Oeste - MT, portador do RG 1359917-8 SESP/MT e CPF 695.079.611-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 204/2018, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE,** pela necessidade da continuidade da prestação de serviços, tendo em vista que a servidora titular do cargo Maria Ivonete da Silva, não está apta para o trabalho, conforme atestado médico, CID T 79.4.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 09 de abril 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 04 de maio de 2018 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 204/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 27 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO CLEIDE MARIA BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ROSINÉIA CRISTIANE SILVEIRA

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
CLASSIFICAÇÃO DO "MAIS EDUCAÇÃO"

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES DO PROGRAMA "MAIS ALFABETIZAÇÃO"

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	17,26
ROSANE ALVES DA SILVA	14,62
LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	13,62
IGOR OTÁVIO DALMORO	13,56
BRUNA BRITO VICENSSOTI	7,60
ANDRÉIA DOS SANTOS LARA SOARES	4,66
MERYAN BORGES DE ARAUJO	3,96
MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	3,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 08/2018

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **08/2018,** cujo Objeto é a ***Aquisição De Materiais De Construção, Para Atender As Necessidades De Diversas Secretarias Do Município De Nobres/MT,*** com abertura no dia 16/04/2018 as 08:00hs, foi declarada vencedora as empresas **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTURÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.888.303/0001-05, com valor global de R$ 1.592.285,50 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais com cinquenta centavos); a empresa **ALDORI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.883.199/0001-43, com valor global de R$ 3.183.578,10 (três milhões, cento e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais com dez centavos) e a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 09.014.771/0001-02, com valor global de R$ 10.908,49 (dez mil, novecentos e oito reais com quarenta e nove centavos).

Nobres, 11 de Maio de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 303/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 303/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Fica alterado o anexo V onde nomeia o Fiscal do Contrato 019/2018, pelo fiscal relacionado no anexo abaixo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de Maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 11/05/2018.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATO DE TRABALHO ASSINADOS ATÉ ABRIL DE 2018.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
02/04/2018	033/2018	**SINEZIO RODRIGUES PORTELA**	Prestação de serviços profissionais na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)	R$954.00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	DE 02/04/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Neuracy dos Santos Módulo
12/04/2018	034/2018	**MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS**	Prestação de serviços profissionais na função de **PROFESSOR,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;	2612.49 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)	DE 12/04/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Enil de Araujo Pinote

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ ABRIL DE 2018

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
04/04/2018	010/2018	**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**	Aquisição de veículo tipo passeio de 7 lugares, objetivando melhoria nos serviços oferecidos pelo poder público municipal para atendimento das necessidades dos munícipes de Nortelândia.	R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos) reais	**29/12/2018**	Pregão eletrônico para registro de preços n.º 03/201	Secretaria de Saúde	Valdiney Vieira Silva
23/03/2018	011/2018	**MAIRA TAISE RINALDI ME**	Prestação de Serviços de Transporte Escolar pela CONTRATADA com o veículo marca M. BENZ, Modelo OH 1318, ano de fabricação 1989, de placas LIB 4702, no(s) seguinte(s) itinerário(s), com as respectivas rotas e horários a cumprir . **Itinerário:** Santaninha e dois irmãos.	R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por quilometro Rodado ou Mensal	**31/12/2018**	PREGÃO PRESENCIAL 001/2018	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Neuracy dos Santos Módulo
23/03/2018	012/2018	**FERNANDA OLIVEIRA MAGALHAES-ME**	Prestação de Serviços de Transporte Escolar pela CONTRATADA com o veículo marca VW. MASCA, Modelo GRANMICRO O, ano de fabricação 2003, de placas OZR 9201, no(s) seguinte(s) itinerário(s), com as respectivas rotas e horários a cumprir. **Itinerário:** 1- Assentamento São Francisco 2 - linha reserva zona rural ou urbana	R$ 3,72 (três reais e setenta e dois centavos) por quilometro Rodado ou Mensal	**31/12/2018**	PREGÃO PRESENCIAL 001/2018	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Neuracy dos Santos Módulo

ANEXO III – FISCAIS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇO ASSINADOS ATÉ ABRIL DE 2018

Data	Número Aditivo/ Número/ Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
12/03/2018	001/2018	**ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA**	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAL COM URNA INSTRUMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA A SERCRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA	R$ 154.000,00	**12 MESES**	**PREGÃO PRESENCIAL 002/2018**	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campanholi
11/04/2018	002/2018	**CENTERMEDICOM. DE**	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO AMBU-	R$ 81.440,50	**12 MESES**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018	Secretaria de Saúde	Najara Favalessa Pinheiro

		PROD. HOSP. LTDA	LATORIAL E LABORATORIAL DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE					
11/04/2018	003/2018	**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL E LABORATORIAL DESTINADOS AO SUPRIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE	R$ 97.103,10	**12 MESES**	PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018	Secretaria de Saúde	Najara Favalessa Pinheiro

ANEXO IV – FISCAIS DE CONTRATO DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ ABRIL DE 2018

Data	Número Aditivo/ Número/ Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
11/05/2018	1º 007/2017	**ONG - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA ORG. DA SOCIEDADE CIVIL NORTE-LÂNDENSE "AMOR A VIDA",**	Referente a renovação contratual, tendo em vista que os serviços prestados necessitam são de caráter continuo a esta administração.	R$ 2.256.000,00	**12 MESES** 04/05/2019	PP02/2018	Secretaria de Saúde	Anselma Miranda de Moura
10/05/2018	1º 10/2017	**BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**	Renovação contratual, tendo em vista qué os serviços prestados necessitam são de caráter continuo a esta administração.	R$9.000,00(nove mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais	**12 MESES** 10/05/2019	Dispensa de licitação 001/2017	Secretaria de Saúde	Anselma Miranda de Moura
23/03/2018	1º 21/2017	**BIANCA CORREA DE MORAIS**	Renovação da Contratação de Serviços profissional e especializado como Zootecnista, orientação técnica e acompanhamento aos produtores em assentamentos do município de Nortelândia- MT.	R$ 34.320,00	**12 MESES** 23/03/2019	Carta convite 004/2017	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Patricia da Silva Mendes
30/03/2018	3º 27/2017	**KEROLAINE DOMINGUES MARTINS**	**Renovação do prazo e valor** do presente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.	**R$ 5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)**	**6 MESES** 30/09/2018	INEXIGIBILIDADE 006/2017	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaramby
26/04/2018	1º 46/2017	**LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL**	Prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.	R$ 13.000,00 (treze mil reais), em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).	**12 MESES** 26/04/2019	PREGÃO PRESENCIAL 012/2017	Secretaria de Saúde	Juliana Oliveira
30/03/2018	3º 028/2017	**RILLARY DE CASSIA ALVES**	**Renovação do prazo e valor** do presente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.	**R$ 5.622,00 (Cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais)**	**6 MESES** 30/09/2018	INEXIGIBILIDADE 006/2017	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaramby
26/04/2018	2º 47/2017	**LUIZ HENRIQUE PAROLIN DA SILVA**	Prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.	R$ 13.000,00 (treze mil reais), em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).	**12 MESES** 26/04/2018	PREGÃO PRESENCIAL 013/2017	Secretaria de Saúde	Juliana Oliveira
26/04/2018	2º 48/2017	**DONIZETI APARECIDO DA SILVA**	Prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.	O valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), será pago em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).	**12 MESES** 26/04/2019	PREGÃO PRESENCIAL 014/2017	Secretaria de Saúde	Juliana Oliveira
07/12/2017	4º 53/2016	**CONSTRUTORA IRMAOS GONÇALVES LTDA**	Prorrogação de prazo, cujo objeto é a "PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA", conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.	Sem alteração de valor	**12 MESES** 19/11/2018	TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
21/12/2017	1º 23/2017	**FINGER & SOMMER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP**	Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato administrativo nº 023/2017, cujo objeto é a elaboração para elaboração de projetos para construção de ponte de concreto de 18 metros de extensão por 5m de largura sobre o Rio Santana na rodovia 343.	Sem alteração de valor	**6 MESES**	PREGÃO PRESENCIAL 028/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Thiago José dos Santos
20/12/2017	1º 002/2017	**M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB**	Prorrogação de prazo juntamente com supressão e renovação do valor, por se tratar de prestação de serviços continuados	R$ 19.044,00 (dezenove mil e quarenta e quatro reais) divididos em parcelas mensais de R$ 1.587,00 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais)	**12 MESES** 29/12/2018	Adesão ARP 001/2017	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Geisiane Mello

ANEXO V – ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Data	Número Aditivo/ Número/ Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
15/02/2018	019/2018	**JOAO DE ASSIS**	Prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA),** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 954.00 (NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)	10 (meses) meses e 06 (seis) dias, contados do dia 15/02/18 a 21/12/18	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	Neuracy dos Santos Módulo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: KEROLAINE DOMINGUES MARTINS COM C.P.F: 049.708.151-27 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo inicial em seis meses e consequentemente a renovação do valor R$ 5.622,00** dopresente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO**

2.1 O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 06 (seis) meses corridos, contados a partir do dia 30 de março de 2018, com o valor aditivado de 100%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

718.06.003.08.244.0021.2080.3390360000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 30 de março de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT KEROLAINE DOMINGUES MARTINS

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2017

Pelo presente termo aditivo ao contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr (o) DONIZETI APARECIDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, medico, portador do CPF 923.604.168-04, RG 6.887.584, CRM 1383/MT doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº014/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO e JUSTIFICATIVA .

Este termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ATIVO

1.1 O valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), será pago em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 26 de abril de 2018, tendo por vencimento a data de 26 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 26 de abril de 2018

Caixa de texto: DONIZETI APARECIDO DA SILVA CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 REFERENTE AO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

Pelo presente termo aditivo de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503. 511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr (o) LUIZ HENRIQUE PAROLIN DA SILVA, brasileiro, casado, medico, portador do CPF 021.229. 851-86, RG 1655958-4, CRM 7409/MT doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº 013/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO e JUSTIFICATIVA .

Este termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ATIVO

1.1 O valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), será pago em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 26 de abril de 2018, tendo por vencimento a data de 26 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 26 de abril de 2018

Caixa de texto: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA CONTRATANTE

Caixa de texto: LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 120/GP/2018 DE 11 DE MAIO DE 2.018.

Autor: Vereador Benedito Antônio-P.S.D.

"Concede Título de Cidadã Nortelandense à ***Senhora SÔNIA BRAGA DE OLIVEIRA*****,** e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de Maio de 2. 018, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Nortelandense à Senhora *SÔNIA BRAGA DE OLIVEIRA*.

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis da homenageada será transcrito nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência a homenageada e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2.018.

Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA*Presidente da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 120/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 11/05/2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2017

Pelo presente termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841. 04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATANTE e o Sr (o) LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL, brasileiro, casado, medico, portador do CPF 113.153.004-78, RG 744.089, CRM 522 doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Pregão nº012/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO e JUSTIFICATIVA .

Este termo aditivo tem por objeto prorrogação de prazo de vigência e renovação do valor por se tratar de serviços continuados que são mais vantajosos para o município manter sua continuidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO ATIVO

1.1 O valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), será pago em 12 meses perfazendo um valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por mais 12 meses a contar de 26 de abril de 2018, tendo por vencimento a data de 26 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NORTELÂNDIA- MT, 26 de abril de 2018

Caixa de texto: LINEALDO DE AGUIAR SOBRAL CONTRATADO

Caixa de texto: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Caixa de texto: Nome:_____
CPF:_____

Caixa de texto: Nome: _____
CPF:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ANEXO LRF 1º BIMESTRE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.812.421,00	17.812.421,00	2.954.003,37	16,58	2.954.003,37	16,58	14.858.417,63
RECEITAS CORRENTES	17.012.421,00	17.012.421,00	2.954.003,37	17,36	2.954.003,37	17,36	14.058.417,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.761.100,00	1.761.100,00	189.863,03	10,78	189.863,03	10,78	1.571.236,97
Impostos	1.589.000,00	1.589.000,00	105.438,82	6,63	105.438,82	6,63	1.483.561,18
Taxas	172.100,00	172.100,00	84.424,21	49,05	84.424,21	49,05	87.675,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	40.385,87	20,19	40.385,87	20,19	159.614,13
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	40.385,87	20,19	40.385,87	20,19	159.614,13
RECEITA PATRIMONIAL	166.000,00	166.000,00	30.950,39	18,64	30.950,39	18,64	135.049,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	166.000,00	166.000,00	30.950,39	18,64	30.950,39	18,64	135.049,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.885.321,00	14.885.321,00	2.689.341,17	18,06	2.689.341,17	18,06	12.195.979,83
Transferências da União e de suas Entidades	7.371.632,00	7.371.632,00	1.370.717,05	18,59	1.370.717,05	18,59	6.000.914,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.013.689,00	6.013.689,00	999.808,15	16,62	999.808,15	16,62	5.013.880,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	318.815,97	21,25	318.815,97	21,25	1.181.184,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.462,91	0,00	3.462,91	0,00	-3.462,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.590,00	0,00	1.590,00	0,00	-1.590,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.872,91	0,00	1.872,91	0,00	-1.872,91
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.812.421,00	17.812.421,00	2.954.003,37	16,58	2.954.003,37	16,58	14.858.417,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.812.421,00	17.812.421,00	2.954.003,37	16,58	2.954.003,37	16,58	14.858.417,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.812.421,00	17.812.421,00	2.954.003,37	16,58	2.954.003,37	16,58	14.858.417,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Crédito Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.905.338,42	16.811.034,07	2.985.132,64	2.985.132,64	13.825.901,43	2.457.141,20	2.457.141,20	14.353.892,87	2.074.433,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.722.070,00	14.722.070,00	2.824.264,50	2.824.264,50	11.897.805,50	2.347.995,06	2.347.995,06	12.374.074,94	1.965.287,28	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.168.915,00	7.168.915,00	1.213.538,22	1.213.538,22	5.955.376,78	1.213.538,22	1.213.538,22	5.955.376,78	1.182.827,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.552.955,00	7.552.955,00	1.610.726,28	1.610.726,28	5.942.228,72	1.134.456,84	1.134.456,84	6.418.498,16	782.459,40	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntess²	7.552.955,00	7.552.955,00	1.610.726,28	1.610.726,28	5.942.228,72	1.134.456,84	1.134.456,84	6.418.498,16	782.459,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	818.020,00	1.723.715,65	160.868,14	160.868,14	1.562.847,51	109.146,14	109.146,14	1.614.569,51	109.146,14	0,00
INVESTIMENTOS	558.020,00	1.463.715,65	51.722,00	51.722,00	1.411.993,65	0,00	0,00	1.463.715,65	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	109.146,14	109.146,14	150.853,86	109.146,14	109.146,14	150.853,86	109.146,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	365.248,42	0,00	0,00	365.248,42	0,00	0,00	365.248,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	986.331,00	986.331,00	200.092,05	200.092,05	786.238,95	200.052,05	200.052,05	786.278,95	107.500,81	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.891.669,42	17.797.365,07	3.185.224,69	3.185.224,69	14.612.140,38	2.657.193,25	2.657.193,25	15.140.171,82	2.181.934,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.891.669,42	17.797.365,07	3.185.224,69	3.185.224,69	14.612.140,38	2.657.193,25	2.657.193,25	15.140.171,82	2.181.934,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	296.810,12	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.810,12	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.954.003,37	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	986.331,00	986.331,00	200.092,05	200.092,05	786.238,95	200.052,05	200.052,05	786.278,95	107.500,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	986.331,00	986.331,00	200.092,05	200.092,05	786.238,95	200.052,05	200.052,05	786.278,95	107.500,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	986.331,00	986.331,00	200.092,05	200.092,05	786.238,95	200.052,05	200.052,05	786.278,95	107.500,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.905.338,42	16.811.034,07	2.985.132,64	2.985.132,64	93,71	13.825.901,43	2.457.141,20	2.457.141,20	92,47	14.353.892,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.347.946,00	2.330.724,40	438.054,88	438.054,88	13,75	1.892.669,52	342.254,13	342.254,13	12,88	1.988.470,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.419.800,00	1.424.300,00	313.311,63	313.311,63	9,83	1.110.988,37	229.907,45	229.907,45	8,65	1.194.392,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	333.296,00	336.466,00	64.035,16	64.035,16	2,01	272.430,84	53.238,59	53.238,59	2,00	283.227,41	0,00
CONTROLE INTERNO	212.500,00	212.500,00	23.548,43	23.548,43	0,73	188.951,57	23.548,43	23.548,43	0,88	188.951,57	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	167.000,00	167.000,00	20.864,58	20.864,58	0,65	146.135,42	19.264,58	19.264,58	0,72	147.735,42	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	59.350,00	59.350,00	11.984,76	11.984,76	0,37	47.365,24	11.984,76	11.984,76	0,45	47.365,24	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	144.000,00	119.108,40	4.310,32	4.310,32	0,13	114.798,08	4.310,32	4.310,32	0,16	114.798,08	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	865.225,00	877.225,00	198.036,09	198.036,09	6,21	679.188,91	165.974,12	165.974,12	6,24	711.250,88	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	187.550,00	177.124,50	20.845,79	20.845,79	0,65	156.278,71	20.795,79	20.795,79	0,78	156.328,71	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	677.674,00	700.099,50	177.190,30	177.190,30	5,56	522.909,20	145.178,33	145.178,33	5,46	554.921,17	0,00
SAÚDE	4.895.162,00	5.716.912,00	781.164,74	781.164,74	24,52	4.935.747,26	677.667,43	677.667,43	25,50	5.039.244,57	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.876.453,00	3.737.205,66	522.685,42	522.685,42	16,40	3.214.520,24	434.803,02	434.803,02	16,36	3.302.402,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.651.301,00	1.612.298,34	170.992,56	170.992,56	5,36	1.441.305,78	170.507,56	170.507,56	6,41	1.441.790,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	174.108,00	174.108,00	44.285,83	44.285,83	1,39	129.822,17	34.794,42	34.794,42	1,30	139.313,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.100,00	47.100,00	9.790,60	9.790,60	0,30	37.309,40	9.790,60	9.790,60	0,36	37.309,40	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	146.200,00	146.200,00	33.410,33	33.410,33	1,04	112.789,67	27.771,83	27.771,83	1,04	118.428,17	0,00
TRABALHO	203.000,00	203.000,00	200.000,00	200.000,00	6,27	3.000,00	49.068,50	49.068,50	1,84	153.931,50	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	6,27	0,00	49.068,50	49.068,50	1,84	150.931,50	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.178.901,00	4.178.901,00	741.112,28	741.112,28	23,26	3.437.788,72	617.455,72	617.455,72	23,23	3.561.445,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	110.000,00	110.000,00	993,30	993,30	0,03	109.006,70	993,30	993,30	0,03	109.006,70	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.744.901,00	2.744.901,00	514.073,33	514.073,33	16,13	2.230.827,67	440.443,87	440.443,87	16,57	2.304.457,13	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.264.000,00	1.264.000,00	166.045,65	166.045,65	5,21	1.097.954,35	166.018,55	166.018,55	6,24	1.097.981,45	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	1,88	0,00	10.000,00	10.000,00	0,37	50.000,00	0,00
CULTURA	44.900,00	44.900,00	4.121,18	4.121,18	0,12	40.778,82	4.121,18	4.121,18	0,15	40.778,82	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	44.900,00	44.900,00	4.121,18	4.121,18	0,12	40.778,82	4.121,18	4.121,18	0,15	40.778,82	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	73.500,00	73.500,00	6.913,25	6.913,25	0,21	66.586,75	6.913,25	6.913,25	0,26	66.586,75	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	6.913,25	6.913,25	0,21	33.086,75	6.913,25	6.913,25	0,26	33.086,75	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
URBANISMO	229.007,00	312.952,65	28.428,71	28.428,71	0,89	284.523,94	27.728,71	27.728,71	1,04	285.223,94	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	52.007,00	135.952,65	0,00	0,00	0,00	135.952,65	0,00	0,00	0,00	135.952,65	0,00
SERVIÇOS URBANOS	177.000,00	177.000,00	28.428,71	28.428,71	0,89	148.571,29	27.728,71	27.728,71	1,04	149.271,29	0,00
HABITAÇÃO	35.002,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	35.002,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00	0,00	0,00	23.002,00	0,00
SANEAMENTO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	102.001,00	102.001,00	7.365,85	7.365,85	0,23	94.635,15	7.365,85	7.365,85	0,27	94.635,15	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	62.001,00	62.001,00	0,00	0,00	0,00	62.001,00	0,00	0,00	0,00	62.001,00	0,00
TURISMO	40.000,00	40.000,00	7.365,85	7.365,85	0,23	32.634,15	7.365,85	7.365,85	0,27	32.634,15	0,00
AGRICULTURA	541.938,00	541.938,00	90.319,36	90.319,36	2,83	451.618,64	74.403,81	74.403,81	2,80	467.534,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	190.980,00	190.980,00	74.483,41	74.483,41	2,33	116.496,59	58.567,86	58.567,86	2,20	132.412,14	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	320.954,00	320.954,00	15.835,95	15.835,95	0,49	305.118,05	15.835,95	15.835,95	0,59	305.118,05	0,00
ABASTECIMENTO	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	30.002,00	30.002,00	0,00	0,00	0,00	30.002,00	0,00	0,00	0,00	30.002,00	0,00
INDÚSTRIA	42.000,00	42.000,00	9.781,42	9.781,42	0,30	32.218,58	9.781,42	9.781,42	0,36	32.218,58	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	42.000,00	42.000,00	9.781,42	9.781,42	0,30	32.218,58	9.781,42	9.781,42	0,36	32.218,58	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.504,00	97.504,00	1.763,57	1.763,57	0,05	95.740,43	1.763,57	1.763,57	0,06	95.740,43	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	67.004,00	67.004,00	1.763,57	1.763,57	0,05	65.240,43	1.763,57	1.763,57	0,06	65.240,43	0,00
TURISMO	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
ENERGIA	103.001,00	103.001,00	67.594,44	67.594,44	2,12	35.406,56	62.166,64	62.166,64	2,33	40.834,36	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	103.001,00	103.001,00	67.594,44	67.594,44	2,12	35.406,56	62.166,64	62.166,64	2,33	40.834,36	0,00
TRANSPORTE	1.380.103,00	1.397.324,60	280.919,20	280.919,20	8,81	1.116.405,40	280.919,20	280.919,20	10,57	1.116.405,40	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.380.103,00	1.397.324,60	280.919,20	280.919,20	8,81	1.116.405,40	280.919,20	280.919,20	10,57	1.116.405,40	0,00
DESPORTO E LAZER	127.500,00	127.500,00	20.411,53	20.411,53	0,64	107.088,47	20.411,53	20.411,53	0,76	107.088,47	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	127.500,00	127.500,00	20.411,53	20.411,53	0,64	107.088,47	20.411,53	20.411,53	0,76	107.088,47	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	260.400,00	260.400,00	109.146,14	109.146,14	3,42	151.253,86	109.146,14	109.146,14	4,10	151.253,86	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	260.400,00	260.400,00	109.146,14	109.146,14	3,42	151.253,86	109.146,14	109.146,14	4,10	151.253,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	365.248,42	0,00	0,00	0,00	365.248,42	0,00	0,00	0,00	365.248,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	365.248,42	365.248,42	0,00	0,00	0,00	365.248,42	0,00	0,00	0,00	365.248,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	986.331,00	986.331,00	200.092,05	200.092,05	6,28	786.238,95	200.052,05	200.052,05	7,52	786.278,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.891.669,42	17.797.365,07	3.185.224,69	3.185.224,69	100,00	14.612.140,38	2.657.193,25	2.657.193,25	100,00	15.140.171,82	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 12:45:50											

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	3/2017	4/2017	5/2017	6/2017	7/2017	8/2017	9/2017	10/2017	11/2017	12/2017	1/2018	2/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1,654,914,72	1,361,339,47	1,509,018,02	1,944,594,62	1,513,561,26	1,485,105,28	1,363,418,96	1,302,624,14	1,627,097,65	2,514,761,68	1,603,669,00	1,779,371,64	19,659,476,44	17,012,421,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	156.296,28	55.393,39	52.278,12	100.718,16	90.535,18	137.622,35	96.126,84	67.554,02	85.763,62	111.248,69	100.665,69	89.197,34	1.143.399,68	1.761.100,00
IPTU	18,45	0,00	45,00	12.621,84	13.834,38	50.650,21	33.205,02	8.195,43	5.102,21	2.683,21	20.858,64	9.605,00	156.819,39	722.000,00
ISS	68.102,56	34.905,76	21.790,25	58.301,87	40.755,39	55.921,84	36.502,67	24.100,21	37.103,48	55.737,55	27.885,10	29.288,16	490.394,84	560.000,00
ITBI	10.330,00	3.240,00	4.260,00	2.781,72	4.687,00	5.156,80	7.890,26	3.300,00	1.140,00	3.000,00	3.460,00	3.420,00	52.665,78	87.000,00
IRRF	47.844,38	16.891,41	26.064,54	26.757,46	31.258,41	25.528,87	18.257,13	25.115,62	25.585,91	35.038,35	5.470,92	3.375,39	287.188,39	220.000,00
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	30.000,89	356,22	118,33	255,27	0,00	364,63	271,76	6.842,76	16.832,02	14.789,58	42.991,03	43.508,79	156.331,28	1.761.100,00
CONTRIBUIÇÕES	11.348,03	17.040,31	14.982,42	16.617,43	16.496,62	15.809,44	14.311,29	9.131,11	8.594,66	16.271,30	20.519,15	19.866,72	180.988,48	200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.267,52	6.318,76	7.383,75	14.392,83	16.032,69	6.694,85	5.447,51	5.420,34	4.757,62	22.430,54	23.877,51	7.072,88	129.096,80	166.000,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	9.267,52	6.318,76	7.383,75	14.392,83	16.032,69	6.694,85	5.447,51	5.420,34	4.757,62	22.430,54	23.877,51	7.072,88	129.096,80	166.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.464.116,70	1.253.937,91	1.417.484,06	1.743.797,92	1.384.513,94	1.313.150,54	1.236.163,27	1.205.023,94	1.520.304,62	2.356.244,46	1.456.743,74	1.661.634,70	18.013.115,80	14.885.321,00
COTA-PARTE DO FPM	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	336.685,44	449.661,15	587.847,73	5.894.325,01	4.800.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	323.271,14	247.562,55	319.564,59	278.315,46	260.074,58	358.421,03	385.147,17	278.878,14	409.889,92	395.210,54	325.639,56	282.813,48	3.864.788,16	3.160.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	27.566,13	42.115,97	55.141,65	18.677,65	36.189,39	29.608,77	20.484,67	18.446,81	19.978,94	6.652,37	13.306,09	26.794,13	314.962,57	222.400,00
COTA-PARTE DO ITR	21.059,00	1.022,09	5.277,83	631,67	743,22	8.801,30	1.271,33	61.031,92	63.951,58	44.449,39	27.596,53	148,83	235.984,69	106.400,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.305,59	1.171,23	1.171,23	15.398,36	11.600,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,01	3.231,49	5.947,50	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	75.945,45	121.560,79	128.567,74	107.913,12	102.893,14	131.322,07	85.887,57	110.960,25	102.291,29	332.569,37	164.980,55	153.835,42	1.618.726,76	1.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	610.296,91	328.458,96	331.069,34	801.299,49	291.622,65	322.755,14	348.916,61	348.440,84	527.075,98	1.283.821,15	-483.085,96	-446.669,60	4.264.001,51	14.885.321,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.886,19	28.649,10	16.889,67	69.068,28	5.982,83	11.828,10	11.384,78	17.100,98	8.073,43	11.396,81	1.862,91	1.600,00	197.723,08	0,00
DEDUÇÕES (II)	-159.786,59	-161.398,87	-192.624,88	-167.043,31	-142.496,27	-173.574,84	-160.526,00	-161.330,85	-190.977,67	-212.508,84	0,00	0,00	-1.722.268,12	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	159.786,59	161.398,87	192.624,88	167.043,31	142.496,27	173.574,84	160.526,00	161.330,85	190.977,67	212.508,84	0,00	0,00	1.722.268,12	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.495.128,13	1.199.940,60	1.316.393,14	1.777.551,31	1.371.064,99	1.311.530,44	1.202.892,96	1.141.293,29	1.436.119,98	2.302.252,84	1.603.669,00	1.779.371,64	17.937.208,32	17.012.421,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 12:46:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	124.032,64	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 12:47:20

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.012.421,00	2.954.003,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.761.100,00	189.863,03
Receita Patrimonial	166.000,00	30.950,39
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	166.000,00	30.950,39
Transferências Correntes	14.885.321,00	2.689.341,17
Demais Receitas Correntes	0,00	3.462,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.462,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.012.421,00	2.954.003,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	800.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	800.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	800.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.812.421,00	2.954.003,37

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.722.070,00	2.824.264,50	2.347.995,06	1.965.287,28	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.168.915,00	1.213.538,22	1.213.538,22	1.182.827,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.552.955,00	1.610.726,28	1.134.456,84	782.459,40	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.552.955,00	1.610.726,28	1.134.456,84	782.459,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.721.870,00	2.824.264,50	2.347.995,06	1.965.287,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.723.715,65	160.868,14	109.146,14	109.146,14	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.463.715,65	51.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.723.715,65	160.868,14	109.146,14	109.146,14	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	365.248,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.810.834,07	2.985.132,64	2.457.141,20	2.074.433,42	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV)=XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)	879.569,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	879.569,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	380.334,02	367.191,04
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	380.334,02	367.191,04
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	13.142,98	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV	13.142,98

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	13.142,98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 12:47:49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	43.799,51	634.942,38	385.117,04	0,00	293.624,85	4.466.821,38	528.412,45	101.890,97	86.688,19	0,00	4.908.545,64	5.202.170,49
PODER EXECUTIVO	43.799,51	634.942,38	385.117,04	0,00	293.624,85	4.466.821,38	528.412,45	101.890,97	86.688,19	0,00	4.908.545,64	5.202.170,49
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.799,51	634.942,38	385.117,04	0,00	293.624,85	4.466.821,38	528.412,45	101.890,97	86.688,19	0,00	4.908.545,64	5.202.170,49

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 12:48:53

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.589.000,00	1.589.000,00	103.363,21	6,50
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	722.000,00	722.000,00	30.463,64	4,22
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	6.832,38	2,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	462.000,00	462.000,00	23.631,26	5,11
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	87.000,00	87.000,00	6.880,00	7,91
1.2.1- ITBI	55.000,00	55.000,00	6.880,00	12,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	560.000,00	560.000,00	57.173,26	10,21
1.3.1- ISS	380.000,00	380.000,00	55.282,97	14,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	180.000,00	180.000,00	1.890,29	1,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	220.000,00	220.000,00	8.846,31	4,02
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.320.400,00	8.320.400,00	1.722.097,46	20,70
2.1- Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	1.037.508,88	21,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.255.000,00	4.255.000,00	1.037.508,88	24,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	608.453,04	19,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	11.600,00	11.600,00	2.342,46	20,19
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	5.947,50	29,74
2.5- Cota-Parte ITR	106.400,00	106.400,00	27.745,36	26,08
2.6- Cota-Parte IPVA	222.400,00	222.400,00	40.100,22	18,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.909.400,00	9.909.400,00	1.825.460,67	18,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	143.231,00	143.231,00	22.238,69	15,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	70.807,00	70.807,00	22.238,69	31,41
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	56.626,00	56.626,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	15.798,00	15.798,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	143.231,00	143.231,00	22.238,69	15,53
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.555.080,00	1.555.080,00	344.419,47	22,15
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	851.000,00	851.000,00	207.501,77	24,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	632.000,00	632.000,00	121.690,60	19,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	2.320,00	2.320,00	468,49	20,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	1.189,50	29,74
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	21.280,00	21.280,00	5.549,07	26,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	44.480,00	44.480,00	8.020,04	18,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	318.815,97	21,25
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	318.815,97	21,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-55.080,00	-55.080,00	-25.603,50	46,48

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	880.000,00	880.000,00	99.038,19	11,25	99.038,19	11,25	0,00
13.1- Com Educação Infantil	630.000,00	630.000,00	72.464,33	11,50	72.464,33	11,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	250.000,00	26.573,86	10,63	26.573,86	10,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	62.000,00	62.000,00	3.000,00	4,84	402,15	0,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	32.000,00	32.000,00	3.000,00	9,38	402,15	1,26	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	942.000,00	942.000,00	102.038,19	10,83	99.440,34	10,56	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	29.185,28
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	99.440,34
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	21,91
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,12
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	77,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	627.000,00	627.000,00	108.328,61	17,28	108.301,51	17,27	0,00
22.1 - Creche	627.000,00	627.000,00	108.328,61	17,28	108.301,51	17,27	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	627.000,00	627.000,00	108.328,61	17,28	108.301,51	17,27	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	17,28	0,00	17,27	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	17,28	0,00	17,27	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	17,28	0,00	17,27	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.588.292,00	2.588.292,00	517.046,56	19,98	446.014,95	17,23	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.588.292,00	2.588.292,00	517.046,56	19,98	446.014,95	17,23	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	3.215.292,00	3.215.292,00	625.375,17	19,45	554.316,46	17,24	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-25.603,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	29.185,28
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)6	3.581,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))6	550.734,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	30,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	30,17	3.215.292,00	625.375,17	19,45	554.316,46	17,24	0,00
VINCULADOS AO ENSINO	30,17	3.215.292,00	625.375,17	19,45	554.316,46	17,24	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	10.178,46
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	147.218,33
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	39.349,33
48.1 Orçamento do Exercício	39.349,33
48.2 Restos a Pagar	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00
51- (+) Ajustes	0,00
51.1 Retenções	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	118.047,46

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 12:50:18

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.723.715,65	160.868,14	109.146,14	0,00	1.562.847,51
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.723.715,65	160.868,14	109.146,14	0,00	1.562.847,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.723.715,65	-160.868,14			-1.562.847,51

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 12:55:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2017	1.750.872,70	607.109,57	1.143.763,13	1.143.763,13
2018	1.708.537,98	1.051.695,44	656.842,54	1.800.605,67
2019	1.727.265,22	1.163.559,35	563.705,87	2.364.311,54
2020	1.668.323,52	1.679.351,38	-11.027,86	2.353.283,68
2021	1.679.679,99	1.823.037,15	-143.357,16	2.209.926,52
2022	1.688.139,26	1.978.345,78	-290.206,52	1.919.720,00
2023	1.664.445,84	2.290.091,93	-625.646,09	1.294.073,91
2024	1.696.340,67	2.321.979,47	-625.638,80	668.435,11
2025	1.731.745,76	2.335.892,16	-604.146,40	64.288,71
2026	1.751.285,59	2.424.563,03	-673.277,44	-608.988,73
2027	1.794.178,96	2.400.872,54	-606.693,58	-1.215.682,31
2028	1.824.321,20	2.435.664,91	-611.343,71	-1.827.026,02
2029	1.842.867,62	2.521.220,17	-678.352,55	-2.505.378,57
2030	1.863.020,97	2.595.988,02	-732.967,05	-3.238.345,62
2031	1.865.050,87	2.747.735,49	-882.684,62	-4.121.030,24
2032	1.906.070,74	2.723.598,92	-817.528,18	-4.938.558,42
2033	1.928.161,71	2.779.014,53	-850.852,82	-5.789.411,24
2034	1.942.172,17	2.864.966,37	-922.794,20	-6.712.205,44
2035	1.957.637,31	2.940.355,63	-982.718,32	-7.694.923,76
2036	1.964.574,75	3.046.415,97	-1.081.841,22	-8.776.764,98
2037	1.992.733,37	3.060.948,24	-1.068.214,87	-9.844.979,85
2038	2.021.585,12	3.069.282,00	-1.047.696,88	-10.892.676,73
2039	2.053.745,31	3.061.265,61	-1.007.520,30	-11.900.197,03
2040	2.054.493,44	3.173.170,62	-1.118.677,18	-13.018.874,21
2041	2.077.763,29	3.192.946,65	-1.115.183,36	-14.134.057,57
2042	2.122.277,47	3.128.518,91	-1.006.241,44	-15.140.299,01
2043	2.134.782,54	3.182.443,18	-1.047.660,64	-16.187.959,65
2044	439.775,60	3.112.375,41	-2.672.599,81	-18.860.559,46
2045	395.156,57	3.130.547,74	-2.735.391,17	-21.595.950,63
2046	365.046,44	3.089.811,60	-2.724.765,16	-24.320.715,79
2047	353.730,29	2.977.004,87	-2.623.274,58	-26.943.990,37
2048	327.293,96	2.913.524,06	-2.586.230,10	-29.530.220,47
2049	315.442,21	2.795.384,85	-2.479.942,64	-32.010.163,11
2050	295.966,96	2.700.614,21	-2.404.647,25	-34.414.810,36
2051	270.694,56	2.622.757,91	-2.352.063,35	-36.766.873,71
2052	255.141,97	2.510.190,21	-2.255.048,24	-39.021.921,95
2053	242.738,83	2.386.193,03	-2.143.454,20	-41.165.376,15
2054	227.031,06	2.272.583,18	-2.045.552,12	-43.210.928,27
2055	214.634,34	2.148.491,86	-1.933.857,52	-45.144.785,79
2056	202.307,13	2.025.096,41	-1.822.789,28	-46.967.575,07
2057	190.087,32	1.902.776,00	-1.712.688,68	-48.680.263,75
2058	178.008,80	1.781.869,85	-1.603.861,05	-50.284.124,80
2059	166.112,58	1.662.788,55	-1.496.675,97	-51.780.800,77
2060	154.445,88	1.546.004,76	-1.391.558,88	-53.172.359,65
2061	143.052,26	1.431.954,51	-1.288.902,25	-54.461.261,90
2062	131.966,01	1.320.981,10	-1.189.015,09	-55.650.276,99
2063	121.229,05	1.213.503,97	-1.092.274,92	-56.742.551,91
2064	110.878,90	1.109.898,85	-999.019,95	-57.741.571,86
2065	100.953,10	1.010.541,50	-909.588,40	-58.651.160,26
2066	91.487,83	915.794,11	-824.306,28	-59.475.466,54
2067	82.503,69	825.862,72	-743.359,03	-60.218.825,57
2068	74.021,49	740.955,82	-666.934,33	-60.885.759,90

ARREOAnexo10

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2069	66.050,86	661.169,75	-595.118,89	-61.480.878,79
2070	58.604,24	586.629,05	-528.024,81	-62.008.903,60
2071	51.684,36	517.360,93	-465.676,57	-62.474.580,17
2072	45.290,39	453.357,26	-408.066,87	-62.882.647,04
2073	39.416,00	394.554,52	-355.138,52	-63.237.785,56
2074	34.049,23	340.833,17	-306.783,94	-63.544.569,50
2075	29.176,81	292.060,18	-262.883,37	-63.807.452,87
2076	24.788,68	248.134,96	-223.346,28	-64.030.799,15
2077	20.869,05	208.899,42	-188.030,37	-64.218.829,52
2078	17.397,06	174.144,73	-156.747,67	-64.375.577,19
2079	14.349,85	143.642,19	-129.292,34	-64.504.869,53
2080	11.701,68	117.133,95	-105.432,27	-64.610.301,80
2081	9.425,74	94.351,71	-84.925,97	-64.695.227,77
2082	7.495,93	75.034,32	-67.538,39	-64.762.766,16
2083	5.883,07	58.889,61	-53.006,54	-64.815.772,70
2084	4.552,04	45.565,98	-41.013,94	-64.856.786,64
2085	3.466,45	34.699,23	-31.232,78	-64.888.019,42
2086	2.593,50	25.960,93	-23.367,43	-64.911.386,85
2087	1.903,58	19.054,88	-17.151,30	-64.928.538,15
2088	1.368,48	13.698,47	-12.329,99	-64.940.868,14
2089	961,46	9.624,23	-8.662,77	-64.949.530,91
2090	657,03	6.576,86	-5.919,83	-64.955.450,74
2091	433,49	4.339,21	-3.905,72	-64.959.356,46

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 12:55:40

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO> e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 12:56:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.589.000,00	1.589.000,00	103.363,21	6,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	260.000,00	260.000,00	6.832,38	2,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.000,00	55.000,00	6.880,00	12,51
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	55.282,97	14,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	8.846,31	4,02
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	245.000,00	245.000,00	438,31	0,18
Dívida Ativa dos Impostos	426.000,00	426.000,00	19.938,27	4,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	5.144,97	171,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.320.400,00	8.320.400,00	1.722.097,46	20,70
Cota-Parte FPM	4.800.000,00	4.800.000,00	1.037.508,88	21,61
Cota-Parte ITR	106.400,00	106.400,00	27.745,36	26,08
Cota-Parte IPVA	222.400,00	222.400,00	40.100,22	18,03
Cota-Parte ICMS	3.160.000,00	3.160.000,00	608.453,04	19,25
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	5.947,50	29,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	11.600,00	11.600,00	2.342,46	20,19
Desoneração ICMS (LC 87/96)	11.600,00	11.600,00	2.342,46	20,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.909.400,00	9.909.400,00	1.825.460,67	18,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.890.202,00	1.878.150,98	297.700,78	15,85	262.011,75	15,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.099.900,00	1.099.900,00	191.699,06	17,43	191.699,06	17,43	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	790.302,00	778.250,98	106.001,72	13,62	70.312,69	13,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.001,25	73.931,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	13.001,25	73.931,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.903.203,25	1.952.082,23	297.700,78	15,25	262.011,75	15,25	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.903.203,25	1.952.082,23	297.700,78	15,25	262.011,75	15,25	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	16,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] [6]	23.881,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.116.643,00	3.977.395,66	567.403,97	14,27	479.481,57	14,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.668.101,00	1.629.098,34	176.041,64	10,81	175.556,64	10,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	193.608,00	193.608,00	48.070,99	24,83	38.579,58	24,83	0,00
Vigilância Sanitária	54.700,00	54.700,00	11.907,80	21,77	11.907,80	21,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	164.950,00	164.950,00	37.892,47	22,97	32.253,97	22,97	0,00
Alimentação e Nutrição	110.000,00	110.000,00	993,30	0,90	993,30	0,90	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.308.002,00	6.129.752,00	842.310,17	13,74	738.772,86	13,74	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 13:00:39

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A FEVEREIRO/2018

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	14.910.991,26	5.542.349,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Data da emissão 10/05/2018 e hora de emissão 13:04:17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2017

A CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade e o CONTRATADO: RILLARY DE CASSIA ALVES COM C.P.F: 055.447.711-46 celebram o presente termo aditivo no seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **CLÁUSULA PRIMEIRA - Este termo aditivo tem por finalidade renovação do prazo por seis meses e consequentemente a renovação do valor R$ 5.622,00** dopresente Contrato de Visitador com formação nível médio para acompanhamento de gestantes e crianças que estão em situação de vulnerabilidade e risco social. 1.2 Justifica-se o presente aditivo de renovação uma vez que o Programa Primeira Infância (Criança Feliz) continuará a ser Objeto de convenio na gestão de 2018. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALOR ADITIVADO**

2.1 O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado por 06 (seis) meses corridos, contados a partir do dia 30 de março de 2018, com o valor aditivado de 100%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas ao contrato mencionado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

718.06.003.08.244.0021.2080.3390360000

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 30 de março de 2018

_____

_____

Município de Nortelândia-MT RILLARY DE CASSIA ALVES

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 122/GP/2018 DE 11 DE MAIO DE 2.018.

Autor: Vereador Benedito Antônio-P.S.D.

"Concede Título de Cidadão Nortelandense ao ***Senhor SINVAL FIRMINO DA SILVA*****,** e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de Maio de 2. 018, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor*SINVAL FIRMINO DA SILVA.*

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcrito nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,COMUNIQUE-SE,CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2.018.

Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA*Presidente da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 122/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 11/05/2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 05/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

"Suprime o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, no uso das atribuições que lhe confre o Art. 51, § 6º, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º – O inciso VI do art. 52, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigora com a seguinte redação.

"Art. 52. (...)

VI – S U P R I M E – S E".

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO/2018.

RENAN NUNES OLIVEIRA BENEDITO ANTÔNIO DE ALMEIDA NETO

Presidente da Câmara Vice-Presidente

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA MARIANO GOMES MIRANDA

1º. Secretária 2º. Secretário

SILVINO SANTANA ARAÚJO

3º. Secretário

JURIDICO
LEI Nº 461, 11 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, por Excesso de Arrecadação de Convênio, referente à Finalização de Pavimentação e Urbanização de Vias Urbanas no Município de Nortelândia-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária vigente, nas seguintes dotações detalhadas no Anexo Único, com as respectivas alterações orçamentárias conforme estabelecido na CF/88.

Art. 2º Para cobertura dos presentes Créditos Adicionais Suplementares objeto do artigo anterior, serão utilizados os recursos indicados nos quadros das dotações, de acordo com as justificativas detalhadas de cada crédito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 11º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 11.05.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Órgão:	03. SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS		
Unidade:	002. COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		
Função:	15. URBANISMO		
Subfunção:	451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa:	0026. INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL		
Ação:	**1013. PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB**		
Categoria econômica:	4. DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza:	4. INVESTIMENTOS		
Modalidade de aplicação:	90. APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de despesa:	**Fonte de recurso/ Valor R$:**		
51. **Obras e Instalações**	0124. Transf. convênios - outros		160.493,22
CRÉDITO ADICIONAL (X) Suplementar ( ) Especial TOTAL R$			**160.493,22**

O crédito será coberto através de:	**Com a seguinte Alteração Orçamentária:**	
(X) Superávit financeiro	( ) Remanejamento: de um órgão para outro.	De:
( ) Excesso de arrecadação		Para:
( ) Anulação de dotações	( ) Transposição: entre Programas de trabalho do mesmo órgão.	De:
( ) Operações de crédito		Para:
( ) Excesso de convênios	( ) Transferência: entre Categorias econômicas, do mesmo órgão e programa.	De:
( ) Créditos reabertos		Para:
	( ) Suplementação: já autorizado pela LOA. (X) Nenhuma.	

Origem: Das seguintes Dotações/ Dos seguintes recursos:	**R$**
Repasse do Convênio n° 824715/2015 – MCID.	160.493,22
TOTAL DA COBERTURA:	**160.493,22**

Justificativa para os créditos adicionais:
( ) variações de preço de mercado dos bens/serviços a serem adquiridos
( ) incorreção no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais
( ) omissões orçamentárias
(X) fatos que não dependem da ação intencional do gestor
Obs: Foi aprovado convênio com o Ministério das Cidades/Caixa, tendo como objeto uma obra de "**Pavimentação e Urbanização de Vias Urbanas no Município de Nortelândia-MT** " sendo essas ruas **Rua Rota Verde, Rua Duque de Caxias, Rua Wellington Fagundes, Rua Tiradentes, Rua Floriano Peixoto, Rua Bahia, Rua Antonio Rocha e Av. Nicolau G. de Souza no município de Nortelândia**, e é necessário um aumento do crédito no Quadro de detalhamento de despesa – QDD referente ao exercício 2018 devido necessidade de abertura de nova licitação por motivo de distrato amigável do credor alegando falta de condições para concluir os serviços, e com recurso financeiro já em conta, código reduzido 159. Informações detalhadas desse convênio federal em: http://portal.convenios.gov.br/acesso-livre

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 121/GP/2018 DE 11 DE MAIO DE 2.018.

Autor: Vereador Benedito Antônio-P.S.D.

"Concede Título de Cidadão Nortelandense ao ***Senhor EZÍDIO CARDOSO DA SILVA*****,** e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 10 de Maio de 2. 018, e ela **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Nortelandense ao Senhor*EZÍDIO CARDOSO DA SILVA.*

Art. 2º – Esta homenagem é o reconhecimento da população, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 3º – Os dados genealógicos e civis do homenageado será transcrito nos anais desta Casa para que a população desta cidade possa tomar conhecimento.

Art. 4º – Este Título concedido será prestado pelo Poder Legislativo Municipal, dando ciência ao homenageado e demais autoridades.

Art. 5º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal determinará a data para entrega Solene do Título ora concedido.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MAIO DE 2.018.

Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA*Presidente da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 121/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 11/05/2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 085 2016

ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 085 2016 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1766/016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria obras e infraestrutura constantes no Processo Administrativo n. 000999/2018.1 parecer jurídico nº133/2018 de aditivo de prazo e Valor R$ 39.501.15 (Trinta e Nove Mil Quinhentos e Hum Reais e Quinze Centavos), através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 085/2016, com a referente contratação de empresa paraaquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal com a empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63.**

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (três) mês a partir do termino da Vigência do segundo termo aditivo de prazo 19/04/2018

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO 2968

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018.

Reduzido	Programa /Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor
080006	2074 – Man Encargos e Salario	33.90.30	100	R$ 19. 501,15
080007	2074 – Man Encargos e Salario	33.90.30	117	R$ 30. 000,00

LEIA-SE

Reduzido	Programa /Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Valor
080006	2074 – Man Encargos e Salario	33.90.30	100	R$ 19. 501,15
080007	2074 – Man Encargos e Salario	33.90.30	117	R$ 20. 000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº 133/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 085/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Abril de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME

CNPJ/MF: 26.579.029/0001-63 e Inscrição Estadual sob nº13.122.695-9

Representada pela Senhora Maristela Santos Brito Mendonça

RG: 04301455 SSP/MT e CPF: 329.454.851-68

PORTARIA N° 196/2018

PORTARIA N° 196/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Waldesávia Barbosa Santos Guimarães – Professora Efetiva,** Diretora do CMEI Alice Viegas de Pinho – Comunidade de Pirizal, a partir de 02/05/2018..

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 10 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 197/2018

PORTARIA N° 197/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, CRM n° 7873 MT e CPF nº 023.805.251-61,** do cargo de Diretor Clinico do Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento Profª Maria Arlindo da Costa, **DAS – 4,** a partir da data de 11/05/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 11 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO 015 2018

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO 015 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1309/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico nº 005/2017 ARP, processo administrativo n.º 402/2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, processo administrativo nº 1309/2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Geraldo Fernandes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34, residente e domiciliado na Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000.

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**,** quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2017, e respectivo Termo de Referência 024/2017 processo administrativo nº 1309/2018 e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A presente Ata terá validade até o dia 30/08/2018, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.3 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO -** Coordenador do Transporte Escolar que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

3.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

3.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

3.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

3.12.1. Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado;

3.12.2. Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal para o pagamento dos serviços;

3.12.3. Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos. 3.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/dia.	PERIODO	Valor Unit p/km	SALDO DE KM A EXECUTAR	Valor Total
05 - Micro	Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocais – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarilio Gomes da Silva	**KM/ DIA**	121,2	**M/V**	**R$ 2,9000**	8.247,74	R$ 23. 918,446
07 - Ônibus Grande	Mata Cavalo	**KM/ DIA**	243	**M/V**	**R$ 3,8900**	15.085,49	R$ 58. 682,5561
09 - Micro	Faz.Jordane – Água Clássica , *EM Henriqueta Rainha de França	**KM/ DIA**	138	**M/V**	**R$ 2,9500**	11.709,11	R$ 34. 541,8745
14 - Micro	Serragem - Cabocla	**KM/ DIA**	141,7	**M/V**	**R$ 3,1000**	12.932,99	R$ 40. 092,269
20 - Micro	Figueira I-Figueiral II-Bocaiuval- Faz.Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques	**KM/ DIA**	107,2	**M/V**	**R$ 3,1000**	5.094,50	R$ 15. 792,95
R$ 173.028,10 (Cento e Setenta e Tres Mil Vinte e Oito Reais e Dez Centavos)							

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5 **– Prazo de entrega/execução**: o prazo de execução de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.1. Forma de entrega ou execução:

5.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme disposto nesta Ata de Registro de Preço;

5.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, nos locais especificados na clausula quarta desta Ata de Registro de Preço, durante o prazo de vigência do Ata de Registro de Preço.

5.3. A proponente vencedora deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação, acompanhada da nota de empenho, e será executado obedecendo ao calendário escolar 2018.

5.4. Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada diretor de escola que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento.

5.5. O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

5.6. Para realizar a prestação de serviços de transporte Escolar será necessário:

O automóvel deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

a) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);

b) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

c) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

d) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

e) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

f) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro por uma equipe da Secretaria de Transporte;

g) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o translado de estudantes, inclusive, proceder o translado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

h) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

i) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

j) O contratado deverá proceder revisões periódicas nos veículos ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria nos veículos, caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

k) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

l) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.

m) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2000 ou superior.

n) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 17 (dezessete) anos de vida útil;

o) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

p) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.

q) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veiculo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

r) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

s) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

t) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

u) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

5.7. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

5.8. Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

5.9. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veiculo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze)dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

5.10. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

5.10.1. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

5.10.2. A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços**.**

5.11. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

5.12. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:

a) Van: no mínimo 14 (quatorze) passageiros sentados;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações nesta Ata de Registro de Preço de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta Ata de Registro de Preço e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesta Ata de Registro de Preço;

6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.18. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

6.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.20. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

6.21. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

6.22. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

6.23. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE;

6.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

6.25. Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

6.26. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento).

6.27. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

6.28. Garantir o transporte escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais

.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.6. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

7.7. Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

7.8. Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada;

7.9. Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subseqüente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3.em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMIERA –DOS ILICITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115
Educação	Federal	2265 – Manutenção do Transporte Escolar / PNATE	050033	33.90.39.00	115
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar / Convênio	050035	33.90.39.00	122
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2102 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050102	33.90.39.00	119

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

13.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

13.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

13.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

13.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 processo administrativo 1309/2018-1 e seus anexos e as proposta da classificada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de Maio de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 003/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/ CAMPUS SÃO BORJA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 003/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/ CAMPUS SÃO BORJA

EU, **Silmar de Souza Gonçalves** – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão nº 003/2018, Ata de Registro de Preços Nº 06/2017, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/ CAMPUS SÃO BORJA, cujo objeto é** Adesão à ATA DE REGISTRO Nº 06/2017 **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/ CAMPUS SÃO BORJA – R$ 54.245,00(**cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), Que tem como objeto: : Adesão a ata de Registro nº006/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha para aquisição de material, conforme exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação e esporte, Assistência Social e Finanças neste termo de Referência para atender a demanda das secretaria Municipal de Educação.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/ CAMPUS SÃO BORJA

ORGAO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT

EMPRESA: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS –CNPJ: 91.404.251/0001-97 – R$ 54.245,00(cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

2.1 – Especificação dos itens a serem adquiridos							
Item	**Grupo**	**Qtde**	**Und**	**Especificações**	**Código Aplic**	**Preço Unit R$**	**Preço Total R$**
02	**01**	04	unid.	**CADEIRA TIPO PRESIDENTE EM TELA**	264691-9	R$ 1.125,00	R$ 4.500,00
04	**01**	04	unid.	CADEIRA APROXIMAÇÃO SEM TELA	234676-1	R$ 700,00	R$ 2.800,00
05	**01**	38	unid.	**CADEIRA DIRETOR GIRATORIO**	151365-6	R$ 680,00	R$ 25.840,00
06	**01**	12	unid.	**CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA**	148905-4	R$ 740,00	R$ 8.880,00
08	**01**	21	unid.	**CADEIRA FIXA SM APOIO DE BRAÇO**	406718-5	R$ 325,00	R$ 6.825,00
10	**01**	**06**	unid.	**LONGARINA DE 03 LUGARES**	**407010-0**	**R$ 900,00**	R$5.400,00
TOTAL							**R$ 54.245,00**

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A despesa decorrente das contratações oriundas do presente Adesão, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa, Recurso, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.

SECRETARIA	**RECURSO**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DES-PEZA**	**FONTE**	**REDUZIDO**	**VALOR**
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA-MENTO	**PROPRIO**	**2004-MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA SECRETRAIA DE FI-NANÇAS**	44.90.52.00	100	040010	R$ 37. 435,00
EDUCAÇÃO	**PROPRIO**	**2045 – MANUTENÇÃO ENCARGOS EDUCAÇÃO**	44.90.52.00	100	050021	R$ 10. 050,00
ASSISTENCIA SOCIAL	**FEDERAL**	2082- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF MU-NICIPAL	44.90.52.00	129	060036	**R$ 6.760,00**

TOTAL GERAL R$ 54.245,00

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de Maio de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO –Nº 06/2017 DA ADESÃO Nº 003/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, REALIZADO / INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃ

AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO –Nº 06/2017 DA **ADESÃO Nº 003/2018, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, REALIZADO / INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/ CAMPUS SÃO BORJA – R$ 54.245,00 (**cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).A Prefeitura de Nossa Senhora do livramento/MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 06/2017 referente ao Pregão ELETRONICO –nº 06/2017 / **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/ CAMPUS SÃO BORJA – R$ 54.245,00 (**cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais), Que tem como objeto: : Adesão a ata de Registro nº006/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha para aquisição de material, conforme exigências e especificações constantes neste Termo de Referência, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação e esporte, Assistência Social e Finanças com um valor Total Estimado de R$ **54.245,00 (**cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2018:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA/ CAMPUS SÃO BORJA

ORGAO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT

FORNECEDOR EMPRESA: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS CNPJ: 91.404251/0001/97 – R$ 54.245,00(cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Nossa Senhora do Livramento-MT, 09 de Maio de 2018.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP - 12 (DOZE) MESES, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves,

brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Pregão Eletrônico nº 005/2017 ARP, processo administrativo n.º 402/2017, processo administrativo nº 1309/2018 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR : Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00,** com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000.

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo, por quilometragem e veículo de acordo conforme condições**,** quantidades e exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 005/2017, e respectivo Termo de Referência 024/2017 processo administrativo nº 1309/2018 e seus anexos.

1.3. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A presente Ata terá validade até o dia 30/08/2018, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

3.3 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a) O Servidor **PAULO LEITE DE ARAÚJO -** Coordenador do Transporte Escolar que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

3.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

3.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

3.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

3.7. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

3.9. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

3.12. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

3.12.1. Fiscalizar quinzenalmente a rota de cada veículo terceirizado;

3.12.2. Conferir a quilometragem rodada para aferição do relatório mensal para o pagamento dos serviços;

3.12.3. Verificar e acompanhar o transporte dos alunos, visando garantir a segurança dos mesmos. 3.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DO CONTRATADO

4.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO/ROTA	UND	QUANT km/ dia.	PERIODO	Valor Unit p/ km	SALDO DE KM A EXECUTAR	Valor Total
06 – Van	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO VAN - ROTA PIRIZAL	KM/ DIA	148,6	M/V	R$ 3,170	R$ 11.852,290	R$ 37.571,7593

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5 **– Prazo de entrega/execução**: o prazo de execução de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.1. Forma de entrega ou execução:

5.1. A Contratada deverá executar o objeto conforme disposto nesta Ata de Registro de Preço;

5.2. Os serviços deverão ser executados pela empresa vencedora, nos locais especificados na clausula quarta desta Ata de Registro de Preço, durante o prazo de vigência do Ata de Registro de Preço.

5.3. A proponente vencedora deverá iniciar a execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Educação, acompanhada da nota de empenho, e será executado obedecendo ao calendário escolar 2018.

5.4. Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas e que deverão ser acompanhadas diariamente por cada diretor de escola que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório de acompanhamento.

5.5. O transporte Escolar deverá ser realizado de forma eficaz com veículos que ofereçam segurança e qualidade aos usuários.

5.6. Para realizar a prestação de serviços de transporte Escolar será necessário:

O automóvel deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

a) A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Transito (CIRETRAN);

b) O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

c) Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

d) O veículo deverá possuir CRLV- Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

e) A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

f) A empresa contratada assim antes da homologação e assinatura do contrato, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro por uma equipe da Secretaria de Transporte;

g) A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o translado de estudantes, inclusive, proceder o translado dos alunos para outro veículo, no caso dos defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondente a 2% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

h) O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

i) O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

j) O contratado deverá proceder revisões periódicas nos veículos ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria nos veículos, caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer item de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a con-

tratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

k) O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Transito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

l) Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre contratado e contratante.

m) A data fabricação/modelo do veículo deverá ser do ano 2000 ou superior.

n) O veículo utilizado para a execução de serviços de transporte escolar não poderá ter mais de 17 (dezessete) anos de vida útil;

o) As linhas licitadas poderão sofrer readequações nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

p) O veículo a ser utilizado na prestação do serviço deverá ser o mesmo relacionado na fase de habilitação.

q) A empresa licitante detentora da ata de registro de preços deverá informar as características do veiculo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

r) O Diário de Bordo deverá acompanhar o veículo a ser preenchido diariamente de forma correta, estando a disposição para fiscalização em loco.

s) Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade da secretaria, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

t) As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratados se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT;

u) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;

5.7. Deverão ainda atender todas as exigências do Código Nacional de Trânsito, principalmente as especiais ao transporte de escolares, tais como: tacógrafo; pintura do dístico ESCOLAR, entre outros.

5.8. Os condutores do transporte escolar deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela CONTRATANTE, sempre que solicitados.

5.9. A empresa vencedora deverá manter os serviços pactuados, mesmo nos casos em que os seus veículos não oferecerem condições para realizar os serviços, devendo, para tanto a empresa providenciar na contratação de outro veiculo similar para realização dos serviços, em caráter excepcional e por um período não superior a 15 (quinze)dias, cabendo a empresa os encargos e ônus decorrentes da contratação, recebendo o valor estipulado neste instrumento.

5.10. O veículo do Proponente vencedor deverá sujeitar-se a vistorias semestrais, sendo a primeira anterior à assinatura do contrato, e as demais a cada seis meses durante a execução do contrato. A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar vistorias extras a qualquer momento, inclusive, durante a realização do roteiro, sem aviso prévio aos contratados.

5.10.1. Uma vez realizada a vistoria no veículo, este somente poderá ser substituído em caso de comprovada melhoria e no interesse público, em especial da segurança dos estudantes, desde que a autorização seja formalizada de forma expressa pela Secretaria Municipal de Educação.

5.10.2. A empresa contratada deverá comprovar que os documentos dos veículos estão regulares, e passar pela vistoria da Comissão de Vistoria do Transporte Escolar para início dos serviços**.**

5.11. A fiscalização dos serviços prestados pelo licitante vencedor da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação ou por outro órgão competente que por ventura venha a ser criado no Município.

5.12. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de:

a) Van: no mínimo 14 (quatorze) passageiros sentados;

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações nesta Ata de Registro de Preço de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nesta Ata de Registro de Preço e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesta Ata de Registro de Preço;

6.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 6.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.18. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

6.19. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

6.20. Empregar boa técnica na execução dos serviços de qualidade sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;

6.21. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

6.22. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

6.23. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seus trabalhos, não necessitando de predeterminar horários ou funções. Fica assim caracterizado, que a mesma exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE;

6.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, prevista nas normas regulam exercida pelo perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante;

6.25. Indenizar terceiros e ou a contratante mesmo em caso de ausência e omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

6.26. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25%(vinte e cinco por cento).

6.27. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal, o relatório de acompanhamento contendo os dias letivos e quilometragem rodada mensal, devidamente atestada pelo diretor ou coordenador de transporte, conforme data estipulada para o pagamento da Secretaria Municipal de Educação.

6.28. Garantir o transporte escolar com qualidade em atendimento as cláusulas contratuais

.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.6. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

7.7. Emitir a ordem de serviço especificando o local, horário e data que será realizado o serviço pela empresa.

7.8. Emitir ordem de serviços especificando o local, horário e data que será iniciado os serviços pela empresa contratada;

7.9. Emitir relatório mensal até o 5º dia do mês subseqüente da quilometragem rodada por rota para encaminhamento a Contratada, para posteriormente emissão de nota e realização do pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de até 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3.em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.5. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DECIMA PRIMIERA –DOS ILICITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas do Município de Nossa Senhora do Livramento:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Educação	Federal	2264 –Manutenção do Transporte Escolar / Salário Educação	050031	33.90.39.00	115
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Transporte Escolar	050029	33.90.39.00	100
Educação	Federal	2264 – Manutenção do Transporte Escolar/CONVENIO	050035	33.90.39.00	122
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40%	050070	33.90.39.00	119

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento, e após atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Fornecimento dos Serviços.

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos serviços prestados, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, mediante a apresentação do relatório de km rodados, comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011.

13.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

13.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.10. A Contratante poderá recusar materiais de consumo quando:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

13.11. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

13.12. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

13.13. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 processo administrativo 1309/2018-1 e seus anexos e as proposta da classificada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 11 de Maio de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018.

Processo: 001053/2018-1.

Assunto: - Contratação de prestação de serviço de assistente Social, para Execução de Serviços de visita Domiciliares com preenchimento de formulários específicos para o programa Bolsa Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para **Contratação de prestação de serviço de assistente Social, para Execução de Serviços de visita Domiciliares com preenchimento de formulários específicos para o programa Bolsa Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**nº.025/2018, **PESSOA FISICA – JANILZA SILVA DA CRUZ CPF: 015.891.651-44**, no valor total contratado de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.						
Secretaria/PROGRAMA	**RECURSO**	**Projeto/Atividade**	**REDUZIDO DOTAÇÃO**	**Natureza da Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Manutenção do programa IGDBF - MUNICIPAL	FEDERAL	2082	060034	33.90..36.00	129	**R$ 7.200,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)						**R$ 7.200,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R**$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** em favor **PESSOA FISICA – JANILZA SILVA DA CRUZ CPF: 015.891.651-44,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 025/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Maio de 2018

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 007/2018

Portaria n. 007/2018

“Reajusta os proventos das pensões e aposentadorias pagas pelo Nossa Previ e dá outras providências.”

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Nossa Previ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 516/2005 e:

Considerando que através do Decreto n.040/2018 o Poder Executivo Municipal concedeu Revisão Geral Anual para os servidores ativos e inativos da Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando que a RGA é concedida visando a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no período

RESOLVE

Art.1º - Ficam estendidos aos proventos de pensão e aposentadoria pagos pelo Nossa Previ a recomposição concedida aos servidores públicos municipais por meio do Decreto n.040/2018 no percentual de 2,07% a ser considerada à partir de 01.05.2018.

Art. 2º - Concede ainda a como forma de compensação de eventuais perdas o percentual de 1% que será implementado em dezembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de maio de 2018.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA N° 004 /2018

PORTARIA N° 004 /2018

“Confere a responsabilidade técnica aos servidores que desempenham as atribuições de Diretor Clínico, Enfermeiro Responsável Técnico e Farmacêutico Hospitalar.”

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Rita Aurélia Proença Malaquias, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Thiago Longuinho de Almeida servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, RG 1832008-2 SSP-MT, CPF 023. 805.251-61 Diretor Clínico do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa.

Art. 2º Designa Geisa Alexandra Proença Pimentel servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG 928747-7SSP-MT, CPF 667.876.961-91Enfermeira Responsável Técnica da Atenção Básica

Art. 3º Designa Edenilze Maciel servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG 0882135-6SSP-MT, CPF 594.683.511-49 Enfermeira Responsável Técnica do Hospital Municipal Maria Arlindo da Costa.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de Maio de 2018

.

Rita Aurélia Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N. 008/2018

Portaria n. 008/2018

“Reajusta os proventos das aposentadorias pagas aos professores aposentados com paridade em relação aos professores da ativa e dá outras providências.”

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Nossa Previ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 516/2005 e:

Considerando que através do Decreto n.041/2018 o Poder Executivo Municipal concedeu reajusta a remuneração dos professores da ativa de forma a atingir o piso profissional nacional para o magistério público da educação básica;

RESOLVE

Art.1º - Ficam estendidos aos proventos de aposentadoria pagos pelo Nossa Previ aos professores municipais aposentados com direito a paridade remuneratória em relação aos servidores da ativa, o reajuste concedido aos professores da rede pública municipal de ensino no percentual de 4,74% de forma escalonada, sendo aplicado o percentual de 2% na folha de maio de 2018, e os 2,74% restantes será aplicado na folha de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de maio de 2018.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **C.R. G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

CNPJ**: 14.936.115/0001-05**

OBJETO: prorrogar o prazo de Execução do contrato original por mais **118 (cento e dezoito)** dias, com vigência a partir de **10 de Maio de 2018 a 04 de Setembro de 2018.**

ASSINATURA: **10 de Maio de 2018.**

VIGENCIA:**10 de Maio de 2018 a 04 de Setembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EMPRESA JOSE ALVES ACABAMENTOS - ME**

CNPJ:13.236.496/0001-49

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais **70 (setenta) dias** contados a partir de **08 de Maio de 2018 até 16 de Julho de 2018**.

ASSINATURA: **08 de Maio de 2018.**

VIGENCIA: **08 de Maio de 2018 a 16 de Julho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EMPRESA JOSE ALVES ACABAMENTOS - ME**

CNPJ:13.236.496/0001-49

OBJETO: prorrogar o prazo de Execução do contrato original por mais **60 (sessenta) dias** contados a partir de **29 de Abril de 2018 até 27 de Junho de 2018**; referente aos **lote 01** Ponte de Madeira sobre o Afluente **RIO BAIO** e **lote 3** Ponte de Madeira sobre o Afluente **RIO PIRAPUTANGA 2.**

ASSINATURA: **29 de Abril de 2018.**

VIGENCIA: **29 de Abril de 2018 a 27 de Junho de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2018

Apostilamento para revisão de preços da Ata de Registro de Preços 004/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 0967036-0 SSP/MT, e CPF: 953.137.881-91.

Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ 11.212.448/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de N ova Marilândia – Mt, nest ato representada pelo seu procurador Sr. Ricardo Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 175866-6 SSP – MT e CPF 014.446.831-01

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 0019/2018 PREGÃO 007/2018 SRP 004/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.2 da Ata de Registro de Preços 004/2018, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2018, cujo estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, dos itens:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
001	150.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM
002	200.000	LITROS	OLEO DIESEL S10
003	50.000	LITROS	GASOLINA COMUM
004	35.000	LITROS	ALCOOL COMUM

Atualizado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	PORCENTAGEM ACRESCIDA	VALOR CORRIGIDO
001	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	WATT	R$ 3,77	6,30%	R$ 4,00
002	LITROS	OLEO DIESEL S10	WATT	R$ 3,84	7,28%	R$ 4,11
003	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	R$ 4,30	2,17%	R$ 4,39
004	LITROS	ALCOOL COMUM	WATT	R$ 2,79	20%	3,34

Nova Marilândia, 07 de maio de 2018

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA –Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2018 DATA: 11 DE MAIO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª “DEVANIRA DA SILVA LEITE”. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **“DEVANIRA DA SILVA LEITE”.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª **DEVANIRA DA SILVA LEITE**”, portadora da cédula de identidade n°-966748 SSP/MT e CPF n°- 888.269.021-00, ocupante do cargo de DIRETORA OPERACIONAL ADM. E PREVIDENCIARIO, lotado na secretaria municipal de Administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 11/05/2018 e término em 30/05/2018, retornando as suas atividades no dia 31/05/2018.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 11/05/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 011/2018 SRP 008/2018

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00-min (Horário Local), do dia 28 de Maio de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 SRP 008/2018**, do tipo **menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMA-**

RAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00-min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 11 de maio de 2018

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 39/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº39/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e NEUZA GOLÇALVES DA FONSECA

CONTRATO Nº 39/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2018

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2018 Á 09 DE MAIO 2019

VALOR: R$ 16.982,50 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: Nutricionista Educação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 38/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº38/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDO DONIZETI MARCON

CONTRATO Nº 38/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2018

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2018 Á 09 DE MAIO 2019

VALOR: R$ 19.988,31 (Dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: Nutricionista Educação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 37/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº37/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e RAMILHO MIGUEL DO NASCIMENTO

CONTRATO Nº 37/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2018

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2018 Á 09 DE MAIO 2019

VALOR: R$13.394,00 (Treze mil trezentos e noventa e quatro reais)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: Nutricionista Educação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 99 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 36/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº36/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e AMBROSINO MARCON

CONTRATO Nº 36/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2018

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2018 Á 09 DE MAIO 2019

VALOR: R$19.999,36 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: Nutricionista Educação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 98 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 35/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº35/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARCIA MOREIRA DE ALMEIDA

CONTRATO Nº 35/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2018

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2018 Á 09 DE MAIO 2019

VALOR: R$19.993,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: Nutricionista Educação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 97 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 34/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e EDVALDO ONOFRE

CONTRATO Nº 34/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1239/2018

OBJETO: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de doze meses, de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2018 Á 09 DE MAIO 2019

VALOR: R$ 19.992,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: Nutricionista Educação

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 96 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 33/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº33/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e SEBRAE-MT

CONTRATO Nº 33/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2488/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICAS, NA ÁREA DE PRODUTIVIDADE, MÉTODOS E TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE LEITE NA PROPRIEDADE RURAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R$ 4.974,75,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais)

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 09 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 137 DE 11 DE MAIO DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

1º - Exonerar, **por motivo de aposentadoria por tempo de serviço** a **Senhora CLAUDIA MARIA BRANDÃO RODRIGUES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 3121132-1- SESP/MT e do CPF: n.º 347.142.354-00, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** através da Portaria n.º 014/1991 de 16/12/1991, em conformidade com as alterações posteriores.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para a data do dia 08/05/2018, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 11 de Maio de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O município de Nova Olímpia – MT torna público, que tendo em vista o equivoco ocorrido na publicação que circulou no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 10/05/2018, pag. 219, faz retificar-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 39.234,39 (trinta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)

LEIA-SE: VALOR: R$ 51.062,86 (cinquenta e um mil sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Nova Olímpia-MT, 10 de Maio de 2018.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 026/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS FUNERARIOS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 28 de maio de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de maio de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2018

A EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, os seguintes servidores, Presidente Eva Neide Ferreira, Secretário Adriano Bortolin e Membro Luiz Fernandes Pereira da Silva.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de Maio de 2018

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 11/05/2018 à 11/06/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a processo licitatório de **Processo Licitatório do Pregão Presencial nº. 46/2017 - Registro de Preços nº 58/2017 - Ata Registro de Preço nº. 202/2017,** trata-se de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de montagem de estruturas para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito no Termo de Referência, efetuado no Município de Sinop-MT.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IRINEU TONIETO SCALABRIN EPP, situada na Rua dos Ariris nº 185, Sala A Bairro Setor Comercial, cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.230/0001-68.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ESPECIALIZADO PARA EVENTOS COM ATÉ 15.000 (15 MIL) PESSOAS DIA CONTENDO NO MÍNIMO:	Und	02 DIA	SCALABRIN	9. 400,00	18. 800,00
02	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EVENTO ATÉ 15.000 PESSOAS/DIA CONTENDO NO MÍNIMO:	Und	02 DIA	SCALABRIN	10. 000,00	20. 000,00
03	SERVIÇOS DE PALCO ESPECIALIZADO PARA ATENDER EVENTOS ATÉ 2.000 (DUAS MIL) PESSOAS/DIA EM CONFORMIDADE	Und	02 DIA	SCALABRIN	5. 450,00	10. 900,00
						49. 700,00

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Nova Santa Helena – MT, 11 de Maio de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Maio de 2018, ás 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS PARA PASSEIOS RECREATIVO-EDUCACIONAIS E CULTURAIS, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I DO EDITAL), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelema.mt.gov.br

Nova Santa helena/MT, em 11 de Maio de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 24 de Maio de 2018, ás 13:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Funerária, para Aquisição e Prestação de Serviços de Auxílio Funeral, Regulamentada pela Lei Municipal n. 457/2011, para Atender a População Carente Assistida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Município de Nova Santa Helena/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site **www.novasantahelema.mt.gov.br**

Nova Santa helena/MT, em 11 de Maio de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 013/2.018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 013/2.018

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 013/2.018, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, ORIUNDA DO PREGÃO 008/2017, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT, de modo especial aderir ao item nº02, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO ON-LINE**. Conforme descrito nos itens das referidas atas.

EMPRESA DENTETORA: INOVATUS SSITEMA DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.247.425/0001-16, valor global R$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais).

Nova Xavantina – MT, 11 de maio de 2.018.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DISPENSA DE LICITACAO Nº 005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2.018, objetivando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA ESTEVÃO DE MENDONÇA, LOTE 14, QUADRA 36,– NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE PNEUS VELHOS RECOLHIDOS NA CIDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ÓRGÃOS AFINS.**

.

Nova Xavantina – MT, 11 de abril de 2018

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.374, DE 11 DE MAIO DE 2018

PORTARIA N.º 9.374, DE 11 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Delmeires Pereira Borges**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 1º lugar para o cargo de *Técnica de Imobilização*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Delmeires Pereira Borges***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 1031664-7-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 761.999.911-68, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Imobilização***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 PROCESSO N.º 010/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa: **WESLEY C. MARTINS,** inscrita no **CNPJ: 29.402.527/0001-24,** com proposta no valor global de **R$ 238.952,55** (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)para o item **0001**; **tudo** conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de maio de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria n° 097, de 26 de Abril de 2018, torna público, para conhecimento de todos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, conforme os termos do art.37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º 1.220, de 24 de abril de 2018, e demais instrumentos legais mediante as condições previstas neste Edital, com a finalidade de selecionar pessoal para preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado e formação de Cadastro de Reserva, em decorrência de necessidade excepcional de interesse público para o ano de 2018 e subsequentes.

1.0 – DAS VAGAS, REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS.

1.1 – DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR:

CARGO	VAGAS	CAD. DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	SALÁRIO BASE	LOTAÇÃO
TECNICOS DE ENFERMAGEM	0	**10**	40H	ENS. MED. COMPLETO + HABILITAÇÃO TECNICA COM REGISTRO NO COREN	R$ 1516,00	SAÚDE
CIRURGIÃO DENTISTA	**01**	**05**	40h	GRADUAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + CRO	R$ 3. 193,99	SAÚDE

FARMACEUTICO BIO-QUIMICO	**0**	**04**	40h	GRADUAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR EM FARMACIA GENERA-LISTA + CRF	R$ 3. 193,99	SAÚDE
ZELADORA	**0**	**04**	40h	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	R$ 954,00	SAÚDE

Obs: O cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO poderá ser utilizado para o setor de Farmácia do Hospital e nos PSFs.

2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 18/05/2018 a 08/06/2018 das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte-MT.

2.2 – No caso da inscrição por procuração será exigida o reconhecimento da assinatura e a procuração original ou cópia autenticada, ficará retida no ato da inscrição, sendo necessária apresentação do CPF e RG do respectivo procurador.

2.3 – No ato da inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certificado de Escolaridade;

d) Título Eleitoral.

2.4 – Não será aceita inscrição de menores de 18 anos.

2.5 – Não haverá taxa de inscrição.

2.6 – Só poderá haver inscrição para um cargo; havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, o mesmo será considerado eliminado.

3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO 3.1- O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Teste Seletivo será o Estatutário sob a forma de prestação de serviços e não gera vinculo empregatício. 3.2 – Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS) **4.0 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA**

4.1. - Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal e fundamentado pelo artigo 18 da Lei Municipal n° 043/2011, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 01 (um).

4.2-O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição. 4.3 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 4.4-Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no momento da inscrição, conforme Anexo VIII. 4.5-Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 4.6-O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua convocação para fins de contrato, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. 4.7-Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais classificados, com a estrita observância da ordem de classificação. 4.8-As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida. 4.9- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.0– DAS PROVAS

5.1 – As provas serão de múltipla escolha, para todos os cargos, e para os cargos de NIVEL SUPERIOR, haverá provas de títulos.

5.1.1 – As provas de múltipla escolha serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 24/06/2018 a partir das 08:00 h às 11:00 h e terá 3 horas de duração.

5.1.2 – A comprovação de títulos deverá ser realizada no dia 02 e 03 de junho de 2018 das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 na Secretaria de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte – MT.

5.1.3 – Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos da tabela, seguinte:

TABELA DE VALORES PONTUAIS DE TÍTULOS	
NIVEL SUPERIOR	
TÍTULO	VALOR UNITÁRIO
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de cursos de graduação na área de Atuação, PREFERENCIALMENTE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1.0
Diploma, devidamente registrado, de pós-graduação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área especifica a que concorre, podendo ser contado mais de uma pós-graduação.	2.0
Diploma de Mestrado (Mestre) na área especifica em que concorre.	3.0
Diploma de Doutorado (Doutor) na área especifica em que concorre.	4.0

5.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de no mínimo 30 minutos, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade ou outros documento original com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3 – Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

5.4 – Durante a prova não será permitida consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.5 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.6 – O candidato só poderá se ausentar do local da prova em caso de extrema necessidade, e acompanhado do fiscal de sala, sendo necessária a autorização da Comissão do Teste Seletivo.

5.7 – O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após uma hora de seu início, tendo assinado seu nome em todas as folhas da mesma.

5.8 – Não serão computadas as questões não respondidas, que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

5.9 – O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferência do gabarito que será divulgado no dia 25/06/2018.

6.0 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 -Para os candidatos ao Cargo de **ZELADORA** a prova será composta de 30 (Trinta) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	3,0	30,0
Matemática	10	3,0	30,0
Conhecimentos Gerais	10	4,0	40,0
TOTAL GERAL			**100**

6.2 - Para os candidatos ao Cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO, CIRURGIÃO DENTISTA E TECNICOS DE ENFERMAGEM**, a prova será composta de 40 (Quarenta) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	10	2,0	20,0
Matemática	10	2,0	20,0
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0
TOTAL GERAL			**100**

7.0 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

7.1 – A prova será objetiva e as questões serão de múltiplas escolhas, com alternativas: **a, b, c, d**, para os níveis de ensino fundamental completo, ensino médio completo e de ensino superior completo;

7.2 – Os conteúdos da prova de nível ensino fundamental incompleto para os cargos de ZELADORA, serão:

a) - **Língua Portuguesa:** Interpretação de texto, ortografia, adequação vocabular.

b) - **Conhecimentos Gerais:** Atualidades, história e características do município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

c) – **Matemática:** Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, números naturais, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro.

7.3 – **Os conteúdos da prova de Nível Superior Completo e Médio com Credenciamento para os cargos de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, CIRURGIÃO DENTISTA E TECNICOS DE ENFERMAGEM,** serão:

a) **- Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural) Compreensão e Interpretação de Texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e Verbal, Semântica (Significado das Palavras), Níveis de Linguagem, Gênero Textuais, Estrutura Textual.

b) **- Conhecimentos Gerais:** Atualidades, história e características do município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

c) – **Matemática:** Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro, frações, porcentagens, regra de três simples e juros.

d) – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

d.1 – CIRURGIÃO DENTISTA: Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Controle de doenças crônicas não transmissíveis, Prevenção Primária, Secundária e Terciária, Programa para melhoria da qualidade e do acesso na Estratégia Saúde da Família, Avaliação e estratificação de risco; Trabalho em equipe multiprofissional. Programas de Intervenção em Atividade Física e Saúde no Brasil e no mundo, Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção de Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011/ Ministério da Saúde: aprova a política nacional de atenção básica. Anatomia, Histologia e Fisiologia do Sistema Estomatognático; Microbiologia e Bioquímica bucal; Estomatologia e Tratamento das principais doenças bucais; Periodontia; Endodontia; Dentística; Odontopediatria; Odontogeriatria; Odonto-hebiatria; Cirurgia oral menor; Ortodontia; Prótese; Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica; Radiologia; Anestesiologia; Atendimento às pessoas com neces-

sidades especiais; Princípios de traumatologia; Urgências em odontologia; Biossegurança e ergonomia; Epidemiologia das principais doenças bucais; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal; Métodos de prevenção das principais doenças bucais; Educação em Saúde; Trabalho em equipe; Biossegurança e ergonomia; Sistemas de Informação em Saúde; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Código de Ética Odontológica.

d.2 – FAMACEUTICO BIOQUIMICO: Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas; Administração de Farmácia: Dispensação; Aviamento de Receitas; Controle de estoque de medicamentos; Normas, Rotinas e Recursos Humanos; Antibióticos e Quimioterápicos; Conceituação agente produtor e classificação; Antissépticos; Conceitos básicos das drogas que atuam no organismo; Princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa; Controle de infecções hospitalares; Desinfetantes e Esterilizantes; Farmacologia: Introdução, Conceitos básicos de Farmacologia; Farmacodinâmica; Aplicações de conceitos de Farmacocinética/Farmacodinâmica; Mecanismo de ação dos grupos farmacológicos; Interação medicamentosa; Farmacotécnica: Manipulação de formas oficiais e magistrais; Farmacognogia; Química Farmacêutica; Deontologia e Legislação Farmacêutica; Evolução Histórica da Farmácia no Brasil; Higiene Social; Medidas preventivas de doenças: História Natural das doenças; Evolução das doenças transmissíveis; Relação do ambiente e doenças transmissíveis; Doenças não infecciosas; Medidas das doenças; Organização do Sistema Nacional de Saúde; Imunização; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Viroses; Zoonoses; Protozooses; Bacterioses; Parasitoses; Micoses; Medicamentos controlados e entorpecentes; Preparação Farmacêutica; Noções básicas de filtração, destilação e esterilização; SUS e Municipalização – Processo Saúde – Doença e Indicador de Saúde; Toxicologia: farmacodependência; Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica. Ética Profissional.

d.3 – TECNICO DE ENFERMAGEM: Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Saúde da mulher: preventivo para câncer ginecológico; climatério, planejamento familiar, pré-natal de baixo risco. Saúde da criança: amamentação; crescimento e desenvolvimento da criança; desnutrição, desidratação. TRO - Terapia de Reidratação Oral. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Verminose. IVAS - infecção das vias aéreas superiores. IRA - infecção respiratória aguda. Saúde do adulto: programa para hipertensão. Programa para diabetes. Hanseníase. Tuberculose. Hepatites virais. DST/AIDS. Doenças de notificação compulsória. Saúde mental: cuidados com pacientes depressivos, neuróticos. Comportamento anti-social. Imunizações: crianças, adultos e gestantes. Saneamento básico: cuidados com o lixo, esgoto, água. Atendimento em emergências. preparo, diluição e administração de medicamentos: intramuscular, intravenoso, subcutâneo, intradérmico, via oral, soroterapia. Sistema saúde: políticas públicas de saúde, SUS, Conselhos de Saúde. Constituição Federal de 1988 e suas alterações. (arts. 1º a 14, arts.37 a 43 e arts. 196 a 200).

8.0– DO RESULTADO

8.1 –Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida, conforme o caso, 8.2 - na Prova Objetiva; 8.3 - Prova Objetiva e Prova de Títulos.

8.2 - Serão considerados aprovados os candidatos aos cargos de **ZELADORA** com média de classificação igual ou superior a 50% dos pontos obtidos na parte GERAL da prova.

8.3 – O candidato deverá tirar pontuação igual ou superior a 50% da prova objetiva de múltipla escolha, para que possa ser considerado aprovado.

8.4 – Para os cargos de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO, CIRURGIÃO DENTISTA E TECNICOS DE ENFERMAGEM,** serão considerados aprovados observando a média entre a nota da prova objetiva de múltipla escolha e a prova de títulos.

8.4.1 - O candidato deverá tirar pontuação igual ou superior a 50% da prova objetiva de múltipla escolha, para que possa ser considerada a nota da prova de títulos, caso contrário, a prova de títulos será desclassificada.

9.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Em caso de igualdade na pontuação obtida na Prova Objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Aquele que possuir a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, diante dos demais candidatos, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;

e) Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

10.0 – DOS RECURSOS (ANEXO I)

10.1 – Caberá recurso à Comissão contra resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.1 – O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato, ou, pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 21 e 22/03/2017, das 07:00h às 11:00h, ou, das 13:00h às 17:00h;

10.2 – O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;

b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso;

10.3 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.4 - As alterações de pontuação de candidatos na seleção, que vierem a acorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

10.5 – A decisão final da Comissão do Teste Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias e/ou os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Cópia do PASEP;

e) Cópia do Certificado de Escolaridade ou Diploma;

f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

g) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino)

h) Cópia do Comprovante de Endereço;

i) Carteira Profissional de Trabalho;

j) Atestado de Boa Saúde Física e Emocional;

k) Declaração de próprio punho de não acúmulo de cargo/função pública;

l) Declaração de Bens;

m) Certidão de antecedentes Criminais

n) Outros documentos que a Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração julgar necessário.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Administração, não gerando a aprovação o direito à nomeação.

12.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exames médico e à apresentação de todos os documentos que lhe forem exigidos.

12.3 – O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser Prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

12.4 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será atribuição da Comissão nomeada para esta atividade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de Maio de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Maria Alves dos Santos

Pres. da Com. do Processo Seletivo

Simplificado 001/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Publicação do Edital 001/2018	14/05/2018
Prazo das inscrições	18 a 08/06/2018
Homologação das inscrições	11/06/2018
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	12 à 14/06/2018
Publicação da decisão de recurso	15/06/2018
Provas	24/06/2018
Divulgação do gabarito (na Prefeitura)	25/06/2018
Recurso contra o gabarito	26 à 28/06/2018
Divulgação do gabarito oficial	29/06/2018
Prova de títulos	02 à 03/07/2018
Recurso da prova de Títulos	04 à 05/07/2018
Resultado preliminar	06/07/2018
Recurso contra a classificação do resultado	16 à 17/07/2018
Resultado oficial (final)	18/07/2018
Homologação final	18/07/2018

Novo Horizonte do Norte, 08 de Maio de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Maria Alves dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2018

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Zeladora: executar serviços de limpeza e manutenção em geral, interna e externa do órgão em que estiver lotado.

Cirurgião Dentista:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal.

Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade.

Supervisionar os auxiliares.

Planejar coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva.

Prescrever e aplicar medicação de urgência na área de odontologia.

Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde (organizar a demanda e oferta de serviço), no âmbito do sistema único de saúde do município.

Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Técnico de Enfermagem: planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, prestação de cuidados diretos de Enfermagem aos pacientes, prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho.

Farmacêutico: Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Saúde da Família.

Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde.

Promover o acesso e uso racional de medicamentos junto a população e aos profissionais da Saúde da Família, por meio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensarão e o uso.

Assegurar a dispersão adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Saúde da Família.

Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia de qualidade dos produtos e serviços.

Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos e insumos na Saúde da Família

Acompanhar avaliar a utilização de medicamentos e insumos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos da melhoria da qualidade de vida da população.

Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as equipes ESF com informações relacionadas a morbimortalidade associados aos medicamentos.

Elabora em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da assistência farmacêutica a serem desenvolvidos.

Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com as Equipes Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida.

Estimular, apoiar, propor e garantir educação permanente de profissionais das Equipes Saúde da Família envolvidos em atividades da Atenção/Assistência Farmacêutica.

Treinar e capacitar os recursos humanos das equipes Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

Outras atividades inerentes a função.

Novo Horizonte do Norte, 08 de Maio de 2018.

.

_____

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

_____

Maria Alves dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços 011/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Fornecedores: Wesley C. Martins

Modalidade: Pregão Presencial 008/2016

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.

Valor Total Registrado: R$238.952,55 (Duzentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30.00.

Data assinatura: 10/05/2018.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Wesley Carvalho Martins - Sócio proprietário da empresa.

A referida ata pode ser visualizada na integra no site oficial do município cito: http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br/Transpar...

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 PROCESSO N.º 010/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial 008/2018, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do município, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital,** que tem como vencedora do certame, a empresa: **WESLEY C. MARTINS, CNPJ: 29. 402.527/0001-24,** para o **item 0001.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de maio de 2018.

MARCOS RAFAEL DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria n°091/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018.

No dia 09 de Maio do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2018, Processo Licitatório nº. 024/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO E VENTILADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME	07.288.540/0001-61	ANTÔNIO ERION OLIVEIRA LUZ	386.813.311-91
WELISSON CARVALHO DE SOUZA 04844353101	25.447.832/0001-81	WELISSON CARVALHO DE SOUZA	048.443.531-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO E VENTILADOR, VISANDO ATENDER AS NECES-

SIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E ELETROMESTICOS - ME					
Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
39013293	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM - AR SPLIT DE 12.000 BTUS.	76,00	R$ 139,000	R$ 10.564,00	MARCAS DIVERSAS
39013294	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONDAO (MARCAS DIVERSAS) - SPLIT, JANELA, DE 12.000 BTUS.	76,00	R$ 118,000	R$ 8.968,00	MARCAS DIVERSAS
39013299	SERVIÇO DE MAUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO DE AR CONDICIONADO JANELA DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PECAS.	10,00	R$ 137,000	R$ 1.370,00	MARCAS DIVERSAS
39013401	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	24,00	R$ 156,000	R$ 3.744,00	MARCAS DIVERSAS
39013402	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA E FREEZER,COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	15,00	R$ 170,000	R$ 2.550,00	MARCAS DIVERSAS
39013722	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.	80,00	R$ 215,000	R$ 17.200,00	MARCAS DIVERSAS
39013724	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	22,00	R$ 220,000	R$ 4.840,00	MARCAS DIVERSAS
		Quantidades de Itens Vencedores. .....:		**R$ 7,00**	
		Valor Total..... .....:		**R$ 49.236,00**	

84599	WELISSON CARVALHO DE SOUZA 04844353101				
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/19	39013391	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - VENTILADOR DE PAREDE,MANUTENCAO CORRETIVA COM SUBSTITUICAO DE PECAS	40,00	R$ 67,000	R$ 2.680,00	MARCA DIVERSAS
5/19	39013393	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	12,00	R$ 162,000	R$ 1.944,00	MARCA DIVERSAS
6/19	39013396	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO DE 18.000BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	20,00	R$ 152,500	R$ 3.050,00	MARCA DIVERSAS
7/19	39013397	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO,DE CONDICIONADOR DE AR,12.000 BTUS.	15,00	R$ 201,000	R$ 3.015,00	MARCA DIVERSAS
8/19	39013398	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - INSTALACAO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO ,COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	3,00	R$ 220,000	R$ 660,00	MARCA DIVERSAS
9/19	39013399	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO,DE AR CONDICIONADO,TIPO SPLIT HI WALL,24.000 BTUS.	24,00	R$ 274,000	R$ 6.576,00	MARCA DIVERSAS
10/19	39013400	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S,MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS	15,00	R$ 190,000	R$ 2.850,00	MARCA DIVERSAS
13/19	39013720	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA.	22,00	R$ 120,000	R$ 2.640,00	MARCA DIVERSAS
14/19	39013721	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO JANELA DE 9.000 BTUS,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	22,00	R$ 163,000	R$ 3.586,00	MARCA DIVERSAS
16/19	39013723	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	22,00	R$ 140,000	R$ 3.080,00	MARCA DIVERSAS
18/19	39013725	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE TETO, DE 24.000 BTUS, COM INSTALACAO E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	10,00	R$ 190,000	R$ 1.900,00	MARCA DIVERSAS
19/19	39013726	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	10,00	R$ 205,000	R$ 2.050,00	MARCA DIVERSAS

Quantidades de Itens Vencedores...........:		R$ 12,00
	Valor Total...:	R$ 34.031,00

Valor Total de Produtos Licitados.: R$ 83.267,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais).

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio - MT, 09 de Maio de 2018.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

Empresas Participantes:

_____ _____

A E OLIVEIRA LUZ MOVEIS E

ELETROMESTICOS - ME

CNPJ nº 07.288.540/0001-61

DETENTORA

WELISSON CARVALHO

DE SOUZA 04844353101

CNPJ nº 25.447.832/0001-81

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 25/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar (III Etapa) com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Empresas Vencedoras **ROHENKOHL TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 28.170.820/0001-40 R$ 151.200,00. TRANS MACEDO EIRELI – ME CNPJ: 09.674.982/0001-71 R$ 75.600,00. MATEUS RODRIGO FERNANDES – ME CNPJ: 23.445.575/0001-13 R$ 54.720,00**. Em 11 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1599/2018.

LEI Nº 1599/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a Paróquia Evangélica de Confissão Luterana do Leste Mato-Grossense – Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil, CNPJ n. 14.201.071/0001-00, localização Rua Osvaldo Cândido Pereira, s/n, Paranatinga-MT, como apoio financeiro para realização da Festa do Dia das Mães que será realizada no dia 13 de maio de 2018, no Pavilhão da Igreja Luterana de Paranatinga - MT.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS

Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3390.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 11 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI N. 1600/2018.

LEI N. 1600/2018.

"INSTITUI AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT - EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Auxílio Financeiro a atletas e equipes amadores que representem o Município de Paranatinga em competições esportivas oficiais no território nacional ou no exterior, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionadas às referidas competições.

§ 1°. O Auxílio Financeiro de que trata a presente lei não se destina ao custeio de despesas previstas no *"caput"* deste artigo quando decorrentes da participação em jogos escolares, as quais serão custeadas diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2°. Não poderão ser beneficiários do auxílio previsto nesta lei atletas ou equipes profissionais, assim caracterizados pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.

§ 3°. Não poderão ser custeadas com os recursos previstos no "caput" despesas com estadia e alimentação quando estas já estiverem incluídas no valor da taxa de inscrição ou quando o alojamento e alimentação forem ofertados gratuitamente pela entidade organizadora do evento esportivo.

§ 4º. Serão considerados oficiais para os fins desta Lei as competições organizadas, realizadas ou autorizadas pela entidade local, regional, nacional ou internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

Art. 2º. Para se habilitar ao recebimento do Auxílio de que trata esta lei, os atletas e/ou equipes deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria de Esportes, contendo:

I - Os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranatinga há mais de um ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

II - A descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição em que será representado o Município de Paranatinga, ou documento equivalente que comprove a realização do evento; no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva.

IV - A relação dos gastos e os dados da(s) conta(s)-corrente(s) para depósito do auxílio financeiro.

§ 1º. O requerimento de concessão de auxílio de que trata esta lei deverá ser protocolado até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da competição.

§ 2º. Na hipótese de atleta ou membro de equipe ser menor de idade, o requerimento deverá ser firmado por seu representante legal, a qual deverá apresentar também sua documentação pessoal e a comprobatória da condição de responsável legal do atleta e, no caso de participação em competição internacional, autorização de viagem expedida por ambos os genitores ou responsável legal passada por escritura pública ou instrumento particular com firma reconhecida.

§ 3º. O Secretário Municipal de Esportes, após análise do Departamento de Esportes, despachará o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do seu protocolo.

§ 4º. As pessoas físicas e equipes de natureza esportiva beneficiarias nos termos desta lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, em todos os uniformes usados em competições, e outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida e cedida pela Secretaria Municipal de Esportes;

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada à Secretaria Municipal de Esportes e sua realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

§ 1º. O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no artigo 1º desta lei será calculado individualmente por participante da competição esportiva, mesmo quando houver a participação na competição esportiva ocorrer em equipe.

§ 2º. O valor de custeio das despesas previstas nesta lei terá como valores máximos: R$ 3.000,00 (três mil reais) por atleta, para competições no território nacional e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), por atleta, para competições internacionais.

Art. 4º. O beneficiário deverá prestar contas das despesas realizadas na forma do Art. 1º desta lei à Secretaria Municipal de Esportes, no prazo máximo de 30 (trinta) do término da competição esportiva, mediante apresentação dos respectivos comprovantes de gastos e de restituição de saldo, quando for o caso, além de informações documentadas sobre o resultado alcançado na competição, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação aplicável aos responsáveis pelo recebimento de recursos públicos.

§1º. Caso o beneficiário deixe de participar da competição por qualquer razão deverá o promover a imediata e integral restituição dos valores recebidos, sob pena de responsabilização nos termos do *"caput"* deste artigo.

§2º. Caso o beneficiário deixe de devolver os recursos por não ter participado da competição, não ter prestado contas ou prestado contas em desacordo com a norma, terá o valor obtido lançado em seu nome, ou de seu representante, como dívida fiscal.

Art. 5º. Competirá à Secretaria Municipal de Esportes, com apoio e supervisão do órgão de Controle Interno do Município, promover a fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta lei, mediante emissão de relatório circunstanciado contendo as informações necessárias para efeito de prestação de contas e cadastro dos beneficiários.

Art. 6º. O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da sua vigência.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 11 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1598/2018.

LEI Nº 1598/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a Diocese de Primavera do Leste – Paranatinga – Paróquia Có-Catedral São Francisco Xavier, CNPJ n. 20.986.630/0002-75, localização Av. Bandeirantes, 2167, Centro, Paranatinga-MT, como apoio financeiro para realização da 54ª Festa em Louvor ao Padroeiro São Francisco Xavier – Paranatinga, que será realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2018, nas dependências do Salão Paroquial/Centro de Paranatinga - MT.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

Função: 13 – CULTURA

Sub Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0006 – RESGATE E VALORIZAÇÃO DOS BENS CULTURAIS

Projeto/Atividade: 1102 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS

Caracterização do projeto: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS, FEIRAS CULTURAIS

Elemento de Despesa: 3390.41.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 11 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO 005/2018

NOTIFICAÇÃO 005/2018

Descumprimento da Lei Municipal nº. 1402/2017

Objeto: Intimação do Ex-Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eliézer Mendonça Geraldino.

Local: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

Secretario de 02/01/2017 à 23/10/2017

Versa o expediente sobre o Descumprimento da Lei Municipal nº. 1402/2017, do Ex-Secretário Municipal de Saúde, Sr. Eliézer Mendonça Geraldino, que exerceu a função durante 02/01/2017 à 23/10/2017

Nos termos dos artigos 11º e 12º da Lei Municipal nº. 1402/2017, entre outras atribuições, compete ao Secretário Municipal, atestar as notas fiscais, dos serviços e produtos fornecidos à sua secretária.

Desta forma, fica o Sr. Eliézer Mendonça Geraldino, intimado à comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito à Avenida Brasil, nº.: 1.900, Centro, Paranatinga-MT, CEP 78.870-000, para atestar as notas fiscais n°.: 568, 10345, 10346, 10269, 23504,23505, 23503, 23508, 23511, 23510, 23377, 6752, 6726, 6790, 73711, 662, 23579, 23664, 23514, 23513, 1, 658, 663, 56543, 1423, 13454, 4169, 264, 257, 168, 177, 175, 176, 152, 153, 156, 165, 164, 163, 155, 23506, 23665, 23581, 23644, 23641, 23642, 23643, 23645, 6823, 6824, 6803, 6829, 6830, 6821, 6828, 6826, 6825, 6806, 6805, 6789, 6788, 6787, 23512, 312, 2628, 1665, 1664, 73803, 73705, 4423, 27, 73709, 6995, 74022, 23668, 23666, 23667, 23669, 23580, 23582, 23583, 23584, 23585, 23509, 23507, 23500, 23497, 70221, 6996, 29219, 464, 53502, 2859, 13815, 32887, 32888, 3424, 569, 567, 23372, 23400, 23364, 23365, 23371, 23380, 23401, 23398, 23399, 9153, 139782, 201, 668, 36413, 141093, 36445, 15781, 142363, 5901, 15089, 13816, 15092, 6807, 6822, 6827, 6804, 5606, 53452, 70219, 180, 201700000000018, 896/2017, 214, 134, **sob pena de responder pelo crime de improbidade administrativa, nos termos da Lei vigente.**

Paranatinga – MT, 11 de maio 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga-MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1493 DE 11 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 1493 DE 11 DE MAIO DE 2018.

"FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT".

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO que a estrutura do sistema de transporte urbano deve representar atuar em condições eficientes de operação, privilegiando o atendimento aos usuários, com qualidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de universalizar a rede de transporte coletivo ao nucleamento urbano de Paranatinga-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a renovação da frota e a incorporação a condição de usuário de portadores de necessidades especiais;

CONSIDERANDO o aumento de custos com mão de obra, combustível, manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;

CONSIDERANDO os cálculos de custo do serviço consubstanciados no Processo Administrativo;

CONSIDERANDO a aprovação parcial pelo Conselho de Transporte Coletivo Municipal Urbano - (C.T.C.M.U.).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o valor da Tarifa Única dos serviços de transporte coletivo por ônibus de Paranatinga fixado em R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 11 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 198 DE 11 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 198 DE 11 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS**, portador do RG sob o n 874.489 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.542.261-68,

para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E ARQUIVO,** nos termos do art. 9º da Lei nº 573/2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 197 DE 11 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 197 DE 11 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Nomear o **Sr. RUBENS SOUZA DE AGUIAR**, portador do RG sob o n 2661059-0SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.364.361-22, para responder pelo Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ESPORTES,** nos termos da Lei nº 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 196 DE 11 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 196 DE 11 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Exonerar o **Sr. RUBENS SOUZA DE AGUIAR**, portador do RG sob o n 2661059-0SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 060.364.361-22, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO CONTROLE E ARQUIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 195 DE 11 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N° 195 DE 11 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS**, portadora do RG sob o nº 1625385-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 990.579.481-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	14/05/2018 À 11/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 11 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 242/2018. DE 10 DE MAIO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/08/2015 à 03/08/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a Servidora Publica Municipal Srª. **ADENILDA VIEIRA COELHO,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **21/05/2018 à 19/06/2018.**

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DÊZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 241/2018. DE 10 DE MAIO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 31/03/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a Servidora Publica Municipal Srª. **ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA,** ocupante do cargo de Operadora De Computador, lotado na Secretaria Geral De Coordenadoria Administrativa, a serem usufruídas no período de **10/05/2018 à 08/06/2018.**

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DÊZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 243/2018 DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO **do Servidor Público Municipal e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **PAULO VYCTOR MAFRA CASTRO**, ocupante do comissionado Assessor De Gabinete Procurador Geral, conforme Portaria de Nomeação nº 033/2017, 02 Janeiro de 2.017, lotado na Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa, do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ART. **3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 248/2018. DE 11 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

Considerando, pedido efeutado pelo Servidor, conforme Pedido De Exoneração, 11 Maio 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º **EXONERAR,** a pedido oServidor Público Municipal o Senhor **JOSÉ CARLOS DOS ANJOS**, ocupante do Cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, conforme Portaria de nº 129/1993, 23 Dezembro de 1.993.

ART.2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Prefeito Municipal Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 245/2018. DE 11 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **REYNALDO OLIVEIRA RUY**, advogado inscrito na OAB/MT sob o n.º 13.895 para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Procurador Geral, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 246/2018. DE 11 DE MAIO DE 2018.

Nomeia os Servidores para realizar Vistoria Administrativa referente ao Pregão nº 010/2018 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do Município dePedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo oficio nº 032/2018 da Presidência da Comissão Permanente de Licitação solicitando a realização de Diligencia (anexo).

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a diligencia junto a empresa vencedora do Pregão nº 010/2018, conforme determina o edital de licitação;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado Senhores **YALLES DE MORAES DA SILVA** E **LEVINO JOSE DE OLIVEIRA**, para realizarem diligencia junto a empresa ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, localizada na rua Panorama nº 3352, Quadra 05, Lote 04 no bairro Praeiro, cidade de Cuiaba –MT.

ART. 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo anterior os servidores deveram solicitar junto a Comissão de Licitação copia do edital licitado, para preenchimento do relatoria da Diligencia.

ART. 3° - As despesas referente ao deslocamento será por conta do Município, devendo os servidores solicitarem as diárias com antecedência.

ART. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 247/2018. DE 11 DE MAIO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2016 à 06/02/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Publico Municipal Sr. **MARCELO TEIXEIRA MENDES DE CARVALHO,** ocupante do cargo de Agente De Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **11/05/2018 à 09/06/2018.**

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 244/2018. DE 11 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1º Fica nomeada a Equipe de Apoio Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal, especificamente para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO com os componentes abaixo descrito:

I – MEMBROS TITULARES:

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

LUZANE FRANCISCO GOMES

II – MEMBROS SUPLENTES

REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

JOAQUIM BATISTA DA SILVA

ART. 2º Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública.

ART. 3º Os serviços prestados pela Equipe de Apoio e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 016/2014.

ART. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec.Geral Coordenadoria administrativa

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 005/2018

O Município de Peixoto de Azevedo – MT, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2016, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, situada na Rua Ministro César Cals nº. 226, Bairro Centro, e apresentarem documentos e habilitações exigidas no Edital do Certame, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

CARGO: TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

32° GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS

33° FRANCILDA DE SOUSA

Os candidatos acima **CONVOCADOS** deverão apresentar e protocolar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, destinado ao Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2016, os documentos, e cumprir os requisitos elencados abaixo, de acordo com o cargo, no prazo estabelecido, sob pena de decair do direito a posse:

Documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Comprovante de votação da última eleição que anteceder à posse;

8. Título de Eleitor;

9. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

10. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11. Carteira de Habilitação (CNH);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu devidamente registrado pelo MEC;

13. Número de Conta Bancária;

Documentos reconhecido firma em cartório:

14. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Documentos originais:

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

18. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

19. Declaração contendo endereço residencial;

20. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico:

a) hemograma com contagem de plaquetas;

b) urina rotina;

c) glicemia de jejum;

d) TSH;

e) creatinina;

f) ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

m) Atestado de Saúde Física e Mental emitido por Médico do Trabalho.

Os acima convocados que não comparecerem no prazo legal ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da

classificação, e perderão automaticamente o direito a posse, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT convocar os imediatamente classificados para o cargo, obedecendo a ordem de classificação.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de Maio de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 079/GP/2018

PORTARIA N.º 079/GP/2018 Em 10 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções CMS-PA Nº 008, 009 e 010/2018 e dá outras providências".

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificadas:

Resolução CMS-PA Nº 008 de 26/04/2018, que dispõe sobre a Aprovação do SISPACTO 2018;

Resolução CMS-PA Nº 009 de 26/04/2018, que dispõe sobre a Aprovação da Planilha de custos de Profissional de Saúde para Contratação;

Resolução CMS-PA Nº 010 de 26/04/2018, que dispõe sobre a Aprovação de inclusão de novos profissionais para contratação na Planilha de custos de Profissional de Saúde;

Art. 2º. *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 10 de Maio de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 10/2018/SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL Nº 10/2018/SEMEC - 01 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO

MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de nº 11.947 de 16 de junho de 2.009, Portaria nº 142/2018/MEC, Portaria nº 04 de 04 de janeiro 2018, consolidada pela portaria de nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de processo de seleção de Assistente de Alfabetização para atuar no **Programa Mais Alfabetização**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Pontal do Araguaia - MT.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos; II - Promover a integração com a política educacional da rede de ensino; III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares; IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis; V - Estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados

e as Unidades Escolares participantes; VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do

Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental; VIII - Estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios; IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e. X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2 . DOS REQUISITOS

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento das vagas abertas e para cadastro reserva de Assistente de Alfabetização no âmbito do município de Pontal do Araguaia- MT, a serem distribuídas na escola urbana conforme **Anexo I deste Edital.** 2.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão por período máximo de 06 (seis) meses letivos durante o ano de 2018. 2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização: - O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado; - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição; - Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino; - Estar quite com a Justiça Eleitoral; - Ter formação em licenciatura-Pedagogia, estar cursando Pedagogia (a partir do 5º período) ou magistério.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão Organizadora e Avaliadora, conforme Edital/ SEMEC **nº 10 de 07 de maio de 2018.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa; 3.2. Colaborar para o bom desempenho das atividades em sala de aula juntamente com o professor regente. 3.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos; 3.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.5 O Assistente de Alfabetização do programa Mais Alfabetização **NÃO** deve ser substituto do professor regente.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2. As inscrições serão efetuadas no dia 11 e 14 de 2018 de na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário das **8 às 11 horas.** 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição. 4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do **Anexo IV;** - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso); II - CPF;

III - Diploma (para candidatos graduados ou Magistério, declaração ou comprovante de matricula quando se tratar de estudante universitário); 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora e Avaliadora no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações. 4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. **4.7.** Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do **Anexo V.** 4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretária Municipal da Educação e Cultura instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar todo o Processo Seletivo.

5.2.. A seleção se dará em uma etapa classificatória e eliminatória, realizadas por meio da análise de Currículo e Avaliação da ficha de Entrevista preenchida pelo candidato no ato da inscrição, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos em cada etapa de acordo com o **Anexo II deste Edital.**

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade: o candidato com maior idade;

5.5. O resultado preliminar será divulgado no dia **17 de maio de 2018** na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia por ordem de classificação. 5.6. Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame. **5.7** O recurso deverá ser apresentado digitado contendo as seguintes informações: nome e motivo e deve ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo seletivo simplificado, até às 11:00 horas do dia **18 de Maio de 2018.** 5.8 O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. 5.9 O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos. 5.10 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento. 5.11 Não será aceito recurso encaminhado via e-mail. 5.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso

5.13 O resultado final será divulgado até as 12:00 horas do dia **22 de Maio de 2018** no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Araguaia -MT. 5.15. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Pontal do Araguaia-MT. 5.16. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

6. DA LOTAÇÃO

6.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos. 6.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.3. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

6.3 . Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. Publicação do edital 09 de Maio de 2018 7.2. Abertura das inscrições e entrevista dias 11 e 14 de Maio de 2018 7.3. Análise e seleção dos candidatos pela Comissão Julgadora 15 e 16 de Maio de 2018. 7.4. Resultado preliminar 17 de Maio de 2018. 7.5. 7.5. Recurso 18 de maio de 2018. 7.6. Resultado Recurso 21 de Maio de 2018. 7.7. Resultado Final 22 de Maio de 2018.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Comissão Organizadora e Avaliadora está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

8.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turma na Unidade Escolar.

8.3. O valor do ressarcimento destinado ao Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998) para despesas com transporte e alimentação por turma conforme a Portaria do MEC nº 04 de 04 de janeiro de 2018:

Unidades Escolares	Carga Horária	Valor por Turma
Não Vulneráveis	5 h	150,00
Vulneráveis	10 h	300,00

8.4 A Escola Municipal São Jorge Comporta Apenas (01) vaga.

Unidades Escolares	Carga Horária	Valor por Turma
Não Vulneráveis	5 h	150,00

8.5Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de Maio de 2018.

Elismar de Jesus Nogueira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 04/GP/2017

UNIDADES ESCOLARES NÃO VULNERÁVEIS DA REDE MUNICIPAL SELECIONADAS NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO-VAGA ABERTA:

Nome da Escola	Nº Turmas	Vagas	Carga horária Semanal
Escola Municipal São Jorge	04	01	5 horas por turma

ANEXO II

PRIMEIRA E UNICA ETAPA

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia	05pontos
Cursando Pedagogia (a partir do 5º período)	04pontos
Magistério	02 ponto

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	DENOMINAÇÃO
Entrevista	0 a 10 pontos

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): FILIAÇÃO:

RG: SSP/ CPF: ENDEREÇO RESIDENCIAL: Nº BAIRRO OU DISTRITO: FONE: CELULAR: E-MAIL

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?

( ) SIM.

( ) NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

NÃO COLOCAR O Nº DE INSCRIÇÃO.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº10/2018 - PROCESSO SELETIVO VOLUNTARIO DO MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL Nº10/2018 PONTAL DO ARAGUAIA, 07 DE MAIO DE 2018.

Designa Comissão Organizadora para a realização do Processo Seletivo Voluntario do Mais Alfabetização para no Maximo seis meses do ano de 2018.

Elismar de Jesus Nogueira, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar nos termos previstos na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, as servidoras: DORVALINA REZENDE RIBEIRO, MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA E LINDOMAR ALVES DE SOUSA, para comporem a Comissão Processo Seletivo Voluntario do Mais Alfabetização, considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de nº 11.947 de 16 de junho de 2.009, Portaria nº 142/2018/MEC, Portaria nº 04 de 04 de janeiro 2018, consolidada pela portaria de nº 142 de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação e Resolução nº 07/2018/MEC/FNDE, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL, que terá como objetivo a realização Inscrições, Avaliações de Contagem de títulos e Avaliação das fichas de Entrevista do Processo Seletivo Voluntário do Mais Alfabetização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais do Município e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia, aos 07 de Maio de 2018.

Elismar de Jesus Nogueira

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0135/2016

OBJETO: O presente tem por objetivo a rescisão do contrato nº 035/2016 fruto do processo Administrativo Licitatório nº 011/2016, Modalidade TP 001/2016, que tinha o objetivo a Construção de Ciclovia, Pavimentação Asfáltica, Calçadas de Passeio de Concreto, conforme Projeto Básico e Cronograma de acordo com o Contrato de Repasse nº 0334726-21/2010/MCIDADES., nos termos do artigo 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, incisos I e II, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: RECAP CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 15.291.937/0001-30

RESCISÃO: 10 de abril de 2018

Assinam o destrato

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 819/2018 CARGO FISCAL DE TRIBUTOS

LEI Nº 819/2018

02/05/2018

Dispões sobre as atribuições do cargo de provimento efetivo do Poder Executivo – Fiscal I - Tributos, e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Quadro do Grupo/Pessoal de Carreira da Lei 307/1998, com alteração no nível de instrução do cargo de Fiscal I – Tributos

N° Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO
10	Fiscal I - Tributos	Ensino Médio Completo

Art. 2 º. Fica alterado o Anexo IV - Quadro Pessoal de Carreira da Lei 307/1998, com alteração na faixa salarial do cargo de Fiscal I - Tributos.

N° Ordem	NOMENCLATURA DOS CARGOS	QUANTIDADES	FAIXA SALARIAL
10	Fiscal I - Tributos	03	I-00 a I-09

Art. 3º. Fica instituída as atribuições do cargo de provimento efetivo Fiscal I – Tributos, já criado pela Lei 307/1992, definidas abaixo.

N° Ordem: **10**		NOMENCLATURA: **FISCAL I - TRIBUTOS**	
JORNADA SEMANAL: **40 horas**		LOTAÇÃO: **Secretaria Municipal de Finanças**	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES Constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação, promover a cobrança de tributos, aplicar penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; atender e instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, fiscalizar contratos com a administração pública, verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos, promover a inclusão de contribuintes omissos, fiscalizar os estabelecimentos para fins de tributação, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal para o fiel cumprimento da legislação tributária, ***Controlar a Circulação de Bens, Mercadorias e Serviços,*** e outras atividades inerente ao cargo.			
REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO			
IDADE MÍNIMA	**ESCOLARIDADE**	**SEXO**	**ESTADO CIVIL**
Acima de 18 anos	Ensino Médio Completo	Indiferente	Indiferente
INFORMÁTICA Conhecimentos básicos			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Nas áreas de direito tributário			
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO Trabalhos que demandam aplicação intelectual pouco acima do normal, apresentando pouca repetição; Trabalho de juízo independente no exame de dados técnicos, com atenção visual normal; Requer certas iniciativas, visando atender imprevistos e trabalhos complexos em ação independente.			

Art. 4 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 02 de Maio de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE PORTARIAS

Extratos de Portarias

PORTARIA Nº. 05/GABPAN/2018 Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Janeiro de 2018.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar membro para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve: pregoeiro : Mônica pereira da Silva **Equipe de Apoio:** Thais Ferreira dos Santos, Klesia Coelho de Araujo

PORTARIA Nº. 06/GABPAN/2018

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº. 633 e 634 de 30 de Novembro de 2006. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar membro para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve: pregoeiro: Valdisson Santos Barbosa **Equipe de Apoio:** Thais Ferreira dos Santos, Klesia Coelho de Araujo.

PORTARIA Nº 04/GABPAN/2018 Porto Alegre do Norte/MT, 03 de Janeiro de 2018.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art.51 e seu Par.4º da Lei Federal Nº. 8.666/93. **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, para examinar, julgar e adotar as demais providencias relacionadas ás licitações públicas do Município a serem realizadas no exercício de 2018, conforme descreve:

Presidente Valdisson Santos Barbosa; Secretaria Eva Souza Parente, Membro: Naiaria Souza da Silva

PORTARIA Nº.13/GABPAN/2018

Designar pesquisador do preço para realização de estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exeqüíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado, e valor estimado para contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, conforme descreve: Pesquisador de preço: Thais Ferreira dos Santos

Daniel Rosa Do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão Presencial nº 20/2018**, do tipo menor preço por Global por lote, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de 01 PATRULHA MECANIZADA conforme Contrato de Repasse nº 858501/2017 MAPA/CAIXA - MINISTERIO DA GRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/ REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Teve como vencedora a empresa: **Stratel Agri EIELI inscrito** no CNPJ: 20.111.388/0001-05 Valor Trator R$ 110.000,00 valor plantadeira com mínimo 6 linhas R$ 35.000,00 valor Total R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil)

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Maio 2018.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2018. LEIS 819 E 820/2018

EDITAL Nº 010/2018.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público as LEIS 819 E 820/2018, LEI 819/2018 "Dispões sobre as atribuições do cargo de provimento efetivo do Poder Executivo – Fiscal I - Tributos, e dá outras providências", **e LEI 820/2018** "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de recursos do Orçamento de 2018, para apoio financeiro para a Associação Cultural Coração Caipira e Associação Cultural Flor do Sertão."

AS LEIS 819 E 820/2018, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 820/2018, APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Lei nº. 820/2018,

02 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar repasse de recursos do Orçamento de 2018, para apoio financeiro para a Associação Cultural Coração Caipira e Associação Cultural Flor do Sertão."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte aprovou e ele sanciona e promulgas a seguinte Lei:

Artigo 1o – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal efetuar repasse de recursos do Orçamento de 2018, para apoio financeiro à Associação Cultural Coração Caipira e Associação Cultural Flor do Sertão.

Artigo 2º. Para a realização do repasse, as partes deverão celebrar um Termo de Convênio, contendo as condições mínimas necessárias para o recebimento dos recursos, que será publicado na imprensa oficial do Município.

Artigo 3º. O valor da autorização constante no ***caput*** do artigo anterior será o equivalente a R$ 8.000,00 (oito mil reais), **para cada Associação,** cujo pagamento será efetuado mediante transferência bancária para as contas corrente da beneficiária em duas parcelas, sendo a primeira, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no prazo de até 03 (três) dias úteis após a assinatura do termo de convênio e o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos até o mês de julho do corrente ano, após a emissão das respectivas Notas de Empenho e atendida as condições de habilitação prevista na Lei Geral de Licitações.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no presente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, 02 de Maio de 2018.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 23/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, a reabertura do Pregão Presencial nº 23/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item, **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Combustível, a sessão pública fica REMARCADA para o dia: **25/05/2018 as 9h00min a Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento -** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 10 de maio de 2018.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 790/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2018, no valor de 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), através da criação de elementos de despesas, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

12.361.0042.1070 – Aquisição de Equip. e Materiais Perm. para Unidades Escolares

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 130.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.22.000000 – Transferências de Convênios - Educação R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), resultante da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Departamento de Educação

12.361.0043.1076 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 130.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.22.000000 – Transferências de Convênios - Educação R$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 09 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 791/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento programa do município e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**::

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2018, no valor de **R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais)**, através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0047.1095 – Aquisição e Implantação de ATI

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 19.800,00

TOTAL R$ 19.800,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 1.800,00

0.1.22.000000 – Transferências de Convênios – Educação R$ 18. 000,00

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de **R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais),** resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0047.1060 – Construção de Pista de Atletismo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 18.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.22.000000 – Transferências de Convênios – Educação R$ 18. 000,00

Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 001 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0047.1060 – Construção de Pista de Atletismo

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.800,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R$ 1.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 792/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre reposição salarial dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Porto Esperidião e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal e Vereadores de Porto Esperidião reposição de vencimentos salariais, de forma linear, em percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos).

Parágrafo Primeiro: a reposição supra referida é concedida como forma de reajuste de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2017 a março de 2018, observando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, devendo ser aplicada sobre os vencimentos base de cada categoria, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2018 do corrente ano.

Art. 2.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica;

3.1.90.11 – vencimento e vantagem fixa.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

GABINETE
LEI N.º 789/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura e autarquias, reposição dos vencimentos salariais, sendo aos servidores do quadro do magistério municipal o percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos percentuais) e aos demais servidores que não pertencem ao referido quadro, o percentual de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos percentuais) em parcela única.

Art. 2.º Os servidores do quadro geral terão os vencimentos reajustados a partir de 1.º de abril de 2018.

Parágrafo 1.º – O reajuste supra referido é concedido como forma de reposição de perdas inflacionárias relativas ao período abril/2017 a março de 2018, observando-se o índice INPC acumulado no período, e pago de forma linear, e aplicado sobre os vencimentos base de cada categoria.

Art, 3.º – O reajuste concedido aos servidores do quadro do magistério é o equivalente ao índice divulgado pelo Ministério da Educação, sendo aplicado a partir de 1º de janeiro de 2018, com pagamento do valor acumulado entre desde 1.º de janeiro em 03 (três) parcelas, a serem pagas juntamente com os vencimentos referentes meses de maio, junho e julho de 2017.

Art. 4.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 09 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 611/2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais**), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2018**."**

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL **DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.305 Vigilância Epidemiológica

0120 AMPLIAÇÃO DA QUALIDADE NA VIG. EPIDEMIOL. E AMBIENTAL

10.305.0120- **2078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM VIG. EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL.**

3.3.90.95.00.00 0114160000 Indeniz. Pela Execução de Trabalhos de Campo

TOTAL.....R$ 4.000,00

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentaria:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301 Atenção Básica

0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0100- **1034 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE**

4.4.90.51.00.00 0114010000 O Obras e Instalações

TOTAL.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Estrela- MT, 08 de Maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 612/2018

"Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 608/2018 (Que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 53. 000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais**), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2018)**."**

EUGENIO PELACHIM, **PREFEITO MUNICIPAL** DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo aseguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipalde nº 608 de 22/03/2018, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.302 **Assistência Hospitalar e Laboratorial**

0020 **GESTAO ADMINISTRATIVA**

10.302.0020-2033 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 0102000000 Material de Consumo

TOTAL.....R$ 15*.000,00*

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122 **Administração Geral**

0100 **GERIR COM QUAL. A ATENÇÃO BASICA**

10.122.0100-2075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 0102000000 Material de Consumo

TOTAL.....R$ 30*.000,00*

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122 **Administração Geral**

0100 **GERIR COM QUAL. A ATENÇÃO BASICA**

10.122.0100-2075 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 0102000000 Outros Serviços Terceiros P. Juridica

TOTAL.....R$ 8*.000,00*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Porto Estrela- MT, 08 de Maio de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0167/2018 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SENHORA ANTONIA RAMOS DA SILVA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.861/1994 "Que Dá nova redação aos Arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), altera os arts. 12 e 25 da Lei nº8.212, de 24 julho de 1991, e os Arts 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, todos pertinentes à Licença Maternidade."

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.710/2003 "Que Altera a Lei n° 8. 213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade devido à segurada empregada gestante".

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a **ANTONIA RAMOS DA SILVA,** portadora cédula de identidade n° 2306300-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 042.061. 281-54, servidora pública municipal no cargo comissionado de **Encarregado de Setor,** lotada na secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sua**Licença Maternidade**, pelo prazo de **120 dias**, do período de **05/05/2018 a 01/09/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 11 de maio de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO N. 001/2018

DATA: 10 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sandro Mariel Silva de Freitas, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal n. 693/2014, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Educacional da prefeitura municipal, e considerando a disposição da Lei Municipal n. 583/2010 e *considerando a necessidade do Município.*

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora Katia Flavia Costa Linauer, Bioquímica farmacêutica, brasileira, RG 4925355 SPTC/GO, sob CPF 013.570.321-29, aprovada no concurso público municipal n° 001/2016 com alteração da carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais,

§ 1º - A servidora abrangida pela alteração da carga horária depreende para atendimento do laboratório Publico Municipal e emergências no Hospital Municipal Cristo Rei

Art. 2º - Fica determinado o incremento do subsidio de acordo com a nova carga horária dos servidores, conforme art. 1º § 3º c/c art. 2º da Lei Municipal n. 583/2010.

Art. 3º - Elevo o presente instrumento a administração superior, ao Senhor Prefeito Municipal para aquiescência e convalidação do ato.

Art. 4º - Depois de convalidado pelo Senhor Prefeito, proceda à publicação do ato na integra, em local de costume, também no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e ainda no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único – Por fim, encaminhe-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos, o qual cada servidor está vinculado para ciência e cumprimento.

Art. 5º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

EM, 10 DE MAIO DE 2018

Sandro Mariel Silva de Freitas

Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO:

Legislação: art. 1º § 3º c/c art. 2º da Lei Municipal n. 583/2010.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE DISTRATO RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS N° 048/2016 E 042/2017

TERMO DE DISTRATO

RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS N° 048/2016 E 042/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS N° 048/2016 E 042/2017, CONTRATO DE LOCAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS COM O DIREITO DE USO MENSAL DE SOFTWARES, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Padre João Bosco , 2067 centro de Ribeirão Cascalheira -, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n° 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal, Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Madureira n° 120, neste Município, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 3290232 2.a VIA SPTC/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física/MF sob nº 593. 686.831-15, resolve:

Considerando o Contratos de n° 048/2016 e 042/2017, firmado entre este Poder Executivo Municipal e a Empresa STAF Sistemas Ltda;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, desde o exercício financeiro de 2017, não consegue encaminhar os informes do Sistema APLIC, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o encaminhamento das informações acima descritas são obrigatórias, como forma de prestação de contas do município com o órgão de controle externo;

Considerando que o Prefeito Municipal, por diversas vezes conversou com a empresa contratada, buscando o que a mesma cumprisse o referido instrumento, no sentido de dar suporte técnico necessário a operacionalização do software, conforme consta no objeto contratual, pois o software não estava gerando as cargas do Sistema APLIC, conforme deveria, ou seja, a mesma estava falhando na prestação do serviço;

Considerando que este município, realizou cotação de preços com outras empresas prestadoras do mesmo serviço e através da análise de atas de registro de preços de outros municípios da região, como Água Boa, Querência, Canarana e constatou que existem empresas que fornecem o mesmo produto por um preço menor;

Considerando que a Lei n° 8.666/93 em seu artigo 79, I menciona que a Administração poderá romper o contrato de forma unilateral e expressa, conforme segue:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração (...)

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade, o qual prevê que os resultados esperados devem ser promovidos com o menor custo possível, e ao qual esta Administração está plenamente vinculada;

RESCINDIR unilateralmente o presente contrato com fulcro em todos os argumentos e legislações acima dispostos.

Tendo em vista o que dispõem o parágrafo único do artigo 78 da Lei n° 8. 666/93, conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, para contraditório e ampla defesa, contados a partir da notificação.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de maio de 2018

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N.º 070/2018

DATA:. 11 DE MAIO DE 2018

"NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PELO DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICIPÍO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

SR. Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Organica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Selo **UNICEF** é uma estratégia dos municipios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil.

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvido as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por politicas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos.

CONSIDERANDO, finalmente, que os municipios inscritos no Selo **UNICEF** assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementadas e aprimorando programas e politicas de atenção á infancia e a adolescencia, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia **SELO UNICEF MUNICIPIO APROVADO** – Edição 2018 a 2020, o Selo **UNICEF** Municipio Aprovado é a contribuição do **UNICEF** para o cumprimento da Agenda Criança Amazonia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município compsta pelos nseguintes membros.

Articulador do Selo Unicef no Municipio

Léia Ferreira Bento

Mobilizador Selo Unicef no Municipio

Vanesa Barbosa de Souza Ferreira

Repres. Da Secretaria Municipal Assistencia social

Silvani Gomes Dias	**Titular**
Creusa Fonseca dos Santos	**Suplente**

Repres. da Secretaria Municipal de Educação

Bruna Fortunato	**Titular**
Katiane Ciniria Silva Santos	**Suplente**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Vitor Santos Silva	**Titular**
Halana dos Santos Moura Willig	**Suplente**

Representantes de Cultura Esporte e Laser

Mauricio Ribeiro Pinto	Titular
Lucivania Santos Lara	Suplente

Representantes de comunicação

Hudy Gomes	**Titular**
Neiva Sales	**Suplente**

Representantes da APAE

Vanuza Leite dos Santos	**Titular**
Lindomar Aparecido Pereira Mendes	**Suplente**

Representante do Conselho Tutelar

Vanesa Barbosa de Souza Ferreira	**Titular**
Divina Silva Santos	**Suplente**

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescencia

Adriana Sardinha da Cruz	**Titular**
Deuzuita Ferreira dos Santos	**Suplente**

Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG

Margaret Pereira	**Titular**
Everton Gomes	**Suplente**

Representante dos Pais e Comerciantes do Municipio

Cleber Dias Cardoso	**Titular**
Noiriane Pires Tavares do Nascimento	**Suplente**

Representante da Pastoral da Criança

Adriana Maria Borsone da Silva	**Titular**
Gilvaneis Pereira de Sousa	**Suplente**

Representante da Igreja Evengelica

Pastor Alex Catane da Hora Santos Nobre	**Titular**
Angela Gonçalves de Souza Nobre da Hora	**Suplente**

Representante da Defensoria Pública

Dr Rodrigo Machado Fonseca	**Titular**
Djessica Isadora Sousa da Silva	**Suplente**

Representante da Camara Municipal

Patricia Souza Timo Gomes	**Titular**
Lourenço Marsango	**Suplente**

Art. 2º - A comissão, prevista no art. 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contadas da data da pulbicação desta portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 11 DE MAIO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N. 068/2018

DATA: 02 DE MAIO DE 2018

"CREDENCIA SERVIDORA PÚBLICA NA FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o poder cumulativo amparado pela Constituição Federal, no Art 23º e incisos III, VII e VIII.

Constituição Federal 1988

...

Art. 23° É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

...

III - Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos

...

VI - Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.

“

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar a servidora SUIANE FERREIRA NASCIMENTO, brasileira, Agente Ambiental, portadora da Cedula de Identidade 1307095-9 SSP/MT e Inscrita no CPF/MF sob nº 003.133.231-51, residente e domiciliada neste municipio, para a **FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL**.

Art. 2° - A Servidora credenciada será investida do Poder de Polícia, podendo para tanto, notificar, autuar e praticar todos os demais atos administrativos previstos em Lei, em desfavor dos infratores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 02 DE MAIO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° **002/2018**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado à empresa D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ: 21.711.134/0001-90 representada por MARCOS ROBERTO MARGREITER, CPF: 010.008.979-82, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 144, Várzea Grande- MT, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente**Registro de Preço tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS, utilizados nas Secretarias Municipais** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. **Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;**

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

6.16. **Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;**

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. **A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 07 de maio de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ: 21.711.134/0001-90 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	 Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
– Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	9502 Código	D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	156.001.096	PNEU 12.5/80-18 MINIMO 10 LONAS	UNIDA	2	1.316,00	2.632,00
4	156.000.008	PNEU 14.9-24	UNIDA	2	1.800,00	3.600,00
6	258.003.946	PNEU 1400-24	UNIDA	24	2.600,00	62.400,00
13	156.001.084	PNEU 18.4/30 MINIMO 10 LONAS	UNIDA	2	3.350,00	6.700,00
18	156.001.067	PNEU 205/75 R 16	UNIDA	14	650,00	9.100,00
22	156.001.033	PNEU 225/75R15	UNIDA	32	570,00	18.240,00
23	156.000.009	PNEU 23.1-30	UNIDA	2	4.330,00	8.660,00
24	156.001.065	PNEU 275 80 R 22.5	UNIDA	80	1.650,00	132.000,00
26	156.000.005	PNEU 750-16 COMPLETO (FITÃO E CAMARA)	UNIDA	18	518,00	9.324,00
27	016.007.872	PNEU 750 R 16	UNIDA	16	518,00	8.288,00
30	156.000.006	PNEU CALCAREADEIRA 11/16	UNIDA	2	719,00	1.438,00
31	156.000.007	PNEU DIANTEIRO MOTOCICLETA 3-00-21	UNIDA	2	180,00	360,00
33	156.001.102	PNEU TRASEIRO MOTOCICLETA 120/80-18	UNIDA	2	275,00	550,00
36	009.005.264	RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24 AGRÍCOLA	UN	4	714,00	2.856,00
38	009.005.203	RECAPAGEM DE PNEU 16 X 16,5 NHS	UNIDA	10	600,00	6.000,00
39	009.005.192	RECAPAGEM DE PNEU 17 5/25	UNIDA	10	1.690,00	16.900,00
40	009.005.198	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 30	UNIDA	8	1.750,00	14.000,00
43	009.005.202	RECAPAGEM DE PNEU 19,5 L X 24	UNIDA	12	1.590,00	19.080,00
45	009.005.263	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	UN	2	566,00	1.132,00
46	009.005.194	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 LISO	UNIDA	6	566,00	3.396,00
		Total do Proponente				326.656,00

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° **002/2018**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado à empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91 representada por CRISTIANO ROGRIGUES GONSALVES, CPF: 633.801.701-78, residente e domiciliado na AV. Isaac Póvoas, nº 1200, Goiabeiras – Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas no Anexo VI desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente**Registro de Preço tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS COM RECAPAGENS, utilizados nas Secretarias Municipais** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade **DE (12) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da ***C.P.L***, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 05 dias, contados do recebimento da requisição do Setor de Compras.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. **Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;**

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6,14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

6.16. **Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;**

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. **A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 002/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho – MT, 07 de maio de 2018.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Pneus Via Nobre LTDA CNPJ: 01.976.860/0048-91 CONTRATADA
Testemunhas: Marcos Vinicios C. Lopes CPF: 038.355.951-05	Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	5049 Código	PNEUS VIA NOBRE LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	156.001.101	PNEU 1000 R 20	UNIDA	20	1.681,00	33.620,00
2	016.007.886	PNEU 12.4-24	UNIDA	2	1.203,00	2.406,00
5	156.000.010	PNEU 14.9-28	UNIDA	2	1.995,00	3.990,00
7	156.001.093	PNEU 17.5-25 MINIMO 12 LONAS	UNIDA	22	4.450,00	97.900,00
8	156.001.064	PNEU 175/65 R14	UNIDA	10	248,11	2.481,10
9	156.001.086	PNEU 175/70 R13	UNIDA	46	219,00	10.074,00
10	016.007.843	PNEU 175/70 R14	UNIDA	12	295,00	3.540,00
11	016.007.257	PNEU 18.4- 34	UNIDA	2	3.500,00	7.000,00
12	156.001.097	PNEU 18.4-34 MINIMNO 10 LONAS	UNIDA	2	3.500,00	7.000,00

14	016.007.070	PNEU 185 R 14/102 - 100	UNIDA	14	304,00	4.256,00
15	156.000.003	PNEU 185 R14C	UNIDA	16	321,00	5.136,00
16	156.001.090	PNEU 185/70 R14	UNIDA	10	260,00	2.600,00
17	156.001.080	PNEU 19.5L/24 MINIMO 10 LONAS RETROESCAVADEIRA	UNIDA	2	2.985,00	5.970,00
19	156.001.085	PNEU 215/65 R16	UNIDA	24	694,00	16.656,00
20	156.001.068	PNEU 215/75 R 17,5	UNIDA	54	719,51	38.853,54
21	156.001.087	PNEU 225/75 R16	UNIDA	28	739,00	20.692,00
25	156.001.082	PNEU 7.50/R16 MINIMO 10 LONAS BORRACHUDO	UNIDA	16	720,00	11.520,00
28	156.000.004	PNEU 900-20 COMPLETO (FITÃO E CAMARA)	UNIDA	18	950,00	17.100,00
29	156.001.088	PNEU 900-20 MINIMO 14 LONAS	UNIDA	20	950,00	19.000,00
32	156.001.074	PNEU GRADES 600-16	UNIDA	12	479,00	5.748,00
34	009.001.069	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	SERV	10	565,00	5.650,00
35	009.005.196	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R 16	UNIDA	10	565,00	5.650,00
37	011.001.002	RECAPAGEM DE PNEU 1400 - 24	SERVI	10	1.400,00	14.000,00
41	009.005.197	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 - 34	UNIDA	10	1.845,00	18.450,00
48	009.005.195	RECAPAGEM DE PNEU 900/20	UNIDA	15	555,00	8.325,00
		Total do Proponente				367.617,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144, DE 16 DE ABRIL DE 2018. "EXONERA A SERVIDORA ISABEL LUCIANA DE CARVALHO OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o § 2º, do Artigo 2º da Lei Complementar nº 373/2005.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **ISABEL LUCIANA DE CARVALHO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1514459-3 SSP/MT e do CPF nº 108.942. 618-60, do Cargo em Comissao de Coordenadora de Creche, lotada na Secretaria de Educaçao, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria nº 023/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 16 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 DE 17 DE ABRIL DE 2018 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO.

O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 50, inciso IV, da Lei Municipal nº 668/2014;

R E S O L V E :

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe E Nível 02, ocupado pelo servidor **VALDRIANO EVANGELISTA DOS SANTOS,** matrícula 499, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 50, inciso IV da Lei Municipal nº 668/2014.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de 17/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Rio Branco - MT,17 de Abril de 2018.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 DE 23 DE ABRIL DE 2018. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR ERLI INACIO DE SANTANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede Licença Saúde, a partir de 22/04/2018 a 23/05/2018, para o servidor, **ERLI INACIO DE SANTANA**,no Cargo Efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA CAT D, Classe A, Nível 01, portador do RG: 902. 488 SSP/MT e do CPF: 570.171.151-04, lotado na Secretaria de Saude.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 DE 23 DE ABRIL DE 2018. "REVOGAR A PORTARIA Nº 107/2018 DO SERVIDOR AUGUSTINHO SCANDIAN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 2°, da Lei Complementar nº 668, de 09/06/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Retorno de Licença para acompanhamento de saúde de seu filho Adriano Scandian, a partir de 09/04/2018, do servidor, **AUGUSTINHO SCANDIAN**, lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/04/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 23 de Abril de 2018.

Antonio Xavier de Araujo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2018 2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 023/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 033/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de preço para futura e Eventual Aquisição de refeição preparada "almoço normal".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 29/05/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 11 de Maio de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Aquisição de PLANTAS ORMANENTAIS pra serem utilizadas nos canteiros e na praça pública, do patrimônio histórico da Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha de Salto do Céu-MT;** conforme descrição das plantas anexa ao procedimento**;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 026/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 07.002.15.451.0058.1048.33.90.30.534; f) Valor: R$ 26.694,00 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais); g) Contratada: SILVA E LEMOS DE AGUIAR LTDA-ME CNPJ: 20.404.634/0001-17; h) Autorização: em 30/04/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 08/05/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018

Extrato da Ata de Registro de Preços 005/2018

Processo Licitatório nº 008/2018,Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 007/2018, Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de soluções integradas de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de banco de dados e manutenção, compreendidos na gestão em: 1) almoxarifado; 2) arrecadação municipal na web; 3) compras; 4) educação municipal; 5) frotas; 6) geração para tribunais; 7) holerite web; 8) licitação; 9) orçamento, planejamento, contabilidade e tesouraria; 10) patrimonio; 11) portal da transparencia; 12) portal do contribuinte web; 13) protocolo/processos; 14) rh e folha de pagamento; 15) saude municipal/almoxarifado; 16) saude municipal/laboratorio; 17) saude municipal atendimento agendamento; 18) gestão de combustivel web; 19) gestão da assistência social; 20) gestão do issqn com emissão de nfs-e; 20) provimento de data center, de forma parcelada.

Órgão gerenciador: **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT**.

Empresa detentora: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - CNPJ: 26.804.344/0004-30

Item	Código	Descrição	Quant	V.unit.	V.total
01	29644	licenciamento de softwares e mautençao operacional- almoxarifado(mensal)	12	265,00	3.180,00
02	29645	licenciamento de softwares e mautençao operacional- arrecadaçao municipal na web(mensal)	12	1.350,00	16.200,00
03	29647	licenciamento de softwares e manutençao operacional- compras (mensal)	12	425,00	5.100,00
04	29649	licenciamento de softwares e manutençao operacional- educaçao municipal(mensal)	12	1.000,00	12.000,00
05	29650	licenciamento de softwares e manutençao operacional- frotas(mensal)	12	265,00	3.180,00
06	29651	licenciamento de softwares e manutençao operacional-geraçao para tribunais (mensal)	12	265,00	3.180,00
07	29653	licenciamento de softwares e manutençao operacional- holerite web(mensal)	12	225,00	2.700,00
08	29655	licenciamento de softwares e manutençao operacional- licitaçao(mensal)	12	415,00	4.980,00
09	29656	licenciamento de softwares e manutençao operacional- orçamento, planejamento, contabilidade e tesouraria(mensal)	12	1.310,00	15.720,00
10	29657	licenciamento de softwares e manutençao operacional- patrimonio(mensal)	12	415,00	4.980,00
11	29658	licenciamento de softwares e manutençao operacional- portal da transparencia(mensal)	12	625,00	7.500,00

12	29659	licenciamento de softwares e manutençao operacional- portal do contribuinte web (mensal)	12	300,00	3.600,00
13	29660	licenciamento de softwares e manutençao operacional- protocolo/processos(mensal)	12	265,00	3.180,00
14	29661	licenciamento de softwares e manutençao operacional- rh e folha de pagamento(mensal)	12	1.050,00	12.600,00
15	29662	licenciamento de softwares e manutençao operacional- saude municipal/almoxarifado(mensal)	12	525,00	6.300,00
16	29663	licenciamento de softwares e manutençao operacional- saude municipal/laboratório (mensal)	12	525,00	6.300,00
17	29664	licenciamento de softwares e manutençao operacional-saude municipal atendimento/ agendamento(mensal)	12	525,00	6.300,00
18	29795	gestão de combustível: controle de abastecimento online, sem necessidade de instalação, contemplando o conceito de data center.	12	800,00	9.600,00
19	29797	assistência social: gerenciamento pelo cadastro único, atendimento à população, módulo de psicologia, e relatórios diversos.	12	800,00	9.600,00
20	29798	issqn com nfs-e: emissão e controle online de documentos de arrecadação municipal e nota fiscal eletrônica.	12	1.500,00	18.000,00
21	29665	provimento de data center (mensal)	12	600,00	7.200,00
22	29666	suporte de sistema-horas tecnicas a contratar	50	125,00	6.250,00

NOME: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA
CNPJ: 26.804.344/0004-30
INSCRIÇÃO ESTADUAL (CASO TENHA):
ENDEREÇO: RUA PRIMAVERA N°300, BOSQUE SAUDE, CUIABA-MT
TELEFONE: (65)36193700
E-MAIL: Negocios_con@agili.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: EUNICE URIAS, RG nº 3396702-0 SSP/PR
CPF nº 405.421.301-49

Santa Cruz do Xingu-MT, 10 de Maio de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 008/2018

Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicleis e não recicláveis para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT. O Pregoeiro oficial regido pela Portaria nº 056/2018 de 02 de abril de 2018, Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 008/2018, sistema registro de preços, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 11 de Maio de 2018. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Pregoeiro declarou a licitação DESERTA, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Maio de 2018. Astor Albrecht - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 010/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores de passeio, suv e veículo tipo ambulância para atender a demanda do munícipio de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 010/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 29 de Maio de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scx-licitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Maio de 2018. Astor Albrecht - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°030/2018

A Pregoeira oficial e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, torna público, com referência ao Pregão Presencial 030/2018, com abertura prevista para o dia 16 de Maio de 2018, as 13h30min, cujo objeto é Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL**, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 28 de Maio de 2018 às 14h00min, por motivos administrativos. Santa Rita do Trivelato/MT, 11/05/2018- Maria Cilene Pereira – Pregoeira Oficial.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DO CERTAME

CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2018

OBJETO: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos para área de saúde, educação e assistência social, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

A Comissão Permanente de Licitações comunica as empresas **ORDESC (ORGANIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA)** e **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ),** que após a apresentação de interposição de recurso e

Contrarrazões das empresas citadas, e após o Julgamento dos Recursos referente à fase de Habilitação, fica marcada a data de abertura dos Envelopes nº 02 – Projetos Técnicos e Propostas para o dia **14/05/2018** às **09h30min**, sendo desde já convocados os licitantes para a sessão de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso queiram.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de maio de 2018.

DIENIFFER MOURA DA SILVA Presidente	**MARIA CILENE PEREIRA** Membro
DANIELLE CRISTINA CORREIA EMMER Membro	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de maquinários pesados (prancha) com seguro do valor total dos maquinários transportados, sendo a sua retirada na cidade de Várzea Grande/MT e entregue em Santo Antônio do Leste/MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **HILBIG NETO TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 20.903.560/0001-63.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 290/2018, torna público alteração no Edital do Processo Seletivo, a saber:

Onde se lê:

Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PNE	Total
Médico	Ensino Superior Específico + Registro no CRM = Conselho Regional de Medicina. ***(2)**	Objetiva.	16.542,48	40 horas	**Cadastro Reserva**	-	**Cadastro Reserva**

Leia-se:

Funções	Requisitos	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas		
					Normal	PNE	Total
Médico	Ensino Superior Específico + Registro no CRM = Conselho Regional de Medicina, com especialização em ultrassonografia. ***(2)**	Objetiva.	16.542,48	40 horas	**Cadastro Reserva**	-	**Cadastro Reserva**

Permanece inalterados os demais itens do Edital.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de Maio de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal

ITA ROBERTA SOARES– Presidente da Comissão

JAQUELINE HILDA FRANQUIM– Secretária da Comissão

EIAINE LARREA DE SOUZA– Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: GENILDO BENEDITO BARRETO, Brasileiro, Casado, Chaveiro, residente e domiciliado na Av Espigão do Leste, nº 14 (Lote) - Quadra 52 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 824.772.641-68 e Identidade nº 1.104.665-1 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.901.905.216-3, nascido no dia 22/08/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.427,80 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0032, 33 E 34/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2018

PROCESSO Nº 0031/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT, CONFORME LOTE 01.08 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTAS: ZÉ RICARDO & THIAGO, NO DIA 11 DE MAIO DE 2018, com duração de 01h20min (uma hora e vinte minutos de show).** Firmado em 10 de maio de 2018. **FAVORECIDA**: ZRT3 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 17.547.572/0001-98. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (dose) meses. **VIGENCIA**: 12 (dose) meses. **VALOR GLOBAL:** R$70.000,00 (setenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2018

PROCESSO Nº 0032/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT, CONFORME LOTE 01.09 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTA: GABRIEL LENER, NO DIA 12 DE MAIO DE 2018, com duração de 02h00min (duas horas de show)**.** Firmado em 10 de maio de 2018. **FAVORECIDA**: JHL SERVIÇOS DE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 09.253.950/0001-00. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (dose) meses. **VIGENCIA**: 12 (dose) meses. **VALOR GLOBAL:** R$60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2018

PROCESSO Nº 0033/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A REALIZAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, ATRAVÉS DE RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 0229/2018-PROCESSO Nº 111379/2018 DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA-SEC/MT, CONFORME LOTES 01.07 E 01.10 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. ARTISTAS: EMERSON & MIGUEL, NOS DIAS: 11 e 12 DE MAIO DE 2018, com duração de 02h30min (duas horas e trinta minutos de show)**.** Firmado em 10 de maio de 2018. **FAVORECIDA**: **M.S. CLAUDIO – ME, inscrita no CNPJ n.º 11.455.181/0001-67. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (dose) meses. **VIGENCIA**: 12 (dose) meses. **VALOR GLOBAL:** R$16.000,00 (dezesseis mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25, III da LEI Nº 8.666/1993.

São Félix do Araguaia - MT, 10 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 02/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 011/2018

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I – CARGO DE CONTADOR, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 02/2018

	Candidato	Cargo
01	Carla Patricia Moreira Lustoza	CONTADOR
02	Maurina Lopes de Oliveira	CONTADOR

II – CARGO DE FARMACEUTICO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO Nº 02/2018

	Candidato	Cargo
01	Weverton Junior Marques Gomes	FARMACEUTICO

São José do Povo – MT; 11 de Maio de 2018.

Aristóteles Alves Queila de Miranda Silva PRESIDENTE DA COMISSÃO MEMBRO DA COMISSÃO

João David Silva Liceras

MEMBRO DA COMISSÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 022/2018 - DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de São José do Povo e dá outras providências

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, onde alerta o art. 44 da Lei municipal nº 280, de 30 de março de 2004, e por força da Legislação Federal pertinente e,

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de 2,07% (dois virgula zero sete por cento) com base no INPC(IBGE), nos termos da Lei 519/2012, aos Funcionários da Administração Pública do Municipal, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Funcionários Municipais, regidos pela Lei 519/2013 de 10 de Abril de 2012, Lei nº 516/2012 e 699/2017.

§1º - O reajuste a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de maio do ano corrente, de acordo com a lei 516/2012, mais especificamente no artigo 22º da Lei Municipal nº 516, de 09 de Abril de 2012, onde altera o art. 44 da Lei municipal nº 280/2004, de 30 de março de 2004.

ARTIGO 2º - O reajuste que se refere o artigo anterior com o mesmo indice 2,07%, incidiram de imediatos sobre os cargos regidos pelas Leis Municipais 514/2012, 594/2014 e 699/2017 - Cargos Comissionados e demais cargos regidos pelas referidas leis.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de Abril de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 102/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Lucas Xavier Rodrigues – CPF nº 027.387. 251-63** como membro titular do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, **Representante Governamental**, a partir de 16/2/2018, em substituição ao membro Paula Rosiane de Lima da Silva, nomeada pela Portaria n° 190/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 103/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Flávia de Oliveira Ferreira da Silva – CPF nº 984.879.281-00** como membro titular do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, **Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, a partir de 16/2/2018, em substituição ao membro Paula Rosiane de Lima da Silva, nomeada pela Portaria n° 191/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para fornecimento da empresa **L CARLOS CAMPOS–COMERCIO - ME**, inscrita no **CNPJ: 04.495.937/0001-36**, para a aquisição de Material de consumo: Fardo de Estopa desfiada colorida especial, e Desengraxante tambor 50L, para atender os mecânicos e colaboradores do lavador, pertencentes à secretaria de infraestrutura do Município de São José do rio Claro – MT. Estima-se para essa aquisição o valor de **R$ 6.525,00 (seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais)** e serão pagos com recurso próprio do município após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1.116/2017 **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a compra, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São Jose do Rio Claro – MT, 11 de maio de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 104/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **Márcia Virgínia Ramires – CPF nº 915.729. 401-15** como membro suplente do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO**, **Representante do Poder Público Municipal - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, a partir de 16/2/2018, em substituição ao membro Paula Rosiane de Lima da Silva, nomeada pela Portaria n° 189/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 101/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **Lucas Xavier Rodrigues – CPF nº 027.387. 251-63** como membro suplente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Representante Governamental**, a partir de 16/2/2018, em substituição ao membro Paula Rosiane de Lima da Silva, nomeada pela Portaria n° 187/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO 3º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO 3º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 610.751,30 – Seiscentos e dez mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/01/2018.

Data de assinatura do 3º Aditivo Plano de Trabalho: 07/05/2018.

Início do Plano de Trabalho: 12/01/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2018.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 07/05/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quinta-Feira dia 10 de Maio de 2018, na página nº 273 Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 53/2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 002/2018, foi vencedora a Empresa**JAIR F. DA SILVA – ME** foi vencedoranos itens01,02,03,04,05,06,07,08, 09, 10, 11,12, 13, 14 E 15,no valor global de R$ 264.380,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, e trezentos e oitenta reais)conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. **São Pedro da Cipa-MT, 09 de Maio de 2018.** ***MARCIANA DA SILVA CHERUBIM*** Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 003/2018 foi vencedora a Empresa **JOSELEY VIRGÍNIO DE LIMA 56867999115** foi vencedora nos itens 01, 02,04 ao valor global de R$ 174,995,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais). A empresa **PAULA ANDREIA MONTEIRO FERREIRA 03075123129** no item 3 ao valor global 59.500,00 (cinquenta e nove mil, e quinhentos reais). E a empresa **MARIA DE JESUS SANTIAGO SANTOS 60662336291** foi vencedora no item **5,**ao valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a empresa **GILBERTO ALVES DE SOUZA ME** foi vencedora **6 e 7** ao valor global de **R$ 84.475,00** (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Perfazendo ao valor total de R$ 445.275,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT, 11 de outubro de 2018. ***MARCIANA DA SILVA CHERUBIM*** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 F E T H A B

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB** do Município de Tabaporã/MT, Ilmo. Sr. NILSON BERTINATI**,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os conselheiros para participar de uma reunião a ser realizada na data de 25/05/2018, em primeira convocação às 09 horas e 00 minutos, e em segunda convocação às 09 horas e 30 minutos, no prédio Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, Bairro Centro, Tabaporã – MT, com a seguinte pauta:

Apreciação da Prestação de Contas FETHAB – 1º Quadrimestre de 2018.

Certo de contar com a presença de todos, elevo minha estima e apreço.

Tabaporã – MT, 11 de Maio de 2018.

NILSON BERTINATI

Presidente do conselho municipal do fethab

TABAPORÃ / MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 036/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **M. J. C. MOURA - ME (MARK SERVICE** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO,** item 6.1do Contrato nº101/ADM/2015 do Termo de Prorrogação 00020000101/2015/ADM/2017, conforme expressa o Memorando nº177/SEMEC/2018 e Portaria Nº 022/SEMEC/2018, no que tange ao Fiscal do Contrato, passando a vigorar da seguinte maneira:/**Onde lia-se:**/6.1 **TRANSPORTE ESCOLAR**/Supervisora do Contrato, a servidora Sra. **SÁRIA OLIDIA SOUTO,** matrícula nº552, inscrita no CPF nº 488.767.631-04./Fiscal Titular: **ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS,** matrícula nº 609, CPF nº 527.175.269-00./Fiscal Suplente: **NIVALDO BORTOLUZZI**, matrícula nº 1580, CPF nº 481.933.991-53, ambos para atuarem na fiscalização do contrato./**leia-se:**/6.1 – **TRANSPORTE ESCOLAR**/Supervisoro do Contrato, o servidor Sr. **NADIR JOSÉ BARIVIERA,** matrícula nº 1580, inscrita no CPF nº 481.933.991-53. /Fiscal Titular: **ABSAIR VIEIRA DE SOUSA,** matrícula nº 105642, CPF nº 432.337.241-87./Fiscal Suplente: **NIVALDO BORTOLUZZI** , matrícula nº 1580, CPF nº 481.933.991-53, ambos para atuarem na fiscalização do contrato./Data da Assinatura 08/05/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE MAIO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DO SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 14 de Maio de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto

ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 11 de Maio de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 097/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA** / O presente Termo de Apostilamento tem como fundamento legal o disposto no artigo 65, § 8o da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**/3.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO** do Contrato **097/ADM/2015**, conforme expressa o Memorando nº 173/ADM/SEMEC/2018 e Portaria 021/SEMEC/2018, no que tange ao Fiscal do Contrato, passando a vigorar da seguinte maneira:/**CME ATACILIO DE SOUZA** /FISCAL DO CONTRATO: **Tamara Augusta França**/Matrícula nº 3981 CPF sob nº 772.018.331-20/SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Maria Salete Simon**/MATRÍCULANº: **4313**/CPF: **284.524.539-49**/**CME IRMÃ MARIS STELLA** /FISCAL DO CONTRATO: **Sueli Izidoro da Silva**/MATRÍCULANº:3978/CPF: 630.672.001-44/SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Eliane Pessoa Rodrigues**/MATRÍCULANº: **3964**/CPF: **461.030.581-04**/**CME JESU PIMENTA DE SOUSA**/FISCAL DO CONTRATO: **Edna Belmiro de Paula**/MATRÍCULANº: **103541**/CPF: 017. 250.891-65/SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Deise Aparecida de Barro Souza**/MATRÍCULANº: **103290**/CPF: **019.285.809-20**/**CME MARIA ARLENE NEVES** /FISCAL DO CONTRATO: **Maria Aparecida de Lima Souza**/MATRÍCULANº:2759/CPF: 345.184.011-15/SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Adriana GonçalvesVaccari Rigui**/MATRÍCULANº: 105322/ CPF: **655.209.711-53**/Data da Assinatura 08/05/2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº044/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **CONSTRUTORA HABITAR – J.V. BUNGENSTAB & CIA LTDA** / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir erro material, conforme protocolo exarado pela Coordenação de Contabilidade, sob Nº 13420/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê "para atender demanda da Secretaria de Saúde". **Leia-se** "para atender demanda da **Secretaria de Assistencia Social**" e também para correção da **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** – Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:/**Onde se lê:/**08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/2818-3.3.90.39.16.00 0100000000..... ..... R$26.730,46/**Leia-se:/**08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ **2014 - 3.3.90.39.16.00329007000..... .....**R$26.73.00

Data da Assinatura 09/05/2018

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO NºO35/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO – EIRELI - EPP** / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA INVESTIGAÇÃO DE SUBSOLO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** R$ 53.331,80 (Cinquenta e três mil trezentos e trinta um reais e oitenta centavos). Data da Assinatura 10/04/ 2018.

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO CONTRATO Nº017/ ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO – EIRELI - EPP** / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA INVESTIGAÇÃO DE SUBSOLO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** R$ 53.331,80 (Cinquenta e três mil trezentos e trinta um reais e oitenta centavos). Data da Assinatura 10/04/ 2018.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 037/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **COMPACTA SERVICE LTDA – ME** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO** do Termo Aditivo Nº000300000098/2015/ADM/2017, conforme expressa o Memorando nº 171/ADM/SEMEC/2018 e Portaria 019/SEMEC/2018, no que tange ao Fiscal do Contrato, passando a vigorar da seguinte maneira:
CME AYRTON SENNA
FISCAL DO CONTRATO: **Maria José Batista Soares Martins**/MATRÍCULANº: **103297**/CPF: **110.847.328-82**/SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Neide Gervásio Fernandes**/MATRÍCULANº: **2135**/CPF: **795.061.601-63**
CME CECILIA MARIA DE BARCELLOS
FISCAL DO CONTRATO: **Michela de Freitas Moulin Bockhorny**/MATRÍCULANº: **2762**/CPF: **654.895.781-49**/SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Regina Angela Borsato Giraldi**/MATRÍCULANº: **101845**
CPF: **790.110.981-53**
CME DÉCIO BURALI
FISCAL DO CONTRATO: **Gilvan Barbato**/MATRÍCULANº: **934**/CPF: **551. 750.311-04**/SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Neide Scarin Caberlim da Silva**/MATRÍCULANº: **1202**/CPF: **070.508.538-44**
CME DONA MARIQUINHA TAVARES
FISCAL DO CONTRATO: **Selma Regina Alves Venancio Lundquist de Souza**/MATRÍCULANº: **2119**
CPF: **833.524.141-49**/SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Cacilda Almeida da Silva Marciano**
MATRÍCULANº: **930**/CPF: **551.767.121-72**
CME FABIO DINIZ JUNQUEIRA
FISCAL DO CONTRATO: **Gerson Francisco de Oliveira**/MATRÍCULANº:**1256**/CPF: **330.469.649-00**
/UPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Gean Carlos dos Anjos Machado**/MATRÍCULANº: **3997**
CPF: **826.368.691-15**
CME FUTURO BRILHANTE
FISCAL DO CONTRATO: **Jesuína Campos Ferreira**/MATRÍCULANº: **3974**/CPF: **593.205.831-53**/SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Maria Isabel de Lima Santos**/MATRÍCULANº: **2118**
CPF: **064.346.978-80**
CME JOANA D'ARC
FISCAL DO CONTRATO: **Marta Pereira Farias**/MATRÍCULANº: **2123**/CPF: **535.262.441-20**
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Ednéia Camargo da Silva Andrade**/MATRÍCULANº: **119**
CPF: **459.258.601-87**
CME SILVIO PATERNEZ
FISCAL DO CONTRATO: **Luciana Bento da Silva Souza**/MATRÍCULANº: **3991**/CPF: **522.362.691-53**
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: **Margarida Pinto dos Santos Pletsch**/MATRÍCULANº: **2138**
CPF: **627.230.141-34**
CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA
FISCAL DO CONTRATO: **Celia Alexandre Nogueira**/MATRÍCULANº: **103327**/CPF: **828.608.581-72**
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: **Walderlene Gonçalves Santos**/MATRÍCULANº: **103336**
CPF: **570.715.781-68**
CME TIA LINA
FISCAL DO CONTRATO: **Shirlene Chierigatti Rodrigues**/MATRÍCULANº: **4577**/CPF: **138.807.178-93**
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**Weila Fernanda Fonseca dos Reis Souza**/MATRÍCULANº: **103323**/CPF: **017.011.651-47**
3.2 – O presente Termo de Apostilamento também tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO** do Termo Aditivo Nº000400000098/2015/ADM/2018, conforme expressa o Memorando nº 172/ADM/SEMEC/2018 e Portaria 020/SEMEC/2018, no que tange ao Fiscal do Contrato, passando a vigorar da seguinte maneira:
CME ANTENOR SOARES
FISCAL DO CONTRATO: **IVONE FERREIRA BARBOSA**/MATRÍCULANº: **1448**/CPF: **206.982.591-49**
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN**/MATRÍCULANº: **1462**/CPF: **488.802.561-49**
CME DOM BOSCO
FISCAL DO CONTRATO: **NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN**/MATRÍCULANº: **4793**/CPF: **769.443.871-15**/SUPLENTE DO FISCAL: **SÉRGIO LUIZ ALVES MEDEIROS**/MATRÍCULANº: **3952**
CPF: **858.965.271-87**
CME FAUSTO EUGENIO MASSON
FISCAL DO CONTRATO: **MARTA REGINA DOS SANTOS**/MATRÍCULANº:**2136**/CPF: **206.237.711-87**
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO**/MATRÍCULANº: **6421**/CPF: **004.812.641-16**
CME GENTILA SUSIN MURARO
FISCAL DO CONTRATO: **PALMINIO GARRIDO** /MATRÍCULA **Nº: 3935**/CPF: **131.003.528-82**
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: **SILVANO ARAUJO PEREIRA**/MATRÍCULA **Nº: 4003**
CPF:**523.315.121-91**
CME JOSÉ NODARI
FISCAL DO CONTRATO: **PEDRO DONIZETE FURQUIM**/MATRÍCULANº: **868**/CPF: **041.292.328-94**
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:**JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO**/MATRÍCULANº: **3955**/CPF: **768.214.551-04**/SUPERVISOR D0 CONTRATO: **NADIR JOSÉ BARIVIERA**/MATRÍCULANº: **2129**/CPF: **015.892. 799-05**/Data da Assinatura 08/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Torixoréu – MT**,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 28 de maio de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasilia), no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua XV de Novembro, 16 Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais de limpeza e higiene e gêneros alimentícios . O edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 11 de maio 2018.

EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 015/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 30 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Curitiba nº 94, Centro, União do Sul/MT, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (Edital Nº 004/2018), relativo ao Processo Licitatório de Nº 015/2018, cujo objeto refere-se a Execução de Obra, no regime de Empreitada por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico na Escola Municipal Matilde Altenhofem, na cidade de União do Sul, Estado de Mato Grosso, na forma do Convênio nº 0108-2017/SEDUC/MT, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação. O Edital completo e informações complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul, sito à Av. Curitiba nº 94, centro, durante o horário de expediente, das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou informações pelo fone: (66) 3540-1283 e/ou (66) 99292-3797 ou e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br. O edital é acessível no endereço: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 11 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - TERMO N° 01/2018

Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter Emergencial sob N° 31/2017, de 09/02/2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 14 de Maio de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 31/2017, de 09 de Fevereiro de 2017, da servidora JAQUELINE DA SILVA, contratada ao cargo de Auxiliar de Magistério, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 516/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 513925/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico da Manutenção da Infraestrutura e Higienização Escolar**, ocupado pela servidora **LUCINETE MARIA DOS SANTOS,** Matrícula 29173, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **12/04/2018 a 12/04/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 501/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. WESLEY HENRIQUE DE MELLO, matrícula nº 110458, Superintendente – DGA 5 da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 043/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 11 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 515/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 514784/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Professor**, ocupado pela servidora **ZENIY SOUZA DO NASCIMENTO,** Matrícula 47820, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **20/04/2018 a 20/04/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 093/2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **JOANA COSTA PEREIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JOANA COSTA PEREIRA** para o cargo de Coordenadora DGA 4 do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**, a partir de **11/05/2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA 508/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº. 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 011/2014, instaurado pela Portaria nº 773/CPSPAD/SAD/2014, em razão de vícios processuais.

Art. 2º - **DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 518/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida ao servidor ***AMILTON CESAR DA SILVA***, Matrícula 2485, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de **Guarda Municipal**, referente ao **qüinqüênio 30.04.2012/2017**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **02.01.2018** à **31.03.2018**, interrupção a partir de **14.03.2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 514/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 516253/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JULIANO BLANCO CANAVARROS,** matrícula 25441, exercendo o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/04/2018 a 01/04/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 513/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 516580/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO ARCANJO DIAS,** matrícula 31370, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/06/2018 a 01/06/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 512/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 516435/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **RUBIA SILVANIL DE APOLONIO,** matrícula 82210, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Técnico em Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **18/04/2018 a 18/04/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 481/2018.

O Secretário Municipal de Administração Pablo Gustavo Moraes Pereira**,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.164/1991, combinado com o Decreto Municipal 32/2010,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 20/04/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 176/2018 de 19 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, página337, de 20 de fevereiro de 2018, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n° 045/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2018.

.....

Pablo Gustavo Morais Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 482/2018.

O Secretário Municipal de Administração Pablo Gustavo Moraes Pereira**,** no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.164/1991, combinado com o Decreto Municipal 32/2010,

RESOLVE:

Reticar a Portaria n° 176/2018 de 19 de fevereiro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, página337, de 20 de fevereiro de 2018, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n° 045/2017.

Onde se lê: "*Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2017*."

Leia-se: Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 20 de abril de 2018.

.....

Pablo Gustavo Morais Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.35/2018-REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 515180/2018. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria de Administração inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.548/0001-10, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 150/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRONICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** com procedimento para **COTA EXCLUSIVA, COTA RESERVADA E COTA PRINCIPAL**, previsto na Lei Complementar nº. º 123/2006, alterada pela LC nº. 147/2014; cujo objeto é: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores de pneus para manutenção e conservação dos veículos e motocicletas que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A** realização está prevista para o **dia 28 de maio de 2018, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h às 18h, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2018. **Pablo Gustavo Moraes Pereira-** Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 519/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 477/2018,** somente com relaçãoà servidora ***ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE*,**matrícula 41063, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio**, referente ao qüinqüênio **30.04.2012/2017**, a vigorar no período de **04.04.2018** à **03.07.2018,** tendo em vista a servidora estar usufruindo do qüinqüênio **30.04.2007/2012, Portaria nº 440/2018** no mesmo período **(09.04.2018 à 10.07.2018).**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 11 de Maio 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO N° 181/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	MARVINEY APARECIDA DE OLIVEIRA PAULINO	11325291 - SSP/MT	APROVADO
2	SUELI DOS SANTOS BOA SORTE RAGAZZI	11258292 - SJ/MT	APROVADO
3	GRACINETE BANDEIRA DE MATOS	12576123 - SESEG/AM	APROVADO
4	JOYCE THAYS PEREIRA DOS SANTOS	25391623 - SSP/MT	APROVADO
5	TASSIA ANDREANI TOLEDO	24349283 - SSP /MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: ASSISTENTE SOCIAL - PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	AMERINO MARTINS DE CARVALHO NETO	04031628 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: BIÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ANDRÉ SILVA	21283702 - SSP/MT	APROVADO
2	ALINE DUARTE EDILSON	001391935 - SSP/MS	APROVADO
3	MICHELLI NATALI DA SILVA	24732192 - SEJUSP/MT	APROVADO
4	CAMILA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	21170800 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	001046743 - SSP/RO	APROVADO
2	PRISCILLA DALEFFE DE MORAES GODOI	2017767-4 - SSP/MT	APROVADO
3	ALESSANDRA CARREIRA RODRIGUES GAJARDONI	20742304 - SSP/MT	APROVADO
4	LOISE KAROLINE DE OLIVEIRA GOMES FERNANDES	2392807 - SSP/MS	APROVADO
5	MARIA AMELIA DOS SANTOS PERES	1555775-8 - SSP/MT	APROVADO
6	RANNY BERY RADAMEZ DE SOUZA SILVA	3381928 - SSP/RN	APROVADO
7	VIVIANE CHRISTINE DOS REIS ALVES ALMEIDA	16968662 - SSP/MT	APROVADO
8	KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	21084076 - SSP/MT	APROVADO
9	DOUGLAS LEITE DA SILVA	21425876 - SSP /MT	APROVADO
10	LARYSSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1538983-9 - SSP/MT	APROVADO
11	CAMILA MIRELLE MAGRI CORTEZ GAMA	14625091 - SESP/MT	APROVADO
12	SIBELY DOS SANTOS	22143076 - SSP/MT	APROVADO
13	RAQUEL JORGE CABRAL	20800843 - SSP/MT	APROVADO
14	KARLA CAROLINE ARAÚJO SILVA	1437571-0 - SSP/MT	APROVADO
15	VANESA GUEVARA DIAS	17114659 - SSP/MT	APROVADO
16	KARINE GONÇALVES CURVO	14545349 - SSP/MT	APROVADO
17	ALESSANDRA HOELSCHER DA SILVA	5070248512 - SJS/RS	APROVADO
18	PRISCILA WEIGERT DUARTE	16875389 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: ENFERMEIRO-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	10244093 - SSP/MT	APROVADO
2	IZAMARA COSTA FREIRE	15113965 - SSPMT/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	JACKSON ALVES LOPES SOUZA	1028523-7 - SSP/MT	APROVADO
2	RODRIGO BASTOS CESARINO DUTRA	2772863 - SSP/DF	APROVADO
3	EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA	11858052 - SJ/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: FARMACÊUTICO-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ	16712196 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: FONOAUDIÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	JÚLIA LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	MG5891306 - SSP-MG/MG	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: FONOAUDIÓLOGO-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	YESRA NATYLA DA SILVA	17254825 - SSPMT/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: FISIOTERAPEUTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	HELLEN CLEIDE RIBEIRO ALONSO	19743440 - SSP/MT	APROVADO
2	ANA CAROLINE CHAVES SIMAO	22234780 - SSPMT/MT	APROVADO
3	BRUNO WALAKCE PEREIRA DA SILVA	2626023-9 - MTE/MT	APROVADO
4	FLÁVIA DA COSTA FINCATO	18301606 - SSP/MT	APROVADO
5	MIRELLA APARECIDA REZENDE	22383808 - SSP/MT	APROVADO
6	THAYNA AUXILIADORA DA SILVA	2156983-5 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: FISIOTERAPEUTA-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	EVELYN MARTINS LEITE	17938660 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: NUTRICIONISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	SIMONE CRISTINA TAQUES NASCIMENTO	17562511 - SJSP/MT	APROVADO
2	DANIELA RODRIGUES DE FARIAS	17884870 - SSPMT/MT	APROVADO
3	VIVIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE	19869320 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

.

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	LEIHGE ROSELLE RONDON PEREIRA	1592934-5 - SEJUSP/MT	APROVADO
2	LARRIC JOHNNY MALACARNE	23185058 - SSP/MT	APROVADO
3	LAURA DA COSTA CRUZ	20751923 - SSP/MT	APROVADO
4	LETICIA DOS SANTOS PAES	1954238-0 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: PSICÓLOGO-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	CILAS RONDON DUARTE	17794161 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	LAILA UEMURA	15952142 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: GESTOR PÚBLICO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	LAURA TOCANTINS DA SILVA	20087616 - SSP/MT	APROVADO
2	HUGO DE CASTILHO VARJÃO	12378852 - SSP/MT	APROVADO
3	GRAZIELE FREITAS BARBOSA	0850046262 - SSP/BA	APROVADO
4	FILIPE AUGUSTO DE CAMPOS LIMA	15738477 - SSP/MT	APROVADO
5	FERNANDA DELFINO MIRANDA FUMOTO	13195743 - SSP/MT	APROVADO
6	GABRIELLE TAQUES SILVA	14601303 - SSP/MT	APROVADO
7	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES	13435493 - SSP/MT	APROVADO
8	PRISCYLLA MURZIN RODRIGUES	23005238 - SSP/MT	APROVADO
9	VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA	3019204 - SSP/DF	APROVADO
10	ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA	13346199 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

PERFIL: GESTOR PÚBLICO-PCD

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	TELMA LUZ NASCIMENTO	16487826 - SSP/MT	APROVADO
2	TERGIO ALCINDO DA SILVA	15040852 - SSPMT/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ANESTESISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ANA CAROLINA FONSECA DE ABREU BORBA	17752841 - SSP/MT	APROVADO
2	ANA MARIA VILELA DOS SANTOS FURTAT	59620732-3 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CARDIOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ALETHÉIA CARPINÉ FAVINI	14889650 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CIRURGIÃO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	GABRIEL MAGALHÃES PEREIRA DE RESENDE	15560929 - SSP/MT	APROVADO
2	RENAN VICENTE SOHN	18188044 - SSP/MT	APROVADO
3	LUIZ FERNANDO LOPES DE ALMEIDA MOLINA	1407977-1 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CIRURGIÃO VASCULAR

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	GILSON DER BARROS BAERGAMIM	12439940 - SJ/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ILDSON BOTELHO DA COSTA CAMPOS	21234604 - SSP/MT	APROVADO
2	ANELISE AGUIAR LIMA	16367022 - SSP/MT	APROVADO
3	NATHALIA LEITE OLIVEIRA ZEITOUN	20138709 - SSP/MT	APROVADO
4	MARIANA CAMPONOGARA	1499646-4 - SSP/MT	APROVADO
5	BRUNA PATROCÍNIO DOS SANTOS SILVA	21061424 - SESP/MT	APROVADO
6	HEVELINE TRAJANO VASCONCELOS	22766936 - SSP MT/MT	APROVADO
7	GUSTAVO DE DAVID CRISTOVÃO	20554680 - SSP/MT	APROVADO
8	JOÃO MÁRDIO PAIXÃO DE FRANÇA	1389013928 - SSP/BA	APROVADO
9	ISABELA ARIANE DA SILVA	1836919-7 - SSP/MT	APROVADO
10	CAMILLA PERES BRUDER	99431601 - SSP/PR	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: DERMATOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	KELLY DA CAS	14969955 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ENDOCRINOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	BRUNA ELIZABET ENGEL ZILKI	14774801 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: GINECOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	FERNANDA ROQUE DE ASSIS CARDOSO	14123983 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: INFECTOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	KADJA SAMARA SOUSA DO NASCIMENTO LEITE	10025570 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: INTENSIVISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	HELDER HARA TAKAOKA	3568557 - SPTC/GO	APROVADO
2	LUIZ WILSON DE LIMA GUSMÃO	27041026 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: NEUROLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	CÉSAR AUGUSTO ANDROLAGE DE ALMEIDA FILHO	16141512 - SSP/MT	APROVADO
2	SIMONE ABRANTE LUCATTO	18852173 - SSP/MT	APROVADO
3	LUIZ HENRIQUE GRANJA DE SOUZA VIEIRA MILLER	13900595 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: NEUROCIRURGIÃO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	IGOR YSSAO MOREIRA YAMAMURA	09346325 - SSP/MT	APROVADO
2	ATAHUALPA CAUÊ PAIM STRAPASSON	3091302525 - SSP/RS	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: OFTALMOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA	02470004 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: ORTOPEDISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	VINICIUS ALVES DE ANDRADE	10654330 - SSP/MT	APROVADO
2	MARCELO ANDRE DE MATOS	11554215 - SJ/MT	APROVADO
3	WALDIR DE SOUZA FERNANDES JUNIOR	000939115 - SSP/RO	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: PEDIATRA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	GIOVANNA PEREIRA TARDIN	08421030 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: PSIQUIATRA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	GABRIELA ANTONIOLLI DE SOUZA TRENTIN	001387557 - SSP/MS	APROVADO
2	GIL LEMES ROSA	1470857-4 - SSP/MT	APROVADO
3	VIVIAN UEMURA TAKETOMI	14731843 - SSP/MT	APROVADO
4	SABRINA DA FONSECA	14994062 - SSP/MT	APROVADO
5	THALYTA SZEZYPIOR MAGALHAES	11747382 - SJSPMT/MT	APROVADO
6	MARISA FRATARI TAVARES DE SOUZA	144770581 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: UROLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ANDRE EDUARDO DE MELO ALVES	001760515 - SSP/MS	APROVADO
2	THIAGO RACHID JAUDY	11692553 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: NEONATOLOGISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	SYNARA SOUZA BRAGA	11846330 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: NEUROPEDIATRA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	VIVIANE CABRAL QUIXABEIRA	59082769-8 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: NEFROPEDIATRA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	SILVANIA FRANÇA DA SILVA SOARES	1188027-9 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: INTENSIVISTA PEDIATRA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	MÔNICA DANÚBIA RAMOS EL HUSNY	58656537-1 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: ODONTÓLOGO

PERFIL:

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	RENATA PEREIRA ALEIXES	17009766 - SESP/MT	APROVADO
2	EDUARDO SILVA DE MENEZES	5482120 - SPTC/GO	APROVADO
3	CAMILA SANTANA DE SOUSA ARRUDA	14922932 - SSP/MT	APROVADO
4	LETÍCIA MACHADO TIMO	4254933 2A. VIA - SSP/GO	APROVADO
5	BRUNO AUGUSTO BARROS E MATOS	29459435 - SESP/MT	APROVADO
6	PAULA REZENDE MARTINS	5191811 - SSP/GO	APROVADO
7	TATIANA MOTTA FUZETI	1103904-3 - SSP/MT	APROVADO
8	LARISSA BORGES FRAGA NUNES	18728995 - SESP/MT	APROVADO
9	ETIENNY DA SILVA ARRUDA	2369431-9 - SSP/AM	APROVADO
10	RONALDO IBARRA PAPA JÚNIOR	1886222-5 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO	2363293 - SSP/DF	APROVADO
2	HELDER MARCELO ADVERSI JUNIOR	21010676 - SSP/MT	APROVADO
3	KEVIN MENDES DE PÁDUA	124708761 - SSP/PR	APROVADO
4	CAMILA FRANZ MEIRA	24435562 - SEJSP/MT	APROVADO
5	GISLAYNE SANTANA DE JESUS	16763548 - SEJUSP/MT	APROVADO
6	LUCAS SANTOS DE MIRANDA	2140373-2 - SSP/MT	APROVADO
7	TIAGO FELIPE CORREA GONÇALVES	17786371 - SSP/MT	APROVADO
8	NALDSON RAMOS DA COSTA JUNIOR	22029824-5 - SSP/SP	APROVADO
9	MARCIO ALVES MOREIRA	11560029 - SSP/MT	APROVADO
10	WELLINGTON EUGENIO FREITAS ZIOTTI	16871375 - SSP/MT	APROVADO
11	MARCELO CARVALHO VILELA	876840 - SSP/MT	APROVADO
12	ELISAMA YOLANDA MIO DE CAMARGO	2745755-9 - SSP/MT/MT	APROVADO
13	POLIANA PEREIRA DA SILVA	22320407 - SSP/MT	APROVADO
14	ISADORA LOIOLA NUNES	2118625-1 - SSP/MT	APROVADO
15	MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA	1646840-6 - SSP/MT	APROVADO
16	GUILHERME DAMASCENO DA SILVA	39.142.970-X - SSP/SP	APROVADO
17	THAMIRIS CAROLINA ARRUDA GONÇALVES DA SILVA	21423369 - SSPMT/MT	APROVADO
18	WALLISON PRADO DE ARRUDA	27500004 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	JOSIANE DE PADUA	17769353 - SESP/MT	APROVADO
2	LUCAS LUZ ALBERTI	435667191 - SSP/SP	APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ZENILDE MACIEL DE JESUS	14904896 - SSP/MT	APROVADO
2	ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO TIBALDI	11979607 - SSP/MT	APROVADO
3	ANTONIA MARGARETH NANTES VIEIRA	548847 - SSP/MS	APROVADO
4	SILVANA DO NASCIMENTO	000676208 - SSP/MS	APROVADO
5	GIZELE GALDINO DA SILVA	16853253 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	CASSIO MENDES DE ARRUDA	17549205 - SSP/MT	APROVADO
2	ALLAN RAONI GLORIA DA COSTA	16227255 - SSP/MT	APROVADO
3	SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	19244010 - SSP/MT	APROVADO
4	JOAO PAULO ESPINDOLA E SILVA	1617461-5 - SSP /MT	APROVADO
5	JOAO VINICIUS RONDON FERNANDEZ	17363934 - SSP/MT	APROVADO
6	THIAGO ANNDRE REZENDE	12367680 - SSP/MT	APROVADO
7	DAVID CRUZ DE OLIVEIRA	22645578 - SSP/MT	APROVADO
8	MICHEL WOHLFAHRT DUTRA DE PINHO	18480535 - SSP/MT	APROVADO
9	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	477950073 - SSP/MT	APROVADO
10	RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA	23691760 - SSP/MT	APROVADO
11	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA	434330024 - SSP/SP	APROVADO
12	AMILTON RODRIGUES DA ROSA	931858 - SSP/MT	APROVADO
13	RENATO ROCHA GALVAO	1106361-0 - SSP/MT	APROVADO
14	EGLEN ROBSON CALDEIRA DIAS	12910694 - SSP/MT	APROVADO
15	ROGERIO ASSIS SILVA	10488898 - SSP /MT	APROVADO
16	LEONEL DOS ANJOS PASSOS	14358557 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ADILSON RIBEIRO DA SILVA	16490797 - SSPMT/MT	APROVADO
2	DIEGO DOS SANTOS MARIANO	17058627 - SSP/MT	APROVADO
3	BRUNNO VINICIUS BORGES PEREIRA	19670117 - SSP/MT	APROVADO
4	THAYSSA CAROLYNNE LIMA REDEZ	2183890-9 - SSP/MT	APROVADO

5	ANGELA MARIA RIBEIRO	15785769 - SSP/MT	APROVADO
6	MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE	29411866-6 - DETRAN/RJ	APROVADO
7	IVONETE DO ESPIRITO SANTO PADILHA	1397955-8 - SSPMT/MT	APROVADO
8	MIGUEL DA SILVA QUEIROZ	18986218 - SSP/MT	APROVADO
9	NYORACY DIAS DOS SANTOS	13167731 - SSP/MT	APROVADO
10	JOÃO GABRIEL CORDEIRO DO AMARAL	12655155 - SSP/MT	APROVADO
11	STHEFANNY TAYLA DOS SANTOS ROCHA	20820194 - SSP/MT	APROVADO
12	ELITO DA SILVA MARQUES	20130864 - SSP/MT	APROVADO
13	RONY EWERTON DA SILVA DA CRUZ	890600 - SSP/RO	APROVADO
14	MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA	0371263-0 - SSP/MT	APROVADO
15	VINICIUS DE SOUZA	27572676 - SECRETAR/MT	APROVADO
16	EDEZIO TOLEDO DE CARVALHO	12002186 - SJ/MT	APROVADO
17	JACKSON LEONCIO	12460940 - SSP/MT	APROVADO
18	LAUDEMIR JOSE DE SOUZA	00812838 - SSP/MT	APROVADO
19	WAGNER DA SILVA MAIA	22175911 - SSP/MT	APROVADO
20	VALDIR MARCIO LEITE	16604849 - SESUSP/MT	APROVADO
21	CRISLAINE DE OLIVEIRA TAQUES	19322097 - SSP/MT	APROVADO
22	JAQUELINE LOZANO VALERIO	21757879 - SSP/MT	APROVADO
23	CRISTIANE GREISE DA SILVA SILVA	14253097 - SSP/MT	APROVADO
24	ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIN	08061319 - SSP/MT	APROVADO
25	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS	11653060 - SSP/MT	APROVADO
26	CATHERINE PEREIRA	16655907 - SSP/MT	APROVADO
27	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	16149262 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: MAQUEIRO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	MISAEL ANDRE DOS SANTOS	30211603 - SSP/AM	APROVADO
2	CHARTON DE ALMEIDA MOREIRA	12403563 - SSP/MT	APROVADO
3	DIEGO ALEXANDRE DE SOUZA SOLANO COSTA DOS SANTOS	16315766 - SESP/MT	APROVADO
4	JAILTON ANTONIO DE ASSIS	96509 - MTE/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	EDMIL SOUZA EVANGELISTA	19929048 - SSP/MT	APROVADO
2	ÉDICO TIMÓTIO PRITSCH	4100570 - SSP/SC	APROVADO
3	LUIZ FELIPE SOUSA OLIVEIRA	20481047 - SSP/MT	APROVADO
4	EDER JESUS DE SOUZA	08515 - MTE/MT	APROVADO
5	MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS	08785058 - SSP/MT	APROVADO
6	ALLAN RICARDO VIOTTO	13269283 - SSP/MT	APROVADO
7	LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA	26102510 - SSP/MT	APROVADO
8	BRUNO FALEIROS DE ANDRADE	16116720 - SSP MT/MT	APROVADO
9	EDISON MATILDE DE SOUZA JUNIOR	1453791-5 - SSPMT/MT	APROVADO
10	FERNANDES PROENÇA DE ARRUDA	1078795-0 - SESP/MT	APROVADO
11	JADERSON CHAVES ELIAS	5936007 - SSP/GO/GO	APROVADO

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: GESSEIRO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	SEBASTIÃO CARLOS ROSA	09931597 - SSP/MT	APROVADO
2	JOSÉ CARLOS NUNES ARAGAO	15877205 - SSP/MT	APROVADO
3	MOISES SANTOS DE SIQUEIRA	0996250-6 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA	16895410 - SSP/MT	APROVADO
2	DIANA RAY DE ARAUJO	13371290 - SSP/MT	APROVADO
3	DAYANNE MENDONCA	17803055 - SSP/MT	APROVADO
4	MILTON SANTOS KSIAZEKI	18249868 - SEJUSP/MT	APROVADO
5	AMAURY DINIZ SOARES JUNIOR	16503597 - SJSP/MT	APROVADO
6	ROSEMEIRE CARVALHO RIBEIRO ANTUNES	04606817 - SSP/MT	APROVADO
7	ANALICE SANTOS DE CARVALHO SANTANA	17641357 - SESP/MT	APROVADO
8	ALVINA CONCEIÇAO DE SOUZA	1350459-2 - SSP/MT	APROVADO
9	JEFERSON PABLO DALPIAZ	16063082 - SSP/MT	APROVADO
10	CLAUDIO DA SILVA BARBOSA	000963853 - SSP/RO	APROVADO
11	CARLINO AUTA DA SILVA	15756130 - SSP/MT	APROVADO
12	POLIANA PEREIRA E SILVA BULEGON	20750870 - SEJUSP/MT	APROVADO
13	ESTER BARBOSA DE SOUZA	15533433 - SESP/MT	APROVADO
14	MARCIA MIRIAN PONCE	17574838 - SSP/MT	APROVADO
15	ANDRÉIA GONÇALVES DA COSTA	17235340 - SSP/MT	APROVADO
16	FABIANA BENEDITA DE SOUZA RIBEIRO	18718167 - SSP/MT	APROVADO
17	ELENICE DE FARIA DUENHAS	558345463 - SSP/SP	APROVADO
18	ELIANE PEDROSA DE JESUS PEREIRA	14936720 - SSP/MT	APROVADO
19	JACKELINY RODRIGUES MENDONÇA	1939421-7 - SPI/SASP/MT	APROVADO
20	JOSIANE BARBOSA CARABAJAL	17260230 - SSP/MT	APROVADO
21	INGRID JHENIFER MORAES DE LIMA	22405097 - SSP/MT	APROVADO
22	DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA	808809 - SSP/MT	APROVADO
23	MICHELE BARBOSA DE OLIVEIRA	16383389 - SSP/MT	APROVADO
24	JOAQUIMDE SOUZA FURTADO	18841910 - SSP/MT	APROVADO
25	ADILSON MOISES DOS SANTOS	08696209 - SSPMT/MT	APROVADO
26	FLAVIANE ARANTES RIBEIRO RAMOS	15875350 - SJ/MT	APROVADO
27	LILIANE ALVES DE FREITAS	29799440-2 - SSP/SP	APROVADO

28	MELQUEZEDEK FAGUNDES DA SILVA	1748749-8 - SSP/MT	APROVADO
29	NIANDRA DIOGO DEOLIVEIRA	23708921 - SSP/MT	APROVADO
30	EDILENE CARVALHO DE ARAÚJO	777587 - SSP/RO/RO	APROVADO
31	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	17426464 - SSP/MT	APROVADO
32	BRUNO DE LIMA MARCELO	18633757 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ANA GABRIELA FLANOFA RODRIGUES	26277751 - SSP/MT	APROVADO
2	ISABELLA REBECCA DA MOTA FARIA	16734130 - SSP/MT	APROVADO
3	ELAINE SOUZA MAGALHÃES	2378887 - SSP-GO/GO	APROVADO
4	RODRIGO DE FRANÇA RODRIGUES	19690088 - SSP/MT	APROVADO
5	JESSICA RODRIGUES QUINTINO DA SILVA	18254799 - SSP/MT	APROVADO
6	JOÃO LUCAS DE SOUZA VIANA	1335341 - SSP/RO	APROVADO
7	NICOLLY SOUSA	2738608-2 - SSP/MT	APROVADO
8	MARIELLI CHRSTHINE PIERONI	47.398.327-8 - SSPSP/SP	APROVADO
9	DVANHA DE SOUSA VIEIRA RAMOS	3138581 - SSP/PI	APROVADO
10	EDILENE GOMES DE SIQUEIRA BULHOES	13694758 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	DAVI HENRIQUE FRAGOSO	94988926 - SESP-PR/PR	APROVADO
2	MICHEL NATALINO ROCHA DE ARAUJO	15709191 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 002/2017 e Edital de Convocação n° 01/2018/PMVG/MT, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT.

Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 517/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 510984/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, ocupado pela servidora **PAULA RONDON DE ALMEIDA,** Matrícula 82165, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **09/04/2018 a 09/04/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 01/SMDS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 077/2016 firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) João Jose Mendanha Cardoso, brasileiro, casado, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 544565/SSPMT e inscrito no CPF nº388.019.301-00, Matrícula nº 22429, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 077/2016, firmado com a empresa DSIN - TECNOLOGIA

DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, cujo objeto é prestação de serviços de locação de sistema de talonário eletrônico de multas de trânsito contemplando equipamentos, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a guarda municipal de várzea grande, com prazo de vigência de 24 meses no período de 02/09/2016 a 02/09/2018, assinado no dia 02 de setembro de 2016, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 11 de maio de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

ATO N° 182/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	CAROLINA HATSUMI SUEZAWA CAMARGO	2388839-3 - SEJSP/MT	APROVADO
2	ISABEL CRISTINA RIBEIRO RAMOS	5039296461 - SSP/RS	APROVADO
3	JOÃO VICENTE JORGE RODRIGUES	20729766 - SSP/MT	APROVADO
4	POLIANA AZEVEDO SANTOS	1304069028 - SSP/BA	APROVADO
5	ELISABETE ROCHA DE PAULA	116.6150-0 - SJ/MT	APROVADO
6	MILTON DENIZART DORADO RODRIGUES	3110490-8 - SSP/MT	APROVADO
7	VICTOR WILLIAN SILVA DE ARAUJO	20251475 - SSP/MT	APROVADO
8	GISLAYNE PATRÍCIA DE PAULA ARRUDA	859550 - SSP/MT	APROVADO
9	ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	30251303 - SSP/SE	APROVADO
10	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	19522568 - SSP/MT	APROVADO
11	PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	1993967-1 - SSP/MT	APROVADO
12	BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	23395478 - SSP/MT	APROVADO
13	CASSIA CILENE SALLES LOBO	17644011 - SSP/MT	APROVADO
14	KIMBERLY FLORES ALVES	20550502 - SSP/MT	APROVADO
15	CLEIDIANE ALMEIDA LIMA	17459125 - SSP/MT	APROVADO
16	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO	194993405 - SSP/MT	APROVADO
17	DORELLY PEDROSA PINTO	2277764-4 - SSP/MT	APROVADO
18	ARIANNE CRISTINA CAMARGO	15359271 - SSP/MT	APROVADO
19	CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	19312563 - SJSP/MT	APROVADO
20	MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	09942017 - SSP/MT	APROVADO
21	DEJANE FLORES DA SILVA	852039 - SSP/MT	APROVADO
22	MÁRCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA	0176710-0 - SSP/MT	APROVADO
23	MONALISA GONÇALVES DA SILVA	21299714 - SSP/MT	APROVADO
24	EDUARDO IMPERIAL MAYOLINO	13735640 - SSP/MT	APROVADO
25	CARINA NUNES DE AMORIM	25318705 - SSP/MT	APROVADO
26	EDILAINE MOREIRA OLIVEIRA SANTOS	19701098 - SSP/MT	APROVADO
27	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	16549635 - SSP/MT	APROVADO
28	LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA	18679315 - SSP/MT	APROVADO
29	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	1756907-9 - SSP/MT	APROVADO
30	MARIA DE LOURDES ASSIS OLIVEIRA ROCHA	0834813-8 - SSP /MT	APROVADO
31	OSMAEL SILVA RODRIGUES	10143173 - SSP/MT	APROVADO
32	ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	09567615 - SSP/MT	APROVADO
33	ELIANE PAES DE BARROS ARRUDA CARVALHO DE OLIVEIRA	1197964-0 - SESP/MT	APROVADO
34	SUELI ALVES LOPES	21357323 - SSP/MT	APROVADO
35	SORAI MACIEL RALDES	17272076 - SSP/MT	APROVADO
36	ELISÂNGELA FERREIRA DUTRA	11070684 - SEJUSP/MT	APROVADO
37	FERNANDA MARIA DE ALMEIDA SILVA	14425890 - SSP/MT	APROVADO
38	JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	10473386 - SEJUSP/MT	APROVADO
39	ADRIANE DOMINGAS PEREIRA RIOS	13251481 - SSP/MT	APROVADO
40	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	18887660 - SJSP/MT	APROVADO
41	ISABELLA NATÁLIA DA SILVA SOUZA	2253369-9 - SSP/MT	APROVADO
42	HERLON FABIO DE FRANÇA SIQUEIRA	15098370 - SSP/MT	APROVADO
43	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	510080 - SSP/RO	APROVADO
44	SONIA MACÁRIA DA SILVA	08292655 - SSP/MT	APROVADO
45	EDILHIANE DE JESUS SILVA	10880542 - SSP/MT	APROVADO
46	ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	09895574 - SSP/MT	APROVADO
47	LILIAM FREIRE BISPO	19939948-7 - SSP /SP	APROVADO
48	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	11972157 - SSP/MT	APROVADO
49	DANILO GODOY MUNDIM	26960419 - SSP/MT	APROVADO
50	MUBILLA DE LIMA CABRAL	15492702 - SSP/MT	APROVADO
51	MIKAIL LETICIA DA ROCHA FERNANDES	1225087-2 - SSP/MT	APROVADO
52	FRANCIELLY ARAUJO DE ANDRADE SANTOS	20442041 - SSP /MT	APROVADO
53	STHEFFANNY PEREIRA METZLER	18753655 - SSP/MT	APROVADO
54	ESTELA CORREIA FERREIRA	12747858 - SSP/MT	APROVADO
55	RONAN RICARDO DE ALMEIDA MARTINS	78503 - MTE/MT	APROVADO
56	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	26864100 - BRASIL/MT	APROVADO
57	CAILANE PEREIRA DA SILVA	20093195 - SSP/MT	APROVADO
58	LUCAS DE AMORIM SAMPAIO	23409614 - SSP/MT	APROVADO
59	ROSICLER DE FATIMA CONSTANTE DA SILVA SOARES	06396534 - SSP/MT	APROVADO
60	MARINETE PEREIRA DA MOTA	07430604 - SSP/MT	APROVADO
61	CAROLINE BENTA CARVALHO ROSA	20937512 - SSP/MT/MT	APROVADO
62	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	05311918 - SSP/MT	APROVADO
63	MANOEL ALVES DO NASCIMENTO NETO	5063675 - SDS/PE	APROVADO
64	ANA KARINA MATTOS GUIMARAES	11704020 - SJ/MT	APROVADO
65	JOCELIA FELICIANO SOBRINHA	11282169 - SSP/MT	APROVADO
66	JANE ALVES LOPES DE OLIVEIRA	09043055 - SSP MT/MT	APROVADO
67	ROSANGELA RODRIGUES BRANDAO DA COSTA	10831606 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E HIGIENIZAÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	GIULIA FEITOSA SILVÉRIO	2392140-4 - SEJSP/MT	APROVADO
2	ISADORA CRISTHINE FRANÇA ENORE	2215116-8 - SSP/MT	APROVADO
3	CLAUDIO RODRIGUES NETO	4738489 - SJ/MT	APROVADO
4	LUIZ GABRIEL DE JESUS	15914690 - SSP/MT	APROVADO
5	LAERCIO JUNIOR FERREIRA VEIGA	25041827 - SEJUSP/MT	APROVADO
6	MICHAEL JHONATTAN ALVES DOS SANTOS	1743038-0 - SSP/MT	APROVADO
7	VILMAR FERREIRA	03142132 - SSP/MT	APROVADO
8	SUELLEN GUIMARAES SANTANA DE MATTOS	21165971 - SSP/MT	APROVADO
9	LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	1448647-4 - SSP/MT	APROVADO
10	LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS	14947994 - SSP/MT	APROVADO
11	GERCINEY LEITE DA SILVA	11230177 - SSP/MT	APROVADO
12	CÍNTIA ARAUJO SACRAMENTO	19711042 - SSP/MT	APROVADO
13	ANDRE MOREIRA DA SILVA SOARES	1585396-9 - SSP/MT	APROVADO
14	VAINE ALVES DA SILVA	15814823 - SSP/MT	APROVADO
15	FABIANO BORGES BARBOSA	4367689 - SSP/PA	APROVADO
16	ANA PAULA DE MOURA	21808066 - SSP/MT	APROVADO
17	ALEX RODRIGUES OLIVEIRA	20865201 - SSP/MT	APROVADO
18	MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO	26459701 - SSP/MT	APROVADO
19	MATHEUS DA COSTA FARIAS ANDRE	29411866-6 - DETRAN/RJ	APROVADO
20	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	15985300 - SSP/MT	APROVADO
21	RENÊ FERREIRA DO NASCIMENTO	18135005 - SSP/MT	APROVADO
22	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA	08694370 - SSP/MT/MT	APROVADO
23	ANDERSON BUENO RIBEIRO	16849469 - SSP/MT	APROVADO
24	BRUNO APARECIDO MAGRON FARIAS	06388984603 - DETRAN/MT	APROVADO
25	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	20965087 - SSP/MT	APROVADO
26	DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS	24054810 - SSP/MT	APROVADO
27	ANA CLAUDIA SOBRAL FRANÇA	11771801 - SJ/MT	APROVADO
28	SILVIA RAMOS PEDROSO	17817641 - SSP/MT	APROVADO
29	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	15533336 - SSP/MT	APROVADO
30	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	11449241 - SSP/MT	APROVADO
31	KAROLINY BENEDITA SANTOS	18043313 - SESP/MT	APROVADO
32	RENAN SANTOS SENRA	20680236 - SSP/MT	APROVADO
33	ALICE RENATA NEVES TAVARES	24311839 - SEJSP/MT	APROVADO
34	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	22874089 - SSP/MT	APROVADO
35	HELLEN FERNANDA DE SOUZA	18121756 - SSP/MT	APROVADO
36	ELIEUSO WISES DA SILVA	12380970 - SSP/MT	APROVADO
37	ODIRLEY BATISTA DA SILVA	963778 - SSP/MT	APROVADO
38	MATHEUS RICARDO RABELO DE JESUS	2424036-2 - SSP/MT	APROVADO
39	ANTONIO LEONILDO CRUZ	0600968-9 - SEJUSP/MT	APROVADO
40	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA	19697805 - SSP/MT	APROVADO
41	DAYANNE DARLIN RONDON PEREIRA	23573589 - SSP/MT	APROVADO
42	ELISANGELA DA ROSA BUENO ARAUJO	20504313 - SSP/MT	APROVADO
43	ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA	2151232-9 - SSP/MT	APROVADO
44	LUCIENE BONDESPACHO CORREA	22176950 - SSP/MT	APROVADO
45	ADRIANY GABRIELA CRESQUI DOS SANTOS	19323107 - SSP/MT	APROVADO
46	KATICIANE MARIA MOREIRA	16520971 - SSP/MT	APROVADO
47	HOSANA DA SILVA	884476 - SSP/MT	APROVADO
48	CAROLINA CAMPOS DUCA AMARANTE	17682100 - SSP/MT	APROVADO
49	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	04120329 - SJ/MT	APROVADO
50	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	13471457 - SSP/MT	APROVADO
51	VINICIUS DE SOUZA	27572676 - SESP/MT	APROVADO
52	VITORIA SIQUEIRA GRACIANO	27459969 - SSP/MT	APROVADO
53	JOSELINA ANA DAS NEVES	1496711-1 - 2590/MT	APROVADO
54	JAMILSON XAVIER DOS SANTOS	11466804 - SSP/MT	APROVADO
55	TAYARA BEATRIZ TIRAPELI FERREIRA	1941771-3 - SSP/MT	APROVADO
56	KEDMA ASSIS DE SOUZA	17874637 - SSP/MT	APROVADO
57	CÁSSIO LUCIO DA SILVA	19323336 - SSP/MT	APROVADO
58	CLEMILDA AGOSTINHA SALES	05040183 - SSP/MT	APROVADO
59	MYKAELA SIQUEIRA SILVA SOUZA	16149262 - SSP/MT	APROVADO
60	EDSON JOSE DA SILVA	06374336 - SSP/MT	APROVADO
61	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	02090961 - SSP/MT	APROVADO
62	LEIDIANE MARCOS DA SILVA	21471746 - SESP/MT	APROVADO
63	LAYS CRISTINA DE OLIVEIRA	10735585 - SJ/MT	APROVADO
64	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	15898938 - SSP/MT	APROVADO
65	VANDA LUCIA DE SOUZA	1648017-1 - SSP/MT	APROVADO
66	PABLO JOSÉ CAVALCANTE DO NASCIMENTO	1835167-0 - SSPMT/MT	APROVADO
67	MARLLON HIGGOR DE OLIVEIRA ARRUDA	22680284 - SSP/MT	APROVADO
68	CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA	001762653 - SSP/MS	APROVADO
69	ROMARIO SANTOS DE ALMEIDA	22687726 - SSP/MT	APROVADO
70	EDINEA ESTELITA RIBEIRO NEVES	15292940 - SSP/MT	APROVADO
71	VANESSA PIERIM ALVES	19301030 - SSP/MT	APROVADO
72	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	11627360 - SSP/MT	APROVADO
73	CLEIDSON NASCIMENTO COSTA	18216536 - SSP/MT	APROVADO
74	MESSIAS LIRA RAMIRES	001885279 - SEJUSP/MS	APROVADO
75	GESIEL DA SILVA FREITAS	20636989 - SSP/MT	APROVADO
76	JAMILA KELLY DA SILVA FERNANDES	22585044 - SSP/MT	APROVADO
77	LUCIVANI ISOTTON	26723077 - SSP/MT	APROVADO
78	CÁSSIA FRANCELINO GONÇALVES	1773729-0 - SSP/MT	APROVADO
79	THIAGO ALEXWELL DOS SANTOS MIRANDA	27354997 - SSP/MT	APROVADO
80	ZELIA ANA CUNHA	21824215 - SSP/MT	APROVADO
81	JÉSSICA CAMILA OLIVEIRA	23118431 - SSP/MT	APROVADO
82	JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	20739990 - SSP/MT	APROVADO
83	PEDRO NETO ORMOND PEREIRA	14401274 - SSP/MT	APROVADO
84	ELZITA NASCIMENTO DE MORAES MONTEIRO	39726-459 - MTE/MT	APROVADO
85	JUCIMARA REVELES MENDES	0949806-0 - SSP/MT	APROVADO

86	EDILSON GONÇALO CARNEIRO	08918309 - SSP/MT	APROVADO
87	JOZERLANDIA IZIDORIA DE ANDRADE	13297490 - SSP/MT	APROVADO
88	VILMA MAZIERI PERES	10910476 - SSP/MT/MT	APROVADO
89	EDLAINE ALMEIDA SOUZA	23542624 - SSP/MT	APROVADO
90	ELTON SIGARINI FONSECA	1351304-4 - SSP/MT	APROVADO
91	GUSTAVO DE SOUZA BORGES	26891069 - SSP/MT	APROVADO
92	ONEIDE FATIMA DA SILVA	993850 - SSP/MT	APROVADO
93	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	847837 - SSP/MT	APROVADO
94	JOSINA SILVIA DOS SANTOS	16815050 - SSP/MT	APROVADO
95	HUERLINS DE OLIVEIRA NUNES	18900623 - SSP/MT	APROVADO
96	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	14814692 - SSP/MT	APROVADO
97	DIEGO PAIXAO DA SILVA MAGALHAES	20317581 - SSP/MT	APROVADO
98	ANGELA MARIA RIBEIRO	15785769 - SSP/MT	APROVADO
99	EBERSON SOUZA DA SILVA	13394487 - SSP/MT	APROVADO
100	TRANQUILINO BARRETO NETO	10709088 - SSP/MT	APROVADO
101	ANDREIA DA SILVA ARAÚJO	12950432 - SSP/MT	APROVADO
102	GERVÁSIO LEÔNCIO DE ARRUDA JUNIOR	17619530 - SSP/MT	APROVADO
103	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	1038634-3 - SEJUSP/MT	APROVADO
104	KARLA PATRICIA CARVALHO	996324 - SSP/MT	APROVADO
105	MARCIA APARECIDA SILVA	13480707 - SSP/MT	APROVADO
106	BELENIR COIMBRA	19419449 - SSP/MT	APROVADO
107	EVERALDO CARDOSO	860888 - SSP/MT	APROVADO
108	BRENDA LARISA OLIVEIRA RAMIRES	22097597 - SSP/MT	APROVADO
109	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	107486-6 - SSP-MT/MT	APROVADO
110	ANDREA DA SILVA FERREIRA	961892 - SSP/MT	APROVADO
111	ROSILENE MENDES DA SILVA	18775381 - SSP/MT	APROVADO
112	LORIVALDO CORREA DA SILVA	20940378 - SSP/MT/MT	APROVADO
113	WERICA DOS SANTOS JACYNTHO	16467078 - SSP/MT	APROVADO
114	CID DE SOUSA SILVA	15906094 - SSP/MT	APROVADO
115	CLAUDIA FHABIANNE PEREIRA DE ALMEIDA	2145784-0 - SSP/MT/MT	APROVADO
116	HELIO CAMPOS DE JESUS	20495420 - SSP/MT	APROVADO
117	SIMONE RABELO DE ARAUJO	18071600 - SSP/MT	APROVADO
118	JOAO MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	05714346 - SSP/MT	APROVADO
119	JEIZISLAINE SILVA DA CRUZ	20535287 - SSP/MT	APROVADO
120	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	10478965 - SSP/MT	APROVADO
121	THAIS PADILHA DA SILVA	2843302-5 - SSP/MT	APROVADO
122	ANDREIA FERNEDA	13288440 - SSP/MT	APROVADO
123	MATHEUS DE LIMA SILVA	21437742 - SSP/MT	APROVADO
124	RONISCLÉA FERREIRA LOPES	13986570 - SSP/MT	APROVADO
125	JUSSELIA MARIA DA COSTA	16625196 - SSP/MT	APROVADO
126	HÉBER BARBOSA SILVA	25344960 - SEJUSP/MT	APROVADO
127	RISONEIDE NEVES DA SILVA	19663579 - SEJSP/MT	APROVADO
128	FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA	17769256 - SSP/MT	APROVADO
129	MARCELAINE PEREIRA DA SILVA SANTOS	13170260 - SSP/MT	APROVADO
130	FABIO SANTANA DE CAMPOS	15833593 - SSP/MT	APROVADO
131	KATIA LUCIA DA COSTA	26904608 - NÃO/MT	APROVADO
132	RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	04751442 - SSP/MT	APROVADO
133	JOSIETE APARECIDA NEVES JACOB	1438743-3 - SEJUSP/MT	APROVADO
134	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	22190554 - SSP/MT	APROVADO
135	LAIHELE RAMOS AMORIM	18274803 - SSP/MT	APROVADO
136	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	14301776 - SEJUSP /MT	APROVADO
137	NAURILENE PRESTES CORREA	05421896 - SSP/MT	APROVADO
138	REGILAINE SILVA CORREA	16689291 - SSP/MT	APROVADO
139	JUVELINA ALVES DOS SANTOS PLACIDO	1805298-3 - SSP/MT	APROVADO
140	VIVIANE MARIA DA SILVA	15398943 - SSP/MT	APROVADO
141	TIAGO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	1748492 - SSP/MS	APROVADO
142	AZAEL DA SILVA PINHO	12893552 - SSP/MT	APROVADO
143	CLEYSON LEITE BRANDAO	15366537 - SSP/MT	APROVADO
144	ARIANE LEITE DA SILVA NEGRÃO COSTA	24593087 - SSP/MT	APROVADO
145	ANDRELINA FERNANDES DE ALMEIDA	05153956 - SSPMT/MT	APROVADO
146	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	12387185 - SSP/MT	APROVADO
147	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	2617273-9 - SSP/MT	APROVADO
148	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	14307995 - SSP/MT	APROVADO
149	KATIÚSSIA RODRIGUÊS DE SOUZA	13144251 - SSP/MT	APROVADO
150	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	17985943 - SSP/MT	APROVADO
151	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	13398571 - SSP/MT	APROVADO
152	VITORIA VIEIRA DO ESPIRITO SANTO	27206181 - SESP/MT	APROVADO
153	ARTHUR CINTRA DA ROZA	198688960 - CUIABA/MT	APROVADO
154	LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	3160337-8 - SSP/AM	APROVADO
155	FABIANO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20385269 - SSP/MT	APROVADO
156	DIONE DIAS DE ASSIS	20528353 - SSP-MT/MT	APROVADO
157	CREIDIANE JARDIM NASCIMENTO DA COSTA	18513190 - SSP/MT	APROVADO
158	MIRTES ROSA DA SILVA	06666345 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ANTÔNIO GANDHI LELIS LOPES	2333087-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
2	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	14807734 - SSP/MT	APROVADO
3	BRUNO VILACIAN ALMEIDA	2013667-6 - SSP/MT	APROVADO
4	VICTOR ADONA REIS PEREIRA	2176600-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
5	ANA PAULA BELA ALVES NICHELLE	14590662 - SSP/MT	APROVADO
6	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	1151070-6 - SSP/MT	APROVADO
7	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	2641912-2 - SSP/MT	APROVADO
8	FELIPE DOS SANTOS BOA SORTE	21572623 - SSP/MT/MT	APROVADO
9	GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMÃO	2168894-0 - SSP/MT	APROVADO
10	LORENA CRISTINA DA SILVA	1925867-4 - SSP/MT	APROVADO
11	PRISCILA THIERY ADACHI OLIVEIRA	15048128 - SSP/MT	APROVADO
12	LIGYA VANESSA DE CARVALHO ALMEIDA	17843758 - SSP/MT	APROVADO

13	JULLYANNA NOGUEIRA BENEVIDES	21791600 - SSP/MT	APROVADO
14	ANDREW CURVO GAUNA DE ALMEIDA	20329768 - SSP/MT	APROVADO
15	ALEX REIS SANTOS	20040733 - SSP/MT	APROVADO
16	JONATAN LUCAS DA CONCEIÇÃO E SILVA	16380134 - SSP/MT	APROVADO
17	PAULO SAMUEL ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	1474258085 - SSP/BA	APROVADO
18	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22237593 - SSP/MT	APROVADO
19	JOILSON BENTO PRADO	24688568 - SSP/MT	APROVADO
20	GABRIEL MESQUITA CAMPOS	25486829 - SEJUSPMT/MT	APROVADO
21	JAMILE CARMONA MENDES	28315820 - SSP/MT	APROVADO
22	DIOGO CALLORI	14639173 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	ELISA LISIHETH DE PAULA VAZ DA COSTA	25534025 - SSP/MT	APROVADO
2	FLAVIA ROSANE DE MENDONÇA LUIS	16637704 - SSP/MT	APROVADO
3	RODRIGO CASSIO MARINHO DA SILVA	207622622 - DETRAN /RJ	APROVADO

Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2017 e Edital de Convocação n° 02/2018/PMVG/MT, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT.

Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018,** tendo como objeto: Registro de preço para Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Elétricos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT..

Para o **dia 28 de maio de 2018, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados– Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATADA: ALC AUTO CENTER LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência de **05/05/2018 à 05/05/2019,** com valor ao contrato de R$ $ **107.060,00** (cento e sete mil e sessenta reais), **ou até que seja homologado o novo certame**, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/05/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 510/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 518306/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SUZANA MEDEIROS DE LIMA,** matrícula 44402, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **09/02/2018 a 09/02/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 445/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 497383/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso Juízo da 20ª Zona Eleitoral**, prorrogação por 01 (um) ano **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de **10/04/2018 a 10/04/2019**, à servidora **RUBIA BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA**, **Matrícula 86708**, cargo Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, nos termos do artigo 1° Resolução TSE 23.255/2010.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande -MT), considerando a Lei n° 6.999/82, Resolução TSE n° 23.255/2010, Resolução TER/MT n° 611/2009 e Portaria TER/MT n° 334/2005.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeito financeiro a partir de 10/04/2018.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 10 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATADA: REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Objeto: Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência de **05/05/2018 à 05/05/2019,** com valor ao contrato de R$ $ **187.282,99** (cento e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), **ou até que seja homologado o novo certame**, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 07/05/2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 035/2018

PORTARIA Nº 035/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, Ricardo Azevedo Araújo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 4013/2014 de 20 de junho de 2014, resolve:

CONSIDERANDO o teor da Portaria 030/2018.

RESOLVE:

Art. 1°. Conforme art. 3º da Portaria n.º 030/2018 fica instituído após a eleição entre os membros a ordem de coordenador, coordenador-adjunto e membros da Comissão Permanente de Avaliação do Desenvolvimento e Validação de Titularização, para promoção e progressão dos profissionais das carreiras criadas pela Lei nº. 4013/2014, ficando composta pela seguinte ordem:

SERVIDOR	CARGO – COMIÇÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO DE TITULARIDADE DO PCCS
Rosiley Nunes de Paula	Coordenador
Letícia de Oliveira Silva	Coordenador-adjunto
Ana Claúdia Alves Monteiro	1ª Suplente
Edilane Martins de Freitas	2ª Suplente
Josilene Maria de Abreu Pedraça	3ª Suplente
Gilson Gonçalo da Silva	4ª Suplente
Fabiane Dias da Silva	5ª Suplente
Sara Cristina dos Santos	6ª Suplente

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20/04/2018, revogando disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de maio de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2018

Processo: 502039/2018. O Município de Várzea Grande/MT, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados a necessidade de **RETIFICAÇÃO** do valor unitário dos itens 10 e 11 da **Ata de Registro de Preço N. 35/2018** oriunda do **Pregão Eletrônico 22/2018**, Processo Administrativo 502039/2018. Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: No valor unitário dos itens 10 e 11 da Ata de Registro de Preço N. 35/2018 da empresa NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E LTDA EPP, inscrita no CNPJ n. 28.552.012/0001-48, **ONDE SE LÊ:** item 10- R$ 6.999,99 e item 11 R$ 6.999,99 **LEIA SE:** item 10- **R$ 6.999,00** e item 11 **R$ 6.999,00**. **Ratificam-se os demais itens e cláusulas da Ata Registro de Preço.** Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2018. Pablo Gustavo M. Pereira- **Secretário Municipal Administração, Flávia Luiza Coelho de Lannes- Secretária Municipal de Assistência Social**, Diógenes **Marcondes**- **Secretário Municipal de Saúde**, Silvio Aparecido Fidelis- **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, **Edson Roberto Silva- Secretário Municipal de Planejamento**, **Helen Farias Ferreira- Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável**, **Lucinéia dos Santos Ribeiro- Secretária Municipal de Gestão Fazendária**, **Pedro Marcos Campos Lemos- Secretário Municipal de Comunicação Social**, Sadora **Xavier Fonseca Chaves**- **Procuradoria Geral**, **Breno Gomes- Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Luiz Celso Moraes de Oliveira- **Secretário Municipal de Viação e Obras**, Alexander Torres Maia- **Secretário Municipal Defesa Social**

PORTARIA Nº 415/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 506561/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a Portaria n° 249/2018** que cedeu a **Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT**, por **01 (um) ano**, a partir de **07/03/2018 a 07/03/2019**, o servidor **RODRIGO ALONSO LEMES**, Matrícula **40256**, exercendo o cargo de Guarda Municipal, nos termos do **artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.**

Onde se lê: "***Art. 2º*** *- O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo* ***órgão cessionário (Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT)****, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.".*

Laia-se: Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande) mediante reembolso pelo cessionário (Secretaria de Estado de infraestrutura e logística - MT)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **07/03/2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 502/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. WESLEY HENRIQUE DE MELLO, matrícula nº 110458, Superintendente – DGA 5, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 058/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que a indiciada foi declarada revel.

Várzea Grande, 11 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 511/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 518207/2018,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (08/02/2017 a 08/02/2019) concedido a servidora **HELENA GLAZIELA BARBIEIRO AMARAL,** Matrícula 18998, exercendo o cargo de Professor – Perfil Educação Infantil e Ensino Fundamental, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, partir de 02/05/2018.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 503/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. WESLEY HENRIQUE DE MELLO, matrícula nº 110458, Superintendente – DGA 5 da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 060

/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 11 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 504/CPSPAD/SAD/2018

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando a finalização do Processo Administrativo Disciplinar nº 033/2015, em 03/10/2016, em desfavor do ex-servidor JOÃO AVELINO BULHÕES e;

Considerando ainda, que em atendimento ao Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991 fora oportunizado o prazo legal de 60 dias para que o mesmo fizesse a devolução dos valores de R$ R$ 2.867,02, referente a Adiantamento, o que não ocorreu até a presente data,

Resolve:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município para inscrição na Dívida Ativa Municipal, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 505/CPSPAD/SAD/2018

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 055/2015, em 20/10/2017,em desfavor da ex-servidora MARINA LEITE DA CUNHA e;

Considerando ainda, que em atendimento ao Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991 fora oportunizado o prazo legal de 60 dias para que a mesma fizesse a devolução dos valores de R$ R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), referente a diárias, o que não ocorreu até a presente data,

Resolve:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município para inscrição na Dívida Ativa Municipal, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 506/CPSPAD/SAD/2018

A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e pelo Decreto Municipal 032/2010 e;

Considerando o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2017, em 16/10/2017, em desfavor do ex-servidor RÔMULO NOGUEIRA DE ARRUDA e;

Considerando ainda, que em atendimento ao Art. 59 da Lei Municipal 1.164/1991 fora oportunizado o prazo legal de 60 dias para que o mesmo fizesse a devolução dos valores de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais) referente a diárias, o que não ocorreu até a presente data,

Resolve:

DETERMINAR o envio de cópia do referido Processo Administrativo Disciplinar à Procuradoria Geral do Município, para inscrição na Dívida Ativa Municipal, bem como demais sanções cabíveis, tendo em vista o ressarcimento ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2018

Processo: 487480/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 149/2018, comunica que, a Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 03 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas na**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2018,** cujo objeto **Contratação de Empresa Especializada para efetuar os estudos e revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Grande – MT, Lei Complementar nº 3.112/2007 e todas as leis urbanísticas posteriores até a presente data**, se dará no dia **23 de Maio de 2018, às 14h30min (hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT. **A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de maio de 2018. **José Roberto Amaral de Castro Pinto-** Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

PORTARIA 507/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 09 de maio de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto da Sindicância nº. 002/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de maio de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2018

Processo: 512484/2018. O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da Pregoeira designado pela portaria n. 150/2018, faz saber aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº. 34/2018, cujo objeto é Pregão Eletrônico que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para atender alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande/ MT,** com previsão de realização de sua sessão em **17 de maio 2018, às 10h00min** (horário Brasília) encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de readequações, conforme demonstrado na Comunicação Interna nº 2047/2018. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. Várzea Grande - MT, 11 de maio de 2018. **Silvio Aparecido Fidélis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº 162/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2018, instaurado pela Portaria nº 075/CPSPAD/SAD/2018, de 24/01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, na data de 25/01/2018, página 425, cujo julgamento final se deu no dia 26/04/2018;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JUAREZ DE ALMEIDA ALBUES, matricula nº 24833, Técnico Administrativo Educacional – Perfil Agente Administrativo, incorreu na infração estatutária de Acúmulo Ilegal de Cargos, tipificada nos artigos 128, §1º, c/c 142, XII e artigo 143, §1º e §2º todos da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 02/SMDS/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 105/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande.

EVANDRO HOMERO DIAS, Secretário (a) Municipal de Defesa Social-Interino, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor (a) Juliano Cesar Bezerra Lemos, brasileiro, casado, servidor público - Guarda Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 1301608-3/SSPMT e inscrito no CPF nº 688.842.901-63, Matrícula nº 25442, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 105/2017, firmado com a empresa ITA EMRESA DE

TRANSPORTE LTDA, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos automotores, sem motorista, equipados com sistema específico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12 meses no período de 29/09/2017 a 29/09/2018, assinado no dia 02 de outubro de 2017, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Sede da SMDS, Várzea Grande – MT, 11 de maio de 2018.

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretário Municipal de Defesa Social-Interino

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018,** tendo como objeto**: Registro de preço para** futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Para o **dia 29 de maio de 2018, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, situado na Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br.

Várzea Grande-MT, 11 de maio de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 147/2018

"REVOGA A PORTARIA N. 431/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe no § 1º do Art. 99, da Lei Municipal n. 424/1992**;**

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública quanto a pessoal habilitado para o cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria **n. 431/2016**, de 30 de dezembro de 2016, que concedeu Licença Para Tratar de Interesses Particulares à servidora efetiva **MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de "Saúde", no cargo de Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo anterior a servidora deverá reassumir as suas funções até o dia **23/05/2018**, sob pena de acarretar em abandono de cargo (art. 153, Lei 424/92).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.152/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VALDIR JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a rua Dr. Mário Correia, s/n. Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade **n. 679.565 SSP/MT** e **CPF n. 581.923.011-66**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Municipal do Bairro Aeroporto**, símbolo C. C. 2**,** a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2018, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 146/2018

"REVOGA A PORTARIA N. 202/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe no § 1º do Art. 99, da Lei Municipal n. 424/1992**;**

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública quanto a pessoal habilitado para o cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria n. 202/2017**, de 01 de junho de 2017, que concedeu Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo **EDUARDO DE OLIVEIRA COELHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, no cargo de Lavador de veículos e máquinas.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo anterior o servidor deverá reassumir as suas funções até o dia **23/05/2018**, sob pena de acarretar em abandono de cargo (art. 153, Lei 424/92).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 151/2018

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR, a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor, Sr. SUZANA MURTINHO FERNANDES, matrícula -----, conforme relatado no Parecer Jurídico n. 039/2018 e documentos anexos.

Art. 2º - **NOMEAR**, para fins descritos no art. 1º, as servidoras que irão compor a Comissão, sendo elas: ROSEMAR DA SILVA, SUELY PEREIRA DA SILVA e MÁRCIA MARIA SCHWAAB, cabendo à primeira exercer a função de presidente, a segundo e a terceira como membros, os quais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos respectivos trabalhos apuratórios.

Art. 3º - Determinar à Comissão a realização dos trabalhos sob o mais absoluto sigilo, restringindo a comunicação dos atos praticados e acesso ao processo somente à parte e seu advogado e a quem, por designação do presidente da Comissão de Sindicância dela participar como auxiliar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 09 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 148/2018

"REVOGA A PORTARIA N. 103/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe no § 1º do Art. 99, da Lei Municipal n. 424/1992**;**

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública quanto a pessoal habilitado para o cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria **n. 103/2017**, de 20 de fevereiro de 2017, que concedeu Licença Para Tratar de Interesses Particulares à servidora efetiva **MARIA ELVINA PARABA**, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", no cargo de Merendeira.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo anterior a servidora deverá reassumir as suas funções até o dia **23/05/2018**, sob pena de acarretar em abandono de cargo (art. 153, Lei 424/92).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 150/2018

"REVOGA A PORTARIA N. 224/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe no § 1º do Art. 99, da Lei Municipal n. 424/1992**;**

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública quanto a pessoal habilitado para o cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria n. 224/2017**, de 11 de julho de 2017, que concedeu Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo **LOACIR DE MATOS LOPES**, lotado na Secretaria Municipal de "Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos", no cargo de Motorista de Veículo Leve.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo anterior o servidor deverá reassumir as suas funções até o dia **23/05/2018**, sob pena de acarretar em abandono de cargo (art. 153, Lei 424/92).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 145/2018

"REVOGA A PORTARIA N. 130/2017, DE 14 DE MARÇO DE 2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe no § 1º do Art. 99, da Lei Municipal n. 424/1992**;**

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública quanto a pessoal habilitado para o cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria n. 130/2017**, de 14 de março de 2017, que concedeu Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo **IVANILSON FERREIRA VALADÃO**, lotado na Secretaria Municipal de "Secretaria Municipal de Educação", no cargo de Motorista de Veículo Pesado.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo anterior o servidor deverá reassumir as suas funções até o dia **23/05/2018**, sob pena de acarretar em abandono de cargo (art. 153, Lei 424/92).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 149/2018

"REVOGA A PORTARIA N. 173/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe no § 1º do Art. 99, da Lei Municipal n. 424/1992**;**

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública quanto a pessoal habilitado para o cargo ocupado pelo(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **Portaria n. 173/2017**, de 08 de maio de 2017, que concedeu Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **EDER ROMÃO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de "Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos", no cargo de Lavador de veículos e máquinas.

Art. 2º. Em razão do estabelecido no artigo anterior o servidor deverá reassumir as suas funções até o dia **23/05/2018**, sob pena de acarretar em abandono de cargo (art. 153, Lei 424/92).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 166/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,FABRICIO LINDON SILVA** portador do CPF sob o nº **580.805.461-34**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para execução de serviços prestados referente a eventos realizados pela secretaria de esporte.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2018 11 DE MAIO DE 2018.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR N 2 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- BAIRRO**: VILA NOVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 2 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o beneficio, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRROS: VILA NOVA

1- Cota Única até 22/06/2018.

11- Primeira parcela em 23/07/2018

III- Segunda parcela em 22/08/2018

IV- terceira parcela em 21/09/2018.

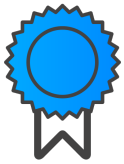
Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 13 22:33:02 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)